

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA****Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA****Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO****Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular: Augusto Tunes Praça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

PROCURADORIA**103ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – CIMCERO****103ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – CIMCERO**

27 de setembro de 2021

Aos 27 (vinte e sete) de setembro de 2021, as 10 horas, na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO e por meio de conferência virtual na plataforma Meet (endereço: <https://meet.google.com/eqk-gbfy-emp>), foi informado a pauta da presente assembleia, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM em sua edição nº. 3055, sendo eles: 1. Aprovação do orçamento exercício 2022; 2. Aprovação de projeto de Resoluções; 3. Modificação dos programas; 4. Alteração estatutária; e 5. Demais intercorrências. As 10h00 foi realizada a primeira chamada, sendo

constatada as seguintes presenças: Presidente do CIMCERO **Célio de Jesus Lang** (Município de Urupá), Prefeito **Cornélio Duarte de Carvalho** (Município de São Miguel do Guaporé), Prefeito **Cícero Aparecido Godoi** (Município de Castanheiras), Vice-Prefeito **Josmar Alves Teixeira** (Município de Teixeiraópolis), Prefeito **Ronald Rodrigues de Oliveira** (Município de Buritis) – via meet, Prefeito **Alcino Bilac Machado** (Município de São Francisco do Guaporé) – via meet, Prefeito **Aldair Júlio Pereira** (Município de Rolim de Moura) – via meet, **Maria Aparecida de Oliveira** (Secretaria Executiva), **João Batista Lima** (Diretor de Depart. de Gestão Estratégica de Progr. e Projetos), **Mariana Cambuzzi Paiva** (Diretora de Infraestrutura), Dr. **Ângelo Luiz Ataíde Moroni** (Procurador Geral), Dra. **Bruna Moura de Freitas** (Assessora Jurídica), **Margarethe Antunes dos Santos** (Controladora Interna), **Greciele Furiel da Silva** (Coordenadora Administrativa). Por falta de quórum exigido no estatuto (artigo 10, § 3º - maioria absoluta), o Presidente Célio Lang, suspendeu a sessão por 30 (trinta) minutos. Em segunda chamada, as 10h33, presentes: Prefeito **Sidnei Borges de Oliveira** (Município de São Felipe do Oeste) – via meet, Vice-Prefeito **Darci José Kischener** (Município de Espigão do Oeste) – via meet. Aberta a assembleia, o Presidente iniciou a reunião realizando a leitura do edital de convocação da presente e após, passou a explanar os pontos a serem deliberados: **1. APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022:** Presidente realizou a explanação do Projeto de Resolução nº. 09 de 27 de setembro de 2021, na qual dispõe sobre o Orçamento Anual do CIMCERO para o exercício de 2022. Após a leitura, o presidente por sugestão do Prefeito Aldair Júlio Pereira (Município de Rolim de Moura), o presidente realizou a chamada de todos os municípios consorciados. **Passaram a deliberação quanto a aprovação do orçamento do exercício financeiro de 2022: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 2. APROVAÇÃO DE PROJETO DE RESOLUÇÕES:** Presidente informou sobre a necessidade da elaboração dos projetos de resoluções para regularizar os achados apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na auditoria do exercício de 2019, o Presidente passou a realizar a leitura dos Projeto de Resolução nº. 002/2021 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em escala de revezamento de 12x36 horas, no âmbito do CIMCERO e da outras providências; Projeto de Resolução nº. 003/2021 que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a operacionalização do teletrabalho no âmbito do CIMCERO e adota outras providências; Projeto de Resolução nº. 004/2021 que estabelece normas e procedimentos sobre a realização de reavaliação, baixas, redução de valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia e dá outras providências; Projeto de Resolução nº. 005/CIMCERO/2021 que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do CIMCERO. **Passaram a deliberação quanto a aprovação dos projetos de resoluções Projeto de Resolução nº. 002/2021; Projeto de Resolução nº. 003/2021; Projeto de Resolução nº. 004/2021; Projeto de Resolução nº. 005/CIMCERO/2021. APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 3. MODIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS:** Presidente realizou a leitura do Projeto de Resolução nº. 008/2021 dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento do CIMCERO para o período de 2022 a 2025 aos presentes. **Passaram a deliberação quanto a aprovação das modificações propostas: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 4. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.** Considerando que os Projetos de Resoluções nº. 006/2021/CIMCERO e nº. 007/2021/CIMCERO, necessitam de quórum qualificado conforme consta no Estatuto (artigo 10, §3º, II) e que não fora atingido, desta feita, não realizada leitura e nem levada a votação, ficando impossibilitada as suas aprovações, ficando acordado que será levado em pauta na próxima assembleia. **5. DEMAIS**

INTERCORRÊNCIAS. Não houve demais intercorrências no decorrer da reunião. Nada mais. Encerrada a reunião, lavrada por mim, Bruna Moura de Freitas, assessora jurídica, matrícula nº. 427, a presente ATA da 103ª Assembleia Ordinária do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

| | | |
|---|--------------------------------------|---------------------------------------|
| CÉLIO DE JESUS LANG | CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO | CÍCERO APARECIDO GODOI |
| Presidente – CIMCERO | Prefeito Municipal | Prefeito Municipal |
| Município de Urupá | Município de São Miguel do Guaporé | Município de Castanheiras |
| JOSMAR ALVES TEIXEIRA | RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA | ALCINO BILAC MACHADO |
| Vice-Prefeito Municipal | Prefeito Municipal | Prefeito Municipal |
| Município de Teixeirópolis | Município de Buritis | Município de São Francisco do Guaporé |
| ALDAIR JÚLIO PEREIRA | SIDNEI BORGES DE OLIVEIRA | DARCI JOSÉ KISCHENER |
| Prefeito Municipal | Prefeito Municipal | Vice-Prefeito Municipal |
| Município de Rolim de Moura | Município de São Felipe do Oeste | Município de Espigão do Oeste |
| JOÃO BATISTA LIMA | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA | MARIANA CAMBRUZZI PAIVA |
| Diretor de Depart. de Gestão Estratégica de Progr. e Projetos | Secretaria Executiva | Diretora de Infraestrutura |
| ÂNGELO LUIZ ATÁIDE MORONI | BRUNA MOURA DE FREITAS | MARGARETHE ANTUNES DOS SANTOS |
| Procurador Geral | Assessora Jurídica | |
| GRECELE FURIEL DA SILVA | HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA | Controladora Interna |
| Coordenadora Administrativa | Coordenador de Informática | |

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F6318517

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 104ª ASSEMBLEIA
EXTRAORDINÁRIA

Edital de convocação para 104ª Assembleia Extraordinária

Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº.11.107, de 2005, devidamente inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57, nos termos do artigo 16º, inciso IX do Estatuto Social, neste ato representado pelo Presidente, convoca os prefeitos dos municípios consorciados para a 104ª Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia **4 de outubro de 2021, às 13:30 horas no auditório da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Avenida Faquar, 2562, Bairro Olaria, município Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76907-554, para fins de deliberar, da pauta:

Projeto de resolução 006/2021, alteração estatutária.
Projeto de resolução 007/2021, alteração do contrato de Consórcio;
Demais intercorrências.

Ji-Paraná/RO, 28 de setembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:ED33BD85

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº030/2021/CISAN CENTRAL-RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº030/2021/CISAN CENTRAL-RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, incisos IV da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº012/2021/CPL/CISAN CENTRAL-RO, Parecer Jurídico (pg. nº081 a 85), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº030/2021/CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto é, perfuração de 02(dois) piezômetros para monitoramento ambiental e do lençol freático no Aterro Sanitário, em atendimento a notificação nº3386/2018/SEDAM, conforme especificado no item 03 do termo de referência (pg. 08), em favor da empresa: **E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº. 10.726.497/0001-83, no valor de **R\$17.000,02 (dezesete mil reais e dois centavos)** a ser custeado com recurso próprio, ficando o processo Ratificado e Homologado, no valor total de **R\$17.000,02 (dezesete mil reais e dois centavos)**.

Ariquemes, RO, 28 de setembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:A077C94A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 005/CMAFO/2021

Resolução nº 005/CMAFO/2021

De 28 de setembro de 2021

“DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL A UNIÃO DE CÂMARA E VEREADORES DE RONDÔNIA- UCAVER”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA fica filiada a UCAVER – União de Câmaras e Vereadores de Rondônia inscrita no CNPJ sob o nº. 18.109.202/0001-31, com sede na cidade de Cacoal avenida Marechal Rondon 2068 – Bairro Centro- cep 76.960-971.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal contribuirá, mensalmente, com o valor de R\$ 552,70 (quinhentos e setenta e dois Reais e setenta centavos), podendo ser reajustado de acordo com o índice habitacional no Município.

Art. 2º - O pagamento da contribuição poderá ser efetuado através de depósito bancário através do Banco do Brasil – Agência 1404-4 conta corrente nº 51200-1 ou ordem de pagamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA”, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

Presidente/CMAFO

Publicado por:

Rafael Ricardo Straub

Código Identificador:01D24C97**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 20/SEMOSP/2021**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, brasileiro, agricultor, portador de Cédula de Identidade RG nº 41327490 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 570.567.799-68, com a intervenção da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP** o Sr. **ANDERSON DENIZ PAGLIARI** portador de Cédula de Identidade RG nº 755.049 SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 718.764.992-49, e de outro lado a **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.887.078/0001-51, estabelecida na AV VILLE,180,SET TRES MARIAS GOIANIA -GO- GO, CEP 74369-705, neste ato representado pelo seu Administrador, Senhor **JAIR BALDUINO DE SOUZA**, portador da CNH nº 00669535523, expedida em 06/07/1994, DETRAN -GO, com validade em 23/05/2025, e inscrito no CPF sob nº 527.039.671-87 doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-498/2021/SEMOSP**, e será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO**, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo nº **1-498/2021/SEMOSP**.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R\$ 559.900,00** (quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais)

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos bens, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Termo de Referência e seus anexos e Solicitação.

Cláusula Quarta - O prazo para pagamento será efetuado em até 48 Horas através de ordem bancária/deposito em c/corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

Cláusula Quinta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

Cláusula sexta– O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo ao prazo de garantia, este não inferior a 12 (doze) meses.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula sétima- A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, tudo conforme **Processo Administrativo 1-498/2021/SEMOSP** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a entrega do bem.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula oitava - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento, na função programática, Unidade Orçamentária SEMOSP:

Unidade Orçamentária: **02.07.01**

Projeto Atividade: **04.122.1002.2037.0000**

Elemento despesa: **4.4.90.52.00**

Ficha: **195**

DO EMPENHO

Cláusula nona - Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho Nº: **2084**.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula décima- A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela contratada.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima primeira - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima segunda - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima terceira- O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão da carta contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. **O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.**

§ 5º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima quarta

I - A Contratante se obriga a:

Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s);

Vistoriar a entrega do objeto deste contrato.

Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R;

Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro;

Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;

Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei.

II - A Contratada se obriga a:

Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas.

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;

A(s) contratada (s) será (ão) responsável (ies) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

O fornecedor obriga-se a realizar a entrega do bem na data prevista; Levantar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima sexta - Fica este contrato vinculado ao 1-498/2021/SEMOSP, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima sétima – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO

Cláusula Décima oitava - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Publicado por:

Elieue dos Santos Barros

Código Identificador: 1B556935

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1198/SEMED/2021, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA, PARA USO EXCLUSIVO DE GESTÃO MUNICIPAL”, no valor de R\$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais), em favor da empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ nº 20.275.382/0001-73, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Alto Paraíso/RO, 27 de setembro 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador: C388B0CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 062/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 062/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-748/2021, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO, CURSO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E COACH EM GRUPO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFISSIONAIS DOS NÚCLEOS PEDAGÓGICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO/RO” em favor da empresa: ALCI FILHO CNPJ:- 12.137.727/0001-02, vencedora do item 01, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Alto Paraíso, 27 de setembro de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C2E76054

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que ADJUDICA E HOMOLOGA a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-1231/SEMTAS/2021, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADA NO RAMO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO PARA PORTAS E JANELAS, PARA ATENDER O PRÉDIO DE CONSELHO TUTELAR E CAPELA ECUMÊNICA" no valor global é de R\$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais), em favor da empresa: V. F. SILVA CAMPOS VIDRAÇARIA -ME, inscrita no CNPJ: 11.515.776/0001-60, para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Alto Paraíso-RO, 27 de setembro de 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F9956B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 027/CMS/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde 2º Quadrimestre 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 27 de Setembro de 2021**, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

Considerando que audiência expõe relatórios detalhados sobre as ações de Saúde, como números de atendimentos, procedimentos, investimentos, capacitações e todas as informações referentes à movimentação financeira realizada no período, em cumprimento à Lei Complementar nº 141 de 2012, que dispõem sobre os valores a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos do setor.

Considerando cumprimento às determinações contidas no Art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012 e Art. 48, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), visando a Análise dos Relatórios do SUS - Sistema único de Saúde, referentes ao 3º quadrimestre de 2020.

Considerando assegurar a participação popular nas audiências e proporcionar maior transparência da gestão fiscal, respeitando o princípio da transparência da gestão fiscal e incentivo à participação popular, oriundos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e também da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Prefeitura Municipal promoveu ampla divulgação, através das redes sociais oficiais do Legislativo no WhatsApp, diante das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19).

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a Audiência Pública da Secretária Municipal de Saúde 2º Quadrimestre 2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0A84E726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **100/2021**

Processo Nº: **1146-1/2021**.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE - RO -**

Contratado: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES(ODONTOLÓGICO).**

Valor: **R\$6.100,00 (seis mil e cem reais).**

Dotação Orçamentária: **4.4.90.52-08 FICHA - 1002 - 10.3020009.2514 - FMS.**

Prazo: **15 (quinze) dias.**

Empenho: **721/2021**

Data: **01/09/2021**.

Assinam:

IZAIR CUEVAS FERREIRA - Secretário Municipal de saúde - Contratante

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

- Contratada

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:9BB6E9DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **101/2021**

Processo Nº: **1146-1/2021**.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE - RO -**

Contratado: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES(ODONTOLÓGICO).**

Valor: **R\$27.406,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e seis reais).**

Dotação Orçamentária: **4.4.90.52-08 FICHA - 1002 - 10.3020009.2514 - FMS.**

Prazo: **15 (quinze) dias.**

Empenho: **720/2021**

Data: **01/09/2021**.

Assinam:

IZAIR CUEVAS FERREIRA - Secretário Municipal de saúde - Contratante

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - Contratada

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:BB4F541D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **102/2021**

Processo Nº: **1146-1/2021.**Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE – RO –**Contratado: **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES EIRELI.**Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES(ODONTOLÓGICO).**Valor: **R\$7.120,00(sete mil e cento e vinte reais).**Dotação Orçamentária: **4.4.90.52-08 FICHA – 1002 – 10.3020009.2514 – FMS.**Prazo: **15 (quinze) dias.**Empenho: **722/2021**Data: **01/09/2021.**

Assinam:

IZAIR CUEVAS FERREIRA– Secretário Municipal de saúde – Contratante**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES EIRELI** – Contratada

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:

Cristina Garcia Aguiar Hopka

Código Identificador:9D3B6F50**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO****Extrato de Contrato**Contrato Nº: **103/2021**Processo Nº: **1146-1/2021.**Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE – RO –**Contratado: **MBR FERNANDESCOMERCIO DE PRUDUTOS PARA SAÚDE EIRELI**Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES(ODONTOLÓGICO).**Valor: **R\$4.496,80(quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**Dotação Orçamentária: **4.4.90.52-08 FICHA – 1002 – 10.3020009.2514 – FMS.**Prazo: **15 (quinze) dias.**Empenho: **723/2021**Data: **01/09/2021.**

Assinam:

IZAIR CUEVAS FERREIRA– Secretário Municipal de saúde – Contratante**MBR FERNANDESCOMERCIO DE PRUDUTOS PARA SAÚDE EIRELI** – Contratada

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:

Cristina Garcia Aguiar Hopka

Código Identificador:2CFC9DF9**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO****Extrato de Contrato**Contrato Nº: **104/2021**Processo Nº: **1146-1/2021.**Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE – RO –**Contratado: **RONDOLAB COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA.**Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES(ODONTOLÓGICO).**Valor: **R\$1.690,00(um mil e seiscentos e noventa reais).**Dotação Orçamentária: **4.4.90.52-08 FICHA – 1002 – 10.3020009.2514 – FMS.**Prazo: **15 (quinze) dias.**Empenho: **724/2021**Data: **01/09/2021.**

Assinam:

IZAIR CUEVAS FERREIRA– Secretário Municipal de saúde – Contratante**RONDOLAB COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA** – Contratada

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:

Cristina Garcia Aguiar Hopka

Código Identificador:5F89E695**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO****Extrato de Contrato**Contrato Nº: **105/2021**Processo Nº: **1146-1/2021.**Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE – RO –**Contratado: **N.V. VERDE EIRELI**Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES(ODONTOLÓGICO).**Valor: **R\$2.999,88(dois mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**Dotação Orçamentária: **4.4.90.52-08 FICHA – 1002 – 10.3020009.2514 – FMS.**Prazo: **15 (quinze) dias.**Empenho: **725/2021**Data: **01/09/2021.**

Assinam:

IZAIR CUEVAS FERREIRA– Secretário Municipal de saúde – Contratante**N.V. VERDE EIRELI** – Contratada

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:

Cristina Garcia Aguiar Hopka

Código Identificador:66E82A70**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO****Extrato de Contrato**Contrato Nº: **106/2021**Processo Nº: **1146-1/2021.**Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE – RO –**Contratado: **C E CARVALHO COMERCIAL EPP**Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES(ODONTOLÓGICO).**Valor: **R\$349,00(trezentos e quarenta e nove reais).**Dotação Orçamentária: **4.4.90.52-08 FICHA – 1002 – 10.3020009.2514 – FMS.**Prazo: **15 (quinze) dias.**Empenho: **726/2021**Data: **01/09/2021.**

Assinam:

IZAIR CUEVAS FERREIRA– Secretário Municipal de saúde – Contratante**C E CARVALHO COMERCIAL EPP** – Contratada

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:

Cristina Garcia Aguiar Hopka

Código Identificador:DFCF653D**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO****Extrato de Contrato**Contrato Nº: **107/2021**Processo Nº: **1146-1/2021.**Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE – RO –**Contratado: **DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES(ODONTOLÓGICO).**
 Valor: **R\$288,00(duzentos e oitenta e oito reais).**
 Dotação Orçamentária: **4.4.90.52-08 FICHA - 1002 - 10.3020009.2514 - FMS.**
 Prazo: **15 (quinze) dias.**
 Empenho: **727/2021**
 Data: **01/09/2021.**
 Assinam:
IZAIR CUEVAS FERREIRA – Secretário Municipal de saúde – Contratante
DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – Contratada
 Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:4C69D8F5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **110/2021**
 Processo Nº: **1390-1/2021.**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOURB**
 Contratado: **SINALUZ – SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS LTDA**
 Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção do Semáforo Central Sema-Seg, tendo a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB de Alvorada do Oeste/RO.**
 Valor: **R\$69.650,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).**
 Dotação Orçamentária: **3.3.90.39-99 - FICHA - 308 - 15.451.0017.2064**
3.3.90.39-99 FICHA - 323 - 25.452.0017.2066
 Prazo: **4 (quatro) meses.**
 Empenhos: **1483/2021 e 1484/2021**
 Data: **17/09/2021.**
 Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
SINALUZ -SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS LTDA – Contratada

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F86E645B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **113/2021**
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA**
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
 Cargo: **farmacêutico**
 Remuneração mensal: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
 Prazo: **12 (Doze) meses**
 Prazo início: **22/09/2021**
 Prazo de término: **22/09/2022**
 Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde - Interviente

Publicado por:

Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:CC8301C6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **112/2021**
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **MARILZA RAFALSKI DE CARVALHO**
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
 Cargo: **Técnica de Enfermagem**
 Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
 Prazo: **12 (Doze) meses**
 Prazo início: **22/09/2021**
 Prazo de término: **22/09/2022**
 Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MARILZA RAFALSKI DE CARVALHO – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde - Interviente

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:91CB20F5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **111/2021**
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **JUCIMARI ALVES CABRAL**
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
 Cargo: **Técnica de Enfermagem**
 Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
 Prazo: **12 (Doze) meses**
 Prazo início: **22/09/2021**
 Prazo de término: **22/09/2022**
 Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
JUCIMARI ALVES CABRAL – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde - Interviente

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:CE81FBC1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 DECRETO Nº 120/GAB/2021**

DECRETO Nº 120/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 23 de setembro de 2021.

“ DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO E POSSE DA DIREÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, BIÊNIO 2021/2023 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber: **CONSIDERANDO** a necessidade de instituição e criação de políticas públicas de proteção integral de crianças e adolescentes, no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 590, de 16 de dezembro de 2008, que rege a política municipal de promoção dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deliberar acerca do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como deliberar, assessorar e articular sobre políticas públicas municipais de promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, nos termos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 20, §1º da Lei Municipal n.º 590/2008, que trata acerca da formação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Federal 8.069, de 13 e julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 004/CMDCA/2021, de 13 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a realização de reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, datada do dia 20 de setembro de 2021, com a respectiva eleição de sua diretoria, para o biênio 2021/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e empossar a Direção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2021/2023.

Art. 2º. Comporão a Direção do CMDCA os seguintes membros:

Nacipio Gomes de Melo – Presidente;
Aparecido Donizette Barbosa – Vice-Presidente;
Regina Novais da Silva – Secretária.

Art. 3º. As funções a serem desempenhadas pelos membros acima citados, serão consideradas de grande relevância ao interesse público, contudo, não será remunerada, conforme previsão legal contida no artigo 20, §5º da Lei Municipal 590/2008.

Art. 4º. Os membros nomeados e empossados à diretoria do CMDCA deverão se remeter às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 590/2008, bem como às normativas previstas pelo Regimento Interno do CMDCA e Resoluções expedidas pelo CONANDA e CONEDCA e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Art. 6º. Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:4366B808

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS MÊS
OUTUBRO 2021

Escala de Plantão Noturno – OUTUBRO 2021

Início às 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subsequente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de OUTUBRO de 2021 das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/10/2021 até às 07:00h do dia 02/10/2021
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 02/10/2021 até às 07:00h do dia 03/10/2021
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 03/10/2021 até às 07:00h do dia 04/10/2021
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 04/10/2021 até às 07:00h do dia 05/10/2021
FARMÁCIA BEM ESTAR (Periassu& Vasconcelos Com. Varejista de Produtos Farmacêuticos LTDA) Endereço: Av. Guaporé, Nº. 4215, Setor 06.

Das 23:00h do 05/10/2021 até às 07:00h do dia 06/10/2021
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 06/10/2021 até às 07:00h do dia 07/10/2021
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 07/10/2021 até às 07:00h do dia 08/10/2021
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 08/10/2021 até às 07:00h do dia 09/10/2021
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiasi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 09/10/2021 até às 07:00h do dia 10/10/2021
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvío, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 10/10/2021 até às 07:00h do dia 11/10/2021
FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda)
Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

Das 23:00h do 11/10/2021 até às 07:00h do dia 12/10/2021
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 12/10/2021 até às 07:00h do dia 13/10/2021
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 13/10/2021 até às 07:00h do dia 14/10/2021
MEGA FARMA (ARV Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 14/10/2021 até às 07:00h do dia 15/10/2021
VIDEIRA FARMA (Videira Com. de Medicamentos EIRELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1641, Setor 01.

Das 23:00h do 15/10/2021 até às 07:00h do dia 16/10/2021
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
 Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 16/10/2021 até às 07:00h do dia 17/10/2021
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
 Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 17/10/2021 até às 07:00h do dia 18/10/2021
FARMA + POPULAR (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
 Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1535, Setor 01.

Das 23:00h do 18/10/2021 até às 07:00h do dia 19/10/2021
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
 Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 19/10/2021 até às 07:00h do dia 20/10/2021
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIRELI) Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 20/10/2021 até às 07:00h do dia 21/10/2021
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
 Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 21/10/2021 até às 07:00h do dia 22/10/2021
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
 Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 22/10/2021 até às 07:00h do dia 23/10/2021
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
 Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 23/10/2021 até às 07:00h do dia 24/10/2021
FARMÁCIA BEM ESTAR (Periassu & Vasconcelos Com. Varejista de Produtos Farmacêuticos LTDA) Endereço: Av. Guaporé, Nº. 4215, Setor 06.

Das 23:00h do 24/10/2021 até às 07:00h do dia 25/10/2021
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
 Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 25/10/2021 até às 07:00h do dia 26/10/2021
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
 Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 26/10/2021 até às 07:00h do dia 27/10/2021
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
 Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 27/10/2021 até às 07:00h do dia 28/10/2021
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiasi e CIA LTDA EPP)
 Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 28/10/2021 até às 07:00h do dia 29/10/2021
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
 Av. Capitão Silvío, Nº. 3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 29/10/2021 até às 07:00h do dia 30/10/2021
FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda)
 Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

Das 23:00h do 30/10/2021 até às 07:00h do dia 31/10/2021
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
 Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 31/10/2021 até às 07:00h do dia 01/11/2021
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
 Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
 Gerente Vigilância Sanitária
 Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
 Sueli Raiski

Código Identificador:9DBE3A52

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
 PORTARIA Nº 441, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
 SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
 MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
 CONTRATO.**

PORTARIA Nº 441, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** Processo Administrativo 1-13033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Rodrigo Perez Pedroti, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 246/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Auto Fossa Mello LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de setembro de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
 Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Secretária Municipal de Saúde, em 27/09/2021 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID533656e o código verificador CD81AD05.

| Cientes | | | |
|---------|---------------------------|---------------|------------------|
| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
| 1 | CASSIELE DE LIMA FERREIRA | ***657.142-** | 27/09/2021 10:04 |

Publicado por:
 Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4E0B7589

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
 PORTARIA Nº 446, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
 SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
 MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
 CONTRATO.**

PORTARIA Nº 446, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 8-11309/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Estéfano Monteiro Gambarini, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 243/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa FG Tecno Center Serviços de Manutenção Eireli.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por RODINEIA PEREIRA GOUVEA, Secretária de Desenvolvimento Social, em 28/09/2021 às 08:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID536450e o código verificador6E8979CA.

| Cientes | | | |
|---------|---------------------------|--------------------|------------------|
| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
| 1 | SOLANGE DA SILVA LINHARES | ***.840.502- ** | 28/09/2021 08:41 |

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FC7735C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO EDITAL PARA
CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM
PRAZO DE 15 DIAS**

Referência: Processo Administrativo n. 15144/2021

Requerente: Sandro Carlos Oliveira Babo

Assunto: Título de Domínio Lote 09, Quadra 19, Bloco C, Setor 09, do loteamento denominado - JARDIM NOVA REPÚBLICA

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo n. 15.144/2020 de Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Sr. Sandro Carlos Oliveira Babo, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 750740 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 732.783.432-04, residente e domiciliado à Rua Humaitá, nº 5149, Setor 09, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 09, Quadra 19, Bloco C, Setor 09, do loteamento denominado JARDIM NOVA REPÚBLICA, localizado na Rua Humaitá, nº 5149, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0019.03.00009.01, onde foi apresentado Contrato de Compra e Venda do imóvel realizado entre o Sr. Pedro Francisco de Oliveira e Sandro Carlos Oliveira Babo datado em 13 de Julho de 2012 e documentação que comprova a posse do imóvel por mais de 05 anos, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 27 de Setembro de 2021.

JOÃO BATISTA DAVID

Diretor de Planejamento Urbano Portaria Nº 417, de 10 de Setembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por JOAO BATISTA DAVID, Diretor de Planejamento Urbano, em 27/09/2021 às 11:32, horário de

Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:3E6E0B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 249/2021**

Processo nº10660/2021

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**
- 2) ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ29.736.199/0002-83**

OBJETO: Aquisição do seguinte medicamento: DENOSUMABE, marca GSK, 01 (uma) ampola; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU em relação a paciente oriundo de mandado judicial, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 10660/2021.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR: R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais), conforme Nota de Empenho nº3057/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: THAIS PIOLA ALVES, matrícula nº12876

Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Intervenient

Publicado por:

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:F7733FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 250/2021**

Processo nº10660/2021

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**
- 2) FARMACIA E DROGARIA PARANA LTDA, CNPJ05.782.693/0001-35**

OBJETO: Aquisição do seguinte medicamento: CUMARINA + HEPARINA 5 + 50MG/ML LOÇÃO FRASCO 240 ML, marca HYPERMARCAS/ HIPERPHARMA, 06 (seis) frascos, no valor de R\$ 49,95 (quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) cada; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU em relação a paciente oriundo de mandado judicial, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 10660/2021.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$299,70 (duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº3056/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: THAIS PIOLA ALVES, matrícula nº12876

Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:F6D7D872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 255/2021**

Processo nº16384/2021

PARTES:

1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**
2) **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ 04.086.552/0001-15**

OBJETO: Aquisição de **Reagentes laboratoriais para Diagnóstico**(Reagentes para Exames Bioquímicos etc), além de testes de **hemograma completo**(item 30), todos com cessão de equipamentos totalmente automatizados, em regime de comodato, e insumos do tipo **cartucho para exame de gasometria**(item 31), a fim de atender as necessidades do Laboratório Municipal, e da UTI do CAR - SEMSAU, conforme os termos, especificações e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2021/PREGAO/SML/PMA, em conformidade com o que consta nos Processos Administrativos nº8343/2021 e nº. 16384/2021, em especial o Termo de Referência.

PRAZO: 12(doze) meses, prorrogável.

VALOR:O valor total deste Termo de Contrato é de **R\$ 191.720,07(cento e noventa e um mil, setecentos e vinte reais e sete centavos)**, de acordo com as **Notas de Empenho nº3101/2021 (R\$ 35.896,40)**, **3102/2021 (R\$ 119.927,27)** e **3103/2021 (R\$ 35.896,40)**.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: LETÍCIA PEREIRA FIOREZANI(matrícula 14013)

Ariquem/RO, 28 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:F6D7D872

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
099/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1399/2021/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de Materiais Consumo (Materiais Gráficos para Consscientização dos Alunos no Retorno das Aulas Presenciais) Licitação deserta no Pregão Presencial 008/2021.**

Classifica se a favor de: **GM EXPRESS EIRELI** CNPJ: 26.427.897/0001-28, no **valor de R\$ 1.870,00** (um mil oitocentos e oitenta reais).

Classifica se a favor de: **CLEIDES RODRIGUES VIEIRA ME** CNPJ: 13.406.502/0001-69, no **valor de R\$ 1.220,00** (um mil duzentos e vinte reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“ É dispensável a licitação: **“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei,**

desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Buritis, 28 setembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9E510248

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
178/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1561/SEMAGRI/2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (Material de Construção Civil -Colunas de ferro e tijolos)** valor prévio total R\$ 3.462,50 (Três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 13/10/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)**. **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cp1@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 28 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:C632F746

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0047/2021 REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº
0001/2021**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidato abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST-**TECNICO ADMINISTRATIVO** - Ensino Médio - 40 Horas Semanais.

| Ordem Classificação | de | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos obtidos | Resultado |
|---------------------|----|-----------------|-------------------------|----------------|-----------|
| 10º | | 2185 | Clebson Molina Stedille | 70,00 | Aprovado |

2.1-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST-**COZINHEIRA** - Ensino Fundamental - 40 Horas Semanais.

| Ordem Classificação | de | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos obtidos | Resultado |
|---------------------|----|-----------------|--------------------------|----------------|-----------|
| 1º | | 1110 | Silvania Lopes de Moraes | 70,00 | Aprovado |

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;
 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
 Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
 Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
 Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
 Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);
 Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
 Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento -(CPF do cônjuge se casado);
 Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
 Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
 Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
 Declaração de bens com dados até a data de posse;
 Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
 Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
 Declaração de Posse do SIGAP.
 Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
 Certidão Negativa de protestos (cartório);
 Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
 Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
 Comprovante de endereço;
 Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
 Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
 Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
 Carteira de Habilitação (se for o caso);
 Declaração de não cumprimento de penalidade.
 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 28 de setembro de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
 Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8CA37E44

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº. 11.726, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre prorrogação de prazo, para a conclusão o dos trabalhos, a ser entregues pela Comissão nomeada através do Decreto 10.255/GAB/PMB/2020 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a partir de 27 de outubro de 2021 o prazo previsto no Decreto nº 10.255/2020, de 30 de abril de 2020, para a conclusão dos trabalhos a serem apresentados pela Comissão de Regularização Fundiária em caráter excepcional, referente ao Processo de n. 54000.179710/2019-17.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 27 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:412C0E1D

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº. 11.728, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

“Nomeia membro para compor a Comissão Especial para apurar de fatos relatados no Processo 930/2021 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear a servidora **ELIANE LACHOS GONÇALVES, matrícula 884, como membro-suplente**, para compor a **Comissão Especial, nomeada através do Decreto 11.271/2021** para apurar fatos relatados no Processo 930/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 27 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D6367830

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº. 11.729, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

“ Exonerar Daiane Santana Fontes, no cargo de Superintendente de Licitações e Pregoeira dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ainda as Leis: LC 003/2016, 1088/2017 1137/2017 e suas alterações,

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar **Daiane Santana Fontes**, cadastrada sob o CPF nº. **906.834.202-91** e sob o RG nº **111.364 SSP/RO**, do cargo de **Superintendente de Licitações e Pregoeira Oficial**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7D3DFDA4

**GABINETE DO PREFEITO
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldo Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE-RO - CNPJ Nº 04.774.105/0001-59** o valor de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais), para atendimento do Projeto Leite de Buritis através

de celebração de convênio através do Processo 1-1269/SEMAGRI/2021.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO 28 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:11AF22D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.713/GAB/PMB/2021 BURITIS, 24 DE
SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, e da outras providências”.

CONSIDERANDO QUE o município de Buritis aderiu ao Programa Titula Brasil, do Ministério da Agricultura através da Secretaria Especial de Assuntos Fundiário - SEAF e executado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

CONSIDERANDO QUE a necessidade de capacitação dos servidores selecionados para atuar no Departamento a ser criado por Lei Complementar Específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica criada a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, que terá como objetivo de atuar em conjunto com Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA na regularização e titulação em projetos de assentamento e em terras federais, entre outras ações voltadas à reforma agrária e governança fundiária.

Artigo 2º. A Comissão deverá atuar seguindo a orientação direta do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, seguindo as diretrizes e normativas expedidas pelo Órgão.

Artigo 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, com a seguinte composição:

Coordenadora do quadro efetivo: Selma Regina Ferreira Almeida
CPF: 420.505.452-15 - RG: 466130 - Matrícula: 1845-2

Procurador do quadro efetivo: Rafael Hideshi Medeiros Hiroki
CPF: 005.876.029-61 – RG: 361255615 – Matrícula: 2944-2

Fiscal do quadro efetivo: Pedro Carlos Vieira
CPF: 621.254.942-72 – RG: 624044 – Matrícula: 1747-1

Membro: Najila Pereira de Paula
CPF: 000.335.552-73 – RG: 1030727 – Matrícula: 8289-5

Membro: Marlene Terezinha Setti Ribas Pedreira Franca
CPF: 312.662.582-72 – RG: 309496 – Matrícula: 1870-9

Artigo 4º. O Município deverá criar o Departamento de Regularização Fundiária Rural no prazo de 90 dias e sua instalação e funcionamento a partir de 1º de janeiro de 2022.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F66EB338

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
SEMOSP - BURITIS – RO

Buritis, 27 de Setembro de 2021.

Considerando que esta **RSDC COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 26.581.422/0001-91**, foi a vencedora do certame licitatório para o fornecimento de Materiais de Consumo (Materiais Elétricos), a serem utilizados para manutenção da iluminação pública, através do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/CPLMS/2021, realizado através do Processo Administrativo Mãe nº 1795/2020, Processo Administrativo nº 1056/2021, Empenho nº. 3073/21 e Ordem de faturamento nº1317/21 no valor de R\$ 11.889,00.

Considerando que Vossa Senhoria tem conhecimento, do recebimento da ordem de faturamento encaminhada no dia 15.07.2021 para o e-mail licitacoersdc@gmail.com, conforme o comprovante de recebimento, sendo que a previsão de entrega é de 15 (quinze) dias corridos, e até o presente momento a referida empresa não entrou em contato e nem justificou o ocorrido. Informo ainda que já faz 59 (cinquenta e nove) dias de atraso a contar da data de vencimento.

Considerando que já notificamos por duas vezes, a primeira via e-mail no dia 02.08.2021 e a segunda notificação via SEDEX no dia 31.08.2021 conforme comprovante de entrega ao destinatário no dia 06.09.2021, contudo não tivemos resposta em nenhuma das tentativas.

Considerando que os serviços da Secretaria Municipal de Obras na zona urbana vêm sendo prejudicado devido à falta do material, que é fundamental para manter os serviços de iluminação pública em dias.

Considerando o **Item 09 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, subitem 9.2 – Advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

(a)-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

(b) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% sobre o valor da contratação;

(c)- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

(d)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Dessa forma, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, Pregão Eletrônico nº. 002/CPLMS/2021, onde consta que o material deveria ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos. E em conformidade com o Termo de Referência, Item 5 - Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Portanto, **NOTIFICAMOS pela 3º (terceira) vez esta referida empresa para a entrega imediata dos materiais**, pela LEI Nº. 8666/93;

Diante do exposto, como previsto nas peças legais já elencadas acima, **CONCEDEMOS PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS QUANTO AS PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS**, alertando a sujeição das penalidades previstas em Lei, evitando assim transtornos, danos e prejuízos ao erário público.

Notifique-se;

LUIZ ROBERTO ADAMI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº.11.017/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Girleene Santiago Laube
Código Identificador:5B7A5E50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 PROCESSO Nº 1-58/2021

A Câmara Municipal de Cacaulândia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.934/0001-80, com sede na Avenida João Boava, 1424 – Centro de Cacaulândia - RO, neste ato representada pelo senhor **Jose Xavier de Oliveira**, Vereador deste município e a empresa **Odomir Jose Gava Eireli**, INSCRITA NO CNPJ: 10.539.155/0001-54, com sede na AV. DO CACAU, CACAULÂNDIA –RO, neste ato representada pelo senhor ODOMIR JOSE GAVA, pactuam nos termos da legislação vigente, realinhamento de preços, conforme cláusula a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados no Pregão Eletrônico nº 38/2021, originada pelo Processo nº 1-58/2021, conforme requerido pela empresa ODOMIR JOSE GAVA apreciado pelo parecer Jurídico.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO

1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Processo nº 1-58/2021 e seu respectivo Contrato, fica alterado o item abaixo, conforme tabela a seguir:

PREÇO REALINHADO

| PRODUTO | PREÇO REALINHADO | EMPRESA DETENTORA |
|----------------|------------------|-------------------------|
| GASOLINA COMUM | 6,50 | ODOMIR JOSE GAVA EIRELI |

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULA

• Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na relação contratual do Processo nº 1-58/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do Processo para todos os efeitos de direito.

• CLÁUSULA III – DA JUSTIFICATIVA

• Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais, demonstrando os preços de mercado.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Cacaulândia, 28 de Setembro de 2021.

ODOMIR JOSE GAVA EIRELI
Contratada

JOSE XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente/CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:8C539C89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.843/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais)

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 16.001.04.122.0002.2.100. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS
 352 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 700.000,00
 351 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 850.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.550.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no art. **43, §1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.1.1.8.02.31.00.00000000 Fonte: 10000000 1.550.000,00
 Total da Receita: 1.550.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88CB62C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2021, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (<https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg>), **no dia 29/09/2021 (quarta-feira), as 08h20min**, visando o acompanhamento das metas atingidas no período (maio a agosto), em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes. “Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!”

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4978886A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

| | |
|------------------------|--|
| a) Processo Nº : | 4082/2021 |
| b) Modalidade : | Inexigibilidade n. 98/2021 |
| c) Data Homologação : | 27/09/2021 |
| d) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO SOB METODOLOGIA APRENDE BRASIL VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 79.719.613/0001-33
Valor Total Homologado: 2.865.190,14 (dois milhões oitocentos e sessenta e cinco mil cento e noventa reais e quatorze centavos).

CACOAL, 27 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7DFEEAF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.
 003/PMC/2021**

PROCESSO: 2003/GLOBAL/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: MS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 13.134.268/0001-68
OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para recrutar, selecionar e administrar o programa de estágio de estudantes em curso de nível superior
VALOR: R\$ 550.920,00 (quinhentos e cinquenta mil reais e novecentos e vinte reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 15/09/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1FCA8D47

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
 LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|------------------------|--|
| a) Processo N. : | 5000/2021 |
| b) Licitação N. : | 154/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão eletrônico |
| d) Data Homologação : | 27/09/2021 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 96/DPCN/2021(PLATAFORMA + BRASIL Nº 910556/2021). |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.163.253/0001-08
ITEM: 02
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 2.342.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta e dois mil reais).

CACOAL/RO, 27 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F92C7096

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
 COLABORAÇÃO Nº 001/PMC/2020**

CELEBRANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CELEBRADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC
PROCESSO: 5433/ORDINÁRIO/2020
CNPJ sob o n. 04.394.235/0001-66
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e prestação de contas do Termo de Colaboração n. 001/PMC/2020, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros, oriundos de emenda parlamentar, para a execução de serviços de proteção social especial de média complexidade, de atenção às pessoas com deficiência.
DO PRAZO: 90 (noventa) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Colaboração n. 001/PMC/2020.
DATA: 21/09/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB85AD20

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO N. 061/PMC/2021**

PROCESSO: 3130/ORDINÁRIO/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: RR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI
 CNPJ: 42.036.849/0001-65
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (NOTEBOOK).
Valor: R\$ 251.082,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitenta e dois reais)
DATA: 24/09/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89CB79F4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N
 013/PMC/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6827/GLOBAL/2019 Vol. VIII
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI EPP
 CNPJ: 10.552.726/0001-90
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra e vigência do Contrato nº. 013/PMC/2020, para a conclusão da obra de reforma da escola municipal José De Almeida e Silva, no município de Cacoal.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 013/PMC/2020.
DATA: 24/09/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DB661C3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|-----------------------|--|
| a) Processo N.: | 4060/2021 |
| b) Licitação N.: | 147/2021 |
| c) Modalidade: | Pregão eletrônico |
| d) Data Homologação: | 28/09/2021 |
| e) Objeto Homologado: | AQUISIÇÃO DE BICICLETAS COM E SEM MARCHA EM ATENDIMENTO AO PROJETO "JOVENS GÊNIOS DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E INTELLECTUAIS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACOAL". |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CAIRU INDÚSTRIA DE BICICLETAS LTDA
CNPJ/CPF: 10.288.920/0001-00
ITENS: 01, 02, 03 e 04
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 322.939,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais).

CACOAL/RO, 28 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D8286AC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021 PROCESSO
Nº 4027/ORDINÁRIO/2021**

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 59/GP/2021, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: R\$ 246.935,55 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). O recebimento das propostas será até o dia 18/10/2021 às 09h, e a abertura está marcada para o dia 18/10/2021 às 09h05min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (<https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/>). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com/cplcacoal@gmail.com, fone (69) 3907-4278.

Cacoal, 28 de setembro de 2021.

Publique-se

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
 Vice Presidente da CPL
 Port. Nº 059/GP/2021

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A65E14EF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0968/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (Noventa) dias, a contar de 01/10/2021 a 29/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal JULIANA JORGINA DE BRITO, MÉDICO CLÍNICO GERAL matrícula n.3853, inscrito(a) no CPF n 261.152.042-91, lotado(a) no HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES
 Secretária Municipal de Administração
 Dec.N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5EE8ADBE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0983/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 04/10/2021 a 02/11/2021, para o(a) servidor(a) municipal MARINEUSA DO COTO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n.3697, inscrito(a) no CPF n 654.437.212-91 lotado(a) na USF - VILLAGE DO SOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES
 Secretária Municipal de Administração
 Dec.N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75D16020

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0982/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 18/10/2021 a 16/11/2021, para o(a) servidor(a) municipal MARCIA REGINA ARAUJO PIRES, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n.5470 , inscrito(a) no CPF n 860.765.152-87 lotado(a) na JUNTA MILITAR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N.8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B272D0BF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0981/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2021 a 30/10/2021, para o(a) servidor(a) municipal JOSE LUIZ SARTORIO, ENFERMEIRO, matrícula n.6594, inscrito(a) no CPF n. 679.784.952-72, lotado(a) na UBS - SÃO MARCOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2C0F5D6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0980/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (Noventa) dias, a contar de 18/10/2021 a 15/01/2022, para o(a) servidor(a) municipal EMMERSON THIAGO DE OLIVEIRA, BRAÇAL matrícula n.7906 , inscrito(a) no CPF n 939.829.502-44 lotado(a) no SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C093F34

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0979/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2021 a 30/10/2021, para o(a) servidor(a) municipal EGUINALDO PINTO, GARI, matrícula n.5126, inscrito(a) no CPF n. 409.114.622-87, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:982A106D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a emissão da Notificação terreno sujo de Nº1648/2021 datado de 22/09/2021. Órgão **emissor:** Departamento de fiscalização de Obras e Posturas. **Notificado:** FRANCISCO DA PURIFICAÇÃO Setor 03 quadra 77- lote 10. Rua- Professora Maria Lucia da Silva Miller, Brizon.

Cacoal, 28 de setembro de 2021.

ITAMAR NERIS DA SILVA

Dept de Obras e Posturas

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DED3E6F3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a emissão da Notificação terreno sujo de Nº1649/2021 datado de 28/09/2021. Órgão **emissor:** Departamento de fiscalização de Obras e Posturas. **Notificado:** JOSE PEDRO DE SOUZA Setor 03 quadra 19 lote 0021. Rua PROF. Maria Lucia Silva Miller -BRIZON

Cacoal, 28 de setembro de 2021.

ITAMAR NERIS DA SILVA

Dept de Obras e Posturas

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0D15500

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.346/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.843/PMC/2021.

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Considerando a necessidade de adequação e reforma da Praça Beira Rio.

Considerando a necessidade de realizar contratação de empresa especializada para construção de passarela de estrutura metálica e aquisição de demais materiais por meio da Tabela SINAPI para execução dos serviços de modo direto, e que o orçamento atual não comporta tal demanda, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento vigente.

Considerando Mem. no. 043/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) que correspondem a arrecadação de recurso próprio, a LDO 2021 projeta o valor de arrecadação referente as receitas com recursos livres ou sem vinculação no montante de R\$ 132.876.000,00 (cento e trinta e dois milhões oitocentos e setenta e seis mil reais), porém em análise da receita arrecadada de janeiro a julho (R\$ 86.021.840,28) e acrescentando o valor projetado para arrecadação de agosto a dezembro tendo como base a arrecadação de 2020 e acrescentando o incremento em algumas receitas é observado um valor estimado acima do projetado, gerando assim uma média aproximada de R\$ 17.255.188,70 (dezesete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) de provável excesso de arrecadação.

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, de modo parcial, o valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), a receita 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00. - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais)

Suplementação

16.000.00.0000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.0000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.100. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS
352 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 700.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 850.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.550.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no art. 43, §1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.1.8.02.31.00.00000000 Fonte: 10000000 1.550.000,00

Total da Receita: 1.550.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BBE7267A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL Nº 16/2021-CMC**

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), COMUNICA à população em geral que o Poder Executivo estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2021.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará no dia de 29 de setembro de 2021 (quarta-feira), com início às 8h20m, no Auditório da Câmara Municipal de Cacoal, localizado na Rua Presidente Médici, n. 1849, bairro Jardim Clodoaldo.

Informamos, ainda, que a audiência será transmitida ao vivo no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg>), podendo ser acessada pelo site da Câmara Municipal de Cacoal, a partir do horário previsto para seu início.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 28 de setembro de 2021.

| | | |
|--------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| JOÃO PAULO PICHEK | EDIMAR KAPICHE LUCIANO | LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ |
| Presidente/CMC | 1º Secretário/CMC | 2º Secretário/CMC |

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:7A7993AA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 97/SAAE/2021

Dispõe sobre a nomeação de comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objeto do contrato n. 44/SAAE/2021, Processo n. 71/SAAE/2021.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear a comissão responsável pela Fiscalização e Recebimento dos serviços objeto do contrato n. 44/SAAE/2021, Processo n. 71/SAAE/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objeto do contrato n. 44/SAAE/2021, Processo n. 71/SAAE/2021:

Gestor: Carlos Wagner Silveira da Silva, matrícula n. 319

Fiscal: Rodrigo Luiz Damiani, matrícula n. 194

Fiscal: Eurípedes de Oliveira Brito Júnior, matrícula n. 408

Art. 2º - As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 27 de setembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Dec. N.º 8.018/PMC/2021

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:0F8AEFF1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/SAAE/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SAAE/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO (REGISTRO GAVETA, VÁLVULAS BORBELETA, TUBOS, CONEXÕES, TAMPÕES, ETC), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE;

Empresas Vencedoras:

1)GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULICA E SANEMAENTO LTDA, inscrita no CNPJ n. 24.917.878/0001-54;

VENCEDORA DOS ITENS: 1,2,3,5,14,24,25,31,32,33,34,35,49,66 e 70

VALOR GLOBAL: R\$ 299.555,68 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

2)NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME, inscrita no CNPJ n. 11.109.083/0001-78;

VENCEDORA DOS ITENS: 13,15,16,17,26,27,28,30,53,54,55,62,63,64,65,68,71,73,74,75 e 76;

VALOR GLOBAL: R\$ 186.767,50 (cento e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

3)M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ n. 33.302.295/0001-00;

VENCEDORA DOS ITENS: 18,19,20 e 21

VALOR GLOBAL: R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais).

4)LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ n. 26.133.037/0001-81;

VENCEDORA DOS ITENS: 22,36,37,38,39,40,41 e 42

VALOR GLOBAL: R\$ 242.257,00 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais).

Cacoal – RO, 08/09/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:F54DC30C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO CONTRATO 55/2021

Contratante:Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratado: CAMPEAO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ sob o nº20.754.249/0001-08.

Objeto: Contratação De Empresa Qualificada Para Fornecimento De Máquinas, Veículos E Equipamentos Por Meio De Hora/Máquina, PREGÃO ELETRÔNICO nº.046/2021. Proc. 1730/2021/SEMOSP. Empenho 831/2021.

R\$ 54.684,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

12 meses vigência.

CNRO, 17/09/2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Secretária de Obras e Serv Públicos

Port. 288/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B08EA54E

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021 - SEMAD**

Processo nº: 02185/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para manutenção no ar condicionado do Veículo: RENAULT/SANDEIRO AUTH 10, chassi 93Y5SRF84JJ916448, ano/modelo 2017/2018, renavam 1125573640, placa NDK-8713.

Valor Total: R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica.

Orçamento: 020202.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30/39 - Materiais de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Ficha: 037/041.

Contratada: ROGERIO DA CONCEICAO TELES EIRELI - CNPJ 84.549.971/0001-85.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de setembro de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD - Port. 15 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DC6795A3

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2021 - SEMUSA**

Processo nº: 02187/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Prestação de Serviço de Emissão de Certificado de Registro de Veículo-CRV, Autorização para confecção de Placas e tarjetas, e Vistoria pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, no veículo MICRO ÔNIBUS 2018/2019, placa OHL - 7741.

Valor Total: R\$ 399,78 (trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 020205.10.302.0010.2076 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade SUS - MAC, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 0.1.02 004.002, Ficha: 157.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de setembro de 2021.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde - Port. nº 013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:772820AF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 934 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕES SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO ANEXO I DA ESCOLA CASSIANO RICARDO LOCALIZADO NO SETOR 01, ESQUINA DA AVENIDA DO FERRO E RUA DUQUE DE CAXIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “**ANEXO I, VEREADOR JOSÉ GOMES DA SILVA**”, o Anexo I da Escola Cassiano Ricardo localizado no setor 01, esquina da Avenida do Ferro e Rua Duque de Caxias na sede do Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do prédio, conforme acima descrito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Autoria: Legislativo Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2DB9235D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 677, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Revoga a Portaria nº **508/2019** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria de nº 508 de 04 de outubro de 2019, que concede afastamento ao servidor THARLEN JUNIOR VIGILATO DE DEUS, Agente de Gestão Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F6904D38

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 237, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 82.000,00** (oitenta e dois mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manut. dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 134 - 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhista 82.000,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manut. dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 131 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 42.000,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manut. dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 145 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 40.000,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7857D15E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 678, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Revoga o gozo de férias do servidor ADÃO ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 2-2089/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ADÃO ALVES DOS SANTOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concedida pela Portaria nº 645/2021, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8F809BBF

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 001 de 12 de fevereiro de 2020, com homologação do Resultado Final em 28/04/2020 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município de Campo Novo de Rondônia/RO, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital e fazer entrega dos seguintes documentos: Atestado de sanidade física e mental; Uma fotografia 3x4 recente e colorida; Cópia do RG, frente e verso; Cópia do CPF; Cópia do Título eleitoral, frente e verso; Cópia da CTPS, frente e verso; Cópia da Certidão de nascimento/casamento; Cópia da Reservista, se do sexo masculino; Cópia do Cartão PIS/PASEP; Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; Certidão negativa do Tribunal de Contas; Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br portal.trf1.jus.br; Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. Comprovante de residência; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos; Telefone para contato.

| NOME | CARGO | COL | LOTAÇÃO |
|--------------------------|-----------------|-----|---------|
| Edinaldo Etiene da Silva | Monitor Escolar | 5º | Rota 05 |

Campo Novo de Rondônia, 28 de setembro de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:2C7023F5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 012-2021**

**COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA 012-2021**

Ata da décima segunda Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2021, às 8h30min, conforme Cronograma. A reunião foi aberta pelo Senhor Rafael Augusto Soares da Cunha. Com a palavra informou que o relatório recebido no mês de setembro foi elaborado pela Infinity Consultoria na responsabilidade do Senhor Thiago Matheus da Costa foi encaminhado no e-mail aos membros deste comitê para prévio estudo. As análises são feitas nas carteiras e aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das

aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental da mesma. Conforme verificado nos relatórios as aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis no mês de Agosto era de **R\$ 33.105.033,01** distribuídos em dezenove fundos de investimentos, com 71,77% dos recursos no Banco do Brasil e 28,23% na Caixa Econômica Federal, sendo que 89,23% estão aplicados em renda fixa, 10,77% em renda variável. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade mensal da carteira de investimentos ficou em 0,10%, não alcançando assim a meta atuarial para o mês de Agosto/2021 que era de 1,32%. Na rentabilidade acumulada à carteira de investimentos atingiu a marca de 1,39%, já a meta atuarial acumulada para o mês de Agosto era de 9,47%. Em leitura ao relatório e as conjunturas enviadas pela consultoria e também dos extratos da conta investimento dos fundos no mês de setembro notamos que a rentabilidade da maioria das carteiras apresentou rendimentos negativos, sendo assim após o entendimento deste comitê e com o intuito reforçar os investimentos do instituto em renda variável a fim de perseguir a meta atuarial decidimos por não realizar aportes/aplicações financeiras de imediato dos recursos disponíveis aguardando assim o fechamento do mês de setembro e o envio das conjunturas pela empresa Infinity para uma melhor tomada de decisão. Também este comitê decide por alterar o cronograma de reuniões, sendo assim entendemos que as tomadas de decisões quando as aplicações financeiras ficarão mais assertivas tendo em vista que os fechamentos de rentabilidade dos fundos e os indicadores tanto do mercado interno quanto do mercado externo acontecem ao final de cada mês. Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em consideração o atual cenário econômico, relatórios encaminhados pela Infinity, as orientações encaminhadas via e-mail e análise dos extratos das contas investimento. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 11h com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

RAFAEL AUGUSTO S. DA CUNHA

CPA -10

Presidente

DANILO SANTOS DA COSTA

Membro/Secretário

CPA-10

GILMÁRIO S. DE GÓES

Gestor de Investimentos

CPA-10

Publicado por:

Ana Maria Colombo

Código Identificador:61D91ADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO PE 041/2021**

O Município de Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações a Licitação. Proc. 1947/2021/SEMEC. Objeto: Aquisição e instalação de ar condicionado na Escola 7 de Setembro. Vencedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65. R\$ 51.984,00.

CNRO, 28/09/2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária 639/2021.

Publicado por:

Karine dos Santos Inácio

Código Identificador:7B21DE5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
MUNICIPAIS**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 28/09/2021 referente à 3º parcela do PROSFIN no valor de R\$ 19.836,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e seis reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 8987-7, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 91/2021 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 28 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:

Mônica de Freitas Franco

Código Identificador:7E828DAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
MUNICIPAIS**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 28/09/2021 referente à 3º parcela do PROSFIN no valor de R\$ 14.256,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação-FME, depositados na conta corrente 8841-2, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro, CNPJ: 08.949.417/0001-07 Processo Administrativo nº 88/2021 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 28 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:

Mônica de Freitas Franco

Código Identificador:4444F351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2021
PROCESSO N. 129/2021 EMPENHO Nº 041**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO:J BOSCO DA SILVA & CIA LTDA ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE INTERNET AUNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS DO DISTRITOS DERIO BRANCO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SEMUSA.

VALOR:R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais),tendo como valor mensalR\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

PRAZO:durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Dotações orçamentárias: 020205.10.301.0010.2105 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB, Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.27 004.003, Ficha: 119

GESTOR:Secretaria Municipal de Saúde.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Renata de Oliveira Campos
Código Identificador:DD9089FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
040/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 040/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:
 Processo Administrativo: 00535/2021. Órgão: SEMUSA.
 Licitação nº: 040/2021. Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

Objeto: SRP Aquisição De Filtros E Lubrificantes, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedor declarado vencedor: P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12, valor total adjudicado R\$ 58.308,50 (cinquenta e oito mil e trezentos e oito reais e cinquenta centavos).

Valor Total da licitação R\$ 58.308,50 (cinquenta e oito mil e trezentos e oito reais e cinquenta centavos).

Campo Novo de Rondônia, 28 de setembro de 2021.

EDIMARA DA SILVA
 Secretária Port. 13/2021.

Publicado por:
 Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:F0DF6884

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 008/2021

Processo Administrativo: 1288-1/2021

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 008/2021, para Prestação de Serviços de Remanufaturamento de Cartucho de Toner, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2021, oriundo do processo administrativo 652/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Requisição: 002/2021 – Item da Ata: 18, 19.
Valor R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

EMPRESA: MARCOS S. BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03
Requisição: 002/2021 – Item da Ata: 22, 23, 24, 25 e 26.
Valor R\$ 2.946,00 (dois mil e novecentos e quarenta e seis reais)

EMPRESA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 10.210.196/0001-00

Requisição: 002/2021 – Item da Ata: 20.
Valor R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 **R\$: 4.926,00** (quatro mil e novecentos e vinte e seis reais).

Liberação da ATA DE SRP Nº 008/2021, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 10.820.186/0001-89, EMPRESA: MARCOS S. BIUDES EIRELI - CNPJ: 08.257.279/0001-03** e a **EMPRESA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 10.210.196/0001-00.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **23 de setembro de 2021.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
 Presidente da CPL
 Gerenciador do SPR

Publicado por:
 Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:3C83AA14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - II CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
II CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/PMCJ/CPL

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/PMCJ/CPL** restou DESERTO em razão de que nenhuma empresa cadastrou PROPOSTA. **OBJETO:** Aquisição de Óleo Combustível, Tipo Diesel, Referência: S10, para abastecimento de veículo basculante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por um período de 12 (meses), conforme especificação e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, sendo que todos os elementos integrantes se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e **Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.** **Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br**

Candeias do Jamari-RO, 28 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
 Pregoeira da CPL/PMCJ
 Portaria nº 66 de 19.04.2021

Publicado por:
 Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:D47EA553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - III CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
III CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/PMCJ/CPL
EXCLUSIVO PARA ME/EPP “BENEFÍCIO TIPO I”
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2021/CPL/RO**, no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.** **OBJETO:** Aquisição de Óleo Combustível, Tipo Diesel, Referência: S10, para abastecimento de veículo basculante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por um período de 12 (meses), conforme especificação e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 13/10/2021 às 10h** (horário de Brasília).

VALOR ESTIMADO: R\$ 33.938,00 (trinta e três mil, novecentos e trinta e oito reais). Local da licitação: www.licitanet.com.br. Retirada do Edital: site www.licitanet.com.br ou Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Candeias de Jamari-RO, 28 de setembro de 2021.

ALESSANDRA C. RIBEIRO

Pregoeira da CPL/PMCJ
Portaria nº 66 de 19.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:0F7F12F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 008/2021**

Processo Administrativo: 1319-1/2021

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 008/2021, para Prestação de Serviços de Remanufaturamento de Cartucho de Toner, visando atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO - GP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2021, oriundo do processo administrativo 652/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Requisição: 003/2021 – Item da Ata: 19.
Valor R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais).

EMPRESA: MARCOS S. BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03
Requisição: 003/2021 – Item da Ata: 28.
Valor R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 003 R\$: **357,00** (trezentos e cinquenta e sete reais).

Liberação da ATA DE SRP Nº 008/2021, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 10.820.186/0001-89, EMPRESA: MARCOS S. BIUDES EIRELI - CNPJ: 08.257.279/0001-03.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 24 de setembro de 2021.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:6AD63B0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 011/2021**

Processo Administrativo: 1205-1/2021

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 011/2021, Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Utilitários, tipo veículos de passeios e também tipo caminhonete, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO

ELETRÔNICO: 029/2021, oriundo do processo administrativo 949-1/2021.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 39.575.804/0001-54
Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 02.
Valor R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 003 R\$:** Valor R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

Liberação da ATA DE SRP Nº 011/2021, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 39.575.804/0001-54.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 27 de setembro de 2021.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:117BCF69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 003/2021**

Processo Administrativo: 1422-1/2021

OBJETO: Liberação de ATA SRP, para contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Máquinas pesadas e Caminhões em Regime de Horas Máquinas, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021/CPL/PMCJ/RO, oriundo do processo Administrativo 462-1/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: A. N DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 15.825.938/0001-18
Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09 e 10.
Valor R\$: 595.750,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R\$:** 595.750,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Liberação da ATA DE SRP Nº 003/2021, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: A. N DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 15.825.938/0001-18.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 28 de setembro de 2021.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:0C6254D7

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.250 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentaria, para criação de novo elemento de despesa no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança -SEMUS, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), e dá outras providências”.

O **Prefeito em Exercício do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentaria, para criação de novo elemento de despesa no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança - SEMUS, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

| ANULAÇÃO: | | | | |
|---------------|--------------|--|-------|---------------|
| ORGÃO | 2 | PODER EXECUTIVO | FICHA | VALOR R\$ |
| UNIDADE ORÇ | 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA | | |
| FUNÇÃO | 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | | |
| SUB-FUNÇÃO | 181 | POLICIAMENTO | | |
| PROGRAMA | 0021 | GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMUS | | |
| AÇÃO | 2116 | MANUT. DAS ATIV. DE GUARDA PATRIMONIAL MUNC. | | |
| CAT.ECONOMICA | 3.1.90.11.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERÇ.PESSOA JURIDICA | 432 | R\$ 14.000,00 |

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---------------|-----------|--|--|---------------|
| ORGÃO | 2 | PODER EXECUTIVO | FICHA | VALOR R\$ |
| UNIDADE ORÇ | 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA | | |
| FUNÇÃO | 04 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| SUB-FUNÇÃO | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| PROGRAMA | 0021 | GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMUS | | |
| AÇÃO | 2115 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUS | | |
| CAT.ECONOMICA | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERÇ. PESSOA FISICA | Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema) | R\$ 14.000,00 |

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por Anulação e Suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D1CCD7D4

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.251 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“Institui o Programa de Regularização Fiscal de Candeias do Jamari - REFIS/RO.”

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal de Candeias do Jamari - REFIS/RO, de recuperação de créditos tributários relacionados com o IPTU, ISSQN e TAXAS cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados.

Parágrafo único. O débito será consolidado, de forma individualizada por tributo, na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

Art. 2º. A opção pelo REFIS/RO contemplará os benefícios abaixo enumerados:

- I - redução da multa e dos juros de mora, e
- II - pagamento à vista ou parcelado do crédito tributário em moeda corrente ou dação em pagamento, nos termos do inciso V, do artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. O parcelamento previsto nesta Lei poderá ser deferido, independente da existência de parcelamentos anteriores celebrados, ressalvado o disposto no § 2º, do artigo 5º desta lei;

Art. 3º. Para usufruir dos benefícios do programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão, que se efetivará com o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, até 30/10/2021.

§ 1º. Tratando-se de crédito tributário decorrente de auto de infração ou de penalidade pecuniária lançada por descumprimento de obrigação tributária, a fruição dos benefícios estabelecidos nos artigos 5º e 6º para pagamento da multa punitiva fica condicionada ao pagamento do imposto lançado.

§ 2º. A parcela do crédito tributário referente ao imposto deverá ser recolhida, conforme a modalidade do benefício escolhida entre os incisos I a IV do artigo 5º, por meio de DAM pago antecipadamente à parcela referente à multa pecuniária, a qual somente será disponibilizada para pagamento na mesma modalidade escolhida para o pagamento do imposto.

Art. 4º. Independente do pagamento de taxas, a adesão ao programa dar-se-á mediante o recolhimento aos cofres públicos, dentro do prazo previsto no artigo 3º, dos valores contemplados com o benefício, cujo cálculo e emissão do Documento de Arrecadação de Municipal - DAM será disponibilizado pelos agentes fiscais tributários.

§1º. A simples emissão do DAM não configura a adesão ao REFIS/RO nem implica direito relativo ao benefício concedido por esta Lei, os quais se concretizam apenas por meio do seu pagamento dentro do prazo estabelecido no artigo 3º.

§ 2º. Durante o período da realização do Mutirão de Negociação Fiscal, os parcelamentos poderão ser efetuados pelo SEMFAGESP, bem como os DAM poderão ser impressos pelos servidores municipais mediante atendimento presencial aos contribuintes.

Art. 5º. Os créditos tributários referentes ao IPTU consolidados poderão ser pagos:

- I - em parcela única, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora;
- II - em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) das multas punitivas, moratórias, e de juros de mora, desde que a primeira parcela seja equivalente a, no

mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do débito, já considerados os descontos deste inciso;

III em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 65% (sessenta e cinco por cento) das multas punitivas, moratórias, e de juros de mora, desde que a primeira parcela seja equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor total do débito, já considerados os descontos deste inciso;

IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 55% (cinquenta e cinco por cento) das multas punitivas, moratórias e juros de mora, desde que a primeira parcela seja equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor total do débito, já considerados os descontos deste inciso;

§ 1º. O valor da parcela mensal a que se refere o inciso II, do caput não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais); e aos incisos III e IV do caput não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 2º. Tratando-se de parcelamento/reparcelamento em curso ou já rescindido efetuado com os benefícios da Lei n. 132, de 19 de março de 1.998, somente é permitida a adesão REFIS/RO para pagamento à vista ou parcelado em até 36 parcelas, desde que a primeira parcela seja de, no mínimo, 40% (quarenta) do valor do débito, nos termos dos incisos IV e V do artigo 5º desta lei;

Art. 6º. Os créditos tributários relacionados ao ISSQN e TAXAS consolidadas por tipo de tributo poderão ser pagos:

I - em parcela única, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora;

II - em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias, bem como dos juros de mora; e desde que a primeira parcela seja equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do débito, já considerados os descontos deste inciso;

III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 65% (sessenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias, bem como dos juros de mora; e desde que a primeira parcela seja equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor total do débito, já considerados os descontos deste inciso;

IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 55% (cinquenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias, bem como dos juros de mora.

Parágrafo único. O valor da parcela mensal a que se referem os incisos II, III e IV do caput não poderão ser inferiores a R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 7º. Para fins de pagamento dos débitos fiscais apurados na forma desta Lei, sem prejuízo das reduções previstas no artigo 5º, o crédito tributário a ser parcelado terá seu valor atualizado monetariamente até a data do parcelamento, sendo então convertido em UPF/RO e atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento de cada parcela.

§ 1º. O crédito tributário a ser parcelado, depois de atualizado monetariamente na forma do caput, será acrescido de juros de mora, não capitalizáveis, de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 2% (dois por cento) ao mês.

§ 2º. Os juros vencidos serão contados a partir do mês em que se concretizar o parcelamento até o mês do efetivo pagamento de cada parcela, não incidindo sobre os juros vencidos.

§ 3º. No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação de regência do IPTU, ISSQN, e TAXAS no Município de Candeias do Jamari, conforme o tributo.

Art. 8º. O contrato celebrado em decorrência do parcelamento de que trata esta Lei será considerado descumprido e automaticamente rescindido, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária, quando ocorrer:

I - a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas, por prazo superior a 60 (sessenta) dias; e

III - a ausência do pagamento do mesmo tributo beneficiado, por prazo superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do vencimento previsto na legislação, cujo fato gerador tenha ocorrido a partir da data de efetivação da adesão ao programa.

Parágrafo único. Ocorrida a rescisão nos termos do caput, deverão ser restabelecidos em relação ao saldo devedor, os valores originários das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

Art. 9º. Os parcelamentos e reparcelamentos efetuados com os benefícios desta Lei poderão ser reativados apenas uma vez, o não cumprimento o débito será executado via judicial.

Art. 10. A adesão ao REFIS/RO implica o reconhecimento, em caráter irrevogável e irrevogável, dos créditos tributários nele incluídos, a renúncia de qualquer defesa ou recurso no âmbito administrativo ou judicial, a desistência dos já interpostos, bem como a aceitação das demais condições estabelecidas na legislação tributária estadual.

Art. 11. O benefício de que trata esta Lei não confere ao sujeito passivo qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:920B94F9

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.252 DE 28 DE SETEMBRO 2021.

Dispõe sobre a revogação total da Lei Complementar 1.079/2020 que Fixa o Piso Salarial da Guarda Civil Municipal GCMCJ, no Município de Candeias do Jamari/RO e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica revogada na sua totalidade a Lei Complementar 1.079/2020, de 27 de janeiro 2020, que Fixa o piso salarial da **Guarda Civil Municipal GCMCJ**, no Município de Candeias do Jamari/RO e, dá outras providências

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:766E5D76

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL. LP. LI. LO E OUTORGA DE USO DA ÁGUA.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/09/2021. Edição 3055. A verificação de

autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, que o município requereu junto a **COREH – SEDAM** em 02/09/2021,

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, inscrita no CNPJ sob o Nº 63.761.902/0001-60, localizada na Av Tancredo Neves, Nº 1781, bairro União, Candeias do Jamari – RO, representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, de Candeias do Jamari, que no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que solicitará junto a **COREH SEDAM**,

Justificativa: a tal retificação dar-se pelo motivo do qual o pedido de licenciamento ambiental LP. LI. LO E OUTORGA DE USO DA ÁGUA ainda será feito.

I- Permanecem assim os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 28 de setembro de 2021.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:EA02B0DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 47/GAB/2021

“DISPOE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAS NO MODELO HÍBRIDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRAS- RO.”

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus, COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas preventivas a fim de evitar a propagação do vírus Covid-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021 do Governo do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Plano de Operacionalização do Retorno às Aulas Presenciais do Governo do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Plano de Retorno de Voltas as Aulas Presenciais do Município de Castanheiras-RO.

DECRETA

Art. 1º - O retorno das atividades educacionais de forma Híbrida, em todas as instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de CASTANHEIRAS-RO, conforme o Plano de Retorno Voltas as Aulas Presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º - O retorno das aulas presenciais no Modelo de Ensino Híbrido na Rede Pública Municipal de Ensino, dar-se-á, a partir do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2021, de forma escalonada.

§ 2º - Fica determinado que os profissionais de educação de todas as modalidades de ensino, retornarão aos seus trabalhos de forma presencial.

§ 3º - Os profissionais de educação enquadrados no Grupo de Risco e/ou com comorbidades retornarão ao trabalho presencial, após a

aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a covid-19.

§ 4º - Ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial, os profissionais de educação de Grupo de Risco e/ou com comorbidades que se recusarem a tomar vacina.

§ 5º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC - juntamente com as equipes gestoras, as definições das ferramentas a serem utilizadas para a forma de trabalho no modelo Híbrido, bem como o sistema de avaliação e registro das atividades, para o bom funcionamento da Educação Remota nesse período.

§ 5º - Em casos excepcionais, o Gestor da Pasta poderá colocar seus profissionais de educação em regime de tele trabalho ou home office, mediante decisão fundamentada.

Art. 2º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, juntamente com as equipes gestoras, as definições das ferramentas a serem utilizadas para a forma de trabalho no Modelo de Ensino Híbrido e Modelo de Ensino Remoto, bem como o sistema de avaliação para o bom funcionamento da Educação nesse período.

Art. 3º - Ficarão a critério dos pais ou responsáveis a autorização e o encaminhamento das crianças e jovens às instituições de ensino para as aulas e atividades presenciais, sem prejuízo à estes na hipótese de opção pela continuidade do ensino remoto, mediante assinatura de Termo de Autorização.

Art. 4º - É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino do Município, dos protocolos sanitários específicos para o setor da educação, conforme orientações constantes na Matriz de Ações e Responsabilidades do Plano de Ação de Retorno Voltas as Aulas Presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 27 de Setembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:633CC3BC

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 0001/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora **ADILÉIA LOURENÇA PEREIRA** Portadora do CPF nº **684.780.892-68** para o cargo responsável Técnica de Enfermagem na Unidade Mista de Saúde - SEMUSA, com efeito retroativo de 20 de Setembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de Setembro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:805C3825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo de dispensa de licitação nº 10/2021, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 58/2021, na modalidade DISPENSA nº 10/2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerejeiras que tem por objeto solicitação de aquisição de carga de gás de cozinha, descritos no quadro resumo do preço de mercado.

| NOME LICITANTE VENCEDOR | ITEN VENCIDO | VALOR R\$ |
|-------------------------------|--------------|---------------|
| Marcão Comércio de Gás Eireli | 01 | 360,00 |
| TOTAL GERAL R\$ | | 360,00 |

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras RO, 24 de setembro de 2021.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA

Ver. Presidente

Publicado por:

Wellington Naujalis de Lira
Código Identificador:38645FD4

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo de Dispensa nº11/2021, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento de dispensa de licitação ao Processo Administrativo nº 61/2021, na modalidade DISPENSA nº 11/2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerejeiras que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de descupinização, dedetização e desratização, descritos no quadro resumo do preço de mercado.

| NOME LICITANTE VENCEDOR | ITEN VENCIDO | VALOR R\$ |
|--|--------------|-----------------|
| Dedetizadora Vilhena controle de pragas urbanas LTDA - ME. | 01 | 2.700,00 |
| TOTAL GERAL R\$ | | 2.700,00 |

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras RO, 24 de setembro de 2021.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA

Ver. Presidente

Publicado por:

Wellington Naujalis de Lira
Código Identificador:89F5A0F2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 083/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E EMPRESA ANDERSON MORONI FUGISAKI - ME.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a e **por outro lado** a Empresa **ANDERSON MORONI FUGISAKI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.721.101/0001-07, com endereço na Rua Piauí, nº 638, Bairro Eldorado, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Proprietário, o Sr. **Anderson Moroni Fugisaki**, portador do RG sob nº 100715082 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 061.525.649-05, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 665/2020 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 083/2020 por 08 (oito) meses, compreendendo 01/10/2021 a 01/06/2022, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa apresentada pela Secretaria, conforme previsto na cláusula segunda – Do Preço, Condições de Pagamento e Prazo de Vigência, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 083/2020 do Processo 665/2020 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 22 de setembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Contratante

ANDERSON MORONI FUGISAKI

Anderson Moroni Fugisaki - Me

Contratado

Testemunhas:

HUMÁDSON DIAS RIBEIRO

VANDIRA VALENDORFF RECH

Publicado por:

Luiz da Silva Mota
Código Identificador:60CF7282

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 381/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão do Processo de Sindicância nº 362/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº 362/2021, compreendendo o período de 22/09/2021 a 22/10/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de setembro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:10EA13CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 380/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 345.934,90 (Trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais, noventa centavos), através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Municipal nº 3.007/2020, de 03 de dezembro de 2020, Art. 11, Inciso I: “Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) Anulação parcial ou total de suas dotações;”

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 345.934,90** (Trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais, noventa centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do secretário(a)
10 - Saúde
10122 – Administração Geral
10122022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10122022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal (796)
Fonte: 1002 – Recursos Próprio Saúde
Destinação de Recursos: 0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde
Valor..... R\$ 85.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (806)
Fonte: 1002 – Recursos Próprio Saúde
Destinação de Recursos: 0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde
Valor..... R\$ 190.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (833)
Fonte: 1002 – Recursos Próprio Saúde
Destinação de Recursos: 0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde
Valor..... R\$ 70.934,90
Valor Total R\$ 345.934,90

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária, fonte 1000 Recursos Próprio Saúde, Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos, no valor R\$ 345.934,90.

10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do secretário(a)
10 - Saúde
10122 – Administração Geral
10122022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10122022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais (842)
Fonte: 1002 – Recursos Próprio Saúde
Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos
Valor..... R\$ 50.000,00
17 – Saneamento
17512 – Saneamento Básico Urbano
175120017 – Vigilância em Saúde
175120017.2.084000 – Manutenção da Rede de Esgotamento Sanitário
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil (951)
Fonte: 1000 – Recursos Próprio
Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos
Valor..... R\$ 5.760,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (953)
Fonte: 1000 – Recursos Próprio
Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos
Valor..... R\$ 128.044,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (955)
Fonte: 1000 – Recursos Próprio
Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos
Valor..... R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (958)
Fonte: 1000 – Recursos Próprio
Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos
Valor..... R\$ 128.130,90
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (964)
Fonte: 1000 – Recursos Próprio
Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos
Valor..... R\$ 30.000,00
Valor Total R\$ 345.934,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de setembro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO FERREIRA ALVES DA SILVA
Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A5784EC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 379/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil, quinhentos reais), através da Procuradoria Geral do Município - PROGER.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Municipal nº 3.007/2020, de 03 de dezembro de 2020, Art. 11, Inciso I: “Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias,

mediante a utilização de recursos provenientes de: a) Anulação parcial ou total de suas dotações;”

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 14.500,00** (Quatorze mil, quinhentos reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

03 – Procuradoria Geral do Município

03.01 – Gabinete do Procurador Geral

04 - Administração

04122 – Administração Geral

041220002 – Apoio Administrativo

041220002.2.019000 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (98)

Fonte: 1000 – Recursos Próprio

Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos

Valor..... R\$ 13.500,00

3.3.90.39.00 – Material de Consumo (84)

Fonte: 1000 – Recursos Próprio

Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos

Valor..... R\$ 1.000,00

Valor Total R\$ 14.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária, fonte 1000 Recursos Próprio, Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos, no valor R\$ 20.000,00.

03 – Procuradoria Geral do Município

03.01 – Gabinete do Procurador Geral

04 - Administração

04122 – Administração Geral

041220002 – Apoio Administrativo

041220002.2.019000 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município

3.3.90.14.00 – Diárias - Civil (82)

Fonte: 1000 – Recursos Próprio

Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos

Valor..... R\$ 6.000,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (86)

Fonte: 1000 – Recursos Próprio

Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos

Valor..... R\$ 5.900,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (94)

Fonte: 1000 – Recursos Próprio

Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos

Valor..... R\$ 2.600,00

Valor Total..... R\$ 14.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 21 de setembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

GUSTAVO FERREIRA ALVES DA SILVA

Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:EBD24C48

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 378/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Municipal nº 3.007/2020, de 03 de dezembro de 2020, Art. 11, Inciso I: “Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) Anulação parcial ou total de suas dotações;”**D E C R E T A:** Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 10 – Secretaria Municipal de Saúde 10.01 – Gabinete do secretário (a) 10 - Saúde 10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10302016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC 10302016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (905) MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS Gabinete da Prefeita Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671 2 Decreto Fonte: 1027 – Recursos SUS - Custeio Destinação de Recursos: 0016 – Média Alta Complexidade Valor..... R\$ 200.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária, fonte 1027 Recursos SUS - Custeio, Destinação de Recursos: 0053 – Gestão do SUS, no valor R\$ 200.000,00. 10 – Secretaria Municipal de Saúde 10.01 – Gabinete do secretário (a) 10 - Saúde 10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10302016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC 10302016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1191) Fonte: 2013 – Recursos Outras Fontes – Rec. Conv. Saúde Destinação de Recursos: 0037 – Transferência de Convenios do Estado Valor..... R\$ 200.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 21 de setembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

GUSTAVO FERREIRA ALVES DA SILVA

Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:ED65D20D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 384/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adiantamento ao servidor Wanderson José dos Santos Machado na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), Processo nº 318/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o constante no Processo nº **318/2021**.

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Wanderson José dos Santos Machado, cad. 3763-0**, portador do **CPF: 004.562.302-38**, Motorista, a importância de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação

041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
3.3.90.33.96.00.00 – Passagens e Desp. Com Locomoção Pag. Antecipado (75)
R\$ 1.000,00
TOTAL 1.000,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de setembro de 2021.

LISETE MARTH
 Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
 Procuradora do Município

Publicado por:
 Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0F14E968

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 362/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 347/2020, de 25 de agosto de 2020, sobre a Criação da Comissão Municipal de Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, com a inclusão de membros.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 347/2020, 25 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Criação da Comissão Municipal de Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, com a inclusão de membros:
 Layza Zelinda de Barros Suzin - Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de setembro de 2021.

LISETE MARTH
 Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
 Procuradora Geral do Município

Publicado por:
 Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6DE97D00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 357/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Nomeação de membros para compor a Comissão para instauração de Processo Sancionatório, para investigar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 046/2021, vinculado ao processo nº 229/2021, 627/2021 em desfavor da empresa R N F DE SOUZA E CIA LTDA - ME.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam Nomeados os membros para compor a Comissão para instauração de Processo Sancionatório, para investigar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 046/2021, vinculado ao processo nº 229/2021 e 627/2021, em desfavor da empresa R N F DE SOUZA E CIA LTDA - ME, com a seguinte composição:

Elisângela Bruna Sost – Agente Ad. Gestão Pública – Matrícula 35173 – Presidente

Dayanne Monte de Oliveira Gatti – Assessor Municipal – Matrícula 37176 – Membro;

Alex da Silva Bastos dos Santos – Agente Ad. Gestão Pública – Matrícula 38326 – Membro;

Parágrafo único - A comissão de processo sancionatório terá 60 (sessenta) dias para sua conclusão, a contar da data da Ata de Instalação da Comissão, sendo que a mesma deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento deste pelo presidente da comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 08 de setembro de 2021.

LISETE MARTH
 Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
 Procurador Municipal

Publicado por:
 Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6DADCB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 33 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo Digital: 328/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para impressão de provas para avaliação de aprendizagem dos alunos do 2º, 3º, 4º e 5º ano das escolas Municipais.

Fiscal Titular: Elizete da Rocha Gritti – CPF: 794.549.762-49

Fiscal Suplente: Nilza Sartori Cavassani – CPF: 680.793.542-00

Cerejeiras, 27 de setembro de 2021.

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Decreto 412/2017

Publicado por:
 Luiz da Silva Mota
Código Identificador:62DC3F97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

A licitação para Contratação direta com a empresa **RONDONMÉDICA COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.348.438/0001-11, para **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTOS ENOXOPARINA SÓDICA 40 MG, Seringa Preenchida Subcutânea**, para atender a paciente **ALESSANDRA ANTUNES DA SILVA**, com o valor de R\$ 10.397,40 (dez mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), conforme Termo Referência (ID 172074), Justificativa do Secretário da Pasta (ID 172144), Quadro Demonstrativo de Média de Preços (ID 172253), Nota de Autorização de Despesa (ID 172499), Termo de Acordo Judicial nº 48/2021, expedido pelo Promotor de Justiça Paulo Fernando Lermen, da 1ª Promotoria de Justiça de Vilhena/RO, 2ª Titularidade (ID 172223), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei citada.

Processo nº 1695/21

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 105/2021.

Gabinete da Prefeita em 28 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/09/2021 às 08:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **174722e** e o código verificador **11553F67**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador: B7207BD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL TP 07/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

COM SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02/2021 de 05 de Janeiro de 2021, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 07/2021** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 1999/2021** pertencente à SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infra Estrutura, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei

Complementar nº 147/2014. **Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica em CBUQ no Bairro São José, em uma área total de 1.466,74m² e extensão de 208,00m, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos.** Valor total reservado R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais). **Sessão pública: 14/10/2021, com início às 9h.** Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h às 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, ou através do telefone (69) 3341-3421 e ou webmail: semosp@coloradodoeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no **Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO** de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro. Maiores informações, através do telefone: (069) 3341-3421, Tel. Celular nº (069) 9 99846872, Colorado do Oeste, 28 de Setembro de 2021,

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da CPLM.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador: DD1A53F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.175 de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS** para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Unidade Geral de Compras subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 27/09/2021 às 15:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **87692** e o código verificador **F1B7BAE5**.

Docto ID: 87692 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:028838BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **QUEISER BATISTA MORENO** da Função Gratificada de Chefe da Unidade Geral de Compras, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 28/09/2021 às 12:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **87687** e o código verificador **F69A1E1A**.
Docto ID: 87687 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:376FF79E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado do Oeste, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2022-2025**.

Art. 2º - A aprovação do que se refere o artigo 1º foi registrada na ata nº 004/2021 em reunião ordinária deste colegiado no dia **27 de setembro de 2021**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, 27 de setembro de 2021.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente-CMAS

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:5505AA52

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado do Oeste, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a reiteração do **Demonstrativo Sintético do Financiamento Estadual**.

Art. 2º - A aprovação do que se refere o artigo 1º foi registrada na ata nº 004/2021 em reunião ordinária deste colegiado no dia **27 de setembro de 2021**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, 27 de setembro de 2021.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente-CMAS

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:099C6703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
184/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 184/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

OBJETIVO: A presente Homologação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, PARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GARRAFAS DE VIDROS E RESÍDUOS DIVERSOS E TRITURADOR DE TRONCOS E GALHOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA SEMDERMAT DE COLORADO DO OESTE-RO.**

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente cotação, no termo da proposta da Empresa:

| Proponente/Fornecedor | Qtde. Itens | Média Desccto(%) | Total dos Itens |
|---|-------------|------------------|-------------------|
| 5908-ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 28.344.495/0001-95 | 1 | 0,00 | 31.190,00 |
| 5909-LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 23.691.899/0001-31 | 1 | 0,00 | 217.600,00 |
| Total | 2 | | 248.790,00 |

Vencedores, dos itens constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

12 de março de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:8716F0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 1948/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1948/2021, na modalidade Dispensa.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE GESSO ACARTONADO SISTEMA DRYWALL, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: VIDRACARIA DAROS EIRELI EPP
CNPJ: 40.625.687/0001-75
Valor Total: R\$: 16.430,40 (Dezesseis mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).

Fonte: Rec.: Covid-19

Colorado do Oeste/RO, 28 de setembro de 2021.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO

Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:2A9C7A3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº
008/CPL/2021

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do presidente da Comissão de Licitação, nomeados por força das disposições contidas no Decreto nº 756 de 07 de janeiro de 2021, torna público que o Processo Administrativo Nº. 748/2021 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº. 008/CPL/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, ocorrido no dia 27/09/2021, foi considerada “DESERTA” vez que não acudiram interessados, mesmo tendo várias empresa baixando o edital e seus anexos no Site Oficial do Município, que tem por objetivo a **CONSTRUÇÃO MURO EM ALAMBRADO NA ESCOLA ANTÔNIO FREDERICO DE CASTRO ALVES**, localizada na Linha 02/trav. 02 – Américo Ventura, zona rural no Município de Cujubim/RO.

Cujubim - (RO) 28 de Setembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:89FE3191

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 058/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 058/2021.

Pregão Eletrônico nº 058/2021, ocorrido em 28 de Setembro de 2021 as 09h30mim (horário de Brasília).

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda

nutricional da rede municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas.

Empresa Vencedora: **INOVAÇÃO EIRELI ME - CNPJ: 19.634.357/0001-50**, vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28** valor total finalizado de R\$: 1.530.253,84 (hum milhão quinhentos e trinta mil duzentos e cinquenta e três reais oitenta e quatro centavos). Valor Total da Licitação R\$: **1.530.253,84 (Hum Milhão Quinhentos e Trinta Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais Oitenta e Quatro Centavos)**.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 28 de Setembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3D77B91E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 057/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 057/2021.

Pregão Eletrônico nº 057/2021, ocorrido em 27 de Setembro de 2021 as 09h30mim (horário de Brasília).

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes em atendimento as necessidades e demandas dos departamentos/setores; Unidade Básica de Saúde – UBS, Almoarifado Central e Base Descentralizada do SAMU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.

Empresas Vencedoras: **RALSON M LIMA EIRELI - CNPJ: 33.146.225/0001-00**, vencedora do item **1**, valor total finalizado de R\$: 14.097,00 (quatorze mil noventa e sete reais); **ECOMAIS AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 39.368.629/0001-24**, vencedora do item **4**, valor total finalizado de R\$: 12.795,00 (doze mil setecentos e noventa e cinco reais); **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99**, vencedora do item **5**, valor total finalizado de R\$: 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais). Valor Total da Licitação R\$: **33.462,00 (Trinta e Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais)**.

Os seguintes itens restaram desertos: **2 – 3**.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 28 de Setembro de 2021

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:30EA4CF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 711/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 711/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2021

Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de kit de enxoval para bebê em atendimento do programa ativo mamãe cheguei para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social no município de CUJUBIM/RO.

Data Homologação: 28/09/2021

Valor Total Homologado R\$: **51.672,60 (Cinquenta e Um Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais Sessenta Centavos).**

Empresa: **COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - CNPJ: 19.980.359/0001-09**
Valor R\$: **25.005,60 (vinte e cinco mil cinco reais sessenta centavos).**

Empresa: **COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI - CNPJ: 08.974.702/0001-88.**
Valor R\$: **19.899,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais).**

Empresa: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPOR. E EXPOR - CNPJ: 03.716.848/0001-00.** Valor R\$: **6.768,00 (seis mil setecentos e sessenta e oito reais).**

Cujubim – RO, 28 de Setembro de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F7082F65

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 759/2021**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 759/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 017/CPL/2021.

Objeto: REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 4 PORTAS, PLACA QTH-6D18, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS.

Data Homologação: 28/09/2021

Valor Total R\$: **1.279,69 (Hum Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais Sessenta e Nove Centavos).**

Empresa: **GIMA GILBERT MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA**
CNPJ: **05.891.726/0001-85.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 28 de Setembro de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C7AA70B3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

LEI Nº 2.416, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre obrigatoriedade de instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de distribuição de água, no âmbito do Município de Espigão do Oeste, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34, 7º da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A CAERD ou qualquer outra empresa concessionária do serviço de abastecimento de água em operação no município de Espigão do Oeste-RO será obrigada a instalar, a partir da data de publicação da presente lei, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro dos imóveis, com as despesas decorrentes da aquisição e instalação do equipamento às expensas da concessionária.

Art. 2º Fica a concessionária obrigada a instalar o equipamento referido no art. 1º, nas tubulações já existentes, quando solicitado pelo usuário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 27 de setembro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ

Presidente da CMEO

Publicado por:

Elze Margareth Moreno
Código Identificador:A7568259

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 202/COOPLAN/2021**

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COOPLAN - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**

Espigão do Oeste/RO, 23 de setembro de 2021.

NOTIFICADO: LOTEADOR WANTUIL BRAUN

Referente: Descumprimento ao art. 37 e art. 38 § 2º, da Lei 6.766/79

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado NOVO HORIZONTE, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas

ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Alana Caroline Brito da Gloria Nolasco Bins, Assessor Técnico em Planejamento**, em 23/09/2021 às 10:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 23/09/2021 às 10:40, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 23/09/2021 às 11:19, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador Geral do Município**, em 24/09/2021 às 11:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o **ID 152827** e o código verificador **B5D90268**.

Publicado por:
Ricalla Santana Zenaro
Código Identificador:F8516B1A

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO/já realizada
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 68/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 0223/SEMED/2021**

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que **foi realizada** na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço” por “ITEM”, **cujo objeto é Equipamentos de processamentos de dados, e equipamentos energéticos** para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência da secretaria de Educação, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento das Escolas Tancredo de Almeida Neves, Brás Cubas, Clélia David Mundim e Simone Moura Rosada Rede Municipal de Educação, através do convenio Nº 329/PGE/2019 (AMPLIAÇÃO DE METAS). **valor estimado para pretensa contratação é de R\$70.525,48(setenta mil e quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Onde o **Cadastro das Propostas foram a partir do dia 21/07/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **03/08/2021. Abertura da proposta** e a disputa de lances da sessão pública, foi REALIZADA no dia **03/08/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Justifica-se: O equívoco dá não publicação no seu devido tempo. Esta municipalidade vem informar que não houve prejuízo ao processo uma vez que a licitação foi em sua Forma Eletrônica, e teve um numero significativo de participantes (RANKING DO PROCESSO). Maiores informações Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132,**

Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira- Decreto 4621GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:534930E0

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 68/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 0223/SEMED/2021**

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR as empresas CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI no valor de **R\$ 7.641,00(sete mil, seiscentos e quarenta e um reais)** e **CYBER INFORMÁTICA LTDA-ME no valor de R\$ 37.782,00**(trinta e sete reais, setescentos e oitenta e dois reais), **cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de processamentos de dados, e equipamentos energéticos** para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência da secretaria de Educação, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento das Escolas Tancredo de Almeida Neves, Brás Cubas, Clélia David Mundim e Simone Moura Rosada Rede Municipal de Educação, através do convenio Nº 329/PGE/2019 (AMPLIAÇÃO DE METAS).

Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira- Decreto 4621GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6C690AC5

**GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente, **ADRIANO MEIRELES DA PAZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- Processo Nº : 33/2021
- Licitação Nº : 8/2021
- Modalidade : Pregão:
- Data Homologação : 28/09/2021
- Objeto Homologado : Aquisição de Materiais e de Suprimentos de Informática, Webcam e Acessórios para Câmera fotográfica e filmagem, visto que esses materiais são essenciais para a manutenção das atividades e perfeito funcionamento deste Poder Legislativo de Espigão do Oeste - RO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I Termo de Referência do Edital.

- 01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
- 01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
- 01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Patricia Almeida da Silva 02538163005
CNPJ/CPF: 42.899.157/0001-40

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|-------|--------|-------------|-------------|
| 8 | Mouse conexão USB, na cor preta, instalação plug and play, emborrachado, design anatômico, 03 botões (direito, esquerdo, rolagem), comprimento do cabo no mínimo 1,5cm. Garantia de 12 meses. | VINIK | 20,00 | R\$ 30,70 | R\$ 614,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 614,00

Espigão do Oeste, 28 de setembro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ

Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:AC77018D

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 097/PGM/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3222/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: COOCAMARJI - COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.124.422/0001-05.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis para serviços continuados de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final de materiais recicláveis e reutilizáveis no município de Espigão do Oeste RO, para domicílios urbanos no sistema porta a porta, assim como coleta nos Pontos de entrega voluntários.

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 179.958,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais), sendo valor mensal de R\$ 29.993,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.1012.3081.0000 3.3.90.39.00

PEDIDO DE EMPENHO: 1841/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela SEMAME, podendo ser prorrogado se preenchidas as exigências do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993, caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados formalmente pela autoridade competente antes do término de sua vigência.

DATA: 23 de setembro de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

COOCAMARJI - COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ

Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA

CPF: ***.483.542-**

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN

CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Ricalla Santana Zenaro
Código Identificador:C606D0E0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

GABINETE

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.029/GP/2014

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.029/GP/2014

PROCESSO Nº.203/04/2014

VOLUME 9º

“14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº.029/GP/2014 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP”.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, devidamente inscrito no CNPJ nº. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, 2673 - Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. Nº 467097 - SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o Secretário Municipal de Educação e Cultura **ELVER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº. 983.218.112-72, residente e Rua Plácido de Castro, nº 689, setor 02 Jarú/RO e de outro lado a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.727.776/0001-20, com sede na Rua T 01, nº.3282, Setor 02 Parque Universitário, na cidade de Jarú, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO**, portador do CPF nº.505.350.806-20, e RG nº. MG 1.766.965 SSP/MG, resolvem celebrar entre si este **TERMO ADITIVO DE VALOR**, referente ao contrato nº.029/GP/2014- **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL COM 12 (DOZE) SALAS, E QUADRA COBERTA, LOCALIZADA NA LINHA 660 KM 01, DISTRITO DE COLINA VERDE**, NOS TERMOS DO PROCESSO N.203/SEMEC/2014, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 1993, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O objeto do contrato e do presente Termo Aditivo é a **construção de uma escola municipal com 12 (doze) salas, e quadra coberta, localizada na linha 660 km 01, Distrito de Colina Verde**, município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2014, conforme Projetos Técnicos de Engenharia, em anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Com base em planilha orçamentária e justificativa técnica, apresentadas no processo, sito folhas 2475/2476, parecer jurídico em anexo ao processo, sito folhas 2478/2482, indicação orçamentária, sito folha 2520/2521, celebra o presente aditivo de valor ao contrato nº. 029/GP/2014, sendo o valor aditivado de **R\$ 40.880,35** (quarenta mil oitocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos) referente aos serviços discriminados na planilha orçamentária em anexo ao processo, sito folha 2475.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 029/GP/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento, ocorre conforme previsto no parágrafo 1º e 2º do Art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato 029/GP/2014.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI-EPP
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0742CF79

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Administração. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência. Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Setembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

R.F De Oliveira Comércio de Combustível EIRELI-EPP
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3CCB0540

GABINETE

CONTRATO Nº.113/GP/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº.113/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº536-1/SEMEC/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: ALMIRO VIEIRA DE SOUZA 63194295268

CNPJ: 21.007.623/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar Condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no Edital Pregão Eletrônico Nº 009/SUPEL/2021e seus anexos, assim como o quantitativo descrito no PMS 015/SEMEC/2021 em anexo a CI nº. 217/SEMEC/2021, e empenhos globais nºs. 915, 916, 917, 918 e 919.

VALOR: R\$ R\$ 22.368,97 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)

FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04-Secretaria Municipal de Educação. **PROJETOS/ATIVIDADE:** 2019-Manutenção das atividades da Educação Básica 5% e 25% e 2020-Manutenção das Atividades da Educação básica-Salário Educação. **CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.39- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA e 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, **FICHAS:** 68 e 71.

EMPENHO GLOBAL Nº. 915, 916, 917, 918 e 919.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal nº.081/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata Registro de Preço nº.012/PMGJT-SRP/2021 Pregão Eletrônico Nº 009/SUPEL/2021-Processo nº.203-1/SEMAD/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues e a realização dos serviços dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo (a) Secretário (a) da pasta ou Responsável designado (a)

GABINETE
CONTRATO Nº.112/GP/2021-AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM RECIPIENTES DE 13 QUILOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

CONTRATO Nº.112/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº572-1/SEMAD/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI-EPP

CNPJ: 02.237.120/0001-32

OBJETO: aquisição de GÁS DE COZINHA (GLP), envasado em Recipientes de 13 quilos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, CI nº.114/SEMAD/2021 e empenho global nº.911.
VALOR: R\$ 3.177,00 (três mil cento e setenta e sete reais)

FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03-SEMAD, **PROJETOS/ATIVIDADE:** 2017-Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos, **CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.30-materiais de consumo, **FICHA:** 48.

EMPENHO GLOBAL Nº. 911

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conforme Portaria Municipal nº. 085/GP/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA REGISTRO DE PREÇO Nº.017/PMGJT-SRP/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/SUPEL/2020-PROCESSO Nº.566-1/SEMAD/2020.

pelo (a) Secretário (a). O prazo para entrega dos materiais e prestação dos serviços será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Setembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Almiro Vieira de Souza 63194295268
ALMIRO VIEIRA DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E2A9C328

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 121-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 121-CMGM/2021 Em 27 de setembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias a Servidora Sorin Melgar Maciel Siqueira, visando deslocamento para o Município de Ji-Paraná no período de 26 a 29 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diárias e 1/2, no valor de R\$ 1.575,00 (um mil e quinhentos setenta e cinco reais) conforme nota de empenho nº 270, a servidora Sorin Melgar Maciel Siqueira, para custear viagem até o Município de Ji-Paraná para participar de treinamento SINCONFI 2021, sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro no período de 26 a 29 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 27 de setembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:DD2EDA0C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 122-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 122-CMGM/2021 Em 27 de setembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias a Servidora Miriam da Rocha Mariobo, visando deslocamento para o

Município de Ji-Paraná no período de 26 a 29 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diárias e 1/2, no valor de R\$ 1.575,00 (um mil e quinhentos setenta e cinco reais) conforme nota de empenho nº 271, a servidora Miriam da Rocha Mariobo, para custear viagem até o Município de Ji-Paraná para participar de treinamento SINCONFI 2021, sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro no período de 26 a 29 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 27 de setembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Em cumprimento ao Princípio da Publicidade e da Lei Orgânica Municipal, certifica-se que este ato foi **PUBLICADO** no Diário dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM e mural de avisos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, no dia ____ de ____ de 2021.

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:332693A8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 123-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 123-CMGM/2021 Em 27 de setembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Elivando de Oliveira Brito, visando deslocamento para o Município de Ji-Paraná no período de 26 a 29 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diárias e 1/2 (meio), no valor de R\$ 1.575,00 (um mil e quinhentos setenta e cinco reais) conforme nota de empenho nº 272, ao servidor Elivando de Oliveira Brito, para custear viagem até o Município de Ji-Paraná para participar de treinamento SINCONFI 2021, sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro no período de 26 a 29 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 27 de setembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Em cumprimento ao Princípio da Publicidade e da Lei Orgânica Municipal, certifica-se que este ato foi **PUBLICADO** no Diário dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM e mural de avisos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, no dia _____ de _____ de 2021.

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:E4993C01

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 124-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 124-CMGM/2021 Em 27 de setembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, visando deslocamento para o Distrito de Surpresa no período de 28 de setembro a 01 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 273, ao vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, para custear viagem até o Distrito de Surpresa para fiscalizar os trabalhos da Força Tarefa de limpeza nas ruas e estradas no distrito de surpresa no período de 28 de setembro a 01 de outubro de 2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 27 de setembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:EDC8543D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1136/SEM CET/2020 ATA
DE ABERTURA CARTA CONVITE Nº 002/2021

Às nove horas do dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e um, em sessão pública, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, membros desta CPL: **Sílvio Fernandes Villar** – Presidente, **Vander Uilian Freire de Souza** – Membro e **Ana Patrícia Rodrigues** – Membro, designados através do Decreto nº 13.479/CHEF.GAB./2021, para iniciar os trabalhos deste certame denominado Carta Convite nº 002/CPLMO//PMGM/2021, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Construção de Quadra Esportiva com grama sintética em Guajará-Mirim”, oriundos do Repasse de CONVENIO nº 864241/2018”, tudo em conformidade com processo 1136/SEM CET/2020, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme descritos no Edital acima referida, porém, **das empresas convidadas**, foi protocolizado nesta CPLMO, os envelopes de Habilitação e Proposta da empresa **COUTINHO ENGENHARIA LTDA-EPP**, para participar do referido certame. Assim sendo, e como nada mais se falou ou aconteceu com respeito a este certame e estando a comissão de acordo com o acontecido, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, sendo a sessão encerrada como **FRACASSADO**. O Presidente encerra este certame às 09:15 (nove horas e quinze minutos), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente e comissão.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES
Membro CPLMO

VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:72E2D437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº
002/2021/GM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1136/SEM CET/2020.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.479/GAB.PREF/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a “**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Construção de Quadra Esportiva com grama sintética em Guajará-Mirim, oriundos do Repasse de CONVENIO nº 864241/2018**”. O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **06 de outubro de 2021 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão ser examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 ou e-mail cplmo.guajara@gmail.com. Valor estimado da Obra é de **R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)**.

Guajará-Mirim, 28 de setembro de 2021.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto nº 13.479/GAB.PREF./2021

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:5225EB55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº
007/CPL/PMNM/2021

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um às 09:00 horas, reuniram-se na sala da CPLMO, membros: **Sílvio Fernandes Villar** – Presidente, **Ana Patrícia Rodrigues** – Membro e **Vander Uilian Freire de Souza** – Membro, designados através do Decreto Municipal nº 13.479/GAB.PREF/2021, todos pertencentes ao quadro de funcionários desta Prefeitura, para iniciar os trabalhos deste certame denominado Tomada de Preço nº 007/CPL/PMNM/2021, Processo Administrativo nº 1064/COMAD/2021, cujo objeto é Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo “menor preço”, destinado a **REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL de Guajará-MirimRO** através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo. A presente licitação teve o julgamento da habilitação datado de 08/09/2021, conforme consta da ata lavrada naquela ocasião. Dando prosseguimento aos trabalhos licitatórios, essa CPL emitiu aviso de reabertura de sessão para abertura do envelope 02, contendo propostas, datado para o dia 20/09/2021, dentro do dia e horário acima citado, nenhuma empresa compareceu para a abertura do envelope de proposta. A Comissão procedeu à abertura do Envelope nº 02 de Proposta de Preço sendo

que o Sr. Presidente juntamente com a comissão, analisaram assim a conformidade de cada proposta em atendimentos requisitados em edital.

DO VALOR:

| EMPRESA | VALORES |
|---------------------------|----------------|
| PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI | R\$ 948.000,07 |

Os autos foram encaminhados para o setor de Engenharia dia 20/09/2021, para análise da Proposta apresentada e devolvida a esta CPLMO com parecer dia 27/09/2021. Encerrada a fase de análise de Proposta de Preços, o Sr. Presidente juntamente com a comissão, considerando aceitável o preço ofertado pela empresa Classificada e Parecer da Engenharia favorável, DECLARA vencedora a empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, ADJUDICANDO-LHE** o objeto dessa licitação, no prosseguimento, abrimos o prazo recursal conforme Art. 109 da Lei 8.666/93. Esta comissão encaminhará para a autoridade competente para a Homologação do objeto desse certame. Assim o Sr. Presidente deu por encerrado seus trabalhos e eu **Vander Uilian Freire De Souza** lavrei a presente Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente e membros da CPL.

Guajará-Mirim/RO, 28 de setembro de 2021

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES
Membro CPLMO

VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:7DFFC0BC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/CHEF.GAB./2021
Pregão Eletrônico nº 003/2021 SRP-001 – CPLMO

Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Massa Asfáltica Fria Pré Misturado a Frio e Asfalto Diluído de Petróleo.

A **Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO**, ao analisar os autos do processo administrativo nº 617/2021, ausência de composto necessário para a preparação final do produto que é o item-01 Asfalto Diluído de Petróleo CM-30, que foi fracassado no certame. A eminente necessidade de atender com qualidade a população além da celeridade necessária, não foi detectada no Termo de Referência, a previsão de instalação no Município de Guajará-Mirim-RO, a indicação que vai dispor de garagem ou pátio de armazenamento, escritório para controle e planejamento das atividades para eliminarmos os possíveis vícios e acréscimos de necessidades pontuais e necessárias a transparência das ações bem como ao pronto atendimento assim que necessário for.

Diante do exposto com base no princípio Administrativo da autotutela resolvo para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, cancelar o presente Processo Licitatório.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CHEFIA DE GABINETE, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 16 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D3653FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 13.645/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação Substituta da Secretária da E.M.E.I Bader Massud Jorge e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora **JAQUELINE LIMA PIRES ORTIZ** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA SUBSTITUTA DA E.M.E.I BADER MASSUD JORGE**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Parágrafo Único a substituição da servidora será durante o período das férias da titular do cargo a saber 20/07/2021 a 17/09/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 20 de julho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:33CB563A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE** através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL**, para atender à solicitação dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapuá do Oeste. Por meio de Cotação, tipo **“Menor Preço”**, sob o critério do **MAIOR DESCONTO**.

PROCESSO: 050-01/2021.

| T | ESPECIFICAÇÃO | UN | QD | VR.UNIT | VR. TL. |
|--------------------|------------------|----|---------|---------|---------|
| 01 | OLEO DIESEL S/10 | un | 4.000LT | | |
| TOTAL GERAL | | - | | | |

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 8h00min às 14h00min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283, Centro, Itapuá do Oeste. Prazo para entrega da cotação 01/10/2021.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1FC1BBOE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 745-07/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: ANDERSON BRAZ CABRAL 87160455215, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia Braz Serviços & Engenharia, CNPJ Nº 31.660.213/0001-73, com sede na Rua Maringá, nº 322, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-350, Tel 69 9982-9677, emailbrazrepresentacao@gmail.com

OBJETO: aquisição de Extintores e recarga.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.162,25 (Dois mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMAGRI
CUSTEIO DAS ATIVIDADES OP. E ADMINISTRATIVAS
04.122.00020002.0000 Custeio das Atividades Op. e Administrativas
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha 260

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E2C307B9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a **“Aquisição de materiais de consumo para COQUETEL (Salgadinhos e refrigerantes), para o evento de Comemoração ao “Dia Nacional do Vereador”, a realizar-se-á no dia 04 de Outubro de 2021, as 09:00 horas”**. Valor estimado para aquisição de **R\$ 999,27** (novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

DA EXIGÊNCIA

Com base no enunciado da **SÚMULA N. 6/TCE-RO**, *“Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica”*.

Art. 26. Da Lei 8.666/93 “As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexistência referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos”.

DA JUSTIFICATIVA

A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, *“É dispensável a licitação”* em seu **inciso II** que diz: *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”,* ou seja, baseado no critério de valores, nasce da necessidade de a Administração recorrer à celeridade e evitar que custos demasiados com o meio, como: adesões a bolsas, cadastros e serviços de cartórios, possam aumentar o valor final do objeto.

Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiasas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseado no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, **pele telefone (69) 3521 -6250**, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados.

Jaru – RO, 28 de setembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:E14C2B76

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 237/2021**

PORTARIA N.º 237, 28 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 30/09/2021, na 72ª e 73ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 - Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Renato Rodrigues de Oliveira;
Relator – Maria Damiana Felício de Souza;
Membro – Valmir Alves Pereira.

Matérias:

Projeto de Lei nº 3.241/2021, de 28 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 2.765.011,11 dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, onze reais e onze centavos, será destinado ao custeio de despesas de pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, informática e mobiliários, e obras e instalações, conforme a necessidade de perfuração de poços artesianos nas escolas municipais).

2 - A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 28 de setembro de 2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:A3BEECBD

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 72ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **30 de setembro de 2021**, às **08:00**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA
APRESENTAÇÃO E 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Projeto de Lei nº 3.241/2021, de 28 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 2.765.011,11 dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, onze reais e onze centavos, será destinado ao custeio de despesas de pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, informática e mobiliários, e obras e instalações, conforme a necessidade de perfuração de poços artesianos nas escolas municipais).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 28 de setembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente -CMJ

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:8E88ADB2

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 73ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **30 de setembro de 2021**, às **08:00**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Projeto de Lei nº 3.241/2021, de 28 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 2.765.011,11 dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, onze reais e onze centavos, será destinado ao custeio de despesas de pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, informática e mobiliários, e obras e instalações, conforme a necessidade de perfuração de poços artesianos nas escolas municipais).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 28 de setembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:DD8CE602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº187/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 144/PMJ/2021

PROCESSO Nº 9758/PMJ/2021
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 712655), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº 144/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

| FORNECEDOR | CNPJ | Valor |
|--|--------------------|-----------------|
| G.V MARTINS & CIA LTDA ME | 11.572.506/0001-91 | RS 3.189.150,20 |
| Valor Total: R\$ 3.189.150,20 (Três Milhões, Cento e Oitenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais e Vinte Centavos). | | |

Jaru/RO, 28 de setembro de 2021.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:0C59F57F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 009/PMJ/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n.º **1-228/PMJ/2021**.

Objeto: Para destinação de 01 (um) Tanque de Resfriamento de Leite, firmado entre União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Jaru, objetivando a execução de ações relativas ao programa PRONAT-AFEM.

Data para cadastro dos envelopes: 30/09/2021, a partir das 08h29min, finalizando às 08h30min do dia 03/11/2021. Início da Sessão Pública: **03 de novembro de 2021, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br**.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 28 de setembro de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Portaria nº 090/GP/2021 e 224/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:7B18B7BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 010/PMJ/2021.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n.º 1-236/PMJ/2021.

Objeto: Para destinação de 01 (um) Tanque de Resfriamento de Leite, firmado entre União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Jaru, objetivando a execução de ações relativas ao programa PRONAT-AFEM.

Data para cadastro dos envelopes: 30/09/2021, a partir das 14h29min, finalizando às 14h30min do dia 03/11/2021. Início da Sessão Pública: 03 de novembro de 2021, às 14h30min.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 28 de setembro de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES

Portaria nº 090/GP/2021 e 224/GP/2020

Diretor de Licitações

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:F71A154E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 011/PMJ/2021.**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n.º 1-1565/PMJ/2021.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01 (um) Tanque de Resfriamento de Leite, firmado entre União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município De Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 30/09/2021, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 04/11/2021. Início da Sessão Pública: 04 de novembro de 2021, às 08h30min.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 28 de setembro de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES

Portaria nº 090/GP/2021 e 224/GP/2020

Diretor de Licitações

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:518CCE6D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.007, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre as rodovias e estradas rurais do Município de Jaru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta lei dispõe das vias de trânsito Rurais, definições, conservação, obrigações, penalidades e demais peculiaridades relativas ao direito de ir e vir no âmbito do Município de Jaru.

Art. 2º O sistema viário Municipal é constituído pelas rodovias e estradas já existentes ou que venham a ser implantadas, organicamente articuladas entre si, compondo-se pela pista de rolamento e as reservas marginais.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 3º São consideradas rodovias as vias rurais pavimentadas, e estradas as vias rurais não pavimentadas, os caminhos no território municipal, construídas ou não pelo poder público, constituindo frente de glebas ou terrenos, destinado ao livre trânsito público de pessoas, animais e veículos, conservado e administrado pela Administração Municipal, construídas ou não pelo poder público.

Parágrafo único. A conservação das rodovias e estradas poderá ser realizada em regime de parceria entre o Poder Público e os proprietários rurais interessados, não sendo exclusiva responsabilidade do Poder Público a manutenção dessas estradas.

Art. 4º As rodovias e estradas rurais municipais são divididas em três categorias:

I - Principais: consideradas aquelas que comunicam a sede do Município de Jaru com outros Municípios limítrofes, distritos, vilas e/ou que comportam maior fluxo rodoviário.

II - Secundárias: consideradas aquelas que unem entre si as principais ou com elas bifurcam e/ou as que possuem menor fluxo rodoviário.

III - Vicinais: são aquelas que interessam que unem entre si as secundárias ou com elas bifurcam e/ou as que possuem menor fluxo rodoviário.

Parágrafo único. Não poderão ser consideradas estradas municipais aquelas que levarem apenas a uma propriedade rural.

**CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

Art. 5º A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente (SEMINFRAM), ou a que lhe suceder nas atribuições, deverá manter atualizado o Mapa Municipal das rodovias e estradas rurais.

Art. 6º A nomenclatura das rodovias e estradas principais e secundárias será atribuída por Lei, enquanto as vicinais não ficam sujeitas a nomenclatura oficial.

Art. 7º A largura das vias rurais, incluindo a faixa de domínio será:

- No mínimo de 20 metros para vias principal;
- No mínimo de 17 metros para a vias secundária;
- No mínimo de 10 metros para vias vicinal.

Art. 8º As pistas de rolamento deverão obedecer às seguintes larguras:

- No mínimo 07 (sete) metros para as vias principal;
- No mínimo de 06 (seis) metros para as vias secundária;
- No mínimo de 05 (cinco) metros para as vias vicinais.

§1º Nas vias principais e secundárias a faixa de domínio será acrescida de 10 (dez) metros para cada lado, além da pista de rolamento;

§2º Nas vias vicinais a faixa de domínio será acrescida de 5 (cinco) metros de cada lado, além da pista de rolamento.

§3º A área da faixa de domínio é denominada de reserva marginal, e se destina a futuros alargamentos, utilização para redes de energia elétrica, de água, de telefonia rural e demais necessidades de interesse público.

Art. 9º Nos casos em que as vias rurais municipais não atendam as larguras estabelecidas nesta Lei, a Administração Municipal deverá buscar a adequação a partir das atividades de manutenção e conservação.

Art. 10 Para abertura de novas vias de uso público, constituindo frente de glebas ou terrenos, é obrigatória prévia autorização do Município.
Parágrafo Único: Fica reservada a municipalidade o direito de exercer fiscalização dos serviços e obras de construção da estrada projetada, aprovada e oficializada.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES

Art. 11 O proprietário do terreno fica responsável pela execução das roçadas nas margens das rodovias e estradas que cortam o terreno.

Art. 12 Quando constatado pela Administração a necessidade de roçadas nas vias públicas será emitido notificação ao proprietário do terreno para que seja executado o serviço no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 13 É obrigação dos proprietários de imóveis adjacentes e/ou pertencentes à área de influência por onde passam as rodovias e estradas rurais municipais:

- I - Permitir a execução de obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem as estradas;
- II - Evitar a dispersão e escoamento inadequado de excesso de água nas rodovias e estradas;
- III - Evitar executar nos terrenos marginais, operações de revolvimento de solo que possam potencializar o escoamento de águas e sedimentos para o leito da via;
- IV - Não realizar o plantio de espécies arbóreas em uma distância menor que 5 (cinco) metros, medidos a partir da margem da via pública;
- V - Não implantar açudes ou lagos em uma distância mínima de 10 (dez) metros da margem das vias públicas.

Art. 14 Quando verificado problemas de trafegabilidade devido ao plantio de espécies arbóreas, a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente (SEMINFRAM) ou quem a suceder nas atribuições, poderá notificar o proprietário rural para que promova a remoção dos indivíduos arbóreos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 15 Todas as propriedades rurais, públicas ou privadas, ficam obrigadas a receber as águas do escoamento das vias rurais, podendo essas águas atravessar tantas quantas forem outras propriedades a jusante, até que se infiltrem no solo ou que se escoem para manancial receptor natural.

Art. 16 Toda propriedade rural que faça divisa com rodovia ou estrada municipal fica obrigada ao atendimento das exigências desta lei quando da realização de serviços de georreferenciamento e/ou retificação de área e perímetro.

CAPÍTULO V DAS PROIBIÇÕES

Art. 17 Salvo autorização formal do Poder Público municipal, é proibida a qualquer pessoa, física ou jurídica:

- I - Obstruir, modificar ou dificultar de qualquer modo o livre trânsito nas rodovias ou estradas rural municipal;
- II - Destruir, danificar ou obstruir o leito das rodovias ou estradas rural municipal, pontes, bueiros e caneletas de escoamento e bacias de contenção de águas pluviais;
- III - Abrir valetas, buracos, escavações ou retirada de material (terra, cascalho, etc) nos leitos das rodovias ou estradas rural municipal ou seus taludes;
- IV - Impedir ou dificultar o escoamento de águas pluviais das rodovias ou estradas rural municipal para o interior das propriedades lindeiras;
- V - Erguer qualquer tipo de obstáculo ou barreira, tais como cercas, postes, tapumes, placas ou plantio de árvores, dentro da faixa de domínio das rodovias ou estradas rural municipal;

- VI - Fechar, diminuir a largura, danificar a ponto de impedir ou dificultar o livre trânsito pelas rodovias ou estradas rural municipal;
- VII - Lançar diretamente no leito ou em bueiros, drenos ou passagem de águas, dejetos de animais, lixo e outros materiais de descarte;
- VIII - Demais ações que venham a causar transtorno a regular utilização das rodovias ou estradas rural municipal.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 18 A infração aos dispositivos desta Lei implica:

- I - Notificação ao proprietário ou responsável para providências quanto à recomposição das condições da rodovias ou estradas rural municipal quanto ao descumprimento das obrigações;
 - II - Aplicação de penalidade de multa, de 5 (cinco) a 20 (vinte) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) quanto às proibições, ou no caso de desobediência à notificação objeto do inciso I.
- Parágrafo único. No caso de reincidência da infração objeto de aplicação de multa, a penalidade será de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), sem prejuízo de demais ações administrativas, cíveis e penais cabíveis.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A Administração Municipal desenvolverá projetos de interesse social para ampliação, bem como melhoria da conservação e manutenção das rodovias e estradas rurais municipal, para adequação às exigências desta Lei.

Art. 20 Ficam revogados os §§ 3º ao 6º do art. 16 da Lei Municipal nº 2.592, de 16 de dezembro de 2.019, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.900, de 13 de abril de 2.021.

Art. 21 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 27 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:6A07E73F

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.008, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 47.550,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 47.550,00
F.R.: 01.02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Receita de

Impostos e Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Anulação (-): R\$ - 47.550,00
 02 - Poder Executivo
 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
 10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ - 47.550,00
 F.R.: 01.02
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|-------|-----------------|---------------------|
| 0001.2001 | 3.1.90.16 | 01.02 | R\$ 47.550,00 | - |
| 0001.2001 | 3.1.90.11 | 01.02 | - | R\$ 47.550,00 |

Jaru/RO, 27 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
 Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
 Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:26F776E0

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.009, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 104.000,00

02 - Poder Executivo
 02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
 04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 104.000,00
 F.R.: 03.00
 3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 104.000,00

02 - Poder Executivo
 02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
 04.122.0007.2044.0003 - Manutenção SEGAP
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ - 104.000,00
 F.R.: 03.00
 3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|-------|-----------------|---------------------|
| 0007.2044 | 3.3.90.39 | 03.00 | R\$ 104.000,00 | - |
| 0007.2044 | 3.1.90.11 | 03.00 | - | R\$ 104.000,00 |

Jaru/RO, 27 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
 Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
 Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:3D5E21CF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.010, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.710.357,05 (oito milhões, setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): R\$ 8.710.357,05

02 - Poder Executivo
 02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 12.361.0002.2009.0005 - Folha de Pagamento
 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 702.000,00
 F.R.: 01 01
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00
 F.R.: 01 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
 3.1.90.13 - Obrigações patronais R\$ 6.000,00
 F.R.: 01 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 38.000,00
 F.R.: 01 01
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 93.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 221.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 132.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 948.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.800.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.91.13.00 - Contribuições patronais R\$ 55.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.46 - Auxílio-alimentação R\$ 180.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R\$ 110.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.49 - Auxílio-Transporte R\$ 110.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 160.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 680.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 63.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.143.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 650.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 250.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 23.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 360.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 500.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.16.00 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
 18.122.0004.2023.0000 - Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 49.000,00
 F.R.: 01 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
 04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 127.357,05
 F.R.: 01 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
 28.843.0000.2061.0000 - Atendimento de Precatórios Judiciais
 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais R\$ 250.000,00
 F.R.: 01 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000, fonte de recursos 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000 e fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Excesso de arrecadação: R\$ 8.710.357,05

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

| Fonte da Receita | Fonte da Receita STN (MSC) | Receita Prevista | Receita Arrecadada | Tendência de Arrecadação | Excesso de Arrecadação |
|------------------|----------------------------|-------------------|--------------------|--------------------------|------------------------|
| 01.00 | 1.001.0000 | R\$ 84.137.599,19 | R\$ 67.210.558,47 | R\$ 99.445.656,02 | R\$ 15.308.056,83 |

Jaru/RO, 27 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
 Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
 Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:DCF6BA51

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CPS Nº 116, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 8143/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI nº 317/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 8143/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 28 de setembro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 8143/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 317/2021, de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 29 de setembro de 2021.

Jaru/RO, 27 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
 Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
 Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:048C0351

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 815, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de ANDRESSA NUNES AMARAL DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.223.772-**, do cargo de GERENTE DO CENTRO DE PARTO NORMAL - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 28 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 27 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
 Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
 Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:47979ADE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1323, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de VIVIANE DOS SANTOS AVELAR, inscrito (a) no CPF sob nº ***.010.122-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO - SEMECCEL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 28 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 28 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
 Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:2551D53D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO, através da Comissão de Elaboração do PPA Plano Plurianual 2022-2025, em atendimento à legislação vigente, pelo presente Edital, **CONVIDAR TODA POPULAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE PARA ACOMPANHAR A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO PLURIANUAL - PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022**, que será realizada no dia 29 de setembro de 2021, às 19:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, a audiência será transmitida através *delive*, e poderá ser acompanhada na página oficial do facebook da Prefeitura (<https://www.facebook.com/oficialmdo>), sendo que o objetivo primordial do evento é promover um planejamento participativo.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por SIDNEY LEMOS DA SILVA, PRESIDENTE COMISSÃO ELABORAÇÃO LOA, LDO E PPA, em 28/09/2021 às 07:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/09/2021 às 07:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:227E548D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.466/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.466/PMMA/2021.

“CONCEDE CEDÊNCIA AO SERVIDOR ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a cedência do Servidor Público Municipal Senhor **ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, Professor de Língua Portuguesa, 20 horas, matrícula nº. 696**, para Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, consubstanciado no ofício n. 550/2021-PMMA/GAB de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de outubro de 2021.

Ministro Andrezza/RO, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B0753EA5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.467/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.467/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 13 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Gabrieli Guedes do Nascimento..... Zelador (A) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:667D4332

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ERRATA

ERRATA

A Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, através do Presidente Senhor Adineudo Andrade, vem através desta retificar a Publicação da HOMOLOGAÇÃO, feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 08/09/2021, e na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra –RO, no dia 08/09/2021, referente ao Processo Licitatório nº 534/2021, Tipo Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 032/CPL/2021, Ata de Registro de Preços nº 058/059/061/2021. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

Onde se lê:

HOMOLOGADO EM 08/09/2021

Passa se lê:

HOMOLOGADO EM 28/09/2021

Mirante da Serra – RO, 28 de setembro de 2021

ADINEUDO ANDRADE

Presidente /CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:9F090F03

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ERRATA**

ERRATA

A Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, através do Presidente Senhor Adineudo Andrade, vem através desta retificar a Publicação da HOMOLOGAÇÃO, feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 08/09/2021, e na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra –RO, no dia 08/09/2021, referente ao Processo Licitatório nº 381/2020, Tipo Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 019/CPL/SRP/PMMS/2021, Ata de Registro de Preços nº 044/045/046047/2021. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, REMANUFATURA, RECARGA DE TONER E OUTROS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

Onde se lê:

HOMOLOGADO EM 08/09/2021

Passa se lê:

HOMOLOGADO EM 28/09/2021

Mirante da Serra – RO, 28 de setembro de 2021

ADINEUDO ANDRADE

Presidente /CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:09230EE8

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 047/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

| | |
|--|------------------------------|
| Processo nº 997/SEMSAU /2021 | Tipo: Menor preço por item |
| Modalidade: Pregão | Modo de disputa: ABERTO |
| Edital nº: 047/CP/PMMS/2021 | Valor estimado: R\$ 5.947,83 |
| Forma: Eletrônica | |
| Objeto: Aquisição de Material de consumo e material permanente da categoria processamento de dados, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital. | |

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superiora, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade

pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/09/2021

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 18/10/2021 às 09hrs.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 18/10/2021 às 09hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail [pregoeiro@mirante@gmail.com](mailto:pregoeiro@mirante.ro.gov.br) em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 28 de setembro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO

Pregoeiro Oficial

Portaria 5476/2021

Publicado por:
Ricardo Augusto Portela Lucindo
Código Identificador:CBDEB2F2

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 02/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

| | |
|--|------------------------------|
| Processo nº 558/SEMSAU/2021 | Tipo: Menor preço por item |
| Modalidade: Dispensa de Licitação | Modo de disputa: ABERTO |
| Edital nº: 02/CPL/PMMS/2021 | Valor estimado: R\$ 1.347,84 |
| Forma: Eletrônica | |
| Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de DOSIMETRIA PESSOAL, com fornecimento mensal de 04 (quatro) dosímetros de medição pessoal e 01 (um) dosimetro padrão, incluindo emissão de relatórios de doses mensais e anual e Parecer Técnico, visando atender os servidores do Setor de Radiologia da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, durante o período de 12 (doze) meses. | |

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.969/2021, com autorização da autoridade superiora, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade dispensa, na forma eletrônica, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal. Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, farão realizar a licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço por item.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/09/2021

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 07/10/2021 às 09hrs00min..
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA: 07/10/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 28 de setembro de 2021.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Presidente da CPL
Portaria 5846/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:5DEBA4BD

SEMSAU

RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 019/SEMSAU/2020

RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 019/SEMSAU/2020

CELEBRAÇÃO: 28/09/2021

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

TERMO DE PRORROGAÇÃO: O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 019/SEMSAU/FMS/2020**, por mais 04 (quatro) meses, a serem **contados de 07/10/2021 até 06/02/2022**, referente à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Operação e Gerenciamento da Frota de veículos através da internet, com a utilização de Cartões Magnéticos Individuais, por meio de rede de estabelecimentos credenciados na cidade de mirante da Serra e Estado de Rondônia, para Fornecimento de Peças e Acessórios Originais e/ou Genuínos e /ou Similares dos Fabricantes, para atender a Frota de Veículos, Equipamentos, Implementos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1245/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1245/2020.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:2C9E1C91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas referentes à aquisição de Bateria para o veículo oficial da Câmara Municipal TOYOTA/HILUX, PLACA QBT 2860, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total estimado para a despesa de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, em favor da Empresa **PABLO NAVES DO NASCIMENTO 00633995207** com base no inciso II, Art. 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº 104/2021.

Monte Negro - RO, 28 de setembro de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:C7BAF64F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO: 051/CPL/2020

PROCESSO Nº 294-6/2020

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.985/0001/98, localizada na Praça Paulo Miotto, nº 2330, município de Monte Negro, Estado de Rondônia – CEP 76.888-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **IVAIR JOSE FERNANDES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AZEVEDO E SANTANA COMERCIO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.556.892/0001-04, com sede na RUA SALVADOR Nº 2176 SETOR 03 ARIQUEMES-RO, representada por **EVELISE ELY DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº284.783.818-05, portador da Cédula de Identidade RG nº34.467.570-1, residente e domiciliado na RUA SALVADOR Nº 2176 SETOR 03 ARIQUEMES-RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, **TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlatada, em conformidade com o que consta no Processo nº 294/2020, mediante as seguintes cláusulas, aditar pela **SEGUNDA** vez o CONTRATO Nº. 051/2020, consoante o permissivo contido no presente contrato originário, respeitadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem como objeto realinhar o valor do Contrato no valor de **R\$ 215.492,25 (duzentos e quinze mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO. Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas pelo presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO. Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da lei nº 8.666/93 e ainda do art. 17 da IN nº 1/97/STN, o presente aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA - As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

É, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias, de igual teor, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publicado por:
Shayenne Miotto Bucarth
Código Identificador:5B28E6C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO
CONTRATO Nº 045/2020**

**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO
CONTRATO Nº 045/2020**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 06/CPL/2019
PROCESSO Nº 123/2019**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.657.240/0001/03, com sede, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde: **ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER**, CPF nº: 718.755.302-15, e de outro lado à empresa **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.087.243/0001-58, com sede na, na cidade de MACAPÁ, representada por Berlandio Carneiro Portela, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 321.878.403-44, portador da Cédula de Identidade RG nº 542.135 PTC-AC, residente e domiciliado na Avenida Muniz Coelho, doravante denominada **CONTRATADA**, ficam justos e acertados o **TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO** ao CONTRATO nº 045/2020, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento objetiva a prorrogação de prazo dos serviços e entrega da obra de 120 (cento e vinte dias) contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (24/09/2021), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do CONTRATO Nº 045/2020, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:0DCB259D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.161, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA MEDIANTE
TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E
TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

ANULAÇÃO
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
25.752.0008.2016 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

FICHA: 86

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência citado no artigo 1º desta lei no valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), segue abaixo dotações orçamentárias para ser suplementada:

SUPLEMENTAÇÃO

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0009-1003 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

FICHA: 87

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 24 de setembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO

2

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:65D170BF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.161, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECADACÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADACÃO ao orçamento vigente e por anulação, no valor de R\$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA.

20.601.0012.1141 – CV. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Permanente

R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R\$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais), será por EXCESSO DE ARRECADACÃO, com recursos vinculados ao convenio Nº 909693/2021 MINISTÉRIO DA DEFESA, e por anulação de dotação sendo para contrapartida, conforme abaixo especificado.

ANULAÇÃO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA.

04.122.0002.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Permanente

Ficha: 142

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 24 de setembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

2

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8D19F507

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.162, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 890.820,00 (Oitocentos e noventa mil e oitocentos e vinte reais), e distribuir o valor nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.04.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0008.1142 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA - 2ª ETAPA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 882.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 890.820,00 (Oitocentos e noventa mil e oitocentos e vinte reais) será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e por anulação para contrapartida, com recurso, vinculado ao CV. 073/DPCN/2019 - SICONV 909693/2021 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA - 2ª ETAPA, e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado.

ANULAÇÃO PARA CONTRAPARTIDA

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0002.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

R\$ 8.820,00 (OITO MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS)

FICHA: 71

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 24 de setembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

2

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D444A022

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.163, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de R\$ 21.982,09 (Vinte e um mil novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

ANULAÇÃO:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

R\$ 21.982,09 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)

FICHA: 002

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante remanejamento citado no artigo 1º desta lei no valor R\$ 21.982,09 (Vinte e um mil novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00 – DIÁRIA - CIVIL.

R\$ 10.982,09 (DEZ MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)

FICHA: 008

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

FICHA: 009

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO

2

Monte negro- RO, 24 de setembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:41ACADDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.083, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 259.479,94 (Duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0026.21.30 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADUAIS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 17.292,40 (Dezesseite mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

R\$ 45.025,76 (Quarenta e cinco mil vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

2

Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.21.52 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: _____

Valor R\$ 21.421,05 (Vinte e um mil quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos).

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: _____

Valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: _____

Valor R\$ 27.421,04 (Vinte e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos).

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.21.53 – PISO BÁSICO FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: _____

Valor R\$ 14.888,75 (Quatorze mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: _____

Valor R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: _____

Valor R\$ 13.842,09 (Treze mil oitocentos e quarenta e dois reais e nove centavos).

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha: _____

Valor R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.21.29 – PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ESTADUAL PSB -ESTATUAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: _____

Valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

3

Valor R\$ 8.276,95 (Oito mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: _____

Valor R\$ 8.276,95 (Oito mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.21.31 – PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ESTADUAL PSB -ESTATUAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: _____

Valor R\$ 10.038,68 (Dez mil trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica

Ficha: _____

Valor R\$ 10.038,69 (Dez mil trinta e oito reais e sessenta e nove centavos).

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.21.38 – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: _____

Valor R\$ 2.349,02 (Dois mil trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica

Ficha: _____

Valor R\$ 2.349,02 (Dois mil trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.21.10 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC
NA ESCOLA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: _____

Valor R\$ 330,54 (Trezentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.20.61 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA
BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: _____

Valor R\$ 4.635,00 (Quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica

Ficha: _____

Valor R\$ 4.635,25 (Quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO

4

08.244.0020.20.62 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA IGD
SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: _____

Valor R\$ 1.637,66 (Mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica

Ficha: _____

Valor R\$ 1.637,67 (Mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0019.21.33 – AUXÍLIO FINANCEIRO LEI 173/2020

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: _____

Valor R\$ 3.183,42 (Três mil cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º
no valor total de R\$ R\$ 259.479,94 (Duzentos e cinquenta e nove mil
quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), será

por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior conforme cópia de extrato bancário em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 29 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:074625B7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.084, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe: Altera o anexo III e anexo V da Lei Municipal Nº 408/2011”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera os pré-requisitos do Cargo de Zeladora – NE-III e Copeira – NE-II, constante no anexo III da Lei Municipal 408/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PRÉ-REQUISITOS: estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, estando regular com o serviço militar, se for o caso, e ensino fundamental incompleto.

Art. 2º Altera os pré-requisitos do Cargo de Controlador Geral, constante no Anexo V da Lei Municipal 408/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PRÉ-REQUISITOS: Diploma ou Certificado do Curso Superior nas áreas de contabilidade, direito, economia ou administração, estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, estar regular com o serviço militar, se for o caso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 10 de fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:F6F9C470

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.088, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 989.800,00 (Novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

15.452.000.1116 – CV. 111/DPCN/2019 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

R\$ 989.800,00 (Novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)

Ficha:

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 989.800,00 (Novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao convênio federal 882768/2019 SICONV e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado.

ANULAÇÃO PARA CONTRAPARTIDA

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

R\$ R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

Ficha: 75

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

2

Monte negro- RO, 10 de fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:AB90B972

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.089, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 151.745,83 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais oitenta e três centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.1117 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 151.745,83 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais oitenta e três centavos)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor 151.745,83 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais oitenta e três centavos) será por EXCESSO DE

ARRECADACÃO, com recursos vinculados ao convenio Nº 313/PGE-2020, Secretaria de Estado de Saúde - SESAU.
ANULAÇÃO PARA CONTRAPARTIDA
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
99.9990002.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ficha: 68
R\$ 7.745,83 (Sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
2

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 10 de fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4A2C8143

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2387, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 255 02.08.00 08.243.0021.2108 3.1.90.11.00 0.1.000.9999

Recurso 257 02.08.00 08.243.0021.2108 3.1.90.91.00 0.1.000.9999 445,00

Crédito 255 02.08.00 08.243.0021.2108 3.1.90.11.00 0.1.000.9999

Recurso 258 02.08.00 08.243.0021.2108 3.1.90.92.00 0.1.000.9999 445,00

Crédito 255 02.08.00 08.243.0021.2108 3.1.90.11.00 0.1.000.9999

Recurso 261 02.08.00 08.243.0021.2108 3.3.90.34.00 0.1.000.9999 445,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F06068A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2388, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 29 02.02.00 04.121.0002.2004 3.3.90.14.00 0.1.000.9999

Recurso 31 02.02.00 04.121.0002.2004 3.3.90.33.00 0.1.000.9999 2.000,00

Crédito 32 02.02.00 04.121.0002.2004 3.3.90.39.00 0.1.000.9999

Recurso 30 02.02.00 04.121.0002.2004 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 1.000,00

Crédito 32 02.02.00 04.121.0002.2004 3.3.90.39.00 0.1.000.9999

Recurso 33 02.02.00 04.121.0002.2004 3.3.90.93.00 0.1.000.9999 1.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F0E4897E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 33/2021 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se suspensa por tempo indeterminado a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº nº 33/2021, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO 004/2021/FITHA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO E GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA. A Presente licitação foi estimada em R\$ 18.573,75(dezoito mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). O motivo para a suspensão do certame se deve ao fato de impugnação apresentada ao edital a qual foi encaminhada à Secretaria de Planejamento para avaliação, não sendo respondida em tempo hábil. Informações Complementares: Nos sites www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e www.licitanet.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 28 de setembro de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:B2FD3659

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 37/2021 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se suspensa por tempo indeterminado a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº nº 37/2021, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS QUE SERÃO USADOS PARA MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS, CONVÊNIO Nº 007/2021/PJ/DER-RO .A Presente licitação foi estimada em R\$ 49.482,12(quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e doze centavos). O motivo para a suspensão do certame se deve ao fato de impugnação apresentada ao edital a qual foi encaminhada à Secretaria de Planejamento para avaliação, não sendo respondida em tempo hábil. Informações Complementares: Nos sites www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e www.licitanet.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 28 de setembro de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:919DD06A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMNM/2021

Ata de Registro de Preços nº015/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **21.227.039/0001-16**, com o valor de **R\$ 135.670,00** (cento e trinta e cinco mil seiscentos e setenta reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **25.279.552/0001-01** com o valor de **R\$ 35.080,00** (trinta e cinco mil e oitenta reais); **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **34.093.466/0001-09** com o valor **R\$ 142.930,00** (cento e quarenta e dois mil novecentos e trinta reais); **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **36.178.933/0001-10** com o valor de **R\$ 65.833,00** (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais); **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **05.443.348/0001-77** com o valor de **R\$ 54.170,00** (cinquenta e quatro mil cento e setenta reais); **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **27.718.661/0001-03** com o valor de **R\$ 494.753,00** (quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais); **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ de nº **03.652.030/0001-70** com o valor **R\$ 111.900,00** (cento e onze mil e novecentos reais); **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **35.959.514/0001-53** com o valor de **135.665,00** (cento e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais); **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ de nº **30.511.964/0001-65** com o valor de **156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais); **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO**

EIRELI inscrita no CNPJ de nº **04.162.170/0001-23** com o valor de **22.300,00** (vinte e dois mil e trezentos reais) **AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME** inscrita no CNPJ de nº **13.193.395/0001-38** com o valor **3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais); **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ de nº **34.351.642/0001-57** com o valor de **18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais) por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço dentro do valor estimado conforme pesquisa de mercado, totalizando o valor de **R\$ 4.739.863,00** (quatro milhões setecentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais). Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Vigência:** o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 16/09/2021 até 16/09/2022.

Palácio 21 de Julho, 28 de setembro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA

Pregoeira Oficial

Decreto nº 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:5682522A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMNM/2021

Ata de Registro de Preços nº016/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES: **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ de nº **30.511.964/0001-65**, com o valor de **R\$ 270.990,00** (duzentos e setenta mil novecentos e noventa reais); **AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME** inscrita no CNPJ de nº **13.193.395/0001-38** com o valor de **R\$ 263.820,00** (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte reais); **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **32.053.182/0001-55** com o valor **R\$ 173.444,85** (cento e setenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); **M N ANDRADE FILHO LTDA** inscrita no CNPJ de nº **37.297.457/0001-10** com o valor de **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais); **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ de nº **25.034.906/0001-58** com o valor de **R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais); **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ de nº **18.964.366/0001-46** com o valor de **R\$ 83.760,00** (oitenta e três mil setecentos e sessenta reais); **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **36.178.933/0001-10** com o valor **R\$ 111.234,00** (cento e onze mil duzentos e trinta e quatro reais); **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **05.443.348/0001-77** com o valor de **10.320,00** (dez mil trezentos e vinte reais); **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **27.325.768/0001-91** com o valor de **163.900,00** (cento e sessenta e três mil e novecentos reais), por terem atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço dentro do valor estimado conforme pesquisa de mercado, totalizando o valor de **R\$ 2.917.528,21** (dois milhões novecentos e dezessete mil quinhentos e vinte e oito reais e um centavo). Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, Insumos e Pensos. Vigência:** o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 17/09/2021 até 16/09/2022.

Palácio 21 de Julho, 28 de setembro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA

Pregoeira Oficial

Decreto nº 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:55CAE771

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMNM/2021

Ata de Registro de Preços nº017/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES: **CASA NORTE LTDA** inscrita no CNPJ de nº **04.338.476/0001-98**, com o valor de **R\$ 206.999,98** (duzentos e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); **N. C. BESSA - EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **36.720.031/0001-64** com o valor de **R\$ 1.141.581,09** (um milhão cento e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e nove centavos); **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ de nº **27.455.068/0001-11** com o valor **R\$ 155.761,20** (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos); **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO** inscrita no CNPJ de nº **36.178.933/0001-10** com o valor de **R\$ 65.833,00** (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais), por terem atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço dentro do valor estimado conforme pesquisa de mercado, totalizando o valor de **R\$ 2.305.745,09** (dois milhões trezentos e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos). Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Materiais Diversos de Limpeza e Utensílios para Manutenção. Vigência:** o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 16/09/2021 até 16/09/2022.

Palácio 21 de Julho, 28 de setembro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA

Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:DBF4DD73

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021**

7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 através da Avaliação de Título, realizado no período de 05/04/21 à 12/04/21, Homologado em 20/04/2021, à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado uma vez, conforme documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR II- Especialização em Libras -25 H- EMEIF- Osvaldo Ribeiro do Nascimento-LH 34 D KM 87:

| CLASSIF. | INSC. | NOME |
|----------|-------|----------------------------|
| 1º | 62 | TATIANA GONÇALVES DA SILVA |

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade

C.P.F

Título eleitoral

Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

Certificado de resevista ,para candidatos do sexo masculino;

Cartão do PIS/PASEP(para os não cadastrados,apresentar declaração de que não possui cadastro);

Carteira de trabalho e previdência social (páginas da identificação e fotografia);

Certidão de nascimento ou casamento;

Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por instituição devidamente reconhecida pelo ministério da educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);

Certidão de nascimento dos filhos menores;

Cartão de vacina dos dependentes menores de 4 anos;

Declaração de bens e rendas-SIGAP(após pegar a matrícula no RH);

Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);

Certidão negativa de ações cíveis e criminal(estadual);

Certidão negativa de ações cíveis e criminal(federal);

Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;

Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;(SEFIN-RO)

Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Certidão negativa Receita Federal

Apresentar comprovante de conta bancaria, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré),expedido no ato da contratação;

Comprovante de residência atualizado;

Atestado Médico Ocupacional, emitido por Medico do trabalho e regulamente inscrito no Conselho Regional de medicina;

01(uma) foto 3x4 recente;

Duas vias originais de declaração ,emitida pelo próprio candidato, informado se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informado o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;(formulário padrão no RH-Prefeitura de Nova Mamoré-RO)

Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de investigação criminal, ações civis, penais ou processos administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

NOVA MAMORÉ(RO), 28 DE SETEMBRO DE 2021

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:C2AC9C95

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 970-1/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 27/09/2021

Descrição do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE VEÍCULOS-02 AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

Empresa: **JF TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI**
CNPJ: **39.247.202/0001-78**

Valor total da Homologação: **R\$ 7.600,00** (Sete mil e seiscentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 27 de setembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:DF00EC67

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO
CONTRATO Nº 034/PMNM/2019**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 034/PMNM/2019.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2018.

PROCESSO Nº 0833-1/SEMOTRAN/2021.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO.**

**CONTRATADO: RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÃO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, COM
MANUTENÇÃO DE VALORES PRATICADOS.**

VALOR R\$: **R\$ 169.980,00** (cento e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

Publicado Mural em: 10/09/2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.

Assessor Jurídico Municipal

OAB/RO nº 1482.

Publicado por:

Florismar Barroso Rodrigues

Código Identificador:1FF3636E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/PMNM/2021

EXTRATO

CARTA CONTRATO Nº 049/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715-1/GP/2021

**CESSIONÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO.**

CEDENTE: LOJA MAÇONICA ABDOM JACOB ATALALLAH

OBJETO: Cessão de uso de área urbana sem ônus.

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 31/12/2024.

Publicado Mural em: 28/09/2021

POLIANA NUNES DE LIMA

Analista Jurídica

OAB/RO – 7.085.

Publicado por:

Florismar Barroso Rodrigues

Código Identificador:9FCBCAB6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
CONTRATO Nº 19/2021**

CELEBRAÇÃO: 17/09/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa JHONNATHAN KUNZ DE SOUZA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos no período

diurno, todas as Sextas - feiras, por um período de 04 (quatro) meses, a serem prestados no Hospital Municipal Expedito Gonçalves e Unidade Básica, se necessário. Conforme abaixo:

| Especialidade | Valor por hora trabalhada | Plantão de 12 horas semanais | Total de Horas |
|----------------------|---------------------------|--|---|
| Médico Clínico Geral | R\$ 100,00 | 12:00 horas semanais, sendo o período Diurno | 228 horas, por um período de 04 (Quatro) meses. |

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 22.800,00 (Vinte dois mil e oitocentos reais).

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 04 (Quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, concordando as partes.

EMPENHO Nº 1076/2021

PROCESSO Nº: 112-9/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:C944A864

**P M N U - RO
CONTRATO Nº 22/2021**

CELEBRAÇÃO: 28/09/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa GTX ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O presente tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de elaboração de projetos de engenharia arquitetura, tais como: Confecção de desenhos, especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, medição, demarcação, levantamento topográfico e confecção de plantas e perfis, conforme especificado o termo de referência elaborado pelo Gerente da Ata do Setor de Registros de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critérios de julgamento sobre o menor preço global do único lote. Projeto Arquitetônico, Estrutura, Fundações, Projeto elétrico de baixa e alta tensão, Instalações hidráulicas e Sanitárias, Projeto de prevenção contra incêndio, Serviços geotécnico (sondagens), Serviços topográficos, Projeto de terraplanagem, Projeto de pavimentação flexível e intertravada, Projeto de drenagem pluvial, Estudo hidrológico, Liença Ambiental de Operação (LAO) Licença Ambiental de Instalação (LAI) Licença ambiental Prévia (LAP).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento de cada projeto será efetuado em 02 parcelas, 60% após a entrega do projeto definitivo e 40% após a aprovação por parte do Órgão CONCEDENTE.

VALOR GLOBAL: O valor da execução do objeto do presente contrato é estimado e no valor total de R\$ 915.000,00 (Novecentos e quinze mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com legislação vigente.

PROCESSO Nº: 730-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:BABEAE42**P M N U - RO****PORTARIA Nº 311, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

Nomeia Comissão Especial para realização de processo seletivo simplificado.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para realização de processo seletivo simplificado, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais.

- a) Julio Mariano Fernandes Praseres – Presidente
- b) Dayana Silva Teixeira – Secretária
- c) Jusmar de Paula Alvernaz – Membro
- d) Simone Rodrigues Eller – Membro
- e) Maike Alan Pereira de Oliveira - Membro

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização do processo seletivo simplificado:

- a) elaborar edital do certame;
- b) homologar inscrições;
- c) elaborar provas e/ou testes;
- d) responder recursos;

Art. 2º A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:B658DB2F**P M N U - RO****PORTARIA Nº 310, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,**RESOLVE:**Art. 1º Designar a servidora **Sueli Pinto de Souza**, inscrita no CPF nº 629.721.462-04 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto Aquisição de merenda escolar da agricultura familiar referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, oriundo do Processo Administrativo nº 573-1/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:D740D37A**P M N U - RO****CONTRATO Nº 21/2021**

CELEBRAÇÃO: 27/09/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa **Madeira Soluções Administração de Convênios LTDA**OBJETO: O objeto do presente termo contratual é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, com agenciamento de combustíveis dos veículos e máquinas pesadas, roçadeiras e motores geradores de energia da Prefeitura Municipal de Nova União**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.

INTERVENIENTE: Gabinete, Semplacaf, Semsau, Semas, Semospama, Semecet,

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

VALOR GLOBAL: Atribui-se ao respectivo contrato o valor estimativo global de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 MESES, conforme a demanda das secretarias participantes do registro de preços, iniciando-se em 27 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

PROCESSO Nº: 298-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:DD4ABA3C**P M N U - RO****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº. 028/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 999-1/SEMOSP/2021, tendo como objeto: **INSTALAÇÃO DE PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº16, MEDINDO 3,00 A=6,00M².**

A favor de: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.060.256/0001-57.

Valor de: R\$ 1.192,86 (um mil e cento e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto

que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União: 28 de setembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EAB9B4A7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do Contrato a Contratação de empresa especializada na realização de pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio fio, oriundo do Processo Administrativo nº 1010-1/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A35C694C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

| | | | |
|-------------------------------|--|----------------|--------------|
| Período de Afastamento | Saída: 15/09/2021 Chegada: 16/09/2021 | Nº de Diárias | 1 (uma) 100% |
| | | Valor Unitário | 326,31 |
| Cidade/UF: | Porto Velho/RO | Valor Total | 326,31 |
| Diária com Pernoite | X | Sem Pernoite | |
| Meio de Locomoção: Terrestre. | | | |

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço: **Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E Bairro: Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir a coordenadora da atenção Cristiane Lopes Maia, a mesma participará da 8ª Reunião Ordinária da CIB de 2021 em Porto Velho/RO. Conforme o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **326,31** (trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 14/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:30B2C19D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

| | | | |
|-------------------------------|--|----------------|--------------|
| Período de Afastamento | SAIDA: 30/08/2021 CHEGADA: 30/08/2021 | Nº. DE DIARIAS | 01 (uma) 30% |
| | | V. UNIT. | 97,89 |
| CIDADE/UF: | Ji-Paraná / RO | V. TOTAL | 97,89 |
| DIÁRIA COM PERNOITE | | SEM PERNOITE | X |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE. | | | |

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Katia Nubia Lima Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Farmacêutica** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **0147.326.672-11** RG: **1159509** Sesdec/RO
ENDEREÇO: **Rua Ji-Paraná S/Nº BAIRRO: Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO.** TELEFONE: **93494087**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA: **21364-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A referida servidora se deslocou deste município de Nova União no dia 30/08/2021, aonde buscou medicação de Alto Custo na Farmácia Regional em Ji-Paraná-RO.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Katia Nubia Lima Ferreira
Farmacêutica
1159509 SESEDEC/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 14/09/2021.

| | |
|--------------------------------------|------------------------------|
| FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES | JOAO JOSE DE OLIVEIRA |
| Secretário Mun. de Saúde | Prefeito |
| Portaria nº 008 de 05/01/2021 | |

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9718D0D9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

| | | | |
|-------------------------------|--|----------------|--------------|
| Período de Afastamento | SAIDA: 01/09/2021 CHEGADA: 01/09/2021 | Nº. DE DIARIAS | 01 (uma) 30% |
| | | V. UNIT. | 97,89 |
| CIDADE/UF: | Jaru/RO | V. TOTAL | 97,89 |
| DIÁRIA COM PERNOITE | | SEM PERNOITE | X |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE. | | | |

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias BAIRRO: Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO.** TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRABESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA: **0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, juntamente com a chefe da regulação Eliane Moreira Pinto, onde conduziram e acompanharam os pacientes que estavam agendados para cirurgia de Pterígio na cidade de Jaru/RO.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 14/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 008 De 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E2E280B8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Unidade Solicitante: SEMSAU

| | | | |
|------------------------------|---------------------|----------------|--------------|
| Período de Afastamento | Saída: 14/09/2021 | Nº de Diárias | 01 (uma) 50% |
| | Chegada: 14/09/2021 | Valor Unitário | R\$ 163,15 |
| Ji-Paraná | Porto Velho/RO | Valor Total | R\$ 163,15 |
| Diária com Pernoite | | Sem Pernoite | X |
| Meio De Locomoção: Terrestre | | | |

Dados do Favorecido

Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista Lotação:
CPF nº: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 Bairro: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. Telefone: 81210484
Banco: Brasil Agência: 4.001-0 Conta: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, no dia 14/09/2021, onde irá conduzir a paciente Lorena Reis Silva e sua acompanhante Elianne Mendes até o POC em Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Zaqueu Martins de Oliveira.
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado Em: 14/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário. Municipal de Saúde
Port. nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9290D334

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

| | | | | |
|------------------------------|------------------|--------------------|----------------|-----------------|
| Período de Afastamento | Saída:28/08/2021 | Chegada:28/08/2021 | Nº.de Diárias | 04 (quatro) 30% |
| | Saída:30/08/2021 | Chegada:30/08/2021 | | |
| | Saída:01/09/2021 | Chegada:01/09/2021 | Valor Unitário | R\$ 97,89 |
| | Saída:04/09/2021 | Chegada:04/09/2021 | | |
| Cidade/UF: | Ji-Paraná/RO | | Valor Total | R\$ 391,56 |
| Diária Com Pernoite | | Sem Pernoite | X | |
| Meio De Locomoção: Terrestre | | | | |

Dados do Favorecido

Nome: Andressa Santos Araújo
Cargo/Função: Chefe da vigilância epidemiologia
CPF nº: 035.969.972-32 RG: 137114 SESEDEC
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº1299 Bairro: Centro.

Cidade/Estado: Nova União - RO. Telefone: 69 98125-6456
Banco: BANCO BRASIL Agência: 1404-4 Conta: 35.849.5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supracitadas, para levar coleta de testes de Covid-19 na Regional de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 351,56 (trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Andressa Santo Araújo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 14/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9ABFFDA8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

| | | | |
|-------------------------------|---------------------|----------------|--------------|
| Período De Afastamento | Saída: 09/09/2021 | Nº De Diárias | 01 (uma) 30% |
| | Chegada: 09/09/2021 | Valor Unitário | 97,89 |
| Cidade/UF: | Cacoal/RO | Valor Total | 97,89 |
| Diária com Pernoite | | Sem Pernoite | X |
| Meio De Locomoção: Terrestre. | | | |

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Miguel Aparecido de Souza
Cargo/Função: Motorista. Lotação: SEMSAU
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
Endereço: Rua Nova Aurora nº 1123 Bairro: Centro
Cidade/Estado: Nova União - RO Telefone: 69 993698342
Banco: Brasil Agência: 4001-0 Conta: 7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União-RO, com destino a cidade de Cacoal/RO, na data supracitada, onde conduziu a paciente Francisca Cardoso dos Santos juntamente com a técnica de enfermagem Gleidimar da Silva Garcia que realizou acompanhamento técnico juntamente com o médico Camilo Brambilla Marafon. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 10/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B1B9BCC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CEDENCIA

| | |
|--|----------------------------------|
| ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE | LAUDA Nº 008 DATA: 28/09/2021 |
|--|----------------------------------|

DECRETO Nº 14.764**DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

“DISPÕES SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA ALICE DOS ANJOS OLIVEIRA FERRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando o Processo Administrativo nº 2469/2021,

RESOLVE:

Art. 1º: Ceder a servidora Maria Alice dos Anjos Oliveira Ferro, Professora – 25 horas, cadastro nº 42844, para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Porto Velho/RO, com ônus para o órgão de destino.

Parágrafo único, - O prazo de cessão inicia-se em 01 de setembro e encerra-se em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:

Sirlei Ursolina Freire Martines

Código Identificador:0CE03F7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL**EXTRATO DA ATA Nº 069/2021****Comissão Permanente de Licitação – CPL****EXTRATO DA ATA Nº 069/2021**

E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/FMAS/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº974/FMAS/2021, que tem por objeto **EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA O PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI**, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **BORGES & PAIVA LTDA** -inscrito no CNPJ:08.049.061/0001-55 totalizando o valor desta licitação de **R\$-1.018,10 (Mil reais e dezoito reais e dez centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 28- Setembro de 2021.**VALDEMIR A RAIMUNDO**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:77C0CA6D**CPL****EXTRATO DA ATA Nº 070/2021****Comissão Permanente de Licitação – CPL****EXTRATO DA ATA Nº 070/2021**

E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/FMAS/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº974/FMAS/2021, que tem por objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSNUMO/GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA O PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **COMERCIO ALIMENTOS EXTRA LTDA** -inscrito no CNPJ:06.167.121/00012-09 totalizando o valor desta licitação de **R\$-5.572,98 (Cinco mil, e quinhentos e setenta e dois reais e oito reais)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 28- Setembro de 2021.**VALDEMIR A RAIMUNDO**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:B8CA4A03**CPL****EXTRATO DA ATA Nº 071/2021****Comissão Permanente de Licitação – CPL****EXTRATO DA ATA Nº 071/2021**

E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisição de Material Permanente (Ar Condicionado, Bebedouro e outros) p/atender o FMAS**, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERRMANENTE (AR CONDICIONADO, BEBEDOURO e OUTROS) P/ATENDER O FMAS**, inscrito no CNPJ: **41.947.390/0001-99**, totalizando o valor desta licitação de **R\$ 13.092,32-(Treze mil, noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**, por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 28 de setembro de 2021.**VALDEMIR A RAIMUNDO**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:E141F9CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 064/2021 - P.G.M.

RESUMO DO CONTRATO Nº 064/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 08.968.508/0001-90.

Av. Castelo Branco n.º 1046, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno RO.

CONTRATADO: TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 10.767.808/0001-52.
Rua Tracua, nº 38, Sala 01, Portal da Amazônia, no município de Rio Branco/AC.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Construção Civil para realizar a construção da Pista de Caminhada e Banheiros do Parque Urbano localizado na Av. Odegário Maximiano com rua Joaquim de Almeida, bairro Industrial no Município de Pimenta Bueno RO. Referente ao convênio nº 247/PGE/2020, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, pedido de empenho nº 2335 e 2336, inseridos no processo administrativo nº 427/2021.

DO PREÇO: O valor deste Contrato é de R\$358.341,64 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes da execução deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual da Prefeitura e empenhados no respectivo exercício, conforme a seguir: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - Projeto Atividade: 1312 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES. - Fonte: 0.3.00.44 0.6.14.37 Convênio: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) e Contrapartida: 85.213,66 (oitenta e cinco mil, duzentos e treze reais e sessenta e seis centavos).

DO PRAZO: O presente contrato tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do fim da vigência do contrato, a serem apreciadas pelo Chefe do Executivo, conforme art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

DATA: 24 de setembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador do Município

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador: B2A2D1EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 065/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: SIDINEY DO NASCIMENTO
CNPJ nº 24.112.329/0001-02
Linha 176, Lado Sul, Zona Rural, Município de Rolim de Moura RO

DO OBJETO: Locação de Equipamentos/Caminhão pipa, no sistema de horas máquinas, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato edital, que passa a fazer parte desta contrato, juntamente com a ficha 109 e pedido de empenho 2392/2021 de 27/09/2021, conforme consta no processo administrativo nº 3.433/2021 /SEMUSP

DO PREÇO: É de R\$104.125,00 (cento e quatro mil, cento e vinte e cinco reais), sendo o mesmo irrevogável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas-Elemento

de Despesa 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme ficha 109 e pedido de empenho 2392/2021 de 27/09/2021 R\$104.125,00 (cento e quatro mil, cento e vinte e cinco reais) Fonte de Recursos 10000000 - Recursos Livres.

DO PRAZO: É de 60 (sessenta) dias, partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 28 de Setembro de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador: 9FC33281

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA/SEMAGRI Nº 032/2021

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2.530/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Arbitrar e conceder 11 (onze) diárias de alimentação, no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), para o servidor Anderson Silva Aguiar, visto que o mesmo irá se deslocar ao Setor Marta Regina, Linha 42 (Setor Tatu), e Estrada da Produção, zona Rural do município de Pimenta Bueno, para executar os serviços de Atendimento aos produtores inscritos no Programa Porteira a Dentro. Período: 29/09/2021 à 01/10/2021; 04/10/2021 à 08/10/2021; 11/10/2021 e 13 e 14/10/2021, com saída às 7:00 hs e retorno às 18:00 hs.

- **ANDERSON SILVA AGUIAR**
- **Matrícula: 103988**
- **COORDENADOR DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO**
- **CPF: 798.664.502-44**
- **11 (onze) diárias no valor total de R\$ 330,00**

Art. 2º. O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria, com saída às 07:00 hs e retorno no mesmo dia após o término dos compromissos.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 28 de Setembro de 2021

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo-SEMAGRI
Ordenador de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador: 429E7506

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 33/2021

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso

das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.367/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Arbitrar e conceder 11 (onze) diárias de alimentação, no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), para o servidor Cristiano de Souza Cruz, visto que o mesmo irá se deslocar ao Setor Marta Regina, Linha 42 (Setor Tatu), e Estrada da Produção, zona Rural do município de Pimenta Bueno, para executar os serviços de Atendimento aos produtores inscritos no Programa Porteira a Dentro. Período: 29/09/2021 à 01/10/2021; 04/10/2021 à 08/10/2021; 11/10/2021 e 13 e 14/10/2021, com saída às 7:00 hs e retorno às 18:00 hs.

- **CRISTIANO DE SOUZA CRUZ**
- **Matrícula: 103669**
- **Operador Trator de Pneu**
- **CPF: 870.908.802-49**
- 11 (onze) diárias no valor **total de R\$ 330,00**

Art. 2º. O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria, com saída às 07:00 hs e retorno no mesmo dia após o término dos compromissos.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 28 de Setembro de 2021

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo-SEMAGRI
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:5F84581F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 70/2021 DE, 27 DE SETEMBRO DE
2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo administrativo 7093/2021 .

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 2 (duas), diárias de deslocamento no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R\$ 140,00 (cento e quarenta) ao servidor abaixo, motorista transportar a Assessora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social que chegará no dia 03 as 13:05 no Aeroporto de Vilhena e voltará no dia 05 por volta das 09:00hs

FÁBIO PACHECO GUIMARÃES MOTORISTA
matricula 103279 CPF: 734.771.992 - 49

02 (duas) diárias no valor total de R\$ 140,00

Art. 2ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo Oroch placa QTJ9A85.

Art. 3ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria municipal de assistência social e trabalho,

Pimenta Bueno, 27 de Setembro 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA

Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Karolina Ferreira da Silva Damaceno
Código Identificador:61611642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 071/2021 DE, 12 DE JANEIRO DE
2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 196/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias estimativas, no valor unitário de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo o **total de R\$ 420,00** – (quatrocentos e vinte reais) e arbitrar e conceder 03 (três) diárias estimativas, **no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais)**, perfazendo o **total de R\$ 90,00** – (noventa reais), para eventuais viagens na zona rural do municípios e municípios vizinhos com retorno no mesmo dia, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

MARIA JANETE MONTERIO DE SOUZA GONZAGA –
CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 272.262.392-72

Matrícula: 704165

06 (seis) diárias no valor total de R\$ 420,00

03 (três) diárias no valor total de R\$ 90,00

Art. 2ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.

Art. 3ºOprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 28 de Setembro 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA

Ordenadora de Despesa

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:C352D778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA
PORTARIA 049/2021/SEMEC EM, 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6307/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de alimentação dentro do Estado no valor unitário de R\$70,00 (Setenta reais), perfazendo o total de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até cidade de Vilhena para levar os veículos desta secretaria para manutenção e revisão.

ARIOMAR DOUZA ROCHA – FUNÇÃO GRATIFICADA DG-3
CPF: 368.897.502-25 – 01 diária alimentação no valor total R\$ 70,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES – MOTORISTA

CPF:692.415.542-15 – 01 diária alimentação no valor total R\$ 70,00.

VANDERLEY ALVES DA SILVA – MOTORISTA
CPF: 420.522.467-20 – 01 diária alimentação no valor total R\$ 70,00.

Art. 2.º O deslocamento e o retorno será por meio dos veículos Etios OLX8C32, Toyota HILUX – Placa OHQ 3053 e Ônibus NDK 0517, conduzido pelos motoristas e servidor acima mencionados, a saída será às 04:00 e retorno previsto para as 18:00 no mesmo dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 28 de setembro de 2021

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:A16705CC

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 018**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 4917/2021, através do Edital de convocação nº 024/2021, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: PEDAGOGO PEB-III 30 HORAS

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|------------------------------|---------------|--------------------|
| CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA | 19º | 06/03/1983 |

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 28 de Setembro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:4916FD7E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 025**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a

documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: PEDAGOGO PEB-III 30 HORAS

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|--------------------------------|---------------|--------------------|
| LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES | 20º | 19/08/1988 |

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4917/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e esta sendo publicado em razão do Edital de não comparecimento 018/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 28 de Setembro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria Municipal Nº 485/2020

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:94997C08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2021**

PROCESSO Nº:1775/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: JOSE VIEIRA FILHO

CADASTRO Nº: 000000597

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 0101052000004001

O contribuinte acima qualificado, proprietário do Imóvel localizado no endereço Rua Costa Marques, nº 550, Setor 01, Quadra 05200, Lote 00004, Bairro Alvorada, o qual está com o terreno totalmente sujo, coberto de mato, proliferando insetos, roedores e outros vetores de doenças. O NOTIFICADO deverá realizar a limpeza do terreno acima citado no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** para sanar a irregularidade conforme Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 004/2011.

Pimenta Bueno - RO, 28 de setembro de 2021.

AGENTE FISCAL RESPONSÁVEL:

JONATHAN ALVES SANTOS

Fiscal de Obras e Postura
Matrícula nº 104082

KEILIANE DA SILVA FRANCISCO

Fiscal de Obras e Postura
Matrícula nº 104103

Publicado por:
Jonathan Alves Santos
Código Identificador:05128519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, CONVIDA a população para participar da Audiência Pública para apresentação do 2º Quadrimestre do exercício de 2021 referente ao cumprimento das metas fiscais da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, e do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2021.

Data: 29/09/2021

Horário: 08h – Apresentação da Prefeitura Municipal e SEMSAU

Local: Auditório da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, com Transmissão de LIVE via Facebook Oficial da Prefeitura.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito Municipal

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:EA4402CC

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 141/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** com PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito **Regional**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Futura e Eventual Aquisição de Cobertor de Casal. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 21.528,00** (vinte e um mil e quinhentos e vinte e oito reais). Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 15/10/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 28 de setembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5CD0C12C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 127/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 127/2021, tipo menor preço, cujo objeto é Sistema Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para um período de 12 (doze) meses. Sendo vencedoras do certame as empresas: **R. V. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LDTA**, no montante de R\$ 24.715,85 (vinte e quatro mil setecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos); **AUTO-LIM CONTROLE DE VEORES E PRAGAS EIRELI**, no montante de R\$ 3.914,15 (três mil novecentos e quatorze reais e quinze centavos); **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, no montante de R\$ 53.394,00 (cinquenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais); **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no montante de R\$ 1.505,00 (mil quinhentos e cinco reais); **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais)

Pimenta Bueno - RO, 27 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:473A34CE

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 142/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** com PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito **Regional**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Futura e Eventual Aquisição de Enfeites Natalinos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 323.058,11** (trezentos e vinte e três mil cinquenta e oito reais e onze centavos). Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 15/10/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 28 de setembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:29F223FD

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 144/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** com PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito **Regional**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE**. **Objeto:** Futura e Eventual Aquisição de Troféus e Medalhas. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 141.496,30** (cento e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos). Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 18/10/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 28 de setembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:251C079A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 145/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** com PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito **Regional**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Futura e Eventual Aquisição de Materiais Didáticos Pedagógicos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 725.352,24** (setecentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 19/10/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 28 de setembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A90894E1

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2021

Processo Administrativo nº: 3134/2021

Validade: 12 (doze) meses

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Futura aquisição de material médico hospitalar EPIS, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 3134/2021.

Fornecedor:HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:07.094.705/0001-64

Endereço: R PIRES DO RIO, Nº S N, QUADRA 21 SETOR JARDIM LUZ APARECIDA DE GOIANIA/GO,

EMAIL:lucasfc@hospshop.com

Valor fornecedor: R\$ 392.750,00 (trezentos e noventa e dois mil e setecentos e cinquenta reais)

Fornecedor:L. S FERREIRASTUDIO

CNPJ:22.056.379/0001-94

Endereço:R RICARDO CARLOS KOLLERT, Nº

331, CASA 01 JARDIM ELDORADO VILHENA/RO,

EMAIL:licitacaodistribuidoracs@gmail.com

Valor fornecedor: R\$ R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 28 de setembro de 2021

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:F48F8C32

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA e ADJUDICA** a CHAMADA PÚBLICA nº. 003/2021, cujo objeto aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, sendo vencedores: GERALDO LOPES BENEVIDES no montante de R\$ 1.966,17; FÁBIO KNAACK BRUNE no montante de R\$ 11.421,64; ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA no montante de R\$ 7.744,16; ELIENE ROCHA DE ALMEIDA no montante de R\$ 429,03; VILMA MARIA DA SILVA no montante de R\$ 2.236,99; CLAUDIA DA SILVA ROCHA no montante de R\$ 3.583,96; JOSE ANTÔNIO DOS SANTOS o montante de R\$ 3.906,64; EUCINÉIA FIDELIS CORREA DE BRITO no montante de R\$ 7.059,67; JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO no montante de R\$ 3.562,94; DALVÂNIA DA SILVA

ROCHA no montante de R\$ 3.322,01; CELMA MIRANDA GOMES no montante de R\$ 5.389,02; EDUARDO ALMEIDA DA SILVA no montante de R\$ 429,03; LUIZ HENRIQUE DA SILVA POMECHINSKI no montante de R\$ 4.695,65; LUCINEIS NEVES DA SILVA no montante de R\$ 6.791,15; GENIVALDO MESSIAS DA SILVA no montante de R\$ 5.824,70; JOÃO BATISTA DE MOURA no montante de R\$ 1.368,73; JOSÉ SIMINHUK no montante de R\$ 8.481,90; MILTON RODRIGUES DA SILVA no montante de R\$ 3.848,39; LÚCIA HELENA CARDOSO MARTINS no montante de R\$ 2.522,36; ABRÃO THOMAZ JÚNIOR no montante de R\$ 19.998,41; CARLOS FERREIRA NUNES no montante de R\$ 1.499,87; NILTON SÉRGIO HAASE no montante de R\$ 8.481,90;

Pimenta Bueno RO, 28 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:2DA3D683

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2021

Processo Administrativo nº: 4997/2021

Validade: 12 (doze) meses

Objeto:A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE TECIDOS, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4997/2021.

Fornecedor:V. VIEIRA AMARO

COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

CNPJ:03.716.848/0001-00

Endereço:R

SACRAMENTO, Nº 5531, SALA A SETOR 09 ARIQUEMES/RO,
FONE:(69) 3221-0593

EMAIL:EMPRESACONEXAO03@GMAIL.COM

Valor fornecedor: R\$ R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimenta Pimenta Bueno, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:01B91BFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 030/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Empenho estimativo para**

aquisições de urnas funerárias e serviços de traslados valor estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) recurso próprio, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/10/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 28 de Setembro de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

Decreto 025/21

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8F65A046

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TP 008/2021

PROCESSO Nº 646/SEMOSP/2021

Objeto: AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor contratado:R\$ 131.981,70 (cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Contratada:HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,CNPJ sob o nº. 23.084.435/0001-67.

Pimenteiras do Oeste/RO, 28 de setembro de 2021.

(Assinatura Digital)

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:98E48494

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 39/CMPV-2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da Pandemia decorrente do COVID-19, e sobre o retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos afastados considerados grupo de risco no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea “b” do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19, mantido pelo Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, e visando o bem-estar dos parlamentares e servidores desta Casa Legislativa, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho.

Art. 2º - Em atendimento ao Decreto nº 17.247, de 13 de abril de 2021, fica determinado o retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Porto Velho, enquadrados no grupo de risco em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública referente à pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, após a aplicação da 2º (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra COVID-19.

Art. 3º - Nos Gabinetes dos Vereadores não haverá atendimento ao público. Cada gabinete fica limitado ao quantitativo máximo de 3 (três) servidores por dia, devendo os demais servidores permanecer em regime de rodízio, a critério do Vereador.

Art. 4º - A galeria desta casa de Leis funcionará de forma limitada a 30% de sua capacidade máxima.

Art. 5º Revoga-se a partir dessa data a Resolução da Mesa Diretora nº 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 29 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de setembro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Vereador/PSB

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2C51FEC5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária, no uso das atribuições, com base no que preceitua o § 4º, artigo 9º, da *Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)*, que determina a realização da audiência pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho e convida a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **30 de setembro de 2021**, quinta-feira, com início às **09:00h**, no Salão de Reunião “Bohemundo Alvares Affonso” desta Casa Legislativa. **PAUTA: Avaliação do cumprimento das metas fiscais relativa ao fechamento do 2º quadrimestre do exercício de 2021.**

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Departamento Legislativo das Comissões 24 de setembro de 2021.

VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA

Presidente/CPFAEO/2021

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:990839B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO LEI Nº 2.855 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre carteiras-bicicletas para crianças com hiperatividade e déficit de atenção, na rede pública e particular, da pré-escola ao ensino fundamental no município de Porto Velho e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica obrigatório que as unidades escolares públicas e privadas, no âmbito do município de Porto Velho, sejam obrigadas a disponibilizar em suas salas de aula, carteiras-bicicletas aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, assegurando seu posicionamento afastado de janelas, cartazes e outros elementos, possíveis potenciais de distração.

Art. 2º Para o atendimento ao Artigo 1º, será necessário a apresentação, por parte dos pais ou responsável pelo aluno, de laudo neurológico comprovante de TDAH.

Parágrafo único. Será de direito do aluno diagnosticado, por laudo emitido por neurologista, a disponibilidade de uma carteira-bicicleta.

Art. 3º As escolas das redes pública e privada deverão prever e prover na organização de suas classes, as carteiras-bicicletas, facilitando as flexibilizações e adaptações dos alunos com TDAH.

Art. 4º Será dever do município de Porto Velho, a incumbência de carteiras-bicicletas, para os alunos da rede pública municipal, da pré-escola até o ensino fundamental. Quanto aos alunos da rede particular, será de responsabilidade das escolas de iniciativa privada.

Parágrafo único. Deverá ser cumprida a metodologia de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o projeto pedagógico da escola.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Projeto de Lei nº 4.054/2020

Vereadora Ellis Regina

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:E6ACC87D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.856 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de um desfibrilador cardíaco externo automático, em locais públicos com grande concentração e circulação de pessoas no âmbito do município de Porto Velho/RO e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de se manter um aparelho de desfibrilador em aeroportos, shopping-centers, centros empresariais, estádios de futebol, hotéis, hipermercados e supermercados, casas de espetáculos, casas noturnas, eventos folclóricos, Igrejas, embarcações, locais de trabalho com concentração acima de 150 (cento e cinquenta) pessoas ou circulação média diária de 1000 (mil) pessoas, os clubes e academias com mais de 100 (cem) sócios, as instituições financeiras (Bancos) e instituição de ensino com concentração ou circulação média diária de 200 (duzentas) pessoas, concursos públicos e

vestibulares, ficam obrigados a manter, em suas dependências, aparelho desfibrilador externo automático.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, entende-se como desfibrilador externo o instrumento empregado para combater a fibrilação cardíaca, mediante choques elétricos no coração, aplicados diretamente ou por meio de eletrodos e colocados na parede torácica.

§ 2º - Com a finalidade de estabelecer os parâmetros de conduta e treinamento para uso do desfibrilador automático externo, bem como realização de outros procedimentos práticos auxiliares envolvidos na técnica de ressuscitação.

§ 3º - O equipamento terá que ser manuseado por pessoas que entendam dos procedimentos de primeiros-socorros como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, bombeiros civis e socorristas.

§ 4º - A manutenção do desfibrilador automático externo deverá ser processada periodicamente ou sempre que se fizer necessária.

Art. 2º O equipamento mencionado na presente lei deverá estar disponível em número suficiente de acordo com as normas técnicas.

Art. 3º Os desfibriladores externos automáticos deverão preencher o requisito de segurança, afim de proteger, tanto o operador quanto a vítima.

Art. 4º A não observância ao disposto no *caput* do artigo 1º sujeitará à multa de R\$ 10.000 (dez mil reais) após a sua notificação.

Art. 5º A presente Lei terá que ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Projeto de Lei nº 4.055/2020

Vereadora Ellis Regina

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:0570B4BA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.857 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar com intuito de combater o bullying infantil e a pedofilia no município de Porto Velho e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída em caráter permanente campanha de combate ao *bullying* infantil e pedofilia nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito do município de Porto Velho.

Parágrafo único. A campanha de combate ao *bullying* e pedofilia infantil no transporte escolar visa à conscientização tanto dos estudantes e profissionais envolvidos nesse transporte, bem como a sociedade em geral.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Porto Velho, a firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar desta

campanha, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

Art. 3º O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança no trânsito devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e as legislações municipais relacionadas ao tema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.056/2020
Vereadora Ellis Regina

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3E2F7D57

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.858 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições financeiras, bancos, cooperativas de crédito e outras empresas, a disponibilizarem dispenser de álcool gel antisséptico em locais que tenham caixas eletrônicos, e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam as instituições financeiras, bancos, cooperativas de créditos e outras empresas que tenham terminais de caixas eletrônicos, instaladas no município de Porto Velho, obrigadas a disponibilizar de forma gratuita *dispenser* de álcool gel antisséptico nas agências bancárias em locais que tenham caixas eletrônicos.

Art. 2º O álcool gel deve ser concentrado em 70% (setenta por cento).

Art. 3º O álcool gel deve ser colocado em locais de fácil acesso e visualização, acompanhados de uma placa sinalizando a medida.

Art. 4º Os bancos que não fornecerem em suas agências *dispenser* com álcool gel 70% (setenta por cento) serão multados em 100 (cem) UPF por cada agência.

§ 1º - Em caso de reincidência a multa prevista no *caput* deste artigo será dobrada.

§ 2º - Os recursos arrecadados com possíveis multas serão revertidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.125/2021
Vereador Márcio Oliveira

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A944B3B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.859 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Destina 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais de interesse social público instituído pelo município de Porto Velho e de programas de doação de lotes de propriedade do município de Porto Velho às mulheres vítimas de violência doméstica, ofendidas por tentativa de crime de feminicídio, as mães de crianças autistas, síndrome de Down e mulheres portadoras de fibromialgia, e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica destinado 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais instituídos pelo município de Porto Velho, assim como o mesmo percentual a ser destinado em lotes de sua propriedade que objetivem assentamento de famílias de baixa renda, às mulheres vítimas de violência doméstica, estas definidas na Lei nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha, e as ofendidas por tentativa de crime de feminicídio, decorrente de violência doméstica e ainda as mães de crianças autistas, síndrome de Down e mulheres portadoras de fibromialgia.

Art. 2º Tanto a violência contra a mulher tratada no *caput* do artigo 1º, assim como o caso das mães de crianças autistas, síndrome de Down e mulheres portadoras de fibromialgia deverão comprovar suas especificidades através de documentos, laudos médicos, no caso específico de violência contra a mulher, requerer-se-á:

Expedientes de procedimentos constantes da ação penal, transitada em julgado ou não:

I – inquérito policial elaborado nas delegacias especializadas na defesa e proteção das mulheres;

II – decisão que concedeu medida protetiva de urgência; certidão ou laudo social de acompanhamento psicológico, emitido por entidades públicas assistenciais ou organizações não governamentais de notória participação nas causas de defesa da mulher.

Art. 3º Somente farão jus ao benefício e enquadramento no disposto no artigo 1º, desta Lei, as mulheres devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR (responsável pela execução de políticas e programas de regularização fundiária e habitação de interesse social) e que forem, comprovadamente, residentes no município de Porto Velho e que tenham renda familiar comprovada de até 03 (três) salários mínimos.

Art. 4º Ao Município de Porto Velho compete providenciar política administrativa para cumprir esta Lei, e apresentar novas áreas públicas para implantação imediata de programas de doação de lotes que objetivem o assentamento das mulheres descritas no *caput* desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.173/2021

MARCIA SOCORRISTA ANIMAIS
Vereadora

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:11FFA6ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.860 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 2.671, de 04 de novembro de 2019.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º. Acrescenta o §1º e §2º no Art. 1º da Lei nº 2.671, de 04 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)”

§ 1º - A atenção à gravidez, parto, abortamento e puerpério adotará os princípios de boas práticas com enfoque na humanização, de acordo com as normas regulamentadoras. (AC)

§ 2º - Durante o período pré-natal é obrigatória a elaboração do plano de parto, contendo os desejos, preferências e expectativas da gestante para o momento do parto, devendo este ser seguido, exceto em casos excepcionais que comprometam a saúde da mãe e do bebê, que exija do obstetra conduta diferenciada, devendo este anotar as devidas justificativas no prontuário da paciente. (AC)”

Art. 2º. Acrescenta os §§2º e 3º, no Art. 4º, com a seguinte redação:

“Art. 4º. (...)”

§ 2º - Os estabelecimentos hospitalares deverão afixar cartazes, informando um canal não necessariamente exclusivo, para encaminhamento de denúncias de violência obstétrica. (AC)

§ 3º - Os estabelecimentos hospitalares deverão abrir sindicância ou outro procedimento administrativo, para apurar casos de denúncia envolvendo violência obstétrica, assim como aqueles conveniados com o Sistema Único de Saúde, sob pena de cometerem crime de prevaricação. (AC)”

Art. 3º. Altera o Art. 7º e acrescenta os artigos 8º, 9º e 10 da Lei:

“Art. 7º. A mulher que sofrer aborto espontâneo, for submetida a procedimento abortivo legalizado, dar à luz a natimorto ou recém-nascido que venha a falecer durante o período em que estiver internada, salvo manifesta vontade contrária dela, deverá ser instalada em local diverso daquelas que derem à luz a filhos vivos. (NR)”

“Art. 8º. O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores às penas previstas na legislação das esferas sanitária, penal, civil, sem prejuízo daquelas previstas nos demais regulamentos. (AC)”

“Art. 9º. O Poder Executivo no que lhe couber, fica autorizado a regulamentar as medidas necessárias para o fiel cumprimento e execução desta Lei. (AC)”

“Art. 10. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após data de sua publicação. (AC)”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
 Presidente

Projeto de Lei nº 4.193/2021
 Vereador Vanderlei dos Santos Silva

Publicado por:
 Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ECDB417E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ATO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO Nº 01/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 98, § 3º, inciso III do Regimento Interno, e **CONSIDERANDO** o recebimento por essa comissão do Processo nº 10.00289-0002021, via Memorando nº 633/GAB/PRES/2021, que trata da **Formação da Construção de PPP para Gestão de resíduos sólidos do município de Porto Velho**, decide pela criação de um grupo de trabalho para acompanhar e fiscalizar todas as fases de desenvolvimento da referida PPP.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2021.

EVERALDO FOGAÇA
 Vereador - Republicanos

Publicado por:
 Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2510DF46

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.861 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a proibição da comercialização de cobre, alumínio e assemelhados sem origem no município de Porto Velho, na forma que especifica e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica proibida a comercialização de cobre, alumínio e assemelhados quando em formato de fios, cabos, queimado ou derretido, no município de Porto Velho, na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º A proibição que refere o art. 1º, incide exclusivamente sobre o material sem origem identificada, não alcançando aquele objeto de comercialização regular, na forma da legislação própria.

Parágrafo único. Esta lei também não se aplica a aqueles que trabalham com material reciclável, como:

- I – catadores autônomos regularmente cadastrados;
- II – Cooperativas, ONGs, Instituições e Entidades que estejam regulares, que trabalham com material de reciclagem de origem lícita;
- III – órgãos públicos da administração direta e indireta.

Art. 3º Considera-se praticante do comércio de cobre, alumínio e assemelhados, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que adquira, comercializa, exponha à venda, mantenha em estoque, use como matéria-prima, beneficie, recicle, transporte e compacte material metálico procedente de anterior uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito.

Parágrafo único. Fica o vendedor, seja em caráter jurídico de Pessoa Física ou Jurídica, responsável individualmente pela venda e comercialização dos materiais citados no art. 1º, mediante, preenchimento, assinatura e reconhecimento de firma, por verdadeira, de Termo de Responsabilidade de Origem.

Art. 4º Os estabelecimentos, as pessoas jurídicas ou físicas que praticam o comércio de produtos definidos no art. 1º dessa Lei que não comprovarem a origem dos mesmos ficarão sujeitos à:

I – aplicação de multa no valor de 200 (duzentas) UPF – Unidades de Padrão Fiscal de Porto Velho;

II – cassação do alvará de funcionamento em caso de reincidência.

Parágrafo único. O material apreendido ficará à disposição da municipalidade.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Projeto de Lei nº 4.156/2021

Vereador Vanderlei dos Santos Silva

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:5CAF3921

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.862 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a instalação de redes de proteção em edificações para prevenção de acidentes com crianças, e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º Torna-se obrigatório no município de Porto Velho, a instalação de redes de proteção em janelas, varandas ou sacadas das unidades autônomas e das áreas comuns de circulação de edificações, a partir do segundo pavimento, onde residam crianças, como forma de prevenção de acidentes.

Art. 2º As redes de proteção e sua instalação deverão atender a norma ABNT NBR 16046:2012, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e na sua falta, por outra norma que venha ser regulamentada.

Art. 3º Os condomínios residenciais, através de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, deverão fixar no seu *hall* de entrada ou área de uso comum, cartaz, placa ou comunicada divulgando o disposto na presente Lei.

Art. 4º Sem prejuízo do que dispõe o Código Penal, em havendo descumprimento desta Lei, o infrator responsável pelo imóvel ficará sujeito à multa de 10 (dez) UPF, e em caso de reincidência será aplicada multa dobrada.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar norma para fiscalização e aplicação das sanções previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Projeto de Lei nº 4.160/2021

Vereador Vanderlei dos Santos Silva

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:3163CBFB

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.863 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Proíbe o ingresso de crianças e adolescentes em exposições de obras de arte e espetáculos que disponham de conteúdo impróprio, no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica proibida a entrada de crianças e adolescentes em exposições de obras de arte e espetáculos que contenham nudismo, pornografia, zoofilia, conteúdo devasso, libidinoso, imoral ou impróprio para a faixa etária, ainda que com a autorização dos pais.

Art. 2º Os estabelecimentos deverão afixar, em local visível e de fácil acesso ao público, aviso contendo a proibição expressa nesta Lei.

Parágrafo único. Os avisos deverão estar dispostos junto aos caixas de pagamento, em folha não inferior ao tamanho A4, impressos em letras com tamanho mínimo de meio centímetro de altura por meio centímetro de largura.

Art. 3º A infração do disposto nesta Lei acarretará ao infrator, proprietário ou responsável do espetáculo as seguintes cominações, aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

I – multa no valor de 62 (sessenta e duas) UPF (Unidade de Padrão Fiscal), sendo aplicada em dobro no caso de reincidência;

II – interdição do estabelecimento;

III – cassação da licença de funcionamento.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar Lei ou ato normativo, estabelecendo as regulamentações necessárias para sua fiel fiscalização e aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Projeto de Lei nº 4.162/2021

Vereador Vanderlei dos Santos Silva

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:41E56361

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.864 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Institui campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no âmbito do comércio eletrônico e na Internet, e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS,

Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída, com base no art. 230 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Campanha Municipal de Orientação aos Idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na rede mundial de computadores (*Internet*).

Parágrafo único. A campanha realizar-se-á preferencialmente a partir do dia primeiro de outubro de cada ano, quando se comemora o Dia Internacional dos Idosos, e terá duração de duas semanas.

Art. 2º. A campanha terá duas frentes: uma educativa e outra preventiva.

§ 1º - A frente educativa prestar-se-á a orientar o público idoso quanto aos riscos inerentes a:

I – navegação na rede mundial de computadores (*Internet*); e

II – aquisição de bens, produtos e serviços por meio do comércio eletrônico.

§ 2º - A frente preventiva prestar-se-á a orientar o público idoso quanto aos métodos aptos a:

I – evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico; e

II – garantir a segurança do tráfego de dados durante a navegação na rede mundial de computadores (*Internet*).

§ 3º - Os materiais e recursos utilizados nesta campanha serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão pelo público maior de sessenta anos.

§ 4º - As campanhas serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais, espaços e canais, inclusive de radiodifusão, utilizados ou frequentados pelo público maior de sessenta anos nesta Capital.

§ 5º - O Poder Executivo, através dos seus órgãos competentes, fica autorizado a realizar campanhas de divulgação com o objetivo proposto nesta Lei, podendo escolher livremente os meios de divulgação, publicidade ou veiculação desta campanha, observando o disposto neste artigo.

§ 6º - As empresas permissionárias que exploram o transporte coletivo municipal, ficam obrigadas em 5% (cinco por cento) da sua frota de veículos, a fazer a divulgação da campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na rede mundial de computadores (*Internet*) na forma estabelecida nesta Lei, nos espaços destinados a este fim.

Art. 3º. Lei ou ato normativo do Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Projeto de Lei nº 4.171/2021

Vereador Vanderlei dos Santos Silva

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FD107E56

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.865 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a criação de uma linha de contato direto entre a ENERGISA-RONDÔNIA e os SERVIÇOS ou ATIVIDADES ESSENCIAIS e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º Dispõe sobre a criação de uma linha de contato direto entre a ENERGISA – RONDÔNIA e os serviços ou atividades essenciais, previstos no Art. 11 da Resolução nº 414 da ANEEL.

Parágrafo único. Poderá ser atualizado o aplicativo virtual da Concessionária para criação de um acesso direcionado para esses serviços ou atividades essenciais, ou a possibilidade da disponibilização de um contato telefônico com o setor responsável para restabelecimento de eventual suspensão e queda de energia elétrica, para que no momento necessário não ocorra congestionamento ou impossibilidade de contato.

Art. 2º Serviços ou atividades essenciais:

I – tratamento e abastecimento de água, produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustível;

II – assistência médica e hospitalar;

III – unidades hospitalares, institutos médico-legais, centro de hemodiálise e de armazenamento de sangue, centros de produção, armazenamento e distribuição de vacinas e soros antídotos;

IV – funerários;

V – unidade operacional de transporte coletivo;

VI – captação e tratamento de esgotos e de lixo;

VII – unidade operacional de serviço público de telecomunicações;

VIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

IX – processamento de dados ligados a serviços essenciais;

X – centro de controle público de tráfego aéreo, marítimo e urbano;

XI – instalações que atendam a sistema rodoferroviário e metroviário;

XII – unidade operacional de segurança pública, tais como polícia militar, polícia civil e corpo de bombeiros;

XIII – câmaras de compensação bancária e unidade do Banco Central do Brasil;

XIV – instalações de aduana.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Projeto de Lei nº 4.215/2021

Vereador Isaque Machado

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B1217319

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.866 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre aplicação de multas a quem tentar burlar ou fraudar a ordem prioritária estabelecida para imunização contra a COVID-19.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica estabelecido que o ato de infringir ou burlar, por qualquer meio, a ordem prioritária estabelecida para imunização contra pandemias será punido com multa no valor equivalente a 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Estado do Rondônia.

§ 1º - A tipificação da conduta caracteriza-se quando, por qualquer meio, for burlada, ainda que de forma tentada, a ordem prioritária de imunização estabelecida pelos planos governamentais de combate ao COVID-19, em proveito próprio ou de terceiros.

§ 2º - A multa será dobrada, no caso do agente que simular aplicação ou deixar de aplicar imunizante no exercício de atividade em que deveria realizar o procedimento em razão do ofício.

§ 3º - Igualmente se houver falsificação de atestado, declaração, certidão ou qualquer documento público ou particular.

§ 4º - Quando a conduta for praticada por agente público no exercício da função ocorrerá o afastamento das atividades, com instauração de processo administrativo.

§ 5º - Sendo a conduta praticada por agente público detentor de mandato eletivo será instaurado o processo administrativo para averiguar a ocorrência.

Art. 2º Os valores arrecadados pela aplicação da penalidade prevista nesta Lei serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As penalidades previstas nesta Lei não ilidem ou mitigam as sanções penais previstas no Código Penal, Código de Processo Penal e demais leis extravagantes.

Parágrafo único. A prática da conduta tal logo detectada, será informada de imediato às autoridades policiais competentes.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal a aplicação desta Lei.

Art. 5º Incorre na mesma pena prevista no art. 1º o funcionário público que, em condescendência, deixar de adotar as providências necessárias à apuração das infrações previstas nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei para sua fiel execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.138/2021
Vereador Márcio Oliveira

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5136D20D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.867 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Porto Velho.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º Esta Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Porto Velho, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.159/2021
Vereador Vanderlei dos Santos Silva

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AAE7C5C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 392/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24794P/IPAM.

RESOLVE:

Unificar as Portarias nº 570/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM e 571/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 05/12/2017, publicadas no D.O.M nº 5.590 de 06/12/2017, que concederam Pensão por Morte às filhas LUANA QUEIROGA DE ALMEIDA (Filha), nascida em 03/02/2001 (Benefício Encerrado), retroagindo à data do requerimento em 01/11/2017 e **ESTHER SOUZA ALMEIDA**, nascida em 05/04/2008, temporária, retroagindo à data do óbito em 26/09/2017, no sentido de reconhecer como dependente **EVELY VIEIRA GOUVEIA** (Companheira), C.P.F: 286.114.058-54, RG: 781122 SESDEC/RO, nascida em 20/05/1977, vitalícia, **retroagindo à data do requerimento em 11/05/2021**, ambas beneficiárias do ex-servidor **FRANK ARAGÃO DE ALMEIDA**, cargo: Odontólogo, Classe C, Referência VI, cadastro: 174681, ATIVO/IPAM, falecido em 26/09/2017. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55,

inciso II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II.

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:96CC79F5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.632, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 15.305, de 09 de julho de 2018, que "regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 537, de 16 de Junho de 2014, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico como veículo oficial de publicação do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 15.305, de 09 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º (...)**

§ 1º (...)

§ 2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até as 12h. (NR)

(...)

§ 8º Resoluções, deliberações e demais atos normativos cadastrados no Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub), passarão por análise prévia, podendo estes serem homologados ou não, a critério do Secretário Geral de Governo. (AC)

ANEXO I

(...)

Art. 24. As matérias a serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico deverão ser cadastradas diretamente no SIGPub até as 12 horas do dia útil anterior ao previsto para sua efetiva disponibilização na internet, observado o que dispõe o § 8º do Art. 1º deste Decreto. (NR)

(...)

Art. 25. As matérias enviadas e cadastradas até as 12 horas do dia útil anterior ao previsto para sua disponibilização na internet serão analisadas pela Área Técnica até as 18 horas do mesmo dia para o fim de verificar o cumprimento das especificações estabelecidas neste Decreto. (NR)

(...)

§ 3º As matérias enviadas a partir das 12 horas somente serão disponibilizadas na edição do dia útil subsequente quando atenderem às especificações estabelecidas neste Decreto, observado o que dispõe o § 8º do Art. 1º deste Decreto. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9D40EC21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2021**

ORDEM DE SERVIÇO nº 006/2021

PROCESSO Nº: 12.00073/2018

CONTRATO Nº: 062/PGM/2020

OBJETO: REFORMA DO CRAS DONA COTINHA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais e normas contidas no na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93, **DETERMINA** que a empresa LOIOLA CONSTRUÇÕES, **REINICIE** os serviços de engenharia para Reforma do CRAS – Dona Cotinha a **partir do dia 28/09/2021**, esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 28 de setembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:96B6F28A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 128/DA/GAB/SEMASF**

PORTARIA Nº 128/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 28 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização dos Serviços de Telemetria, Rastreamento e Monitoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.**

Empresa: ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA- LTDA – CNPJ nº 00.405.867/0001-27

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telemetria, Rastreamento e monitoramento, pertencentes à frota da SEMASF.

| MATRÍCULA | SERVIDOR | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|-----------|-------------------------------------|--------------------|
| 304593 | Edilei do Socorro Pedreira de Souza | Presidente |
| 246448 | José de Ribamar do Nascimento | 1º membro |
| 107096 | Lenilda da Silva Gouveia Sousa | 2º membro |

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.08.2021

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FCCEC178

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 007/2021/CONSTAF, DE 27 DE SETEMBRO
DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Posturas da Classe “B”, Nível IV para a Classe “C”, Nível “I” nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 7ª **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2021)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 22 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **ELMO ALVES SILVA**, matrícula n.º **224387**, ocupante do cargo efetivo de *Fiscal Municipal de Posturas* do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe “B”, Nível IV, para a Classe “C”, Nível I, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **25 de Outubro de 2021.**

MARIA SANDRA BANDEIRA
Presidente do Constaf – em Exercício

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:919CFED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 008/2021/CONSTAF, DE 27 DE SETEMBRO
DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Posturas da Classe “B”, Nível IV para a Classe “C”, Nível “I” nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 7ª **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2021)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 22 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **LUIZ GONZAGA RABELO FILHO**, matrícula n.º **224393**, ocupante do cargo efetivo de *Fiscal Municipal de Posturas* do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe “B”, Nível IV, para a Classe “C”, Nível I, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **06 de Novembro de 2021.**

MARIA SANDRA BANDEIRA
Presidente do CONSTAF – Em exercício

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CFDC6376

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 009/2021/CONSTAF, DE 27 DE SETEMBRO
DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Posturas da Classe “B”, Nível IV para a Classe “C”, Nível “I” nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 7ª **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2021)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 22 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **CLAUDIA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º **224395**, ocupante do cargo efetivo de *Fiscal Municipal de Posturas* do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe “B”, Nível IV, para a Classe “C”, Nível I, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **27 de Outubro de 2021**.

MARIA SANDRA BANDEIRA

Presidente do CONSTAF – Em exercício

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9E8000AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF

Às quatorze horas do dia **22 de Setembro de 2021**, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, com a utilização do link <https://meet.google.com/btb-ouov-ahw>, para inserção dos demais conselheiros visando a participação na reunião, na modalidade virtual, reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados, tendo como pauta: **1-** Julgamento dos Processos de Promoção Funcional dos servidores:

| SEQ. | SERVIDOR (A) | Conselheiro |
|------|---------------------------|-------------|
| 1 | ELMO ALVES SILVA | ROMULO |
| 2 | LUIZ GONZAGA RABELO FILHO | MAIARA |
| 3 | CLAUDIA DO NASCIMENTO | ROSINEIA |

2 - Outros assuntos. Dando início aos trabalhos por contar com o quórum legal, a Presidente do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF), Secretária Municipal de Fazenda, em exercício, Srª **MARIA SANDRA BANDEIRA**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros, passando a palavra a Secretária do CONSTAF, que iniciou passando a palavra ao Conselheiro **RÔMULO BARBOSA MALTEZ**, que fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF n.º 06.07442/2021**, a **PROMOÇÃO do servidor (a) ELMO ALVES SILVA** para a **CLASSE C – NÍVEL I**, a partir do dia **25/10/2021**, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade a pauta, passando a palavra a Conselheira **MAIARA MALTA GONÇALVES**, fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF n.º 06.060744/2021**, a **PROMOÇÃO do servidor (a) LUIZ GONZAGA RABELO FILHO** para a **CLASSE C – NÍVEL I**, a partir do dia **06/11/2021**, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade a pauta, passando a palavra a Conselheira **ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO**, fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF n.º 06.07443/2021**, a **PROMOÇÃO do servidor (a) CLAUDIA DO NASCIMENTO** para a **CLASSE C – NÍVEL I**, a partir do dia **27/10/2021**, sendo aprovado por unanimidade.

Ato contínuo foi aberta a palavra aos conselheiros para manifestação, considerando ser a última reunião desta composição do CONSTAF, biênio 2019-2021, com a participação dos Conselheiros Rômulo, Cláudia, Maiara e Alencar que se colocaram a disposição de todos os conselheiros e ao CONSTAF, agradecendo a experiência da participação no Conselho. O Conselheiro Alencar pediu que seja registrado a necessidade de melhorando no funcionamento e participação do Conselho.

Às 14:30 hs dei por encerrada a sessão, Esta ata foi por mim lavrada, HUÉLITON MENDES RODRIGUES. _____ e após lida e aprovada será por todos assinada.

MARIA SANDRA BANDEIRA

Presidente e Membro SEMFAZ – Em exercício

(Ausente)

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Conselheiro – SEMFAZ

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Conselheiro – SEMFAZ

(Ausente)

OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR
Conselheiro – SEMFAZ

IGOR DE MELO TRIVERIO
Conselheiro – SEMUSB

CLAUDIA DO NASCIMENTO
Conselheiro – SEMUSB

(Ausente)

HELENO RELRIS DAMASCENO E SILVA
Conselheira - SEMTRAN

(Ausente)

JOSE CARLOS FRANÇOSO
Conselheira - SEMTRAN

CIRLENE TAGLIATTI DA SILVA
Conselheira - SEMA

MAIARA MALTA GONÇALVES
Conselheira - SEMA

(Ausente)

JOSÉ NILSON F. HOLANDA JUNIOR
Conselheiro - SEMUR

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Conselheira - SEMUR

(Ausente)

ANTONEAS VIEIRA FROTA MENDES
Conselheira - SEMUSA

ALENCAR SILVEIRA FILHO
Conselheira - SEMUSA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:40372DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO
DE VALIDAÇÃO Nº 005/2021

| IDENTIFICAÇÃO | | | | |
|--|-------|--|--|-----------------|
| Unidade Orçamentária: | | Projeto/Atividade/Operação Especial | | |
| Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) | | Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.02.001 | | |
| | | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 | | |
| | | Fonte de Recursos 1.000 | | |
| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS | | | | |
| Item | Quant | Und | Descrição | Valor |
| 01 | 01 | Und | BOMBA ELÉTRICA PARA ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL 60L/min 220V. KIT DE ABASTECIMENTO PARA ÓLEO DIESEL 230V 60L/MIN. * Em aço * Ciclo Máximo de Trabalho até 30 min * Autoaspirante de Palhetas com Válvula By-Pass * Conexão de Entrada /Saída de 1"; - Acompanhe: * Com medidor mecânico; * Bico Manual de Alumínio; * Mangueira de 1 POI de 4 Metros; * Mangueira de sucção com Filtro Y; - DADOS TÉCNICOS: * Dimensões AXL (MM): 200X305 * Peso aproximadamente 14,000 * Vazão Livre até (L/M): 60 * Tensão (V): 230 * Potência (W): 4 * Medidor: 3 Dígitos * Garantia mínima de 12 (doze) meses | 2.215,00 |
| Total | | | | 2.215,00 |

JUSTIFICATIVA (causas)

A SEMFAZ, como órgão do poder executivo, além de prestar diretamente serviços ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições, tem como atividade preponderante a fiscalização, arrecadação e o exercício regular do poder de polícia, que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática ou abstenção de fato, em razão de interesse público.

Considerando o Contrato nº 010/PGM/2019, referente à locação do imóvel para sede administrativa desta SEMFAZ, tendo em vista que o prédio possui grupo gerador para restabelecimento de energia elétrica em caso de interrupção do fornecimento ou manutenção da rede elétrica pela companhia elétrica.

Considerando ainda que, toda manutenção, reparo e funcionamento deste grupo gerador é de responsabilidade do Locador, sendo de responsabilidade desta SEMFAZ a realização do abastecimento com fornecimento de óleo Diesel.

Considerando ainda que, esta SEMFAZ utiliza o fator gravitacional para abastecer o tanque do grupo gerador, pois não possui nenhum equipamento para realização de abastecimento, considerando que o tanque fica localizado em um local próximo do grupo gerador, bem como instalado com uma elevação acima de 2 (dois) metros.

Vale destacar que, a SEMFAZ realiza o acionamento do Grupo Gerador a cada 7 (sete) dias para manter sempre lubrificado e funcionando de acordo com a solicitação do Técnico responsável pela manutenção do equipamento. Podemos citar ainda que, o não acionamento no tempo determinado acima, poderá prejudicar o pleno funcionamento do equipamento, trazendo possíveis danos aos serviços desta Secretaria em uma situação de interrupção de energia elétrica, tanto por problemas técnicos como por interrupção dos serviços pela concessionária.

Conforme Memorando nº 098/2021 da Divisão de Transporte e Logística (DTLO) responsável pelo controle do uso dos bens patrimoniais, a manutenção operacional e o zelo com as dependências físicas da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) informa que os materiais indicados são necessários para abastecer o grupo gerador e garantir o fornecimento de energia elétrica caso exista uma interrupção.

A aquisição do kit de abastecimento de combustível elétrico busca facilitar o manuseio de produtos perigosos, um melhor remanejamento, armazenamento e transportar, com segurança, rapidez, e confiabilidade os volumes de óleo diesel principalmente nos abastecimentos de motores estacionários do grupo gerador desta SEMFAZ.

Baseando-se no princípio da continuidade do serviço público, torna-se necessário a aquisição do bem quando a exigência surgir, e da necessidade do mesmo pela Administração Pública, cumprindo-se também em segundo plano o princípio da eficiência.

FORNECEDOR:

Razão Social: PETRO LIDER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECER E LUBRIFICAR EIRELI

CNPJ: 34.560.360/0001-60

PARECER JURÍDICO Nº 541/SPACC/PGM/2021

DATA: 24/09/2021 **Fls.** 73 à 80 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inciso II da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2021.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0409E1D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOMB
PORTARIA Nº 102/GAB/SEMOMB**

Porto Velho, 21 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais,

conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor **JOCENILDO VELOSO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1002318, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:

I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;

II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;

II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;

III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e

IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2021, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B2C1D30D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOMB
PORTARIA Nº 103/GAB/SEMOMB**

Porto Velho, 22 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Serviços de Plotagem**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOP:

| CADASTRO | NOME DO SERVIDOR | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|----------|--|--------------------|
| 67571 | RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR | Presidente |
| 311960 | MAGNO VELOSO DOS SANTOS | Membro |
| 159840 | ELIETE ALMEIDA DE SOUSA | Membro |
| 1000782 | ERIKSON DA SILVA FARIAS | Membro |

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 23/09/2021.**

Art.3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:0D7F240A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.631 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 380/2021/DA/SGG, de 27 de agosto de 2021, referente a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para cobertura orçamentária do Processo Administrativo n.º 02.00318-2018 com despesas de Publicidade Institucional no período de 29 de setembro a 31 de dezembro de 2021, e

Considerando o Ofício n.º 056/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.623.560,83 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| 02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG | | | | | |
|---|--|--------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | SUPLEMENTAÇÃO R\$ |
| 02.01.04.122.007.2.809 | Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social | FIS | 3.3.90.39 | 3.000 | 1.623.560,83 |
| SUB TOTAL | | | | | 1.623.560,83 |
| TOTAL | | | | | 1.623.560,83 |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:C33F535F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º 337/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA N.º 337/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando n.º 187/2021/Imunização/SEMUSA de 27/09/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionados para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n.º. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

| Cad | Nome | Cargo | Habilitação |
|-------|-------------------------|-----------------------------|-------------|
| 63298 | Sandro Marques de Souza | Auxiliar de serviços gerais | 01970966141 |

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Imunização/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI

Secretária Municipal

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:41AB2A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º 339/DIC/SEMUSA**

PORTARIA N.º 339/DIC/SEMUSA Porto Velho, 28 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00488-00/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) DANIELE SILVA DE SOUZA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde/DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE - DVS, Assessora Técnica de vigilância em saúde, Cadastro nº 117706, estatutário, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.39 - Serviços de Terceiros: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

3.3.90.30 – Consumo: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Total: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.

Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GEOVANIS GOMES DA SILVA

Ordenador de Despesa

Portaria nº 10/GAB/SEMUSA

DOMER 2645-06.02.2020

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:C21CAC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 017 /CMSPV/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

RESOLUÇÃO Nº 017 /CMSPVH/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Composição da Comissão Permanente de Análise dos Instrumentos de Planejamento, Gestão e Prestação de Contas com a finalidade exclusiva de assessorar o plenário do Conselho, fornecendo-lhe subsídios de discussão para deliberar sobre o instrumento de planejamento e prestação de contas: PAS, 3º RDQA e RAG do ano de 2020 e PES, PAS, 1º, 2º e 3º RDQA e RAG do exercício de 2021 em diante, trabalhar na formulação de estratégias e controle a execução de políticas de saúde.

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016; Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.

Considerando a apreciação, discussão e deliberação por unanimidade na 13ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 29 de julho de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que

dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH, em sua 13ª Reunião Extraordinária (online), realizada em 29/07/2021, após discussão e esclarecimento do item de pauta:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Conselheiros abaixo para compor a Comissão Permanente com a finalidade exclusiva de assessorar o plenário do Conselho, fornecendo-lhe subsídios de discussão para deliberar sobre a análise e acompanhamento dos instrumentos de planejamento, gestão e prestação de Contas: PES, PAS, RDQA, RAG: 2020 e 2021 *trabalhar na formulação de estratégias e controle a execução de políticas de saúde, Composição da Comissão:*

André Nobre do Nascimento – ASFARO (Segmento dos Profissionais de Saúde)

Raimundo Nonato Soares-CUT- (Seguimento de usuários)

Tadeu Augusto Itajubá: GLOMARON (Segmento dos Usuários)

Thais de Almeida Souza – CRMV(Segmento dos Profissionais de Saúde)

Nathalia Halax Orfão- UNIR-(Segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços)

Art. 2º – A Comissão, em sua primeira reunião, elegerá um conselheiro relator e um coordenador para registro e condução das atividades realizadas e elaborará um plano de trabalho da comissão para execução das atividades, sempre que necessário deverá elaborar relatórios de acordo com as demandas do plenário para a comissão e sempre que necessário elaborar parecer da comissão.

Art. 3º – A Comissão deverá apresentar relatório do trabalho executado para subsidiar os conselheiros, no prazo estabelecido pela plenária, **até o dia 30/09/2021**, podendo solicitar prorrogação com justificativa apresentada no plenário deste conselho.

Art. 5º – O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho apreciará o relatório da Comissão em suas Reuniões Ordinárias ou Extraordinária.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 29 de Julho de 2021.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH.

Homologado em ___/___/___

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Rua: Campos Sales, nº 2283, Centro, Complexo administrativo da SEMUSA (Anexo ao Oscar Hotel), segundo andar, **Tel. CMSPV: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com**

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:19ACCD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 018 /CMSPV/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

RESOLUÇÃO Nº 018 /CMSPVH/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a pactuação de exames de rastreamento do Câncer de Mama e Colo do útero, em carácter excepcional, de demanda oriunda dos municípios de Candeias do Jamai e Itapuã D'Oeste, que serão ofertados pela secretaria Municipal de Saúde-Semusa, sem prejuízo aos municípios de Porto Velho.

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.

Considerando a apreciação, discussão e deliberação por unanimidade na 13ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 29 de julho de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH, em sua 13ª Reunião Extraordinária (online), realizada em 29/07/2021, após discussão e esclarecimento do item de pauta:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por maioria expressiva dos conselheiros presentes a pactuação de exames de rastreamento do Câncer de mama e colo do útero, apresentada pela secretaria municipal de saúde, em caráter excepcional, de demanda oriunda dos municípios de Candeias do Jamai e Itapuã D'Oeste e Porto Velho, para os exames: Mamografia para Diagnóstico e Rastreamento, Ultrassonografia de Mamas, Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal/ Microflora de Rastreamento e Colposcopia do Colo Uterino.

Art. 2º – A resolução foi aprovada de acordo com os dados apresentados em plenária do Conselho Municipal de Saúde, pela área técnica da SEMUSA, caso ocorra qualquer alteração, deverá ser pautado novamente e apresentado neste conselho.

Art. 3º – O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho encaminhará para comissão permanente de atenção a saúde do conselho para acompanhamento da pactuação e qualquer recomendação, será encaminhado para pauta deste conselho através de relatório apreciado na reunião Ordinária ou Extraordinária.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 29 de Julho de 2021.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH

Homologado em ___/___/___

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Rua: Campos Sales, nº 2283, Centro, Complexo administrativo da SEMUSA (Anexo ao Oscar Hotel), segundo andar.

Tel. _____ CMSPV: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E2B6EC34

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 074/2021/SML REPUBLICAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público que a licitação em epígrafe

tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PRÁTICAS INTERATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE**, visando atender as necessidades do Departamento de Atenção Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA foi declarada FRACASSADA devido a inabilitação do único licitante, nos termos da ata da sessão pública. Sendo assim, fica marcada para o **dia 14/10/2021 às 09h30min** (hora do DF) a sessão para abertura das propostas. Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que poderá ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação: **898917**

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 65.567,77 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Porto Velho, 28 de outubro de 2021.

LUCIETE PIMENTA

Pregoeira – SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BDBEF251

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 008/SEMAF/2021

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1272/SEMAF/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor dos servidores abaixo, que se deslocará até Ji Paraná – RO no dia 30/09/21, **conforme ofício Nº 016/DRC** conforme Memo. 198/SEMAF/2021, informo que o deslocamento será com o Veículo Oficial Logan Placa NDM 2993.

• ALINE RIBEIRO DA S. MARINHO, Servidora **CPF:** 006.226.062-09;

R\$ 200,00 (duzentos reais)

• ADEILSON PEREIRA RAMOS, Servidor **CPF:** 996.135.652-72;

R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Secretaria Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:17CCF873

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
QUINTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2021

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019, Processo nº 0023/2019, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, através da AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.199.128/0001-30, com sede na Av. 25 de Agosto nº 6838, bairro São Cristóvão, por sua representante legal, a Superintendente, Senhora **MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA/SANEROM**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 649.597, SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 654.443.962-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.099.538/0001-19, com sede e foro LOTE 50 e 58, GLEBA 04, na cidade de Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula 5 do Contrato nº 001/2019, bem como estabelece índice, período de apuração e de aplicação do reajuste ao Contrato nº 001/2019.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5 DO CONTRATO nº 001/2019: A cláusula 5 do Contrato nº 001/2019 passará a ter a seguinte redação:

5. DO REAJUSTE: os serviços ora contratados não sofrerão reajustamento durante o período de 12 (doze) meses, a partir do qual, se prorrogado o Contrato, será aplicado a título de reajuste o índice IPCA-IBGE ou outro que venha a substituí-lo, a partir do 24 (vigésimo quarto) mês da contratação.

5.1 – Na aplicação do primeiro reajuste, será utilizado o IPCA/IBGE acumulado do período de julho/2019 a junho/2021.

5.2 – Na aplicação dos demais reajustes anuais, será aplicado o IPCA/IBGE dos últimos 12 meses anteriores à prorrogação.

DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE: Estabelece a aplicação do reajuste de 1,1065702% ao Contrato nº 001/2019, apurado no período de julho/2019 a junho/2021 pelo IPCA-IBGE, conforme fls. 1474 dos autos 0023/2019.

DO VALOR: com a aplicação do reajuste disposto na Cláusula 3, o valor da tonelada passará a ser de R\$ 171,22 (cento e setenta e um reais e vinte e dois centavos), a partir de 25 de julho de 2021.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.001.17.512.0032.2.242 – OPERAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA RENÚNCIA: A contratada renuncia a qualquer reajuste contratual porventura solicitado ou existente, anterior a 25 de julho de 2021.

7. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 01/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

8. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 23 de agosto de 2021.

Contratante:
Município de Rolim de Moura-RO
MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
/SANEROM
Superintendente da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura

Contratada:
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:8104D70E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2021.

“Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 192/Rolim Previ/2021 e Portaria nº 048/Rolim Previ/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ADEIR DO BOM FIM**, Matrícula – **337**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 240227 SSP/RO e do CPF nº 162.562.982-68, de exercer o cargo efetivo de **“PROFESSOR LEIGO 20H”**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:28F0BCC7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2021.

“Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 192/Rolim Previ/2021 e Portaria nº 047/Rolim Previ/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOSUE FERREIRA**, Matrícula – **4182**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 202881 SSP/RO e do CPF nº 202.204.991-87, de exercer o

cargo efetivo de “**PROFESSOR DE HISTORIA 40H**”, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:3968D8C2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 68/2021**

Processo: 4776/2021

Dispensa: 68/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA E FELINA PARA ATENDER O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DE ROLIM DE MOURA.

Fornecedor: AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 84.598.457/0001-30

Valor Total: R\$ 16.317,50 dezesseis mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 16.317,50 dezesseis mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos

ROLIM DE MOURA, 28 de setembro de 2021.

SIMONE APARECIDA PAES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:07D786CD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 69/2021**

Processo: 4382/2021

Dispensa: 69/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PALLETS DE COMPENSADO/CHAPA DE MADERITE COMUM PARA SER UTILIZADO NA MÁQUINA SEMI-AUTOMÁTICA HIDRÁULICA PARA FABRICAR BLOCOS, CANALETAS E PISOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO.

Fornecedor: LANO DA AMAZÔNIA LTDA

CNPJ/CPF: 01.079.172/0001-65

Valor Total: R\$ 10.500,00 dez mil e quinhentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 10.500,00 dez mil e quinhentos reais

ROLIM DE MOURA, 28 de setembro de 2021.

ROBSON GOMES DE MOURA

Secretario Municipal de Obras

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:C85786FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ITEM DO PREGÃO
02/2021 - PROCESSO 4822/2020**

Através do presente, homologa o item 322342 – água sanitária embalagem 5 litros do pregão eletrônico 02/2021, do processo licitatório nº 4822/2020 de Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender as necessidades das diversas secretarias participantes do referido processo, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME

CNPJ: 18.235.272/0001-36

Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Rolim de Moura, 28 de setembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:734C3450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2764/2021**

Através do presente, homologa o pregão Eletrônico nº 115/2021, do processo licitatório nº 2764/2021 de Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 25.938,88 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Empresas vencedoras:

J.J SOUZA COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 33.673.687/0001-85

Valor: R\$ 23.694,04 (vinte e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)

BIONUTRI COM. E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 35.041.852/0001-01

Valor: R\$ 2.244,84 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Rolim de Moura, 28 de setembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:43052053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2961/2021**

Através do presente, homologa a inexigibilidade nº 11/2021, do processo licitatório nº 2961/2021 de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica visando a realização de estudos e pesquisas para o planejamento e implementação de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, para atender as necessidades da Secretaria, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:**M. A. B. VASQUES EIRELI****CNPJ:** 40.816.911/0001-06**Valor:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Rolim de Moura, 28 de Setembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:4EC73D19**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2535/2021**

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 106/2021**, do processo licitatório nº **2535/2021** de Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo Pick-Up, sedan, minivan, furgão e van, para atender as necessidades das Secretarias Participantes, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 2.884.265,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais)**.

Empresas vencedoras:**COMERCIAL PSV LTDA****CNPJ:** 01.489.352/0001-15**Valor:** R\$ 1.851.100,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e um mil e cem reais)**P.G. AGUIAR VIEIRA****CNPJ:** 27.967.465/0001-72**Valor:** R\$ 360.600,00 (trezentos e sessenta mil e seiscentos reais)**MABELE COM. DE VEÍCULOS EIRELI****CNPJ:** 35.457.127/0001-19**Valor:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**S3 EMPREENDIMENTOS COM. E LOCAÇÕES EIRELI EPP****CNPJ:** 22.645.916/0001-31**Valor:** R\$ 222.565,00 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Rolim de Moura, 28 de setembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:CCF6190F**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE****CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO****Processo nº. 81/2021****Dispensa de Licitação nº. 23/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO****AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CURÚRGICA TRIPLA
DESCARTÁVEL.**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII

e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:

OBJETO: aquisição de máscara cirúrgica tripla descartáveis, composta de no mínimo de 03 tecido (tnt), com elástico simples, atóxico, tamanho único.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

| FORNECEDOR | CNPJ | Valor |
|---|--------------------|------------|
| RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 18.964.366/0001-46 | R\$ 160,00 |
| Valor total R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) | | |

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 28 de setembro de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Rosângela Nunes Ferreira

Código Identificador:33AB48CB**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS****EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| Processo: Nº72 /2021 | Portaria: Nº 92/2021 | Empenho: Nº200/2021 | |
|--|----------------------|---------------------|------------|
| Beneficiário | | CPF | |
| Aldair Leite Rodrigues | | 456.881.922-91 | |
| MEIO DE DESLOCAMENTO | | | |
| (x) Oficial ()Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo) () Aéreo | | | |
| EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | |
| DADOS DA VIAGEM | | | |
| Início | 28/09/2021 | Término | 28/09/2021 |
| Nº Diárias | Valor Unitário | Valor Total | |
| 01 | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 | |
| JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO | | | |
| Conforme Expediente: objetivo de junto ao Deputado Jean de Oliveira, solicitar que o mesmo possa intervir junto a SEAGRI para liberação de equipamentos agrícolas visando atender as necessidades da Associação ASPRUBEV, linha 180, sul km 12,5, e APRUCAM linha 180, sul km 7,5 sendo 01 distribuidor de calcário e adubo, 1 grade aradora de 14 discos ou superior, 1 roçadeira hidráulica central e lateral, pulverizador agrícola de barras, 01 carreta agrícola hidráulica, sulcador para plantio de inhame e cara, perfurador de solo hidráulico, pulverizador agrícola de barras, plantadeira e adubadeira de 04 linhas e demais assuntos de interesse do município. | | | |

Santa Luzia D'Oeste, RO 27 de setembro de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Eliane Aparecida Cascimiro

Código Identificador:8059232D**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR****TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO**

Aos, 27(vinte e sete) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **MARILZA FERREIRA FREIRE**, que tomou posse no cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** 40 horas, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 013/2021, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional. **Entrou em exercício em 27/09/2021.**

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 27 de Setembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ

Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MARILZA FERREIRA FREIRE

Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:824A76F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 329/2021**

Port.: 0329/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR a Sra. CRISTIANE DE SOUZA SANTANA SILVA** portadora da Cédula de Identidade nº 858.179 SSP/RO e inscrita no CPF nº 781.353.382-87, **do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar**, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 23/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de setembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:97A42209

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 318/2021**

Port.: 0318/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora ANIZIA MILER MARTINS, portadora da cédula de Identidade Nº 671.455 SSP/RO e inscrita no CPF 597.239.122-87, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no Cargo/função auxiliar de serviços diversos, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 30 (trinta) dias a partir de 08 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de Setembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E9450D72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 319/2021**

Port.: 0319/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora ANDREA SIMEAO DA SILVA OLIVEIRA, portadora da cédula de Identidade Nº 778.472 SSP/RO e inscrita no CPF 736.653.802-78, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Cargo/função Professora 40 horas, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 90 (noventa) dias a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de Setembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:176010D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 320/2021**

GABINETE DO PREFEITO

Port.: 0320/GP/2021

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º-Designar servidores abaixo relacionado para comporem comissão para Organização das Festividades do Réveillon 2021/2022, do Município de Santa Luzia D Oeste/RO.

Alexsandra de Lima Queiroz
Luslarlene Umbelina de Souza Fiamett
Jardel de Deus dos Reis
Valdir Moreira
Edonias Pires Pereira
Selena de Souza Moreira
Patricia Magalhaes do Valle
Marcio de Souza Barros
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Elvina Antunes de Oliveira Araújo
Narcizo Alves de Souza
Genair Capelini

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de setembro de 2021

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:ED4A2DF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 321/2021**

GABINETE DO PREFEITO

Port.: 0321/GP/2021

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidor ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAUJO , portador do CPF 421.665.352-91, na função de **Secretario Municipal de Assistência Social** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.

Programações:

Elemento despesas 33.90.30 R\$ 2.500,00

Elemento despesas 33.90.39 R\$ 2.500,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo precedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.

Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de setembro de 2021

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:AACB566E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 322/2021**

Port.: 0322/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de Baixa dos Bens Móveis inservíveis, constante no Patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO ;

Pedro Vieira do Nascimento

Valdir Gomes da Silva

Jorge de Souza Barros

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Setembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:8E26D90A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 323/2021**

Port.: 0323/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0119 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1º- CONCEDER a Servidora ROSINEIDE NORONHA LUIZ DE OLIVEIRA , portadora da cédula de Identidade nº 466.043 SSP/RO e inscrita no CPF Nº **592.192.972-72**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , no Cargo/função Professora 40 horas , licença por motivo de doença em pessoa da família (pai) em conformidade **com o art.**

119 § 1º e 2º da Lei Complementar 055/2010 , pelo período de 30(trinta) dias a partir de 23/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 22 de setembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:94D593D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 324/2021**

Port.: 0324/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor, SIRVANI JOSÉ ALVES, portador da cédula de Identidade Nº 206351 SSP/RO e inscrito no CPF 203570952-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL no Cargo/função Professor Nível Superior Graduado em Pedagogia 20 horas, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 90 (noventa) dias a partir de 01 de Outubro de 2021 referente ao 2º quinquênio, o período 90(noventa) dias a partir de 01 de fevereiro de 2022 referente ao 3º quinquênio e no período de 90(noventa) a partir de 01 de maio de 2022 referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de Setembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:86CF1448

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 325/2021**

Port: 0325/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora MARILENE UMBELINA DA SILVA, portadora da cédula de Identidade Nº 743770 SSP/RO e inscrito no CPF 686074312-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL no Cargo/função Professor Nível Superior Graduada em Pedagogia 20 horas, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 90 (noventa) dias a partir de 01 de Outubro de 2021 referente ao 3º quinquênio e pelo período de 90(noventa) dias a partir de 01 de fevereiro de 2022 referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de Setembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D0169C68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 65/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO: nº 65/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

| | |
|-----------------------------|------------------------|
| Processo Administrativo: | 392/2021 |
| Modalidade Licitação: | PREGÃO ELETRÔNICO |
| Pregão Eletrônico | 65/2021 |
| Data Licitação/Homologação: | 28 DE SETEMBRO DE 2021 |

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE SEGURANÇA, conforme Projeto Básico/Termo de Referência e edital, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto nos anexos ao processo administrativo 392/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

| | |
|--------------------|--------------------------------------|
| Empresa vencedora: | GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA |
| CNPJ.: | 14.784.330/0001-20 |
| Valor /Homologado: | R\$ 19.300,00 |

SÃO FELIPE DO OESTE RO 28 DE SETEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:925B003F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 664/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 664/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 028/2021
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Tomada de Preços
Edital de Licitação nº. 04/2021
DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2021

OBJETO: Contratação de Serviços para reforma do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS

INTERESSADO: SEMAST
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

07.001.08.244.0014.2.123 – Manutenção do Piso Básico Fixo – PBF – PAIF – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Empenho: 272/2021.

Fonte de Recursos: Rec. Exercícios anteriores

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **CR CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 11.890.033/0001-70

Valor Contratado: R\$ 64.476,33 (sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)

| Item | Quantidade | UND | Item | Vlr. Unit. | Total |
|------|------------|---------|--|------------|-----------|
| 1 | 01 | Serviço | Contratação de empresa especializada em construção civil | 64.476,33 | 64.476,33 |

| | | | | |
|------------------|--|--|--|-----------|
| | | | para efetuar a reforma do prédio do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS conforme projeto básico, projeto técnico, planilhas, plantas e documentos apensos ao processo administrativo 664/2021. Execução de concreto armado, alvenaria de tijolos cerâmicos, estrutura cobertura metálica e telhas de fibrocimento, revestimentos de paredes em chapisco, emboço, reboco e pintura, contará com banheiros que atendem a NBR 9050 que visam acessibilidade e ergonomia. Na fachada será aplicada pintura acrílica. Área da reforma de 318,06m² conforme Projeto Básico. | |
| Total do Empenho | | | | 64.476,33 |

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 664/2021, referente a Licitação.
São Felipe D'Oeste, RO, 27 de setembro de 2021.

Pela Contratante: Sidney Borges de Oliveira – Prefeito
Pela Contratada: Celson Cândido da Rocha – Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aram/>

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:028CD015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 827/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 827/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021.

Contratado: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**

Fornecimento dos seguintes materiais de internet e processamento de dados:

2.1. – serviços como operadora de sistema de cartões para manutenção preventiva e corretiva dos veículos/equipamentos

| | |
|------|--|
| 9598 | Contratação de empresa operadora de sistema de cartões para manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral, serviços de consertos e aferição em bombas injetoras) bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboco, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender a frota de veículos do município de São Felipe d'Oeste, ou serviço deste, conforme especificações constantes nos empenhos futuros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, incluindo-se implantação de sistema (software) de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos |
|------|--|

Valor: o valor global de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais)
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho n.º _____/2021,

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Felipe d'Oeste, RO, 15 de setembro de 2021.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Responsável Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D777AD72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1976/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO nº 1976/2021 de 27 de setembro de 2021.

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e designa Pregoeiro Oficial, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste e dá outras providências”.

O Prefeito de São Felipe D’Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Sidney Borges Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Equipe de Licitação na Modalidade Pregão de que trata a Lei 10.520/2002, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº. 1750/2020, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste, para organizar, preparar e gerir todas as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação. as pessoas abaixo relacionadas, com as seguintes funções:

A) Pregoeiro: ALFREDO HENRIQUE PEREIRA, brasileiro, portador do RG nº **1.176.589** SSP-RO, CPF/MF nº **021.057.392-96**;

B) Pregoeiro SUBSTITUTO: EDVALDO RAPOSO ROCHA, brasileiro(a), portador(a) de RG nº. **401.293** SSP/RO, CPF/MF nº **373.921.312-49**;

§ 1º - Na ausência do Pregoeiro Oficial assume o Pregão o Pregoeiro Substituto podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

§ 2º A Comissão Permanente de Licitação – CPL, O Pregoeiro Oficial e seu substituto deverão obedecer as normas e critérios contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 2º - Fará parte das sessões de licitações apenas o Pregoeiro OFICIAL e o primeiro membro, os demais membros participarão na ausência e/ou impedimentos legais dos respectivos ausentes, ou convocação.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

a) Presidente: SILMAR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº. **908547** SSP/RO, CPF/MF nº **809.289.942-87**;

b) Secretário: IVONETE DA SILVA MARTINS GREGORIO, brasileiro, portador de RG nº. **692601** SSP/RO, CPF/MF nº **678.790.802-44**;

c) Membro: ELIANE SILVEIRA DA PAZ, brasileira, portadora do RG nº. **884977** SSP/RO, CPF/MF nº **836.830.972-72**;

Art. 3º - Os nomeados através deste Decreto deverão cumprir integralmente com as obrigações decorrentes do cargo, previstas no Decreto que regulamenta a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e suas alterações, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

§ 1º – Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo, fica delegada a competência da Comissão nomeado por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos e nos processos administrativos do

Poder Legislativo sempre que necessário mediante ato celebrado entre os poderes.

§ 2º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e Inexigibilidade de Licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se os **DECRETO nº 1925/2021 de 30 de junho de 2021**, **DECRETO nº 1926/2021 de 30 de junho de 2021** e outras disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D’Oeste/RO, aos vinte e sete Dias do Mês de setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D’Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:867737B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº46/2021

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº46/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **COFECCÃO DE CAPAS DE PROCESSO**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1377-1/2021

- b) FONTE DE RECURSOS:** Próprio
c) ABERTURA: 04/10/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de setembro de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:540FD3A0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 122/2021

Pregão Eletrônico/RG

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 122/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPI'S, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1402-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio/Convênio

c) ABERTURA: 13/10/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).

d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de setembro de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA

Presidente C.P.L

Publicado por:

Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador: A4F9667A

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORD. Nº092/IMPES/CD/2021**

**CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.**

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 092/IMPES/CD/2021

Aos 23 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um (23/09/2021), às 19h, reuniram-se por videoconferência, os seguintes membros do Conselho Deliberativo: Srª Girlaine Batista de Souza, Srº Odair José Galdino Mendes, Srª Ivete da Silva Gomes, Srº Jair Nogueira, Srª Valdinéia Ramos Barbosa, Srª Selma Rosa de Almeida e a suplente convidada Srª Angelita Leandro Camilo. De início, a Superintendente, Srª Rosilene Corrente Pacheco abordou as pautas já levadas a conhecimento dos Conselheiros em grupo de WhatsApp específico, sendo: A) Relatório de investimento mensal referente ao mês de Agosto de 2021, pontuando a situação crítica que o mercado financeiro se encontra, acarretando em rendimentos negativos; B) Na sequência foi apresentado o informativo mensal de Agosto de 2021, com informações dos repasses de parcelamentos, contribuições parte patronal e servidor, atualizadas, e a relação de despesas administrativas da autarquia no período; C) Quanto à construção da sede do IMPES, foi informado que a obra foi concluída e efetuado o pagamento da medição final, com a glosa de alguns itens da planilha e, na sequência, vem sendo providenciado a aquisição do mobiliário da nova sede, incluindo as cortinas e capacho (tapete); D) Apresentação do Proc. Nº042/IMPES/2021 que trata da aposentadoria por incapacidade permanente da servidora Sr.ª Rosa de Fátima Farias, neste mês de Setembro. E) A Superintendente informou a atualização do CPA 10 da mesma e dos Membros do Comitê de Investimento

Srº Marcos Pacheco e Srtª Gessiane de Souza Costa; F) A Superintendente pontuou que os processos e arquivos do IMPES estão à disposição dos Conselheiros para fiscalização in loco. G) Quanto à necessidade de capacitação, foi reforçado que, cada vez mais, será necessário o investimento em conhecimento dos Membros dos Conselhos, visto a demanda de novas exigências, assim como auxiliar a Gestão do IMPES com um olhar mais técnico e de melhor conhecimento, principalmente sobre os investimentos financeiros. Desta forma, planeja-se um programa de capacitação continuada para os membros que compõe os conselhos atuais e para os demais servidores efetivos que irão substituí-los nos próximos mandatos, para que já entrem com uma noção básica da função a ser desempenhada. H) Por fim, foi comentado sobre a Portaria nº 9.907 e a necessidade da nova certificação, sendo lido a publicação da Infinity Consultoria e Assessoria Financeira com as Dúvidas mais frequentes com relação à Portaria supracitada disponibilizado em PDF no grupo do WhatsApp. Nada mais a tratar eu, Girlaine Batista de Souza - secretária, encerro a presente ATA às 19h45m que, após lida e disponibilizada em PDF aos participantes para as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet, e arquivada.

Publicado por:

Márcio Eutímio Schumacker
Código Identificador: 7BBBC9D3

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503/2021**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0503/2021

*“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES
PERTENCENTES À SEMUSA E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memorando nº 2.134 e 2.232/2021-SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único**, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de setembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**Período de gozo a partir de 01 de 30 de outubro de 2021**

| SERVIDOR | MATRICULA | FUNÇÃO |
|-------------------------------|-----------|--------------------------|
| Graciele m. da Silva del Orto | 6885 | Ag. Comunitário de saúde |
| Suemar Alves dos Santos | 6892 | Ag. Comunitário de saúde |
| Adenilson Rocha dos Santos | 7636 | Tec. Em enfermagem |
| Eder Pereira da Cruz | 7221 | Médico |
| Marcelo Ximenes Bazoni | 7595 | Odontólogo |
| Odair Mendes Galdino | 6882 | Ag. Comunitário da saúde |
| Priscylla M. Alves Fernandes | 7395 | Enfermeira |
| Silmara Aparecida Simões | 6684 | Tec. Em Enfermagem |
| Ubirajara Nunes Moldach | 7605 | Enfermeiro |
| Valdeir Antônio da Conceição | 6734 | Motorista |

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:B1D646BD**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2021.**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**DECRETO Nº 157/2021.**

Dispõe sobre a nomeação de Candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECEL/ Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo – SEMAGRIAM/ Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP/ Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECEL/ Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo – SEMAGRIAM/ Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP/ Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS.** Regido pelo Edital nº 001, de 2020 constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, deste Decreto, executado pela Empresa MCONCURSOS, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar junto à comissão de análise de documentos, no Controle Interno o original e 02 fotocópias dos seguintes documentos:

- I- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
- III- Cédula de Identidade;
- IV- CPF/MF;
- V- Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos; VI- Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- VII- Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
- VIII- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- IX- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro

tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);

X- Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);

XI- Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;

XII- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);

XIII- Original do Exame de Capacidade Física e mental, expedido pela junta médica oficial do Município de São Francisco do Guaporé (Atestado Médico Ocupacional); XIV- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

XV- Comprovante de residência atualizado;

XVI- 01 (uma) foto 3X4 recente;

XVII- Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XVIII- Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;

XIX- Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;

XX- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; XXI- Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII- Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXIII- Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;

XXIV- C.N.H. Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas; bem como o curso de MOPP exigido para o cargo.

XXV- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);

XXVI- Declaração de bens; (modelo disponível na divisão de recursos humanos); XXVII - Certidão de Débito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé);

XXVIII I- EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO, RH, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI HCV, VDRL, HIV I e II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIOS X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e HEPATITE, RAIOS X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Mental e Físico).

Parágrafo único. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no art. 2º, deste Decreto, e dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação deste Decreto no portal da transparência: www.saofrancisco.ro.gov.br.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no art. 2º deste Decreto, ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem

de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 24 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

ANEXO I/2021

Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo – SEMAGRIAM

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO (A) | CARGO |
|-----------|---------------|--------------------------------|------------------------------|
| 655618 | 1. | ANTÔNIO MARCIO DA SILVA SANTOS | MOTORISTA DE CATEGORIA D |
| 654487 | 1. | MERIEL FURTADO TEIXEIRA | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS |

ANEXO II/20201 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo/SEMCELT

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO (A) | CARGO |
|-----------|---------------|-----------------------------------|--|
| 656239 | 1. | NILTON CEZAR SOARES DO NASCIMENTO | MOTORISTA DE VIATURA COM CATEGORIA D e E |
| 656227 | 2. | HELIO CANDIDO DA SILVA | MOTORISTA DE VIATURA COM CATEGORIA D e E |
| 656989 | 3. | CARLOS JOSE DA SILVA | MOTORISTA DE VIATURA COM CATEGORIA D e E |
| 659097 | 4. | ANDERSON MUTZ | MOTORISTA DE VIATURA COM CATEGORIA D e E |

ANEXO III /2021/ Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO (A) | CARGO |
|-----------|---------------|----------------------------|---------------------------|
| 656687 | 1. | RODRIGO BARBOSA ALCAZAR | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 656378 | 1. | LEANDRO TAVARES PAIXÃO | MOTORISTA DE VIATURA LEVE |
| 658332 | 2. | JIELSON SAVI DOS SANTOS | MOTORISTA DE VIATURA LEVE |
| 658989 | 3. | WILLIAN BENFICA DOS SANTOS | MOTORISTA DE VIATURA LEVE |

ANEXO IV /2021/ Secretaria Municipal de Obras /SEMOSP

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO (A) | CARGO |
|-----------|---------------|-------------------------------|------------------------------|
| 654644 | 1. | FABRICIO JUNIOR NUNES PEREIRA | COVEIRO |
| 655228 | 1. | EZEQUIEL DA SILVA | MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS |
| 655344 | 1. | GILCILEI DOS SANTOS | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS |
| 656942 | 2. | WELLINGTON OLIVEIRA TAVARES | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS |
| 658873 | 3. | WALACE GONÇALVES CABARL | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS |

ANEXO V/Secretaria Municipal De Trabalho E Ação Social–SEMTAS

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO (A) | CARGO |
|-----------|---------------|----------------------|-----------------------------|
| 656717 | 1. | ELIAS DE SOUZA SILVA | MOTORISTA DE CATEGORIA LEVE |

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:21D0E77F

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2021**

PORTARIA Nº 0504/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM APROVAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a realização do concurso público 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora efetiva **Niceia Maria de Souza para a realização recebimento dos documentos dos aprovados do concurso público Nº 001/2020** e os demais membros para a execução, fiscalização e avaliação, por excepcional interesse público, mediante análise documental.

I – Membro: Welinton de Lima Freitas

II –Membro: Gessiane de Souza Costa

III-Membro: Cleverson Plentz – advogado

IV –Membro: Niceia Maria de Souza

Art.2º os membros deverão realizar vista minuciosa de todos os documentos pessoais dos apresentados pelos candidatos aprovados e convocados, nos moldes da legislação em vigor, especial o estatuto jurídico dos servidores públicos efetivos (lei municipal nº 340/2006) e demais normas aplicadas subsidiariamente, para tanto, deverá emitir parecer de avaliação dos documentos de forma individualizadas em cada dossiê.

Art. 3º - A comissão deverá cumprir fielmente as Leis e normas e regulamentos emitidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º os membros ora constituídos deverão concluir seus trabalhos em até 90 (noventa dias) dias após a edição da publicação do edital de convocação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 22 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

**BRUNA HELLEN KOTARSKI
SEGEAD**

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:127251AE

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2021**

PORTARIA Nº 0506/2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR CLAUDIO TABORDA, PARA O CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS E ASSISTENCIA TÉCNICA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEA O senhor **CLAUDIO TABORDA**, para exercer o Cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS E ASSISTENCIA TÉCNICA RURAL**, da **secretaria MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:4EFCE641

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1283/2021/SMG

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros para compor a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar da Frota Municipal e Terceirizada do Município de São Miguel do Guaporé, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a **Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar da Frota Municipal e Terceirizada do Município de São Miguel do Guaporé**, bem ainda considerando o Memorando nº 308/SEMED/2021, processo Administrativo nº 1487/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a nomeação da **Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar da Frota Municipal e Terceirizada do Município de São Miguel do Guaporé**, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- a) **João Paulo de Oliveira** (SEMED);
- b) **Marcondes Costa dos Santos** (Mecânico);
- c) **Jakson Alves Ferreira** (Policial Militar);
- d) **João Batista Gomes da Silva** (CIRETRAN).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 28 dias de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Richardson Nink Lopes

Código Identificador:578687EF

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1284/2021/SMG

“Revoga o Decreto nº 1185/2021 e Nomeia nova Comissão de Levantamento de Obras Residenciais para fins de revisão do Código de Obras no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão de Levantamento de Obras Residenciais para fins de revisão do Código de Obras no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, bem ainda o Memorando nº 071/SEMUP/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado através deste ato a Comissão de Levantamento de Obras Residenciais para fins de revisão do Código de Obras no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo esta composta pelos seguintes membros:

| Nome | Função |
|-----------------------------------|------------|
| Eduardo Gabriel de Carvalho Rover | Presidente |
| Jean Pablo Oliveira de Lima | Membro |
| Richardson Nink Lopes | Membro |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1185/2021/SMG e quaisquer disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 28 dias de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Richardson Nink Lopes

Código Identificador:0CAF23A4

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1288/2021/SMG

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros para compor a Comissão de Avaliação de bens imóveis para fins de ITBI e ITCMD, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a **Comissão de Avaliação de bens imóveis para fins de ITBI e ITCMD**, bem ainda considerando o Memorando nº 421/2021/SEMADF.

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a nomeação da **Comissão de Avaliação de bens imóveis para fins de ITBI e ITCMD**, sendo esta composta pelos seguintes membros:

a) **Jean Pablo Oliveira de Lima** - Presidente;

b) **Debora Duarte de Carvalho** - Membro;

c) **Izaias Lemos dos Santos** - Membro;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 28 dias de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Richardson Nink Lopes

Código Identificador:20014DE4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|-----------------------|--|
| a) Processo Nº : | 609/2021 |
| b) Licitação Nº : | 91/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 21/09/2021 |
| e) Objeto Homologado: | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MC INDUSTRI E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 19.288.989/0002-90

Valor Total Homologado - R\$ 83.040,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:F9A4FBC0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|-----------------------|--|
| a) Processo Nº : | 609/2021 |
| b) Licitação Nº : | 91/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 21/09/2021 |
| e) Objeto Homologado: | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ/CPF: 24.584.199/0001-00

Valor Total Homologado - R\$ 26.880,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:BOCAFAC8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|-----------------------|--|
| a) Processo Nº : | 609/2021 |
| b) Licitação Nº : | 91/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 21/09/2021 |
| e) Objeto Homologado: | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89

Valor Total Homologado - R\$ 2.145,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:F53EEB3F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|-----------------------|--|
| a) Processo Nº : | 609/2021 |
| b) Licitação Nº : | 91/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 21/09/2021 |
| e) Objeto Homologado: | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BOFF E BOLONINI LTDA

CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70

Valor Total Homologado - R\$ 30.387,92

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:264F5C32**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|-----------------------|--|
| a) Processo Nº : | 609/2021 |
| b) Licitação Nº : | 91/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 21/09/2021 |
| e) Objeto Homologado: | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RISSE & TRINDADE LTDA**CNPJ/CPF: 08.267.557/0001-03****Valor Total Homologado - R\$ 28.820,78**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:BAF4E93C**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|-----------------------|--|
| a) Processo Nº : | 609/2021 |
| b) Licitação Nº : | 91/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 21/09/2021 |
| e) Objeto Homologado: | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZANOL & CIA LTDA - ME**CNPJ/CPF: 03.767.739/0001-11****Valor Total Homologado - R\$ 114.402,13**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:D2001AF0**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.564/2021****LEI Nº 1.564/2021***em, 17 de setembro 2021*

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática: 02.008.26.782.0006.1.270– CONVENIO EST. Nº 087/2021/PJ/DER-RO CONSTRUÇÃO DE PONTO DE MADEIRA DE LEI, BATE ESTACA, SOBRE O RIO SÃO MIGUEL LINHA 108, o elemento de despesa 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), decorrente de recurso da Proposta e Contrapartida de R\$ 12.153,37 (doze mil cento cinquenta três reais e trinta sete centavos), totalizando R\$ 226.153,37 (duzentos e vinte seis mil cento e cinquenta três reais e trinta sete centavos), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 226.153,37 (duzentos e vinte seis mil cento e cinquenta três reais e trinta sete centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO**02. PODER EXECUTIVO****02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.008.26.782.0006.1.270–CONVENIO Nº 087/2021/PJ/DER-RO CONSTRUÇÃO DE PONTO DE MADEIRA DE LEI, BATE ESTACA, SOBRE O RIO SÃO MIGUEL LINHA 108

44.90.51.00.00– OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 226.153,37

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências do Termo de Convênio nº 087/2021/PJ/DER-RO, no valor de no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), decorrente de recurso da Proposta e Contrapartida de R\$ 12.153,37 (doze mil cento e cinquenta três reais e trinta sete centavos), proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

ANULAÇÃO**02 – Poder Executivo****02.002 – Reserva de Contingência**

02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência

99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 12.153,37

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 17 de setembro de 2021.

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:3F7D6FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº52/CPL/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SEGUNDO CHAMAMENTO DE EDITAL COM OS ITENS
REMANESCENTES

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 820/SEMSAU/2021.

O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 805.712,50 (OITOCENTOS E CINCO MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS – RO, RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 29/09/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 13/10/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 de setembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
 PORT. Nº448/GAB/PMS/2021
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Orlandina de Souza
Código Identificador:23F48F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº04/CPL/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 09h00min DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2021**, na sede da Prefeitura realizaremos Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSE DO PATROCÍNIO, LOCALIZADO NA RUA JOSE CARREIRO DE MELO S/N, NUCLEO BOM SUCESSO AREA RURAL SERINGUEIRAS-RO, COM AREA A SER CONSTRUÍDA DE 180M²**, conforme convenio **TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS nº 202126330011**, Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo nº1282/SEMEC/2021, **Valor Máximo da Obra: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**. O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalthtransparencialicitacao> e poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07h00min as 13h00min, maiores

informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 de setembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Pregoeiro Oficial
 PORT. Nº448/GAB/PMS

Publicado por:
 Orlandina de Souza
Código Identificador:6C81BC28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº53/CPL/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SEGUNDO CHAMAMENTO DE LOTE 007- AR
CONDICIONADO SPLIT 58.000 BTUS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 521/SEMSAU/2021.

O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 15.060,00 (QUINZE MIL E SESSENTA REAIS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE/ GLOBAL**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVO, LIMPEZA E CONCERTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 29/09/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 13/10/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 de setembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

PORT. Nº448/GAB/PMS/2021
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Orlandina de Souza
Código Identificador:FD09284F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 524/GAB/PMS/2021, DE 24/09/2021

PORTARIA Nº 524/GAB/PMS/2021, DE 24/09/2021

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR A PORTARIA Nº. 518/GAB/PMS/2021**, de exoneração da portaria da servidora **MONICA VIEIRA DOS NASCIMENTO**, nomeada como **Coordenadora de Equipe de Serviços Administrativos**, portadora do CPF Nº 000.550.302-70 e Cédula de Identidade Nº 1140747 SESDC - MT, a partir do dia 20 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2021.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3C05767A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CANCELADA

Processo: n.º **GI-360/2021**

O presidente da CPL tendo apreciado a solicitação da empresa **M. DEZEM BANDEIRA – ME** inscrita sob o CNPJ n.º **84.604.537/0001-50**, contratada por dispensa, com vista a atender as necessidades da **SEMOSP** e demais documentos contidos no processo n.º **GI-360/2021**. Ao analisarmos o pedido verificamos que a **CONTRATAÇÃO**, está amparada legalmente na Lei n.º 8.666/93, conforme declarou não ter condição de entregar a madeira por falta de estoque e a não liberação do manejo. Fincando assim **CANCELADA** a dispensa de licitação.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (pranchas de madeira) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao Município de Teixeiraópolis/RO.

Teixeiraópolis / RO, em 28 de Setembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto n.º 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:EAA134F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-360/2021**

CONTRATADA: MADEIREIRA PAU D'ARC LTDA
No valor de: **R\$ 8.484,50** (oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (pranchas de madeira) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao Município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 28 de Setembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto n.º 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E4430BAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 023/PJM/2021

Processo Administrativo: GI-340/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: EDEN VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS-ME

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de material de consumo (carroceria de caminhão), conforme Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

Valor: Dá-se ao contrato o valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Data da assinatura: Teixeiraópolis/RO, 27 de setembro de 2021.

Assinam:

EDEN VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS-ME

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:FB583009

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-448/2021**

CONTRATADA: JHONATAN BRUNO DE JESUS BONINI

No valor de: **R\$ 570,00**(quinhentos e setenta reais).

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (peças para moto) para manutenção de motos utilizadas pelos monitores que atuam no transporte escolar, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 28 de Setembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto n.º 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:69A84B82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
051/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
748/SEMUSA/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO,
DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA
MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL
E REGIONAL.

CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RADIOLÓGICO, DO APARELHO ARIO X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO ROSÁRIO. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 29.654,40 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **11/10/2021**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com**; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:14FA6658

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|--------------------------|---|
| a) Processo Nº | 731/2021 |
| b) Licitação Nº | 085/2021 |
| c) Modalidade | Dispensa |
| d) Data Homologação | 28/09/2021 |
| e) Objeto da Homologação | PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: A ANTONIO DE MELO
CNPJ/CPF: 08.283.851/0001-09
Valor Total Homologado – R\$ 8.250,00 (OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Theobroma, 28 de setembro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:8A258223

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO N. 0092021/GP

Decreto n. 0092021/GP De 22 de Setembro de 2021.

“Dispõe sobre a Constituição de Comissões Permanentes do Parlamento Legislativo Municipal de Urupá/RO.”

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a necessidade de constituir a as Comissões Permanentes do Parlamento Legislativo para os Exercícios de 2021 a 2022, entendido como Comissão Permanente de Justiça e Redação; Comissão Permanente de Orçamento e Finanças; Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos; Comissão Permanente de Educação Saúde e Assistência Social e Desportos e Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente;

Considerando finalmente ser da essência do presidente do Parlamento baixar normas pertinentes a funcionalidade do Legislativo Municipal.

DECRETA:

Art.1º - Ficam Constituídas as Comissões Permanentes do Poder Legislativo Municipais, que se reunirão todas as segundas-feiras, na forma a seguir:

Comissão Permanente de Justiça e Redação
Horas 8:00

PRESIDENTE Ademilson Antonio Da Silva
RELATOR Wesley Carlos De França
MEMBRO José Flávio Gomes

Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
Horas: 8:30

PRESIDENTE Gilmar Gomes dos Santos
RELATOR Eliel Marcos de Oliveira
MEMBRO Gilmar Gusmão

Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos
Horas: 9:00

PRESIDENTE Wesley Carlos De França
RELATOR Vanderlei Galdino Alves
MEMBRO Antonio Pereira Nunes

Comissão Permanente de Educação Saúde e Assistência Social e Desportos Horas: 9:30

PRESIDENTE Gilmar Gomes dos Santos
RELATOR Wesley Carlos De França
MEMBRO Eliel Marcos de Oliveira

Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente

Horas: 10:00

PRESIDENTE Gilmar Gusmão**RELATOR** Antonio Pereira Nunes**MEMBRO** José Flávio Gomes**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Palácio Drª Elaine Mª Altafim, 28 de Setembro de 2021.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente/ CMUR

| | |
|------------------------------|----------------------------------|
| Câmara do Município de Urupá | Prefeitura do Município de Urupá |
| PUBLICADO | PUBLICADO |
| De: 28/09/2021 à 06/10/2021 | De: 28/09/2021 à 06/10/2021 |

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:07F5D6AE

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 035/2021

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO N. 035/2021****PROCESSO N. 815/2021-SEMAP (contratação)****PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representado por seu Secretário o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA**.

CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA C P DE RONDÔNIA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 84.748.656/0001-87, com sede na Rua JK, 1608, Sala 03, Bairro Casa Preta na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP n. 76.907-643, representada pelo Sr. **FABIANO FERNANDES**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de publicidade em jornal de grande circulação estadual, para publicações de editais, licitações e demais matérias institucionais de utilidade pública, para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Urupá - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

VALOR: O valor global desta renovação contratual é de **R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais), com o valor unitário do centímetro de R\$ 14,50 (catorze reais e cinquenta centavos), totalizando 400 (quatrocentos centímetros).

DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através da Funcional Programática: 02.02.002.04.122.0002.2.004 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, pregão pelo procedimento eletrônico n. 042/2021, Processo administrativo n. 815/2021.

Urupá/RO, 28 de setembro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá-RO

OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2BBB621E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 047-2021

PREGÃO ELETRÔNICO 047-2021**PREGÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP****MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipais 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC. PROCESSO Nº: 960/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **13/10/2021 às 09h00min** (horário de Brasília). Recurso: **CONV. 088/PGE-2021-SEDUC / CONTRA PARTIDA: PRÓPRIO**. O valor estimado da aquisição é de **R\$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)** O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 28 de Setembro de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria n.001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:6B6F2CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO 007-2021

TOMADA DE PREÇO 007-2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **Tomada de Preços nº 007/2021**, que objetiva **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Georreferenciamento e Topografia de Lotes Urbanos, Conforme: Projeto Básico, Minuta De Contrato, Memorial Descritivo e Plantas dos Lotes**. Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP. Proc. 578/2021**. Fonte de Recurso: **RECURSO PRÓPRIO**. Abertura dia **15/10/2021 às 09h00min**. O valor estimado da contratação é de **R\$ 219.710,00 (duzentos e dezenove mil, setecentos e dez reais)**. O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 28 de setembro de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA

Presidente CPL/MS

Portaria 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:83DF2174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 046-2021

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 046-2021**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados,

que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 046/2021**, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS, SENDO PRANCHAS E QUADRADAS. PROCESSO N.º 890/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **13/10/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R\$ 303.333,10 (trezentos e três mil, trezentos e trinta e três reais e dez centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, e cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 28 de setembro de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria n.001/2021

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:1C09C381

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 048-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 048-2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

“PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP”

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 048/2021**, que objetiva a **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA E SÍMBOLOS EM AÇO INOX E CHAPA GALVANIZADA PINTADA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ. PROCESSO N.º 886/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **14/10/2021 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R\$ 14.556,65 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, e cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 28 de setembro de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria N.º: 001/2021

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:07ECOF20

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 33/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n.º 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do **processo n.º 1-413/CGSRP/2021**, torna Público o **Resultado** da Licitação **Pregão Eletrônico 33/CPL/2021** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO N.º: 1-413/CGSRP/2021

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias municipais, SEMOSP, SEMTAS, SEMPLAD, SEMSAU e SEMECE, SEMFAZ, SEMAPEM E GABINETE de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ 41.947.390/0001-99 - VALOR TOTAL R\$ 1.006.910,00 (um milhão e seis mil e novecentos e dez reais).

TI&REDES - SERVIÇO E COMERCIO EM SEGURANÇA DIGITAL EIRELI – CNPJ 31.210.725/0001-38- VALOR TOTAL R\$ 12.577,00 (doze mil e quinhentos e setenta e sete reais).

C FERREIRA DE JESUS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS – CNPJ 14.181.642/0001-49- VALOR TOTAL R\$ 44.720,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).

JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI – CNPJ 40.956.119/0001-57- VALOR TOTAL R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ 10.713.114/0001-32- VALOR TOTAL R\$ 59.106,50 (cinquenta e nove mil e cento e seis reais e cinquenta centavos)

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 25.141.379/0001-80- VALOR TOTAL R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI – CNPJ 27.306.142/0001-38- VALOR TOTAL R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA – CNPJ 39.619.837/0001-59- VALOR TOTAL R\$ 63.980,00 (sessenta e três mil e novecentos e oitenta reais).

LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA – CNPJ 10.793.812/0001-95- VALOR TOTAL R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

DIRCEU LONGO & CIA LTDA - CNPJ 92.823.764/0001-03- VALOR TOTAL R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

N. V. VERDE EIRELI - CNPJ 03.363.727/0001-21- VALOR TOTAL R\$ 69.710,00 (sessenta e nove mil e setecentos e dez reais).

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY – CNPJ 29.552.649/0001-05- VALOR TOTAL R\$ 7.220,00 (sete mil e duzentos e vinte reais).

QUALYPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–CNPJ 40.367.374/0001-64- VALOR TOTAL R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 31.770.650/0001-40- VALOR TOTAL R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – CNPJ 07.554.943/0001-05- VALOR TOTAL R\$ 23.660,00 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais).

AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI – CNPJ 34.700.478/0001-46- VALOR TOTAL R\$ 109.300,00 (cento e nove mil e trezentos reais).

OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ 18.917.693/0001-47- VALOR TOTAL R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; Data: 20/09/2021

PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 27/09/2021

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 28 de Setembro de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:A8108B7F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 102**

RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº:102/2021.

Processo nº:1-907/2021.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Contratado:ZERO GRAU REFRIGERACAO EIRELI.

Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº1-278/SRP/21 com validade de 12 meses, para futura e eventual aquisição de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e instalação, aquisição de peças para reposição nos aparelhos de ares Condicionados *splinte* de janela, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD do município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O Prazo do Contrato será até 31 de Dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total:R\$ 1.550,00(Hum mil, quinhentos e cinquenta reais),

Data de Assinatura:27/09/2021.

Interveniente:SEMPHAD.

Vale do Paraíso/RO, 28 de Setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/09/2021 às 10:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6F224A30

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7262**

DECRETO Nº7262 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

*Concede ao servidor*ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO*licença para tratar de interesse particular.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor**ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO**,licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular, pelo prazo de**06.09.2021 á 31.12.2021**.

Art.2º Este Decreto retroage seus efeitos em 06.09.2021, e entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/09/2021 às 10:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F620329F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1438/GP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 1438/GP, de 28 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R\$ 180.376,89 (Cento e oitenta mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejamento de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R\$ 180.376,89 (Cento e oitenta mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| Especificação | FH | D.R. | Total R\$ |
|-------------------------|-----------------|---|--------------|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| Unidade | 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Func. Prog | 12.3610012.2025 | Manut das Ativ. da Educação Básica - 5% e 25% | |
| Crédito | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 129 |
| | | | 0.1.001.0046 |
| | | | 50.000,00 |
| Crédito | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 137 |
| | | | 0.1.001.0046 |
| | | | 50.000,00 |
| Func. Prog. | 12.3610014.2033 | Ampliação da Merenda e Alimentação Escolar - 5% e 25% | |
| Crédito | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 158 |
| | | | 0.1.001.0046 |
| | | | 80.376,89 |
| TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO. | | | R\$ |
| | | | 180.376,89 |

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R\$ |
|-------------------|-----------------|--|-----|--------------|------------|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| Func. Prog. | 12.3610013.2030 | Apoio ao Transporte Escolar - 5% e 25%. | | | |
| Recurso | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 154 | 0.1.001.0046 | 91.000,00 |
| Recurso | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 155 | 0.1.001.0046 | 89.376,89 |
| TOTAL DO REDUÇÃO. | | | | | 180.376,89 |

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 28 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5A0F5B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 223/GP, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1438/GP, DE 28/09/2021.

Decreto nº 223/GP, em 28 de setembro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1438/GP, de 28/09/2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R\$ 180.376,89 (Cento e oitenta mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO, e Aberto no Orçamento Vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 180.376,89 (Cento e oitenta mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R\$ |
|-------------------------|-----------------|---|-----|--------------|----------------|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| Func. Prog. | 12.3610012.2025 | Manut das Ativ. da Educação Básica - 5% e 25% | | | |
| Crédito | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 129 | 0.1.001.0046 | 50.000,00 |
| Crédito | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 137 | 0.1.001.0046 | 50.000,00 |
| Func. Prog. | 12.3610014.2033 | Ampliação da Merenda e Alimentação Escolar - 5% e 25% | | | |
| Crédito | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 158 | 0.1.001.0046 | 80.376,89 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. | | | | | R\$ 180.376,89 |

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R\$ |
|-------------------|-----------------|--|-----|--------------|------------|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| Func. Prog. | 12.3610013.2030 | Apoio ao Transporte Escolar - 5% e 25%. | | | |
| Recurso | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 154 | 0.1.001.0046 | 91.000,00 |
| Recurso | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 155 | 0.1.001.0046 | 89.376,89 |
| TOTAL DO RECURSO. | | | | | 180.376,89 |

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no Artigo 43, c/c 46 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 28 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:03CE15C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º049/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º049/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 6793/SEMGOV/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos vinte e setédias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º062/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO:

1.1 Registro de Preço para Contratação de empresas para eventual aquisição de produtos tipo: Emulsão asfáltica RL 1C , Emulsão asfáltica RM-1C, Emulsão asfáltica RM-2C, Emulsão RR- 2C, CM- 30 Emulsão asfáltica Modificada por Polímero elastomérico – RC1CE, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA:EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ:04.420.916/0001-51
TEL:(92) 3625-0553, (69) 3223-1091-0303, (69) 98129-0303 E-MAIL:EMAMRO@EMAMASFALTOS.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA NELSON RODRIGUES, Nº 01, BAIRRO COMPENSA, MANAUS/AM, CEP: 69.035-351
REPRESENTANTE:LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 001.481.006-94.RG SOB O Nº.5738021 SSP/MG.
DETENTORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 9, 10.

EMPRESA: ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA CNPJ:35.617.510/0001-97
TEL: (92) 9287-0455 – E-MAIL SAULOSAMPAIO@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA CONSTELAÇÃO DE GÊMEOS, Nº 553 – CS A A, BAIRRO ALEIXO.CEP: 69.083-010
REPRESENTANTE:PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.444.957.652-72.RG SOB O Nº.1078523-0 SESEG-AM
DETENTORA DOS ITENS: 7, 8, 11, 12.

EMPRESA:TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDACNPJ:00.472.805/0025-05
TEL:(54) 2107-1000 E-MAIL:LICITACOES@TRACADO.COM.BR
ENDEREÇO:AV. CAMPO FLORIDO, 705, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CAMILO, BETIM/MG, CEP: 32.681-145
REPRESENTANTE:RODRIGO ANDREETTA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.681.718.620-04.RG SOB O Nº.3062563717SSP/RS.
DETENTORA DOS ITENS: 5,6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):

| ITEM | QNT. | UND. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | MARCA/ MODELO | EMPRESA DETENTORA |
|------|------|------|--|--------------|------------------|--|
| 1 | 191 | Ton. | Emulsão Asfáltica CM-30.Tipo III Licitação aberta , cota até 75%, <u>Este item é de participação aberta (Cota principal).</u> | R\$ 8.115,18 | PETROBRAS/ CM-30 | EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ:04.420.916/0001-51 |
| 2 | 9 | Ton. | Emulsão Asfáltica CM-30.Tipo III Exclusiva para ME, EPP e MEI , cota até 25%. <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota).</u> | R\$ 8.115,18 | PETROBRAS/ CM-30 | EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ:04.420.916/0001-51 |
| 3 | 187 | Ton. | Emulsão asfáltica Modificada por Polímero elastomérico RC1CE. Tipo III Licitação aberta , cota até 75%. <u>Este item é de participação aberta (Cota principal).</u> | R\$ 5.726,89 | PROPRIA/ RC1CE | EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ:04.420.916/0001-51 |
| 4 | 13 | Ton. | Emulsão asfáltica Modificada por Polímero elastomérico RC1CE. Tipo III Exclusiva para ME, EPP e MEI , cota até 25%. <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota).</u> | R\$ 5.726,89 | PROPRIA/ RL1C | EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ:04.420.916/0001-51 |
| 5 | 984 | Ton. | Emulsão Asfáltica RL-1C. Tipo III Licitação aberta , cota até 75%, <u>Este item é de participação aberta (Cota principal).</u> | R\$ 4.674,79 | PROPRIA/ RC1CE | TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDACNPJ:00.472.805/0025-05 |
| 6 | 16 | Ton. | Emulsão Asfáltica RL-1C. Tipo III Exclusiva para ME, EPP e MEI , cota até 25%. <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota).</u> | R\$ 4.674,79 | PROPRIA/ RL1C | TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDACNPJ:00.472.805/0025-05 |
| 7 | 86 | Ton. | Emulsão Asfáltica RM-1C. Tipo III Licitação aberta , cota até 75%, <u>Este item é de participação aberta (Cota principal).</u> | R\$ 4.312,79 | PETROBRAS/ RM-1C | ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA CNPJ:35.617.510/0001-97 |
| 8 | 14 | Ton. | Emulsão Asfáltica RM-1C. Tipo III Exclusiva para ME, EPP e MEI , cota até 25%. <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota).</u> | R\$ 4.312,79 | PETROBRAS/ RM-1C | ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA CNPJ:35.617.510/0001-97 |
| 9 | 87 | Ton. | Emulsão Asfáltica RM-2C. Tipo III Licitação aberta , cota até 75%, <u>Este item é de participação aberta (Cota principal).</u> | R\$ 5.919,54 | PROPRIA/ RM2C | EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ:04.420.916/0001-51 |
| 10 | 13 | Ton. | Emulsão Asfáltica RM-2C. Tipo III Exclusiva para ME, EPP e MEI , cota até 25%. <u>Este</u> | R\$ 5.919,54 | PROPRIA/ | EMAM EMULSÕES E |

| | | | <i>item é de participação exclusiva (Reserva de Cota).</i> | | RM2C | TRANSPORTES LTDA CNPJ:04.420.916/0001-51 |
|----|-----|------|--|--------------|---------------------|--|
| 11 | 283 | Ton. | Emulsão Asfáltica RR-2C. Tipo III <u>Licitação aberta</u> , cota até 75%, <u>Este item é de participação aberta (Cota principal).</u> | R\$ 4.350,00 | PETROBRAS/ RR-2C | ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA CNPJ:35.617.510/0001-97 |
| 12 | 17 | Ton. | Emulsão Asfáltica RR-2C. Tipo III <u>Exclusiva para ME, EPP e MEI</u> , cota até 25% <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota).</u> | R\$ 4.350,00 | PETROBRAS/ RR-2C | ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA CNPJ:35.617.510/0001-97 |

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.10 prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.20 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Os produtos adquiridos deverão ser recebidos pelo no pátio da SEMOSP, localizado na Avenida Vimberê setor 04 nº 2380, de segunda a sexta feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. A 17h00min., mediante prévio agendamento, pelo telefone: (69) 3535-2932.

4.1.2 O recebimento especial, fora do agendamento, será aceito, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.1.3 O Recebimento Provisório(art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física do armazenamento para posterior verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, será firmado pela comissão de recebimento da SEMOSP, os quais constam no Quadro de Especificação Técnica no item 3.0, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.1.4 O Recebimento Definitivo(art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos produtos e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da SEMOSP, a qual é composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

4.1.5 No caso de recebimento dos produtos com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, substituir os produtos em desacordo ou entregar os remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.1.6 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio da Ata de Registro de Preço.

4.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado nos termos do edital de Pregão em referência:

4.2.1 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

4.2.3 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto do presente Termo, assim definidos nas normas tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

4.2.4 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos produtos, inclusive a garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

4.2.5 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente do presente Termo deverão ser observadas as disposições constantes, que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.2.6 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

4.2.7 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A fiscalização pelo recebimento dos produtos, ficará a cargo da comissão de Recebimento de materiais e serviços da SEMOSP, o qual será designado através da portaria, para observar a quantidade e qualidade solicitada.

5.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.10 preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto 17.210/2021.

7.2Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.3Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturados.

7.4.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

Certificado de Regularidade do FGTS.

Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.7Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 7.19:

7.19. DO FATURAMENTO

7.19.1. Deverão ser apresentadas no setor de Almoarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor da (o):

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Avenida Vimberê, - Setor 04, Ariquemes/RO - CEP: 78.932-257.

7.20. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB(Lei9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21.No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.22.No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços conforme segue:

Órgão:Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação: 15.122.0012.2650 - manut. Das atividades da SEMOSP

Programação: 15.451.0012.2655 - Manut conserv recup da infraestrutura urbana

Programação: 15.451.0012.2653 - Pav. const. e qualificação de vias urbanas

Elemento Despesa:3.3.90.30.00 - Material de consumo;

Fonte de Recursos:RP-01.00.0;

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

Art. 20.Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I– advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II– multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a)0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b)10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III– suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I– 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II– 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III– 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I– não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II– demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo

descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

IV- número do processo; e

V- data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

10.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2A Impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3A Comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4A Impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5A Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal n.º 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

12.1.5.1A Revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

13.2 Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do Termo de Referência.

15.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE

15.5 O empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1

15.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

15.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

15.9 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

15.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

15.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais;

15.12 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

15.13 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

15.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.15 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, **o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**

15.16 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 Detalhamento do objeto** do presente Termo de Referência.

16.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 PAGAMENTO**, do Termo de Referência.

16.4 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

16.5 Receber os materiais de acordo com as especificações;

16.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.7 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

16.8 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

16.9 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

16.10 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata as secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA

20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

20.3 Os materiais deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante;

20.4 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-los por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

[...]

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº.062/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 6793/SEMOSP/2021**

27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 062/2021/PREGÃO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Emam Emulsões E Transportes LTDA

CNPJ:04.420.916/0001-51

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

CPF: 001.481.006-94

Estrutura Comercio E Transportes De Asfalto LTDA

CNPJ:35.617.510/0001-97

PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO

CPF: 444.957.652-72.

Tracado Construcoes E Servicos LTDA

CNPJ:00.472.805/0025-05

RODRIGO ANDRETTA

CPF: 681.718.620-04

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6BEE2F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/SEMGOV/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 11896/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 98/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, TIPO QUÍMICOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

TABELA I

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ:04.724.729/0001-61

TEL: (62) 3945-0350E-MAIL:MAXLAB@TERRA.COM.BR

ENDEREÇO:RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20, SETOR FAIÇALVILLE II- GOIÂNIA - GO

REPRESENTANTE:CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.394.522.801-82.RG SOB O Nº. 4432702DGPC

DETENTORA DOS ITENS 3, 4, 8, 10, 11, 15.

EMPRESA: CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME - CNPJ N.º. 09.222.411/0001-04

TEL: (69) 3226-9414E-MAIL:CENTRALMIX@CENTRALMIXCS.COM

ENDEREÇO:RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 7542 BAIRRO JK, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO CEP.:76.829-386.

REPRESENTANTE:MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO., INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.026.472.712-67, RG SOB O Nº.1270028 SSP/RO.

DETENTORA DOS ITENS: 7, 18.

EMPRESA: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:10.193.608/0002-14

TEL/FAX:(69) 99217-1053E-MAIL: LOUISE.OLIVEIRA@ULTRAMEDKA.COM.BR

ENDEREÇO:R. RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 - LIBERDADE,CEP: 76.803-847CIDADE:PORTO VELHO/RO

NOME DO REPRESENTANTE:GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 607.889.762-49 RG sob o nº. 547014 SSP/AC

DETENTORA DOS ITENS: 9,14 e 17.

EMPRESA: G.M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ:23.420.875/0001-48

TEL/FAX:(17) 3826- 3200E-MAIL: CIRURGICA_GMV@YAHOO.COM.BR.

ENDEREÇO:R. PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 499- FT 02, CENTROCEP:15.890-000Cidade:UCHOÁ

NOME DO REPRESENTANTE:GIMENEZ MATEUS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 033.142.978-07 RG sob o nº. 8.352.711-4 SSP/SP

DETENTORA DOS ITENS: 6

EMPRESA:PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS - CNPJ:31.345.856/0001-22

TEL/FAX:(61) 9241-0484E-MAIL: PRIMECOMERCIO1@GMAIL.COM.

ENDEREÇO:AV BEIRA RIO, 428 QUADRA 47B LT 01 CENTROCEP: 76.850-000Cidade:GUAJARA MIRIM/ RO

NOME DO REPRESENTANTE:ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 868.387.412-53 RG sob o nº. 596620 SSP/RO

DETENTORA DOS ITENS: 2

EMPRESA: ANTIBIOTIKA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ:36.770.905/0001-98

TEL/FAX:(41) 9141-0440E-MAIL: ANGELA_DIERK@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO:R. ANTONIO LACERDA BRAGA, 960 - CIDADE INDLCEP: 81.170-240Cidade:CURITIBA/PR

NOME DO REPRESENTANTE:ANGELA DIERK TAURA CHERBISKI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 049.543.939-81 RG sob o nº. 104811671 SSP/PR

DETENTORA DOS ITENS: 16 e 21

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

| ITEM NA ATA | CONS. ESTIMADO | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. DO ITEM EM R\$ | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
|-------------|----------------|--------|--|------------|-------------------------|---|
| 02 | 9.000 | Frasco | Álcool 70% - 1000ml: álcool etílico hidratado 70%, acondicionado em frasco plástico descartável, lacrado de 1000ml, que permita a visualização interna do líquido, que deverá ser incolor e apresentar cheiro característico. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme porta ria MS-SVS de 23/10/96, apresentem teste de resistência de embalagem comprovado pelo INMETRO/IN OR e instruções e restrições de uso. | MEGA | R\$6,21 | PRIME COM ATACAD DE EQUIPAMENTOS - CNPJ:31.345.856/0001-22 |
| 03 | 360 | Frasco | Álcool 96% 1000ml | ITAJA | R\$8,33 | MAXLAB PROD P DIAGNOST E PESQUISAS LTDA - CNPJ:04.724.729/0001-61 |
| 04 | 10 | Galão | Cal sodada - mistura íntima de hidróxido de sódio (soda cáustica) e hidróxido de cálcio na forma granular; fornecida em grânulos fortes, porosos e em formatos irregulares; não higroscópica. Embalagem com 4,5 kg. | ATRASORB | R\$ 168,97 | MAXLAB PROD P DIAGNOST E PESQUISAS LTDA - CNPJ:04.724.729/0001-61 |
| 06 | 1.500 | Frasco | Clorexidina 0,5% solução hidroalcoólica antisséptica - fr c/1000ml. | SEPTMAX | R\$11,63 | G.M. VALENCIA - PROD HOSPIT CNPJ:23.420.875/0001-48 |
| 07 | 4.000 | Unid. | Clorexidina solução degermante, diluída a 2% indicada para redução da flora microbiana de uso externo; uso anti-séptico; acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade de do produto estampados na parte externa da embalagem. Apresentação: frasco tipo almotolia, volume 100 ml | VIC PHRMA | R\$2,83 | CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME - CNPJ Nº. 09.222.411/0001-04 |
| 08 | 10 | Pacote | Desincrustante em pó pct com 1 kg | ICARAI | R\$23,00 | MAXLAB PROD P DIAGNOST E PESQUISAS LTDA - CNPJ:04.724.729/0001-61 |
| 09 | 80 | Galão | Detergente enzimático composto de lipase, protease, amilase, carbohidrase, com ph neutro e poder bacteriostático, atóxico, não irritante para a pele e mucosa (comprovado por laudo de laboratórios oficiais ou credenciado), não corrosivo e biodegradável, utilizado para remover sangue e fluidos corpóreos de materiais de aço inoxidável, látex, silicone, pvc, vidraria, fibroscópios, etc., Agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos. Embalado em frascos com 5 litros, em embalagem resistente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA. O fabricante deve declarar as concentrações enzimáticas, mo do de preparação da solução de uso prazo de validade desta solução e tempo de imersão dos objetos de trabalho | GROW | R\$75,00 | CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME - CNPJ Nº. 09.222.411/0001-04 |
| 10 | 400 | Frasco | Digluconato de clorexidina 0,12%, frasco mínimo 100 ml – enxaguante bucal | REYMER | R\$7,69 | MAXLAB PROD P DIAGNOST E PESQUISAS LTDA - CNPJ:04.724.729/0001-61 |
| 11 | 50 | Frasco | Formol líquido 10% frasco 1000ml, obs.: Data validade, lote, registro da ANVISA. | ICARAI | R\$9,27 | MAXLAB PROD P DIAGNOST E PESQUISAS LTDA - CNPJ:04.724.729/0001-61 |
| 14 | 30 | Galão | Glutaraldeído 2% 5 litros | GROW | R\$56,54 | CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME - CNPJ Nº. 09.222.411/0001-04 |
| 15 | 4.000 | Frasco | Hipoclorito de sódio 1% (cloro ativo) frasco com 1.000ml | PROLINK | R\$4,37 | MAXLAB PROD P DIAGNOST E PESQUISAS LTDA - CNPJ:04.724.729/0001-61 |
| 16 | 200 | Caixa | Indicador biológico para controle do processo de esterilização em autoclave caixa com 50 testes | CLEAN TEST | R\$236,59 | ANTIBIOTIKA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ:36.770.905/0001-98 |
| 17 | 2.000 | Caixa | Integrador químico classe 6, caixa c/ 25 unid para monitorização do ciclo e esterilização a vapor classe 6, efetivo entre 115° e 140°C, com janela de visualização que indique que o ciclo de esterilização foi aceito ou rejeitado, com leitura progressiva assegurando que condições necessárias para esterilização (tempo, temperatura e vapor) foram atingidos durante o ciclo, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega | MAXXMED | R\$50,00 | CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME - CNPJ Nº. 09.222.411/0001-04 |
| 18 | 1.800 | Frasco | Sabonete líquido antibacteriano dispensado em forma de espuma macia que não escorre pelas mãos; com fragrância suave e agradável; de formulação não tóxica; pH de 5,0 a 7,0; Contendo hidratantes, antibacteriano triclosan, emolientes e nutrientes. Embalado a vácuo em refil de frasco plástico contendo 1.000 ml; Com válvula dosadora que evite vazamento, entupimento ou contaminação; assepticamente selado; adaptável a um dosador de acionamento manual com controle apropriado de dosagem com cessão de uso de dispensador fixo de parede compatível com o produto. Apresentando em seu rótulo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. | EDUMAX | R\$23,00 | CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME - CNPJ Nº. 09.222.411/0001-04 |
| 21 | 4.000 | Folhas | Teste bowie & dick | SPS | R\$5,81 | ANTIBIOTIKA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ:36.770.905/0001-98 |

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5“Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

2.5.1Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que —Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências., passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1“Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação” (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**4.1Local e Horário**

4.1.1Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 005/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento.

4.2Prazo de Entrega

4.2.1O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3Se o fornecedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1São de inteira responsabilidade do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação

4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;

4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta

para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2A comissão fiscalizará a entrega *podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo* com a especificação apresentada;

4.3.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.16Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.17A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.18O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.2.2Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

| |
|----------------|
| $I = (TX/100)$ |
| 365 |

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração será através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos arts. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

7.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.2.18.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item **7.19 DO FATURAMENTO**

7.19 DO FATURAMENTO

7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.

Setor Institucional

CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.23. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

- 10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19;
- 10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
- 10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;
- 10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar MAC;
- 10.302.0008.2519 Serv. de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
- 10.304.0008.2524 Ações de Vigilância Sanitária;
- 10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recurso: RP-1.02; SUS-1.27, RP-1.00, Recursos COVID-3.21.

Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27; RP-1.00

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2020.

9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: **9.5.1.6** (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:

9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.5.3.24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

10.5Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

10.6Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

10.7Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI – DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

11.2Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.3Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

11.5Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

11.6Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

11.10No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.1.2Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.1.4Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

13.5Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

13.6Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irredutíveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

18.2.2Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.

18.2.3Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

18.2.4Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

18.2.5Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

18.2.6O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.

18.2.7Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

18.2.8Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

18.2.9Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

18.2.10Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

18.2.11Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

18.2.12Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

18.2.13Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

18.2.14Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

18.2.15A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

18.2.16Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.17A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

18.2.18A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

18.2.19Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

18.2.20Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

18.2.21Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

18.2.22Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

18.2.23Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.2.24Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

18.2.25Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

18.2.26A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n.º. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;

18.2.27Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

18.2.28Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

18.2.29A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1.1Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.

19.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

19.1.3Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

- 19.1.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
- 19.1.5** Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
- 19.1.6** Receber os materiais de acordo com as especificações;
- 19.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 19.1.8** Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
- 19.1.9** Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- 19.1.10** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
- 19.1.11** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
- 19.1.12** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 19.1.13** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

20.6.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

- a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
- i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 22.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
- 22.2** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 22.3** Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 22.4** Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- 22.5** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- 22.6** A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 22.7** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 22.8** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- 22.9** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 22.10** Somente poderão ser utilizados produtos que:
- 22.10.1** Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;
 - 22.10.2** Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
 - 22.10.3** Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
 - 22.10.4** Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
 - 22.10.5** Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 23.1** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
- 23.2** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
- 23.3** Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

23.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

23.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIV – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado

CLÁUSULA XXV – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

25.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sr. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 98/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 11896/SEMSAU/2021**

29.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 098/2021/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX – DO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Bruna Ribeiro Almeida

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ:04.724.729/0001-61

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, CPF/MF SOB O Nº.394.522.801-82.

CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME - CNPJ Nº. 09.222.411/0001-04

MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO, CPF/MF SOB O Nº.026.472.712-67.

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:10.193.608/0002-14

GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS, CPF/MF sob o nº. 607.889.762-49 RG

G.M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ:23.420.875/0001-48

GIMENEZ MATEUS, CPF/MF sob o nº. 033.142.978-07

PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS - CNPJ:31.345.856/0001-22

ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO, CPF/MF sob o nº. 868.387.412-53

ANTIBIOTIKA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ:36.770.905/0001-98

ANGELA DIERK TAURA CHERBISKI, CPF/MF sob o nº. 049.543.939-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/SEMGOV/2021SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 11.797/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos vinte e oitodias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.092/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Tiras Reagentes e Glicosímetros, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: ECO DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ: 14.633.154/0002-06 TEL: (31) 3653-2025. E-MAIL: LICITACAO@ECODIAGNOSTICA.COM.BR

ENDEREÇO: AV. AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO 551 - OLIVEIRA

REPRESENTANTE: VINICIUS SILVA PEREIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.036.698.766-69RG SOB O Nº. 7723258-SSPMG

EMPRESA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.343.029/0001-90 TEL: (21) 3557-1400 / 1455 E-MAIL: EMPENHO@MEDLEVEECNSOHN.COM.BR

ENDEREÇO: RUA DOIS, S/N, QUADRA 008 – LOTE 008, SALA 002 – CIVIT I, SERRA – ES

NOME DO REPRESENTANTE: VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER –, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.266.539.151-15RG SOB O Nº. 24.834.394-9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

| ITEM NA ATA | CONS.ANUAL ESTIMADO | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. DO ITEM EM R\$ | V. TOTAL. DO ITEM EM R\$ | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
|-------------|---------------------|-------|---|---|-------------------------|--------------------------|---|
| 1. | 600 | UNID | GLICOSÍMETRO para medição de glicemia capilar (glicosímetro digital), tempo de resultado de teste de 0 a 15 segundos, e volume de amostra de até 03 microlitros, obtidos por capilaridade. O aparelho deve permitir determinação precisa e segura de glicemia em sangue capilar de recém nascido, criança, adultos e pacientes em uso de insulina. Compatível com as tiras de glicemia do item 03. O glicosímetro e as tiras reagentes deverão ser compatíveis. ITEM VINCULADO AO LOTE/G1 | Registro M.S.: 80954880159 Procedência: NACIONAL Marca: ECO DIAGNÓSTICA Fabricante: ECO DIAGNÓSTICA | RS37,98 | RS22.788,00 | ECO DIAGNÓSTICA LTDA- CNPJ: 14.633.154/0002-06 |
| 3. | 7.500 | CAIXA | TIRAS REAGENTES - Tira de Teste de Glicose Sanguínea, para glicemia capilar, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 600mg/dl. Embalagem contendo lote, fabricação, validade e registro no Ministério de Saúde, OBS: O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega, caixa com 50 unidades. Compatível com o medidor de glicose ON CALL PLUS. | REGISTRO ANVISA/MS: 80560310031 APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 FABRICANTE: ACON BIOTECH MARCA: ON CALL PLUS II Modelo: ON CALL PLUS II PROCEDÊNCIA: CHINA | RS 24,20 | RS181.500,00 | MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ:05.343.029/0001-90 |
| 4. | 3.400 | CAIXA | TIRAS REAGENTES - Tira de Teste de Glicose Sanguínea, para glicemia capilar, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 600mg/dl. Embalagem contendo lote, fabricação, validade e registro no Ministério de Saúde, OBS: O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega, caixa com 50 unidades. ITEM VINCULADO AO LOTE/G1 | APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 TIRAS. Registro M.S.: 80954880154 Procedência: NACIONAL Marca: ECO DIAGNÓSTICA Fabricante: ECO DIAGNÓSTICA | RS24,69 | RS83.946,00 | ECO DIAGNÓSTICA LTDA- CNPJ: 14.633.154/0002-06 |

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos materiais que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 LOCAL/HORÁRIO

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 05/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade**. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 **Recebimento Provisório**(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega *podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo* com a especificação apresentada;

4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 **Recebimento Definitivo** (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.19 DO FATURAMENTO

7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.

Setor Institucional

CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

- lote e respectiva validade dos materiais;

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.23. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC;

10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus - COVID-19;

10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde;

10.302.0008.2519 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192;

10.305.0008.2526 Ações de Vigilância em Saúde;

10.305.0008.2527 Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: RP-1.02; RP-1.00; SUS-1.27.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- 9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 9.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- 9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2020.
- 9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
- 9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- 9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- 9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
- 9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- 9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- 9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- 9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
- 9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
- 9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
- 9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
- 9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
- 9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
- 9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
- 9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- 9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
- 9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
- 10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
- 10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
- 10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
- 10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
- 10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS

- 11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- 11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
- 11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
- 11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
- 11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
- 11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irredutíveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal n.º 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetuada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.

17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

17.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.

17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

17.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar impróprio para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

17.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

17.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

17.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

17.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

17.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

17.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

17.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

17.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

17.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

17.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

17.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

17.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

17.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

17.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves nº. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;

17.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

17.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

17.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.

18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 PAGAMENTO, do Termo de Referência.

18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.

18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;

18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais

18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

21.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

21.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

21.3 Os materiais de consumo deverão obedecer as especificações de acordo com as Resoluções vigentes de acordo com a Anvisa.

21.4 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

21.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação no prazo máximo de 10 (dez) dias, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

21.6 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIII DA QUALIDADE

23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 deste Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;

c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;

d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.

23.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

23.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXIV DO TERMO DE CONTRATO

24.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-los por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º.092/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º. 11797/SEMSAU/2021.

30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º. 092/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO

31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Eco DiagnóstICA LTDA-

CNPJ:14.633.154/0002-06

VINICIUS SILVA PEREIRA –

CPF: 036.698.766-69.

Medlevenoohn Com.E Rep.De Produtos Hospitalares LTDA

- CNPJ:05.343.029/0001-90

VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER –

CPF: 266.539.151-15.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:503ADB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º050/SEMGOV/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º050/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 10.341/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2021/PREGAO/SML/PMA/GSRP**

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 97/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Soluções para serem utilizados na diálise dos pacientes da Unidade de Terapia Intensiva do Centro de Afecções Respiratórias, no atendimento ao enfrentamento à COVID-19, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS CNPJ: 13.333.090/0001-84

TEL/FAX: (11) 3643-0530E-MAIL: LEANDROF@NIPROMED.COM e ANABA@NIPROMED.COM

ENDEREÇO: AV EMBAIXADOR MACEDO SOARES, 10735Bairro:VILA ANASTACIOCEP: 05.095-035, SAO PAULO/SP

NOME DA REPRESENTANTE: LEANDRO FELIPE FEITOSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 882.390.71791RG sob o nº.56.740.707-X

ITENS: 6,9 e 10

LICITANTE: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSP CNPJ: 19.848.316/0001-66

TEL/FAX: (31) 99803-8886E-MAIL: MARCIA.MOREIRA@BIOMEDICAL.COM.BR

ENDEREÇO: R DR. ALVARO CAMARGOS, 1236Bairro:SÃO JOÃO BATISTACEP: 31.515-232, BELO HORIZONTE/MG

NOME DA REPRESENTANTE: MARCOS TADEU MACHADO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 131.117.606-34RG sob o nº.MG-58.720 SSP/MG

ITENS: 2

LICITANTE: BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARESCNPJ: 93.248.979/0001-00

TEL/FAX: (51) 3275-3505E-MAIL: ROGERIO@BIOMED.COM.BR

ENDEREÇO: AV TEIXEIRA MENDES, 588Bairro:VILA JARDIMCEP: 91.330-391, PORTO ALEGRE/RS

NOME DA REPRESENTANTE: NEY ROGERIO ELSENBRUCH, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 295.996.520-53RG sob o nº.100.427.404.47

ITENS: 7 e 8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO | QNT | MARCA | VLR UNIT. DO ITEM EM R\$ | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE RP |
|------|-----|--|-------|-----------------|--------------------------|---|
| 2 | UND | Cateter venoso central 7fr, de poliuretano, de duplo lúmen, utilizado para monitorar a pressão venosa, obter amostras de sangue e administração de medicamentos fluidos. | 500 | BEIJING TARGET | R\$ 55,09 | BIOMEDICAL PROD CIENT MEDICOS E HOSP CNPJ: 19.848.316/0001-66 |
| 6 | UND | Isolador de pressão: produto de alta qualidade, com membrana hidrofóbica e hidrorrepelente. dispositivo plástico luer-lock macho/fêmea, provido de filtro hidrofóbico de 0,2 microns os isoladores de pressão tem como função transmitir a pressão da linha de sangue arterial ou venosa ao monitor de diálise, evitando sua contaminação pelo sangue do paciente. | 5.000 | GVS DO BRASIL | R\$ 0,64 | NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS CNPJ: 13.333.090/0001-84 |
| 7 | UND | Kit cateter triplo lúmen reto (ctl) 11.5-12fr x 15-16 cm: 1(um) cateter em poliuretano, para hemodiálise, 1 fio guia com avançador onestep advancer, 1 agulha 18 ga para introdução do fio guia, 2 tampas látex free para injeção com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina n. 11, 1 seringa de 5 cc com agulha 30 x 7, 1 dilatador de vaso. | 250 | BIOMED | R\$ 140,00 | BIO MED PROD MEDICOS E HOSPCNPJ: 93.248.979/0001-00 |
| 8 | UND | Kit cateter triplo lúmen reto (ctl) 11.5-12fr x 19 - 21 cm: 1(um) cateter em poliuretano, para hemodiálise, 1 fio guia com avançador onestep advancer, 1 agulha 18 ga para introdução do fio guia, 2 tampas látex free para injeção com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina n. 11, 1 seringa de 5 c c com agulha 30 x 7, 1 dilatador de vaso. | 250 | BIOMED | R\$ 140,00 | BIO MED PROD MEDICOS E HOSPCNPJ: 93.248.979/0001-00 |
| 9 | UND | Linha de sangue arterial: equipo arterial para hemodiálise em pvc translúcido com comprimento de 410-415 cm, sem catabolha, segmento de bomba de sangue de 8 mm de diâmetro interno; volume de preenchimento de 70 -75 ml. possui conectores luer lock, extensão para infusão de anti-coagulante, linha de monitoração da pressão arterial pré segmento de bomba, injetor lateral de medicamentos e clamp's de segurança em todas as extensões na coloração vermelha; embalagem individual, apirogênica e esterilizada em gás óxido de etileno; etiqueta de identificação com informações de registro anvisa, procedência, orientação de uso e data de validade. | 5.000 | NIPRO (PRÓPRIA) | R\$ 9,65 | NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS CNPJ: 13.333.090/0001-84 |
| 10 | UND | Linha de sangue venosa: equipo venoso para hemodiálise em pvc translúcido com comprimento de 320-325 cm; volume de preenchimento de 80-85 ml possui conectores luer lock, linha de monitoração da pressão venosa, dispositivo catabolhas com filtro, injetor lateral de medicamentos e clamp's de segurança em todas as extensões na coloração azul; embalagem individual, apirogênica e esterilizada em gás óxido de etileno; etiqueta de identificação com informações de registro anvisa, procedência, orientação de uso e data de validade. | 5.000 | NIPRO (PRÓPRIA) | R\$ 12,00 | NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS CNPJ: 13.333.090/0001-84 |

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2.Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 005/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento

4.2. O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na

ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.2 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.3 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega, conforme Decreto Municipal n.º 16.875/2020, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.2.4. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.3. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

Se não cumprir os requisitos do item 4.2.4; ou

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.3.1. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir relatório e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada e inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal. Não cerceando contudo o direito de defesa.

4.3.2. O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado por cada secretaria;

4.4. Condições de Recebimento:

4.4.1. São de inteira responsabilidade do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.4.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.4.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.4.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.4.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.4.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.4.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.4.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.4.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.4.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.4.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.4.11.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.4.11.2 A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;

4.4.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.4.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.4.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.4.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.4.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.4.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.4.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.4.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.4.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.4.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Fundo Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI DO PREÇO

6.10 preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturados.

7.4.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

Certificado de Regularidade do FGTS.

Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{TX}{100}$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 7.19:

7.19. DO FATURAMENTO

7.19.1. Deverão ser apresentados no setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor da (o):

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes;

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586 - Setor Institucional CEP: 76.872-854.

Telefone: (69) 3535-3666

7.20. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

- lote e respectiva validade dos materiais;

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.23. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;

10.301.0008.2530 Assist. Farmacêutica e Insumos Estr na Atenção Básic em Saúde;

10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar MAC;

10.302.0008.2519 Serv. De Atendimento Móvel de Urgência SAMU;

10.304.0008.2524 Ações de Vigilância Sanitária;

10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

10.305.0008.2527 Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27; RP-1.00

8.2. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sr^a. Prefeita Municipal, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.3. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.4. Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

CLÁUSULA IX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

IV - número do processo; e

V - data da publicação.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVAS

Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

§ 1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS CEIS

Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.

Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto. Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. Parágrafo único. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA X DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

10.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

11.5Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irredutíveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal n.º 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.1.3Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

12.1.5.1A Revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita ou ordenadores de despesa designados, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.

13.2 Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do Termo de Referência.

15.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE

15.5 O empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1

15.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

15.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

15.9 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

15.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

15.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais;

15.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

15.13 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

15.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.15 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, **o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**

15.16 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1** Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
- 16.2** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 Detalhamento do objeto** do presente Termo de Referência.
- 16.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **10 PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
- 16.4** Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 16.5** Receber os materiais de acordo com as especificações;
- 16.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.7** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
- 16.8** Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- 16.9** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 16.10** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.

CLÁUSULA XVII DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

- a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
- i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 19.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
- 19.2** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 19.3** Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
- 19.4** Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- 19.5** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- 19.6** A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 19.7** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 19.8** A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- 19.10** Somente poderão ser utilizados produtos que:
- 19.10.1** Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
 - 19.10.2** Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
 - 19.10.3** Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
 - 19.10.4** Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
 - 19.10.5** Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
 - 19.10.6** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX DA GARANTIA

20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

20.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

20.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverá trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

20.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXI DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93: "§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XII DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

24.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXV DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº.97/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 10.341/SEMSAU/2021**.

27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº.97/2021/PREGÃO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXVIII DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Gerente DO Sistema DE Registro DE Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Nipro Medical Corporation Produtos Medicos

CNPJ: 13.333.090/0001-84

LEANDRO FELIPE FEITOSA,

CPF/MF sob o nº. 882.390.71791

Biomedical Produtos Científicos Medicos E HOSP

CNPJ: 19.848.316/0001-66

MARCOS TADEU MACHADO,
CPF/MF sob o nº. 131.117.606-34

Bio Med Produtos Medicos E Hospitalares
CNPJ: 93.248.979/0001-00

NEY ROGERIO ELSENBRUCH,
CPF/MF sob o nº. 295.996.520-53

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B7D61605

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
082/2021 PROCESSO N.º1-943/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º009/2021/PMB

Aos vinte e sete (27) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual **Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Sucção de Dejetos de Fossas Sépticas**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Buritis, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Presencial N.º 009/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada para execução deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para a contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: RUFINO E AMARAL LTDA - ME

CNPJ: 05.246.743/0001-60 TEL/FAX: (69) 99957-5613

E-MAIL:

ENDEREÇO: Av: Ayrton Senna nº 1708, setor 03, Buritis / RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Orlando Rufino do Amaral, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 312.345.262-04.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

| Item | Unid. | Quant. | Descrição | Valor unitário registrado R\$ | Valor registrado total R\$ |
|------|-------|--------|--|-------------------------------|----------------------------|
| 01 | Serv. | 88 | VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizadas com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros. Local: zona urbana do município de Buritis. | R\$ 300,00 | R\$ 26.400,00 |
| 02 | Serv. | 03 | VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA (12 KM). | R\$ 600,00 | R\$ 1.800,00 |
| 03 | Serv. | 03 | VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.I JOSÉ BONIFÁCIO DE A. E SILVA (22 KM). | R\$ 780,00 | R\$ 2.340,00 |
| 04 | Serv. | 03 | VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA ALVES DE SOUZA (09 KM). | R\$ 520,00 | R\$ 1.560,00 |
| 05 | Serv. | 03 | VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA MARTA BRAGA (42 KM). | R\$ 1.155,00 | R\$ 3.465,00 |
| 06 | Serv. | 03 | VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F TIRADENTES (28 KM). | R\$ 800,00 | R\$ 2.400,00 |

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a contratar exclusivamente por seu intermédio o objeto referido na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de contratação, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Os Serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria, através de ordem de faturamento e o prazo máximo para execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de faturamento, visando o não comprometimento do desenvolvimento das atividades e prestação dos serviços públicos.

Os serviços licitados serão oferecidos pela empresa vencedora do certame na zona urbana e rural do Município de Buritis/RO, conforme ordem de faturamento emitido por cada secretaria.

6.1.2. DA GARANTIA: Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Se, após a execução, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

Através de recibo apostado na nota fiscal, quando da sua execução;

O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;

Se, após o recebimento, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 12 (doze) horas, de forma que não comprometa o andamento dos serviços dessa administração, bem como para evitar a proliferação de pragas, mau cheiro e transbordamentos, que podem ocorrer caso o serviço não seja prestado no tempo adequado.

Será de responsabilidade e ônus da vencedora do certame todo procedimento destinado à realização dos serviços contratados.

Os equipamentos a serem utilizados pela Contratada deverão ser de boa qualidade de forma a garantir a boa prestação dos serviços;

A mão de obra utilizada pela Contratada na execução dos serviços deverá estar em quantidade correspondente e com a qualificação necessária, para tal;

É vedada qualquer prestação de serviço sem prévia autorização assinada pelo setor responsável.

7- CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

A) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

b) A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

c) A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:

d) Existência de qualquer débito para com o Contratante;

e) Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

f) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(6\% \times 100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

g) O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

h) Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.

- i) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
- J) A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução dos serviços.
- Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
- Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados pela CONTRATADA.
- Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
- Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
- Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
- Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar pessoal especializado, caminhão auto vácuo com bomba, equipamentos, ferramentas e EPI's necessários para a realização dos serviços devidamente dimensionados;
- Responsabilizar-se pelo descarte e destinação adequada dos resíduos/dejetos recolhidos nas atividades;
- Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando a detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- Cada serviço deverá ser prestado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, local de execução, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
- A empresa deverá prestar os serviços sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à execução dos mesmos;
- A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
 - b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
 - d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
 - No caso de não haver a execução dos serviços por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

- A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
- O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
- As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
- As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 13.1.1. Pela Administração, quando:
- 13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 13.1.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 13.1.1.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
- 13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- 13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Secretários, mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.
- 14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
- 14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Presencial Nº. 009/2021** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-943/SEMA/2021**.
- 15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial Nº. 009/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa: Rufino E Amaral LTDA - ME

Representante:

ORLANDO RUFINO DO AMARAL,

CPF nº. 312.345.262-04.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:EBC81A14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 084/2020/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 138/ 2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1109/2021.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula

I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.138/2021**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 138/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA

CNPJ: 41.106.192/0001-00 TEL/FAX: (61) 3297-9913

E-MAIL: optatecimpresoes@gmail.com

ENDEREÇO: CND 5 Lote 17 Loja 04, Taguatinga Norte, Brasília/DF

NOME DO REPRESENTANTE: Arthur Henrique de Almeida Viana, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 052.824.861-80.

VENCEDORA DO ITEM: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

| Item | Descrição | Und. | Quant. | Marca | Vlr. Unit. Registro R\$ | Vlr. Unit. Registro R\$ |
|------|--|------|--------|---------|-------------------------|-------------------------|
| 1 | Placa de inauguração de obra, em chapa de aço inox 304, escovado, com espessura de 1mm (chapa 20) tamanho 45cm de altura x 60cm de largura. Gravada em sistema de fotocorrosão baixo relevo, com pintura colorida em tinta automotiva, verniz metálico para proteção, a placa conterá dizeres de inauguração, com logotipos oficiais do Município e do Estado/Federação (todos coloridos). A fonte, as cores e a proporção dos elementos deverão respeitar o solicitado pela pasta competente quando do envio da ordem de faturamento. A placa deverá vir acompanhada de botões de acabamento externo, parafusos e buchas de instalação. | Und. | 26 | Optatec | R\$ 600,00 | R\$ 15.600,00 |

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela do item 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

As sanções previstas são estas:

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata as Secretarias municipais desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:

Optatec Impressão Digital LTDA

Representante:

ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA,

CPF nº. 052.824.861-80.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:32D2EB3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA CLAUDECIR

ANEXO II

| FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA | | | |
|-----------------------------------|--|---------------------|-------------------|
| Concessão nº. | | | Data da Concessão |
| Proponente | CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES | | |
| Período | Data Saída | 28/09/2021 | Data Retorno |
| | | | 30/09/2021 |
| Cargo e/ou Função | PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL | | |
| Finalidade | VIAGEM A PORTO VELHO - RO COM PERNOITE | | |
| Meio de Transporte | TERRESTRE | | |
| Nome Beneficiário(s) | CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES | | |
| Cargo e/ou Função | VEREADOR PRESIDENTE | | |
| Matrícula | 238 | | |
| Nº do CPF/MF | 822.853.302-00 | Nº RG e UF | 806524/RO |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | |
| Agência | 1178-9 | Conta Corrente | 50486-6 |
| Número de Diárias | 02(DUAS) | Valor da Diária R\$ | 740,32 |
| TOTAL A SER PAGO | R\$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) | | |
| DESPACHO | | | |

| | |
|--|---|
| Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima. | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDONIA, 27 DE SETEMBRO DE 2021. |
| Carimbo do Ordenador | CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES |
| | Assinatura do Ordenador de Despesas |

ANEXO IV

| | | | |
|---|--|----------------|--------------|
| FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA | | | |
| Solicitante | ADRIANA BOLGENHAGEN | | |
| Cargo e/ou Função | DIRETORA GERAL | | |
| Nome Beneficiário(s) | CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES | | |
| Cargo e/ou Função | VEREADOR | | |
| Matrícula | 238 | | |
| Nº do CPF/MF | 822.853.302-00 | Nº RG e UF | 806524/RO |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | |
| Agência | 1178-9 | Conta Corrente | 50486-6 |
| Destino | PORTO VELHO-RO | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | |
| Finalidade | DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2021 JUNTO A SEAGRI REIVINDICAR A SUBSTITUIÇÃO DE EMENDA PARA ESSE MUNICÍPIO, JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO ALEX REDANO TRATAR DE ASSUNTO SOBRE A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR E JUNTO A DEFENSORIA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO COMPROMISSO DE TRANSFERENCIA DE VEICULO DOADO A ESSE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | | |
| Período | Data Saída | 28/09/2021 | Data Retorno |
| Número de Diárias | de 02(DUAS) | | |
| PEDIDO | | | |
| Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário. | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDONIA, 27 DE SETEMBRO DE 2021. | | |
| Carimbo do Solicitante | ADRIANA BOLGENHAGEN | | |
| | Assinatura do Solicitante | | |

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:50F5C7AD

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA GERALDO**

ANEXO II

| | | | |
|--|---|-----------------|-------------------|
| FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA | | | |
| Concessão nº. | | | Data da Concessão |
| Proponente | CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES | | |
| Período | Data Saída | 28/09/2021 | Data Retorno |
| Cargo e/ou Função | PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL | | |
| Finalidade | VIAGEM A ARIQUEMES SEM PERNOITE | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | |
| Nome Beneficiário(s) | GERALDO BRAGA DA SILVA | | |
| Cargo e/ou Função | CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL | | |
| Matrícula | 229 | | |
| Nº do CPF/MF | 162.838.722-04 | Nº RG e UF | 677204/DF |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | |
| Agência | 8291-0 | Conta Corrente | 9197-9 |
| Número de Diárias | 01(UMA) | Valor da Diária | R\$ 370,16 |
| TOTAL A SER PAGO | R\$ 370,16 (TREZENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDONIA, 27 DE SETEMBRO DE 2021. | | |
| Carimbo do Ordenador | CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES | | |
| | PRESIDENTE | | |
| | Assinatura do Ordenador de Despesas | | |

ANEXO IV

| | | | |
|---|---|----------------|--------------|
| FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA | | | |
| Solicitante | ADRIANA BOLGENHAGEN | | |
| Cargo e/ou Função | DIRETORA GERAL | | |
| Nome Beneficiário(s) | GERALDO BRAGA DA SILVA | | |
| Cargo e/ou Função | CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL | | |
| Matrícula | 229 | | |
| Nº do CPF/MF | 162.838.722-04 | Nº RG e UF | 677204/DF |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | |
| Agência | 8291-0 | Conta-Corrente | 9197-9 |
| Destino | ARIQUEMES RO | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | |
| Finalidade | DIÁRIA PARA DESLOCAMENTO A ARIQUEMES NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2021 JUNTO A ASSESSORIA TÉCNICA VER SOBRE O ANDAMENTO DE PROJETO DE REFORMA NO PREDIO DESSE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | | |
| Período | Data Saída | 28/09/2021 | Data Retorno |
| Número de Diárias | 01(UMA) | | |
| PEDIDO | | | |
| Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário. | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 27 DE SETEMBRO DE 2021. | | |
| Carimbo do Solicitante | ADRIANA BOLGENHAGEN | | |
| | DIRETORA GERAL | | |
| | Assinatura do solicitante | | |

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIAGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 544, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo nº 02/2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Homologa a partir do dia 29 de Setembro de 2021, o resultado final do processo seletivo simplificado, referente ao edital 02/2021 Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, designada pelo Decreto nº 490 de 06 de setembro de 2021, processo administrativo 1581/2021.

Art. 2º As informações encontram-se publicadas no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom; www.chupinguaia.ro.gov.br/; www.msconcursos.com.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Setembro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANEXO I
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I

| CANDIDATO | CARGO | NOTA | APROVAÇÃO |
|------------------------------------|--------------------------------|------|--------------|
| Eunice Bazarello | Agente de Inspeção Sanitária I | 70 | APROVADO |
| Jucélia Camargo Barbosa | Agente de Inspeção Sanitária I | 70 | APROVADO |
| Mariele Kelly Ferreira da Silva | Agente de Inspeção Sanitária I | 70 | APROVADO |
| Angélica Pereira Alves | Agente de Inspeção Sanitária I | 70 | APROVADO |
| Meikiany ketlyn Nascimento Pereira | Agente de Inspeção Sanitária I | 70 | APROVADO |
| Cristiana dos Santos | Agente de Inspeção Sanitária I | 64 | CLASSIFICADO |
| Renato Rafael Venancio Pires | Agente de Inspeção Sanitária I | 56 | CLASSIFICADO |
| Larissa Gabriela da Silva Oliveira | Agente de Inspeção Sanitária I | 18 | CLASSIFICADO |
| Ana Carolina do Nascimento | Agente de Inspeção Sanitária I | 15 | CLASSIFICADO |
| Weverton Felix de Souza | Agente de Inspeção Sanitária I | 10 | CLASSIFICADO |

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador: 84E48C14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTESECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA REGISTRO DE PREÇO 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 184/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Ata Registro de Preços Nº 09/2021

No dia 12/03/2021, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

| Item | 5908 Código | ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ: 28.344.495/0001-95 R 3150, 361 SALA - CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU - SC, CEP: 88330-281 Telefone: (47) 8813-9824 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 324.007.037 | TRITURADOR DE GARRAFAS DE VIDROS E RESIDUOS DIVERSOS para processar garrafas de vidros e vidros diversos, com capacidade de produção média 800Kg hora, altura de alimentação até 1.500mm, Abertura do funil/caixa de entrada corte de no mínimo 250 x 200 com cortina de proteção, Motor elétrico trifásico com potência mínima de 4CV, mínimo II pólos, Chave de Partida e Proteção Térmica, Sistema de corte por tambor rotor com mínimo seis martelos rotativos, sendo balanceado dinamicamente, rotação mínima do sistema de corte 1.000rpm, Mínimo uma peneira classificatória, com malha de 20mm intercambiável, com | UND | 1 | 31.190,00 | 31.190,00 |

| | | | | | | |
|---------------------|----------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| | | malhas variáveis de 5,10 e 30 mm, descarga direta ao caixa reservatório com rodas de no mínimo 30 litros, dimensões mínimas do conjunto largura 800mm, comprimento 800mm e altura 1.600mm. Todo o conjunto montado sobre uma estrutura em aço SAE 1020 com rodilhos para transporte, com isolamento externo, peso aproximado do conjunto 345 quilos. Marca: LIPPEL | | | | |
| Total do Proponente | | | | | | 31.190,00 |
| Item | 5909 Código | LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 23.691.899/0001-31 R PITANGUEIRA, 706 SALA 02 - SIEGEL, AGROLANDIA - SC, CEP: 88420-000 Telefone: (47) 3534-4026 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | 159.001.008 | PICADOR TRITURADOR DE GALHOS A DISCO URBANO Picador a rotor ou tambor Urbano, com capacidade de corte mínima de 30cm ou 12", acionado por motor a Diesel, com potência mínima de 84 cv, mínimo 4 cilindros. O triturador deve ser projetado para eliminar as dificuldades no manejo dos resíduos de árvores. Deve possuir ampla calha e boca de alimentação, capaz de triturar materiais volumosos, certificado e adequado a norma de segurança NR12, com sistema de auto alimentação inteligente para controle automático na alimentação do equipamento. Equipado com facas laminas dupla face afiáveis, em aço especial, mínimo um rolo Tracionador de grande dimensão, acionado via motor hidráulico, sistema de acionamento por alavanca tensionada ou embreagem, calha de alimentação, barra de segurança em quatro posições, além de sistema de freio inercial ou elétrico, suspensão sobre feixes de mola ou barra de torção, mínimo um pé mecânico de apoio ajustável frontal, mínimo duas rodas de aro/pneus 16" rodoviários, chassis com sistema elétrico 12 ou 24 volts com mínimo um kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado ao Denatran para permitir emplacamento em acordo as normas vigentes de transito. Deve possuir sistema hidráulico independente, que garante sua autonomia como unidade móvel. Pesos aproximado do equipamento 2.250 quilos; O Picador deve possuir as seguintes características: • Barra de emergência envolta da calha de alimentação; • Fácil alimentação - Ampla abertura, mínimo caixa retangular de corte 300 x 440 mm; • Facilidade na operação; • Duto de saída com defletor - Para que o produto seja descartado no local certo; • Rebocável para facilitar o transporte para onde precisar; • Gerenciamento automático do índice de rotação do motor em relação ao conjunto de alimentação; Marca: LIPPEL | UND | 1 | 217.600,00 | 217.600,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 217.600,00 |

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:0F495D11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 33/2021

b) Licitação Nº : 8/2021

c) Modalidade : Pregão:

d) Data Homologação : 28/09/2021

e) Objeto Homologado : Aquisição de Materiais e de Suprimentos de Informática, Webcam e Acessórios para Câmera fotográfica e filmagem, visto que esses materiais são essenciais para a manutenção das atividades e perfeito funcionamento deste Poder Legislativo de Espigão do Oeste - RO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I Termo de Referência do Edital.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Cyber Informática Ltda - ME

CNPJ/CPF: 06.154.053/0001-43

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|--------------------|--------|-------------|-------------|
| 1 | GRIP compatível com a câmera Canon Rebel T7i, Kiss X9i, para uso de uma ou duas baterias simultânea, na cor preta, material plástico ou similar reforçado, com controles completos de disparos vertical, liga e desliga, com parafuso de 1/4 de polegada para posicionar a máquina em tripé. -Garantia de fábrica. | TRAVOR T7I | 1,00 | R\$ 397,50 | R\$ 397,50 |
| 2 | 01 (uma) unidade de Para-Sol Ew, 73b para lente 18-135mm/F/3.5- 5.6 is, na cor preta, compatível com a máquina fotográfica Canon T7i, Rebel X9i. 01 (uma) unidade de Para-Sol Ew 78D, compatível com as lentes Canon 18-200mm/ encaixe tipo baioneta, na cor preta. | LOVE FOTO EW-73/78 | 1,00 | R\$ 144,50 | R\$ 144,50 |

| | | | | | |
|---|--|---------------|------|------------|--------------|
| 3 | Microfone de Lapela, cor preta, omnidirecional com cabo integrado de no mínimo 3 metros, com plugue de 3,5mm, de ouro de 04 polos. Compatível com câmeras DSLR, Filmadoras, gravadores de áudio, PC entre outros. Itens Inclusos: clipe de lapela, bateria, espuma protetora na cor preta, e adaptador 1/4. Garantia mínima de 03 meses. | BOYA BYM1 | 1,00 | R\$ 231,00 | R\$ 231,00 |
| 5 | Tripe profissional com cabeça hidráulica composto por 03 seções preferencialmente em alumínio, que possa suportar carga de igual ou superior a 3 kg, o alcance de altura deve variar entre 0,60cm a 170cm, ângulo de rotação giro 360°, possuir engate pino padrão 1/4 (um quarto), nível bolha, possuir manopla para movimentos da cabeça hidráulica. Pés de Borracha antiderrapante. Acompanhado de bolsa de transporte preferencial cor preta de material resistente. | GREIKA WT6734 | 2,00 | R\$ 892,50 | R\$ 1.785,00 |

| | | | | | |
|----|--|------------------|-------|------------|--------------|
| | Ter garantia de no mínimo 06 meses. | | | | |
| 6 | Microfone profissional direcional de vídeos para Câmera DSLR, frequência mínima de 100Hz a 16Khz; com SPL no máximo 120dB, nível de ruído equivalente 34 dBA, dispensa uso de bateria; Itens inclusos: cabo conexão P2/P2(TRS/TRS); espuma para para minimizar o ruído do vento, manual de instrução. Compatível com a Camera Canon T7i. Garantia mínima de 06 meses | RODE GO | 1,00 | R\$ 980,00 | R\$ 980,00 |
| 9 | Caixa de som, Conjunto com 02, para desk top, na cor preta, com entrada para fone de ouvido porta P2 de 3,5mm, com potência de saída 3 W RMS, frequência de 20Hz, conexão via USB, bivolt. Garantia 12 meses. | MULTLASER SP 009 | 15,00 | R\$ 67,00 | R\$ 1.005,00 |
| 11 | Cabo extensor na cor preta, com conector de saída USB fêmea, e conector de entrada UBS macho, o cabo deverá ter no mínimo 15 metros, | COMTAC | 1,00 | R\$ 470,00 | R\$ 470,00 |

| | | | | | |
|----|---|------------|-------|------------|--------------|
| | o cabo deverá ser de conexão USB 3.0, AM/AF, com dois amplificadores de sinais com velocidade de taxa de transferência de 5.0 GBPS. compatível com padrões anteriores USB 2.0 e USB 1.1, compatíveis com sistema Linux, Windows 10 pro, no sistema Plug & Play. Garantia mínima de 6 meses. | | | | |
| 12 | Pen Drive capacidade mínima de armazenamento 32GB, Interface: 2.0, plug and play Compatibilidade: sistema Operacional Windows XP, Windows Vista, Mac Os 10+, Linux. | SANDISK | 20,00 | R\$ 49,00 | R\$ 980,00 |
| 15 | Almofada/Esponha de feltro original, do fabricante da impressora Epson, primeiro uso, para impressora modelo L3150. | EPSON | 13,00 | R\$ 130,00 | R\$ 1.690,00 |
| 16 | Tinta impressora (líquido para recarregar), referência 544 BK, cor PRETO, refil com no mínimo 65ml, original/compatível, primeiro uso, para impressora multifuncional EpsonTank L3150. | EPSON | 16,00 | R\$ 57,00 | R\$ 912,00 |
| 17 | Tinta impressora (líquido para recarregar), referência T544, refil com no mínimo 65ml, original/compatível, primeiro uso, para impressora multifuncional EpsonTank L3150, jogo com 3 unidades, sendo nas seguintes cores: 01 cor Amarelo; 01 cor Margenta; 01 cor Ciano (azul). | EPSON T544 | 4,00 | R\$ 193,00 | R\$ 772,00 |
| 21 | Cartucho de tinta original, do fabricante da impressora, primeiro uso, para impressoras HP Officejet Pro HP8600. Com capacidade de impressão não inferior a 700 cópias, jogo com 4 unidades, sendo nas seguintes cores: 01 - Cartucho de tinta 950 CN049 AB, na cor preta; 01 - Cartucho de tinta 951 CN052 AL, na cor amarelo; 01 - Cartucho de tinta 951 CN050 AL, na cor ciano; 01 - Cartucho de tinta 951 CN051 AL, na cor magenta. | HP 950/951 | 2,00 | R\$ 690,00 | R\$ 1.380,00 |
| 23 | Software para reset e ajuste de impressoras, compatível com a EPSON L3150 para reset ilimitado. | SE | 13,00 | R\$ 125,00 | R\$ 1.625,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 12.372,00

Espião do Oeste, 28 de setembro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:598A0E8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 039/2021, SRP 028.2021

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 039/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **439-04/2021**, ocorrido em 23 de setembro de 2021; Objeto: Aquisição de Equipamentos e Proteção Individual (EPI) para uso dos funcionários da Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

| Fornecedor | Endereço | CNPJ | Item | V. Total |
|---|--|--------------------|--|-----------|
| V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO | Rua Sacramento, 5531, Sala A, Setor 09, Ariquemes/RO, CEP: 76.876-322. | 03.716.848/0001-00 | 1 - 2 - 4 - 9 - 13 - 16 - 18 | 6.422,00 |
| P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI | Av. Castelo Branco, 19467, Liberdade, CEP: 76.967-515, Cacoal/RO | 21.840.263/0001-89 | 3 - 5 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 17 - 19 | 64.196,00 |
| MARCELO SIMONI | Rua Manoel Teixeira, 50 Centro, Tapejara/RS, CEP: 99950-000 | 04.664.811/0001-48 | 6 | 5.175,00 |
| VALOR TOTAL | | | 75.793,00 | |

O certame totalizou a importância de **R\$: 75.793,00** (setenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais).

Não houve manifestação de intenção de Recursos.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuá do Oeste/RO, 28 de setembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:91F48304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 401-03/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Aquisição demateriais de consumo(limpeza)para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 024/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 198/2021**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 024/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00 Endereço: RUA CACAPAVA Nº : 4792 Cidade: Ariquemes-RO Telefone: (69) 3221-0593 (69) 99260-7935 E-mail: empresaconexao03@gmail.com | | | | | | | |
|--|----------|------|---|-----------|--------|-------------|---------------|
| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | V. Unitário | V. Total |
| 1 | 123,00 | Unid | Acendedor fogão à gás de cozinha em embalagem individual | ZEIN | AC | R\$ 9,25 | R\$ 1.137,75 |
| 6 | 185,00 | Unid | Avental de cozinha térmico comum, em napa, cores variadas, medindo tam.minimo 1,00 x 0,70m | SLL | AV | R\$ 24,39 | R\$ 4.512,15 |
| 7 | 180,00 | Unid | Avental de cozinha térmico profissional, em algodão metalizado., com retardante à chamassilicizado em uma das faces, medida de: comprimento 1,0m x 0,70m cores variadas | WESTEN | AV | R\$ 88,69 | R\$ 15.964,20 |
| 9 | 65,00 | Unid | Bateria alcalina 9v | ALFACCEL | BT | R\$ 12,29 | R\$ 798,85 |
| 20 | 400,00 | Unid | Creme para pentear desembaraçante, sem enxague, de uso infantil, embalagens de 250 ml | TOPZ | CM | R\$ 12,25 | R\$ 4.900,00 |
| 35 | 650,00 | Unid | Escova dental infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3 cm de largura, e entre 9 e 14,5 cm de comprimento, cerdas macias em nylon, na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro. | SK | EC | R\$ 4,49 | R\$ 2.918,50 |
| 37 | 198,00 | Unid | Escova sanitária em polipropileno cabo simples c/ suporte | aroplast | EC | R\$ 10,99 | R\$ 2.176,02 |
| 42 | 1.280,00 | Unid | Frasco borrifador pulverizador spray com capacidade para 500 ml, com corpo em plástico de alta resistência, ponta de pulverização regulável. | ARQPLAST | FR | R\$ 5,99 | R\$ 7.667,20 |
| 51 | 2.350,00 | Und | Limpador de 02 Litros com brilho para cerâmica, com Fragrância, Frasco. | ARQPLAST | PD | R\$ 9,45 | R\$ 22.207,50 |
| 71 | 2.750,00 | Unid | Pedra sanitária odorizante capacidade mínima 25 g | YARA | PD | R\$ 1,09 | R\$ 2.997,50 |
| 74 | 370,00 | Unid | Pilha alcalina palito AAA 1,5 v cart. C/02 unidades | ALFACCEL | PH | R\$ 5,19 | R\$ 1.920,30 |
| 75 | 450,00 | Unid | Pilha alcalina pequena AA 1,5 v cart. C/04 unidades | ALFACCEL | PH | R\$ 13,98 | R\$ 6.291,00 |
| 76 | 90,00 | Rolo | Plástico térmico - toalha de mesa, estampadas, medindo: 1,40 m x 50 m (rolo) | ABUDE | PL | R\$ 515,95 | R\$ 46.435,50 |
| 79 | 740,00 | Unid | Rodo, material cabo madeira, suporte plástico, comprimento no mínimo 60 cm, quantidade de borrachas 2 und. | ASTEC | RD | R\$ 12,98 | R\$ 9.605,20 |
| 86 | 515,00 | Pct | Saco de lixo 100 lts. Uso hospitalar med.75x105 cm pct. 100 und. Branco leitoso de 3 micra (25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI) | ACREPLAST | SC | R\$ 39,99 | R\$ 20.594,85 |
| 87 | 1.875,00 | Pct | Saco de lixo 30 lts. Uso hospitalar med. 59 x62 cm pct. 100 und. Branco leitoso de 3 micra (75% - ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA) | ACREPLAST | SC | R\$ 12,99 | R\$ 24.356,25 |
| 88 | 625,00 | Pct | Saco de lixo 30 lts. Uso hospitalar med. 59 x62 cm pct. 100 und. Branco leitoso de 3 micra (25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI) | ACREPLAST | SC | R\$ 12,99 | R\$ 8.118,75 |
| 94 | 4.050,00 | Unid | Saco de lixo reforçado, capacidade de 200 litros, pacote com 10 unidades (75% - ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA) | ACREPLAST | SC | R\$ 9,99 | R\$ 40.459,50 |
| 95 | 1.350,00 | Unid | Saco de lixo reforçado, capacidade de 200 litros, pacote com 10 unidades (25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI) | ACREPLAST | SC | R\$ 9,99 | R\$ 13.486,50 |
| 96 | 2.400,00 | Unid | Saco plástico transparente reforçado medindo 30 x 40 cm, embalagem com 1 kg (75% - ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA) | ACREPLAST | SC | R\$ 25,99 | R\$ 62.376,00 |
| 98 | 210,00 | Unid | Sapatilha de eva impermeável branca, com forro, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) | SOLTWORKE | SP | R\$ 84,99 | R\$ 17.847,90 |

| | | | | | | | |
|--------------------|--------|------|--|---------|--------|-----------------------|---------------|
| | | | injetado em uma só peça, cano com estrias facilitando o calçar, contendo polímero plástico em pvc e massa nitrílica (toque emborrachado melhorando o gripe e resistência à brasa, ressecamento e trincas minimizando a agressão do sangue) contém polímero plástico em pvc, reforçado com massa nitrílica. Cano de 16 cm. Tamanhos variados. | | | | |
| 99 | 550,00 | Unid | Shampoo infantil, hipoalergênico, que não irrita os olhos, com fragrância, c/ 350 ml | TAPZ BY | SH | R\$ 13,98 | R\$ 7.689,00 |
| 103 | 600,00 | Unid | Toalha de banho - material: algodão. Composição: 98% algodão e 2% poliéster. Tamanho aprox. toalha de banho: 86 x 150cm. Características especiais: fio penteado, toque super macio, antipilling, ótima absorção e pré- encolhida | SLL | TOALHA | R\$ 29,99 | R\$ 17.994,00 |
| 108 | 160,00 | Unid | Vassoura de pelo, com cerdas em nylon, com acabamento em plástico 30cmx 12 cm, e cabo em madeira, medindo 1,40 m. | JP | VS | R\$ 12,99 | R\$ 2.078,40 |
| 109 | 210,00 | Unid | Vassoura, piaçava, cabo madeira de 1,40 cm., acabamento plástico medindo 30 x 12 cm | JP | VS | R\$ 17,99 | R\$ 3.777,90 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 348.310,72 | |

Fornecedor: MR LICITACOES - LTDA

CNPJ: 41.687.100/0001-15

Endereço: R CHARQUEADA N° : 178 Cidade: Cajamar-SP

Telefone: (37) 8803-0800 (31) 8820-4945

E-mail: mrlicitacaosandra@gmail.com

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | V. Unitário | V. Total |
|--------------------|----------|------|--|------------|----------|-----------------------|---------------|
| 2 | 4.088,00 | Unid | Água sanitária e alvejante, desinfeta bactericida composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, de 5 litros (75% - ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA) | CLEAN | 5 LITROS | R\$ 4,03 | R\$ 16.474,64 |
| 3 | 1.362,00 | Unid | Água sanitária e alvejante, desinfeta bactericida composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, de 5 litros (25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI) | CLEAN UP | 5 LITROS | R\$ 4,03 | R\$ 5.488,86 |
| 4 | 3.600,00 | Unid | Alcool etílico hidratado 70° inpm, embalagem plástica de 1 l, com tampa rosqueada. | HANDS FREE | 1 LITRO | R\$ 5,40 | R\$ 19.440,00 |
| 5 | 450,00 | Unid | Amaciante de roupas com fragrância, composição do produto: sal de amônio quaternário de dimetildietanol mono/dialquiloil éster, atenuador de espuma, dispersante, espessante, coadjuvante, conservante, com fragrância, e água, cápsulas de perfume que se ativam a cada toque ou movimento, frasco de 5 litros. | PLUFT | 5 LITROS | R\$ 9,80 | R\$ 4.410,00 |
| 26 | 3.129,00 | Unid | Detergente lava louças de pronto uso, neutro ou com fragrância, frasco de 5 litros (75% - ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA) | CLEAN UP | 5 LITROS | R\$ 11,00 | R\$ 34.419,00 |
| 27 | 1.043,00 | Unid | Detergente lava louças de pronto uso, neutro ou com fragrância, frasco de 5 litros (25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI) | CLEAN UP | 5 LITROS | R\$ 11,00 | R\$ 11.473,00 |
| 28 | 1.140,00 | Und | Detergente desincrustante embalagem 5 litros (75% - ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA) | CLEAN UP | 5 LITROS | R\$ 38,00 | R\$ 43.320,00 |
| 29 | 380,00 | Und | Detergente desincrustante embalagem 5 litros (25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI) | CLEAN UP | 5 LITROS | R\$ 38,00 | R\$ 14.440,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 149.465,50 | |

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA

CNPJ: 29.004.099/0001-81

Endereço: AV DOIS DE JUNHO N° : 2354 CACOAL-RO

Telefone: (69) 3441-5906 (69) 9960-9393

E-mail: boninlicitacao@gmail.com

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | V. Unitário | V. Total |
|------|----------|------|---|------------|------------|-------------|---------------|
| 8 | 250,00 | Unid | Balde plástico reforçado c/ alça tipo pedreiro c/ capacidade mínima 12 lt | TOYPLAST | TOYPLAST | R\$ 12,50 | R\$ 3.125,00 |
| 10 | 346,00 | Unid | Bota de pvc impermeável para limpeza em geral, branca, com forro, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, cano com estrias facilitando o calçar, contendo polímero plástico em pvc e massa nitrílica (toque emborrachado melhorando o gripe e resistência à brasa, ressecamento e trincas minimizando a agressão do sangue) contém polímero plástico em pvc, reforçado com massa nitrílica. Cano de 16 cm. tamanhos variados | MARLUVAS | MARLUVAS | R\$ 35,64 | R\$ 12.331,44 |
| 12 | 365,00 | Und | Cesto de lixo plástico telado capacidade Mínima 8 litros | TOYPLAST | TOYPLAST | R\$ 4,37 | R\$ 1.595,05 |
| 15 | 550,00 | Unid | Condicionador de cabelo infantil, hipoalergênico, que não irrita os olhos, com fragrância, frasco c/ 350 ml | START | START | R\$ 6,00 | R\$ 3.300,00 |
| 16 | 5.925,00 | Und | Copo para água; capacidade 180ml; em polietileno branco leitoso; em saco plástico c/ 100 unidades (75% - ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA) | TOP FORM | TOP FORM | R\$ 3,70 | R\$ 21.922,50 |
| 33 | 106,00 | Und | Dispenser de parede para sabonete líquido com reservatório acima de 500 ml. | PREMISSE | PREMISSE | R\$ 20,45 | R\$ 2.167,70 |
| 38 | 2.210,00 | Unid | Esponha de lã de aço 60 gr pacote com 08 unidades. | BETTANIN | BETTANIN | R\$ 1,97 | R\$ 4.353,70 |
| 39 | 4.400,00 | Unid | Esponha p/ lavar louças multiuso dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, antibacteriana, com no mínimo 100mmx70mmx18mm | BETTANIN | BETTANIN | R\$ 0,78 | R\$ 3.432,00 |
| 40 | 1.250,00 | Unid | Flanela para limpeza 100 % algodão tamanho mínimo 30 x 40 cm. | PANOSUL | PANOSUL | R\$ 1,41 | R\$ 1.762,50 |
| 43 | 850,00 | Unid | Garfo descartável para refeição, cristal, composição: poliestireno e pigmentos de alta pureza, medidas: 15,5 cm de comprimento, pacote com 50 und | RIOPLASTIC | RIOPLASTIC | R\$ 3,99 | R\$ 3.391,50 |
| 45 | 1.640,00 | Und | Higienizador de mãos (gel) c/ álcool 70° de 500 ml. | WATH | WATH | R\$ 7,99 | R\$ 13.103,60 |
| 46 | 1.930,00 | Unid | Inseticida aerosol multi-aplicação, com 300 ml, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula a base d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após aplicação, em embalagem metálica. Com validade de no mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. | START | START | R\$ 10,99 | R\$ 21.210,70 |
| 52 | 145,00 | Unid | Lixeira com capacidade para 100 litros, com tampa injetada em plástico polipropileno (pp) copolímero, acionamento da tampa com pedal, pedal confeccionado com plástico resistente, possuindo 2 rodas para locomoção. | PERFECT | PERFECT | R\$ 277,50 | R\$ 40.237,50 |
| 56 | 770,00 | Unid | Luva de proteção e segurança (par) para limpeza em latex natural tamanho grande. | VOLK | VOLK | R\$ 4,59 | R\$ 3.534,30 |
| 57 | 790,00 | Unid | Luva de proteção e segurança (par) para limpeza em latex natural tamanho médio. | VOLK | VOLK | R\$ 4,55 | R\$ 3.594,50 |

| | | | | | | | |
|--------------------|----------|------|--|------------|------------|-----------------------|---------------|
| 58 | 590,00 | Unid | Luva de proteção e segurança(par)para limpeza em latex natural tam. Pequeno | VOLK | VOLK | R\$ 4,59 | R\$ 2.708,10 |
| 60 | 650,00 | Unid | Luva plástica descartável para cozinha; tamanho único; pct com 100 pares tamanho m e g | VABENE | VABENE | R\$ 5,99 | R\$ 3.893,50 |
| 64 | 135,00 | Unid | Oculos de proteção, transparente, em plástico resistente, com proteção lateral dos olhos. | VOLK | VOLK | R\$ 5,39 | R\$ 727,65 |
| 67 | 1.550,00 | Unid | Pano de prato 100% em algodão medida mínima 50 cm x 60 cm. | PANOSUL | PANOSUL | R\$ 3,00 | R\$ 4.650,00 |
| 84 | 1.120,00 | Und | Sabonete líquido perolizado para utilização em saboneteira dosadora, biodegradável, não alergênico, com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, perfume de erva doce, em refil de 5 litros com bico dosador e válvula contra vazamento, garantindo o esvaziamento completo e sem desperdício. | PREMISSE | PREMISSE | R\$ 16,59 | R\$ 18.580,80 |
| 85 | 2.085,00 | Pct | Saco de lixo 100 lts. Uso hospitalar med.75x105 cm pct. 100 und. Branco leitoso de 3 micra (75% - ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA) | AZEPLAST | AZEPLAST | R\$ 40,00 | R\$ 83.400,00 |
| 89 | 1.875,00 | Pct | Saco de lixo 50 lts. Uso hospitalar med.63 x 80 cm pct. 100 und. Branco leitoso de 3 micra (75% - ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA) | AZEPLAST | AZEPLAST | R\$ 26,50 | R\$ 49.687,50 |
| 90 | 625,00 | Pct | Saco de lixo 50 lts. Uso hospitalar med.63 x 80 cm pct. 100 und. Branco leitoso de 3 micra (25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI) | AZEPLAST | AZEPLAST | R\$ 26,50 | R\$ 16.562,50 |
| 97 | 800,00 | Unid | Saco plástico transparente reforçado medindo 30 x 40 cm, embalagem com 1 kg (25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI) | RIOPLASTIC | RIOPLASTIC | R\$ 26,00 | R\$ 20.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 340.072,04 | |

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI

CNPJ: 06.175.488/0001-74

Endereço: AV COSTA E SILVA Nº : 2162 Itapuã do Oeste-RO

Telefone: (69) 9235-1810 (69) 99367-2153

E-mail: supermercadoboni@hotmail.com

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | V. Unitário | V. Total |
|--------------------|----------|------|--|-----------|-----------|-----------------------|---------------|
| 11 | 675,00 | Unid | Cera líquida incolor. Estado físico: líquido leitoso, ação antiderrapante, protege o piso contra arranhões e desgaste, auto brilho. Composição: cera de carnaúba, com resina acrílica, conservante, essência e veículo. galão de 5 litros | POLITRIZ | POLITRIZ | R\$ 57,70 | R\$ 38.947,50 |
| 13 | 310,00 | Unid | Coador de café em pano 100% algodão tamanho grande, com cabo de madeira | VO IZAURA | VO IZAURA | R\$ 12,20 | R\$ 3.782,00 |
| 14 | 2.850,00 | Unid | Colher descartável para refeição, cristal, de alta qualidade, medidas: 16,5 cm, pacote com 50 unidades | CRYSTAL | CRYSTAL | R\$ 4,25 | R\$ 12.112,50 |
| 19 | 900,00 | Unid | Creme dental infantil, com baixa concentração de flúor, tubo vertical, sabor tutti-frutti, 50 g | TRALALA | TRALALA | R\$ 6,60 | R\$ 5.940,00 |
| 34 | 200,00 | Unid | Embalagem plástica picotada 28 cm x 40 cm. Capac. 5 kg rolo com 100 unidades | ACREPLAST | ACREPLAST | R\$ 30,17 | R\$ 6.034,00 |
| 36 | 220,00 | Unid | Escova para lavar roupas base de plástico c/ cerdas de nylon. | ALVES | ALVES | R\$ 4,38 | R\$ 963,60 |
| 41 | 350,00 | Unid | Fralda descartável tamanho xg, para crianças com peso acima de 14 kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos, com barreira lateral antivazamento, tiras laterais para boa fixação, embalagem com identificação de procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, contendo 72 und de fraldas. | SAPECA | SAPECA | R\$ 80,20 | R\$ 28.070,00 |
| 53 | 290,00 | Unid | Lixeira com capacidade para 15 litros, com tampa injetada em plástico polipropileno (pp) copolímero, acionamento da tampa com pedal, pedal confeccionado com plástico resistente. medida: 39x32x28cm. capacidade: 15 litros. | ALVES | ALVES | R\$ 32,87 | R\$ 9.532,30 |
| 54 | 175,00 | Und | Lixeira com capacidade para 60 litros, com tampa injetada em plástico polipropileno (pp) copolímero, acionamento da tampa com pedal, pedal confeccionado com plástico resistente. | ALVES | ALVES | R\$ 142,56 | R\$ 24.948,00 |
| 61 | 90,00 | Unid | Luva para forno tipo mão de gato térmica, forrada para alta temperatura. | 3M | 3M | R\$ 67,00 | R\$ 6.030,00 |
| 65 | 245,00 | Unid | Pá de lixo galvanizada mínimo de 20 cm de largura com cabo mínimo 85 cm | ALVES | ALVES | R\$ 20,60 | R\$ 5.047,00 |
| 73 | 150,00 | Unid | Pilha alcalina média 1,5 v cart. C/02 unidades | PANASONIC | PANASONIC | R\$ 26,80 | R\$ 4.020,00 |
| 77 | 1.710,00 | Und | Prato de plástico descartável, branco, medindo 18cm, raso, pacote com 10 unidades | CRYSTAL | CRYSTAL | R\$ 3,50 | R\$ 5.985,00 |
| 78 | 150,00 | Unid | Rastelo de jardim em metal regulável com 22 dentes e cabo de 120 cm com as seguintes dimensões (l x a x p em centímetros) 40,7 x 37,8 x 165. | ALVES | ALVES | R\$ 38,20 | R\$ 5.730,00 |
| 83 | 750,00 | Unid | Sabonete infantil c/ mínimo de 80 gr. | JONSON | JONSON | R\$ 4,30 | R\$ 3.225,00 |
| 106 | 260,00 | Und | Vassoura limpeza pesada (tipo vassourão) cepa nylon mínimo 60 cm x 12 cm. | CONDOR | CONDOR | R\$ 32,70 | R\$ 8.502,00 |
| 107 | 190,00 | Unid | Vassoura de cipó com cabo tipo artesanal | ARTESANAL | ARTESANAL | R\$ 23,15 | R\$ 4.398,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 173.267,40 | |

Fornecedor: A. R. FARONI EIRELI

CNPJ:20.399.802/0001-23

Endereço: R PIQUIA Nº : 1710 ARIQUEMES-RO

Telefone: (69) 3535-2075(69) 8482-9799

E-mail: faronidistribuidora@hotmail.com

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | V. Unitário | V. Total |
|------|----------|------|--|-------------|-------------|-------------|---------------|
| 17 | 1.975,00 | Und | Copo para água; capacidade 180ml; em polietileno branco leitoso; em saco plástico c/ 100 unidades (25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI) | CRISTALCOPO | CRISTALCOPO | R\$ 3,94 | R\$ 7.781,50 |
| 49 | 2.300,00 | Unid | Limpa alumínio de 500 ml, cremoso, com abrasividades moderada, de limpeza profunda, composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico (ácido láurico), tensoativo não-iônico (álcool graxo etoxilado), abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma, 1,2 benzoatiazolin-3-ona, fragrância e água. Contém tensoativos biodegradáveis. | TRIEX | TRIEX | R\$ 2,78 | R\$ 6.394,00 |
| 50 | 3.320,00 | Unid | Limpador de uso geral instantâneo com fragrância e antibactericida frasco de 500 ml. | TRIEX | TRIEX | R\$ 2,50 | R\$ 8.300,00 |
| 55 | 200,00 | Unid | Lustra móveis, frasco com 200 ml. | TRIEX | TRIEX | R\$ 7,98 | R\$ 1.596,00 |
| 66 | 3.310,00 | Unid | Pano de chão xadrez, para limpeza geral, 100% algodão, medida mínima 40 cm x 65 cm. | GUAPEX | GUAPEX | R\$ 5,91 | R\$ 19.562,10 |
| 68 | 6.300,00 | Unid | Papel higiênico folha dupla, macia, cor branca, picotada, embalagem com 04 rolos de 30 metros cada. | MAX | MAX | R\$ 4,79 | R\$ 30.177,00 |
| 70 | 3.000,00 | Unid | Papel toalha c/ folha dupla picotada pct c/ 02 rolos medida mínima 22 cm x 18,5 cm | MANNY | MANNY | R\$ 4,70 | R\$ 14.100,00 |
| 72 | 160,00 | Unid | Pilha alcalina grande 1,5 v. Cart. C/ 02 unidades | ELGIN | ELGIN | R\$ 25,99 | R\$ 4.158,40 |

| 100 | 790,00 | Unid | Soda cáustica de escama embalagem de 1 kg. | FORTT | FORTT | R\$ 15,79 | R\$ 12.474,10 |
|--|----------|------|---|-----------------|----------------------|-----------------------|----------------|
| 101 | 334,00 | Und | Suporte de parede para papel toalha em rolo | PREMISSE | PREMISSE | R\$ 23,70 | R\$ 7.915,80 |
| 102 | 680,00 | Unid | Talco anti assaduras e irritações c/ 100gr | BARLA | BARLA | R\$ 11,40 | R\$ 7.752,00 |
| 105 | 420,00 | Unid | Vassoura com cerdas em nylon, com acabamento em plástico, cabo em madeira medindo 1,40 m. Dimensões: (lxaxp) 30 x 140 x 12 cm | VIP | VIP | R\$ 13,70 | R\$ 5.754,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$125.964,90 | |
| Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90 Endereço: R BELO HORIZONTE Nº : 2209 Cascavel-PR Telefone: (45) 3039-3076(45) 3039-3076 E-mail: realmed.distribuidora@hotmail.com | | | | | | | |
| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | V. Unitário | V. Total |
| 18 | 2.540,00 | Und | Copo para café capacidade 50 ml, em polietileno branco leitoso em saco plástico c/ 100 unidades | MINAPLAST | MINPLAST | R\$ 2,20 | R\$ 5.588,00 |
| 25 | 1.380,00 | Unid | Desodorizador de ambiente aerosol fragrâncias variadas, embalagem com no mínimo 360 ml. | AUDAXCO | AUDAXCO | R\$ 10,90 | R\$ 15.042,00 |
| 30 | 1.140,00 | Und | Detergente enzimático 5 litros (75% - ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA) | CICLOFARMA | CICLOFARMA | R\$ 145,00 | R\$ 165.300,00 |
| 31 | 380,00 | Und | Detergente enzimático 5 litros (25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI) | CICLOFARMA | CICLOFARMA | R\$ 145,00 | R\$ 55.100,00 |
| 32 | 52,00 | Und | Dispenser de papel higiênico para rolo de 300 metros | NOBRE | NOBRE | R\$ 28,00 | R\$ 1.456,00 |
| 44 | 1.530,00 | Unid | Guardanapo de papel de alta qualidade, embalagem com 50 unidades, medida mínima 33cm x 30cm | NOBRE | NOBRE | R\$ 2,25 | R\$ 3.442,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$245.928,50 | |
| Fornecedor: AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 13.193.395/0001-38 Endereço: RAFAEL VAZ E SILVA Nº : 1431 Porto Velho-RO Telefone: (69) 3221-0651(69) 99317-5847 E-mail: portomedlicitacoes@gmail.com | | | | | | | |
| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | V. Unitário | V. Total |
| 21 | 1.875,00 | Und | Desinfetante hospitalar à base de quaternário de amônia de 5ª geração+ boquiunida embalagem de 05 litros (75% - ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA) | Indalabor | Indagerm 5G 5 litros | R\$ 97,10 | R\$ 182.062,50 |
| 22 | 625,00 | Und | Desinfetante hospitalar à base de quaternário de amônia de 5ª geração+ boquiunida embalagem de 05 litros (25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI) | Indalabor | Indagerm 5G 5 litros | R\$ 97,10 | R\$ 60.687,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 242.750,00 | |
| Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11 Endereço: R PARAGUAI Nº : 275 Cascavel-PR Telefone: (45) 3016-0201(45) 99997-2630 E-mail: esfigmed@gmail.com | | | | | | | |
| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | V. Unitário | V. Total |
| 47 | 1.545,00 | Und | Lençol descartável em tnt com elástico gram.30 medidas 0,90 cm largura x 2,00 mt. Comprimento, uso hospitalar, pct .com 10 und. (75% - ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA) | HNDESC/DEJAMARO | HNDESC/DEJAMARO | R\$ 35,50 | R\$ 54.847,50 |
| 48 | 515,00 | Und | Lençol descartável em tnt com elástico gram.30 medidas 0,90 cm largura x 2,00 mt. Comprimento, uso hospitalar, pct .com 10 und. (25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI) | HNDESC/DEJAMARO | HNDESC/DEJAMARO | R\$ 35,50 | R\$ 18.282,50 |
| 62 | 3.075,00 | Cx | Máscara facial Tripla descartável (cirúrgica), em tecido não tecido (TNT), polipropileno, com elástico roliço macio para prender nas orelhas, clip nasal ajustável, com três pregas horizontais, baixa inflamabilidade, atóxica, hipoaérgica, com Eficiência na Filtragem de Partículas (PFE), Eficiência na Filtragem de Bactérias (BFE) conforme ABNT NBR 15052/2004 e RDC 16/2013, na cor azul, caixa com 50 unidades. (75% - ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA) | INOVEN/LUVIX | INOVEN/LUVIX | R\$ 8,63 | R\$ 26.537,25 |
| 63 | 1.025,00 | Cx | Máscara facial Tripla descartável (cirúrgica), em tecido não tecido (TNT), polipropileno, com elástico roliço macio para prender nas orelhas, clip nasal ajustável, com três pregas horizontais, baixa inflamabilidade, atóxica, hipoaérgica, com Eficiência na Filtragem de Partículas (PFE), Eficiência na Filtragem de Bactérias (BFE) conforme ABNT NBR 15052/2004 e RDC 16/2013, na cor azul, caixa com 50 unidades. (25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI) | INOVEN/LUVIX | INOVEN/LUVIX | R\$ 8,63 | R\$ 8.845,75 |
| 104 | 1.300,00 | Unid | Touca descartável de tnt tamanho único em embalagem com 100 unidades. | INOVEN | INOVEN | R\$ 10,50 | R\$ 13.650,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$122.163,00 | |
| Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI CNPJ: 63.615.058/0001-60 Endereço: AV JO SATO Nº : 2041 Vilhena-RO Telefone: (69) 3321-3915(69) 8437-8980 E-mail: gilsonmonteiro2010@hotmail.com | | | | | | | |
| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | V. Unitário | V. Total |
| 59 | 90,00 | Unid | Luva para forno tamanho único | SECALUX | SECALUX | R\$ 21,00 | R\$ 1.890,00 |
| 69 | 400,00 | Und | Papel higiênico tipo rolo com 300 metros | JULY | JULY | R\$ 7,00 | R\$ 2.800,00 |
| 80 | 350,00 | Unid | Rodo, material cabo madeira, suporte plástico, comprimento no mínimo 36 cm, quantidade de borrachas 2 und. | VIACELLI | VIACELLI | R\$ 7,60 | R\$ 2.660,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 7.350,00 | |
| Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI CNPJ:37.483.927/0001-30 Endereço: R JOSE ODILON RIOS Nº : 2102 Ji-Paraná-RO Telefone: (69) 9350-8033 E-mail: roberto1.vendas@gmail.com | | | | | | | |
| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | V. Unitário | V. Total |
| 91 | 4.800,00 | Unid | Saco de lixo reforçado, capacidade de 100 litros, pacote com 10 unidades | COSMO | 100L | R\$ 3,59 | R\$ 17.232,00 |
| 92 | 4.550,00 | Unid | Saco de lixo reforçado, capacidade de 30 litros, pacote com 10 unidades | COSMO | 30L | R\$ 1,97 | R\$ 8.963,50 |
| 93 | 4.550,00 | Unid | Saco de lixo reforçado, capacidade de 50 litros, pacote com 10 unidades | COSMO | 50L | R\$ 2,16 | R\$ 9.828,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 36.023,50 | |

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 024/2021**.

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 024/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 024/2021**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 024/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 024/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 401-03/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 024/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

| | |
|--------------------------------|---------------------------------|
| MARCOS PAIVA FREITAS | MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO |
| Secretário – SEMAP | Prefeito Municipal |
| Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017 | |

Empresas Vencedoras do Certame:

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

MR LICITACOES – LTDA

BONIN & BONIN LTDA

COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI

A. R. FARONI EIRELI

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:749A247D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 315/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CMJ/2021.

VALIDADE: 28/09/2022

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**, do outro, a(s) empresa(s) identificada (s) no **ANEXO “A”**, vencedora(s) da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES (MICROFONES)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jarú, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata. Fundamentados

no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal nº 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais Permanentes (MICROFONES)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.

Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses improrrogáveis**, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 017/CMJ/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses improrrogáveis** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 017/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

O recebimento dos serviços se dará:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.

8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.

8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.

9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.

9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência;

11.2. Multas, nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas vigentes.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº 017/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 28 de Setembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas

Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA

Secretária de Administração da CMJ

Gerenciador Do SRP

MÁRCIO OLIVEIRA CAVALCANTE

M Cavalcante Comércio de Máquinas e Equipamentos EIRELI

Detentora

ANEXO A

PROCESSO Nº 315/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/CMJ/2021.

VALIDADE: 28/09/2022

| M CAVALCANTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 32.337.901/0001-60 | | | | | | |
|---|---|-------|-----------------|--------------------|----------------|------------------|
| Item | Descrição | Unid. | Quant. Estimada | Marca/modelo | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | MICROFONE GOOSENECK DE MESA (COM BASE), com as seguintes características: - Tipo de haste: Flexível de 40 - 50 centímetro (mínimo/máximo); - Tipo de cápsula: Condensador (não será aceito tipo dinâmico); - Padrão Polar: Supercardióide ou Cardióide (somente estes tipos são aceitáveis); - Resposta de Frequência: 50-16000Hz (mínimo); - Sensibilidade: -36dBV/Pa (15.8mV/Pa) (mínimo); - Impedância: 200 ohm(Phantom) / 600ohm (Bateria) (mínimo); - Taxa sinal / ruído: 68dB (máximo); - Max. SPL: 112dB (Phantom) / 118dB (Bateria) (mínimo); - Faixa dinâmica: 96dB (Phantom) / 92dB (Bateria) (mínimo); - Alimentação: 12-52V (Phantom) / 1.5V AA (Bateria) (máximo); - Consumo de corrente: 3mA (Phantom) / 1.2mA (Bateria) (mínimo); - Circuito de Saída: Balanceado (Phantom) Não Balanceado (bateria). Marca / modelo de referência: Superlux / PRA 528DS. | Un. | 20 | SUPERLUX PRA 528DS | 829,00 | 16.580,00 |
| TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ | | | | | | 16.580,00 |

M Cavalcante Comércio de Máquinas e Equipamentos EIRELI
CNPJ:32.337.901/0001-60
Avenida Barão de Studart, 1165 – Sala 4ª
Aldeota - CEP: 60.120-001 – Fortaleza - CE
FONE: (85) 99120-3228
E-mail: mcavalcante.equipamentos@gmail.com

MÁRCIO OLIVEIRA CAVALCANTE
RG: 2000002338069
Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:E971BFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/PMJ/2021
PROCESSO Nº 1-7727/PMJ/2021
VENCIMENTO: 27/09/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A realização dos referidos serviços, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, e após a emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal responsável.

6.2. Deverão ser executados e finalizados todos os serviços, em prazo de até 10 (dez) dias para cada empenho, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, tais como, sondagens, boletins, estudos estatísticos, quadro de resumo, análise granulométrica, limite de liquidez e plasticidade, compactação e CBR.

6.3. Para o caso de mais de um empenho, o prazo para realização dos serviços se manterá em 10 (dez) dias.

6.3.1. Caso necessário a contratação de mais empenhos, no decorrer da vigência do registro de preço, conforme quantitativo informado para futura e eventual contratação do referido serviço, será informada a empresa licitante, e encaminhado um demonstrativo para realização dos serviços, conforme necessidade do Município de Jaru/RO.

6.4. Os serviços serão executados no Município de Jaru/RO, conforme solicitação através de empenho e ordem de serviço.

6.5. Em caso de chuvas que impliquem em interrupção obrigatória dos serviços será concedido, mediante solicitação da Contratada, igual período de prorrogação para conclusão.

6.6. Os serviços serão considerados concluídos com a aceitação do Relatório Final por parte da Fiscalização.

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.8. Das especificações dos serviços:

6.8.1. Requisitos Técnicos:

6.8.1.1. A execução deverá seguir, no que couber, à Norma ABNT NBR 6484/01 Solo Sondagem de simples reconhecimento com SPT e CBR Método de ensaio, ABNT NBR 8036/83 Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios, além das demais normas e legislação aplicáveis. (Contendo laudos técnicos, boletins de sondagens, croquis de localização, estudos estatísticos, quadro de resumo de sondagens, Análise Granulométrica DNER DPT ME 80-64; ABNT NBR 7191/2016, Limite de liquidez DNER DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016, Limite de plasticidade DNER DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016, Compactação DNER DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016, CBR Índice de suporte Califórnia ABNT NBR 9895/2016, Implantação dos furos.).

6.8.2. Sondagem Percussão (SPT):

6.8.2.1. Os equipamentos utilizados serão adequados e especiais para a perfuração de furos com até 10,00m (dez metros) de profundidade.

6.8.2.2. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos empregados normalmente para execução de sondagens a percussão.

6.8.2.3. Empregar-se-ão todos os recursos da sondagem, tais como perfuração cuidadosa, manobras curtas, coroas e barriletes especiais, e outros, de maneira a assegurar boa recuperação de todos os materiais atravessados. A redução do diâmetro do furo só poderá ser estabelecida por comprovada necessidade técnica.

6.8.2.4. A perfuração será iniciada após a ancoragem da sonda no solo, de maneira a minimizar suas vibrações e impedir seu deslocamento durante a execução da sondagem.

6.8.2.5. Para o avanço da sondagem no trecho em solo será empregado processo rotativo. O avanço do barrilete, quando acima do nível d'água, e com circulação d'água, abaixo dele.

6.8.2.6. Sempre que voltar a ocorrer, em qualquer profundidade, um mínimo de 0,50m (cinquenta centímetros) de material mole ou incoerente, será executado de imediato um ensaio de penetração SPT (boletins de sondagens e A.R.T. registrados junto ao órgão competente), seguido de outros a intervalos de 1m (um metro), até serem atingidos os critérios de impenetrabilidade, tendo-se o cuidado de coletar uma amostra íntegra deste material, dentro dos critérios estabelecidos.

6.8.2.7. A paralisação e conseqüente conclusão da sondagem será procedida quando uma das seguintes condições ocorrerem:

- a) Quando durante o processo da perfuração ocorrer 5m (cinco metros) consecutivos de rocha sã com recuperação mínima de 90%;
- b) Quando se atingir a profundidade máxima de 10m (dez metros), ou;
- c) A pedido da Fiscalização.

6.8.3. Ensaio de Penetração:

6.8.3.1. O ensaio de penetração de acordo com os métodos da construção civil e pavimentação, será executado, a cada metro, a partir de 1m de profundidade de sondagem.

6.8.3.2. O fundo do furo deverá apresentar-se satisfatoriamente limpo. Caso se observem desmoronamentos da parede do furo, o tubo de revestimento será cravado de tal modo que sua boca inferior nunca fique abaixo da cota do ensaio penetrométrico. Nos casos em que, mesmo com o revestimento cravado, ocorrer fluxo de material para o furo, o nível d'água no furo será mantido acima do nível d'água do terreno por adição de água. Nestes casos, a operação de retirada do equipamento de perfuração será feita lentamente.

6.8.3.3. O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através de impacto, sobre a composição do hasteamento de um martelo de 65kg (sessenta e cinco quilogramas) caindo livremente de uma altura de 75cm (setenta e cinco centímetros).

6.8.3.4. O martelo para cravação do amostrador será erguido manualmente, com auxílio de uma corda e polia fixada no tripé. É vedado o emprego de cabo de aço para erguer o martelo.

6.8.3.5. A queda do martelo dar-se-á verticalmente sobre a composição, com a menor dissipação de energia possível. O martelo deverá possuir uma haste guia onde estará claramente assinalada a altura de 75cm.

6.8.3.6. O barrilete será apoiado suavemente no fundo do furo, assegurando-se que sua extremidade se encontre na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retílineas. A ponteira do amostrador não poderá estar fraturada ou amassada.

6.8.3.7. Colocado o barrilete no fundo do furo, serão assinaladas com giz, na porção de haste que permanece fora do revestimento, três trechos de 15cm (quinze centímetros) cada um, referenciados a um ponto fixo no terreno. A seguir, o martelo será suavemente apoiado sobre a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada.

6.8.3.8. Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45cm (quarenta e cinco centímetros) no procedimento acima, iniciar-se-á a cravação do barrilete através da queda do martelo. Cada queda do martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45cm do amostrador. Serão anotados o número de golpes e a penetração em centímetros, para a cravação de cada terço do barrilete, ou o número de golpes e a penetração respectiva.

6.8.3.9. O valor da resistência à penetração consistirá no número de golpes necessário à cravação dos 30cm (trinta centímetros) finais do barrilete.

6.8.3.10. A cravação do barrilete será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5cm (cinco centímetros) durante 10 (dez) golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste. O número máximo de golpes num mesmo ensaio será de 50 (cinquenta). Nestas condições, o terreno será considerável impenetrável ao SPT e CBR.

6.8.3.11. Atingidas as condições acima definidas os ensaios de penetração serão suspensos, sendo reiniciados quando, em qualquer profundidade, voltar a ocorrer material suscetível de ser submetido a este tipo de ensaio.

6.8.4. Amostragem de Solo:

13.8.4.1. Todas as vezes que, nas perfurações programadas, for encontrado solo ou material incoerente, serão feitas medidas de resistência à penetração (SPT e CBR), retirando-se cuidadosamente uma amostra íntegra (cerca de 100mm) a cada metro, de modo a preservar as características estruturais e litológicas do material, possibilitando correta classificação e respectiva correlação. Esta amostra deverá ser representada e sua coleta poderá ser feita com o próprio amostrador (SPT e CBR) ou através do barrilete amostrador a seco ou utilizando o mínimo de água, de modo a não desagregar a amostra. Cuidados especiais serão tomados, para que não se amostre material de bucha.

6.8.4.2. As amostras assim coletadas serão imediatamente acondicionadas em recipientes de vidro ou plástico rígido (copinho) com tampa hermética, mantendo-se intactos os cilindros de solos obtidos (não amolgar dentro dos copos).

6.8.4.2.1 Se ocorrer mudança de material no intervalo de 1m (um metro) de perfuração, serão coletadas tantas amostras quantos forem os diferentes tipos de materiais encontrados.

6.8.4.3. Esta amostra será identificada por duas etiquetas em papel-cartão, uma interna e outra colada na parte externa do recipiente, com os seguintes dados:

- a) Nome da obra
- b) Nome do local/Georreferenciado
- c) Número da sondagem
- d) Número da amostra
- e) Profundidade da amostra
- f) Número de golpes e penetração do ensaio
- g) Data
- h) Operador

6.8.4.4. As amostras (copinhos) serão acondicionadas em caixas de madeira, apropriadas para transporte. Nas caixas serão anotados, com tinta indelével, os seguintes dados:

- a) Número do furo
- b) Nome da obra
- c) Local/Georreferenciado
- d) Número da caixa e número de caixas do furo.

6.8.4.5. As caixas de amostras deverão permanecer guardadas à sombra, em local apropriado.

6.8.5. Amostragem de Rocha:

6.8.5.1. A amostragem de rocha será contínua e total, mesmo das intercalações de materiais moles, incoerentes ou muito fraturados. Os testemunhos não deverão apresentar-se excessivamente fraturados ou roletados pela ação mecânica do equipamento de sondagem, exceto quando se tratar de rochas estratificadas ou xistosas.

6.8.5.2. Todos os cuidados serão tomados, de modo que a recuperação dos testemunhos não seja inferior a 90% por manobra, salvo quando este nível for considerado impossível durante a execução.

6.8.5.3. As operações de retirada das amostras do barrilete e de seu condicionamento nas caixas serão feitas cuidadosamente, de maneira a serem mantidas as posições relativas dos testemunhos coletados.

6.8.5.4. As amostras serão acondicionadas em caixas de madeira padrão. No caso de amostras de diversos diâmetros numa mesma caixa, serão colocados calços no fundo e nas laterais das divisões das caixas, de maneira a garantir sua imobilidade durante o manuseio. As caixas serão providas de tampa com dobradiça.

6.8.5.5. Os testemunhos serão colocados nas caixas após cada manobra, iniciando-se pela canaleta adjacente às dobradiças, com a parte superior da manobra junto ao seu lado esquerdo.

6.8.5.6. As amostras das manobras subsequentes serão colocadas na caixa, sempre observando a sequência de profundidade das amostras e o andamento da esquerda para a direita e da dobradiça para fora.

6.8.5.7. As amostras de cada manobra serão isoladas transversalmente nas canaletas das caixas por um taco de madeira, fixado de imediato. Neste taco será anotada a profundidade da amostra, com tinta indelével.

6.8.5.8. No taco que isola a última manobra do furo constará, além da profundidade, a palavra FIM.

6.8.5.9. No caso de ser empregado, num determinado intervalo, o avanço da sondagem pelo processo a percussão, as amostras assim coletadas serão acondicionadas nas mesmas caixas das amostras de rotação, segundo a sequência de sua obtenção.

6.8.5.10. Na tampa e num dos lados menores da caixa, serão anotados com tinta indelével, os seguintes dados:

- a) Número do furo
- b) Nome da obra
- c) Local/Georreferenciado
- d) Número da caixa e o número de caixas do furo

6.8.5.11. Durante a realização das sondagens, as caixas com testemunhos serão armazenadas junto às sondas em local protegido contra intempéries. Ao término da sondagem, as tampas das caixas de amostras serão fixadas com parafusos e levadas até o local apropriado ou indicado pela Fiscalização.

6.8.6. Apresentação dos Resultados

6.8.6.1. Os resultados preliminares de cada sondagem serão apresentados, para uma primeira análise, em boletim, onde constem basicamente:

- a) Nome da obra e interessado.
- b) Identificação e localização do furo/Georreferenciado.
- c) Inclinação do furo.
- d) Diâmetro da sondagem e tipo de barrilete utilizado.
- e) Tipo e número da coroa utilizada.
- f) Cota da boca do furo.
- g) Data de execução.
- h) Nome do sondador e da Contratada.
- i) Tabela com observações de nível d'água como: data, hora, leitura, profundidade do furo, anomalias detectadas, profundidade d'Água, instalação de obturador com sua cota e outras.
- j) Posição final do revestimento.
- k) Resultados dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço, em centímetros, para cada terço de penetração do amostrador.
- l) Resultados dos ensaios de lavagem por tempo, indicando intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem.
- m) Número de peças de testemunhos por metro, segundo trechos de mesmo padrão de fraturamento.
- n) Recuperação dos testemunhos em porcentagem, por manobra.

6.8.6.2. No caso de não ter sido atingido o nível d'água, deverá constar no boletim furo seco.

6.8.2.3. Os resultados finais de cada sondagem mista serão apresentados na forma de perfis individuais na escala 1:100, onde constem todos os dados solicitados, tal como classificação geológica (grau de alterabilidade e fraturamento) e geotécnica dos materiais atravessados, efetuada por geólogo ou engenheiro experiente.

6.8.2.4. O número de peças e a recuperação dos testemunhos deverão constar de gráficos, com suas variações em profundidade.

6.8.2.5. Com o relatório final serão entregues os seguintes documentos:

- a) Textos explicativos com critérios de descrição das amostras, correlações e interpretações adotadas nos testes executados, bem como outras informações de interesse e, bem assim, o nome e a assinatura do responsável técnico pela Contratada.
- b) Planta de localização das sondagens ou, na falta desta, esboço com distâncias aproximadas e as amarrações possíveis.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional legalmente habilitado responsável técnico pela Contratada, devidamente quitada e assinada.
- d) Planta de locação dos furos, contendo as dimensões do terreno conforme matrícula, posição no quarteirão, cotas de amarração dos furos em relação a pontos de referência utilizados, orientação magnética ou geográfica, número predial ou territorial do imóvel e dos lindeiros.
- e) Perfil geotécnico dos furos, contendo data da sondagem/ensaio, a situação das amostras extraídas, profundidade das camadas atravessadas, descrição dos materiais encontrados de acordo com a nomenclatura da ABNT, número de golpes para a cravação do amostrador SPT e CBR (quando aplicável), índice de recuperação de rocha (quando aplicável), cota em relação a uma Referência de Nível previamente estabelecida, nível d'água, e demais informações relevantes obtidas nas perfurações e ensaios.

6.8.2.6. Deverão ser entregues, além das cópias em papel, cópias em mídia digital. Desenhos deverão ser entregues em formato AutoCAD DWG, com os desenhos elaborados no Model Space, em centímetros, posicionados em pranchas desenhadas no Paper Space, contendo selo identificando a obra, a Contratada, a data, o nome e a escala do desenho. Arquivos de texto deverão ser entregues em formato Microsoft Word 2000 DOC ou Adobe Acrobat PDF. A mídia digital deverá ser gravada em CD ou DVD.

6.8.2.7. Os documentos em papel deverão ser entregues em duas vias de igual teor, contendo a assinatura do profissional responsável em todos os documentos, e deverão ser apresentados em folhas sulfite tamanho A4, ou, no caso de pranchas de desenho, dobradas conforme norma.

6.9. RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO:

6.9.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.9.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.9.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.9.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.9.3.1. Quando os serviços e projetos contratados ficarem concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que será passado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

6.9.3.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e projetos contratados será lavrado até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, apenas se tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização, referente às adequações de documentos e projetos que venham a ser verificadas em quaisquer dos elementos executados; e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura realizadas quanto à falta de pagamento a profissionais ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução dos serviços de projetos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da (s) empresa (s), o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5. As multas inerentes a quaisquer sanções contra o (s) fornecedor (es) será (ao) descontada da fatura pendente de pagamento. Caso o valor seja inferior ao valor devido, será computado nas faturas subsequentes, até que se cumpra a penalidade aplicada.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
- No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.3. do edital.

10.1.1. E-mail do Registro de Preços: srp@jaru.ro.gov.br

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema De Registro De Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

| ECP SOLUÇÕES EM ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI CNPJ: 10.726.497/0001-83 | | | | | |
|--|---|------|-------|---------------------|------------|
| Item | Descrição | Unid | Quant | Vl. Unit | Vl. Total |
| 01 | ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE - Sondagem SPT à percussão, totalizando até 20 metros de profundidade em solo, a cada 300 m², conforme localização de furo na implantação - Sondagem Rotativa, totalizando até 6 metros de profundidade em rocha, concluindo o serviço após o impenetrável ao SPT. - Coleta de amostras de solo, semi-deformadas de metro a metro, para uma posterior caracterização tátil- visual em laboratório, através do barrilete amostrador padrão; - Perfil geotécnico do local investigado; - Profundidade da resistência do solo através do S.P.T. (Standard Penetration Test), ou seja, o número de golpes necessários para a cravação dos últimos 30 cm do barrilete amostrador por um peso de 65 kg, solto a uma altura de 75 cm em queda livre; - Profundidade da resistência do solo através da sondagem rotativa, ou seja, a resistência necessária para fragmentação de rocha após o impenetrável ao SPT; - Fornecer informações sobre a consistência e compactidade dos solos investigados; - Fornecer informações sobre a tipologia da rocha, grau de alteração, grau de fraturamento, grau de coerência, xistosidade, porcentagem de recuperação, índice de qualidade da rocha - RDQ (Rock Quality Designation) e as características das descontinuidades. Demais fatores pertinentes; De acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT: - NBR 6.484/2001 - Sondagens de simples reconhecimento com SPT; - NBR 8036/83 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios; - NBR 6502/1995 - Rochas e solos; - NBR 15.492/2007 - Sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental; - DNER - DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 - Limite de liquidez; - DNER - DPT ME 82-63; ABNT 7180/2016 - Limite de plasticidade; | SERV | 100 | 7.300,00 | 730.000,00 |
| 02 | ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA O SUBLEITO Sondagens de subleito a cada 100,0m, conforme localização de furo na implantação, com profundidade de 1,0m abaixo do greide. Boletim de Soldagens. Estudos Estatísticos. Quadro resumo de Sondagens. Ensaio de Subleito: Análise Granulométrica DNER DPT ME 80-64; ABNT NBR 7191/2016 Limite de liquidez DNER DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 Limite de plasticidade DNER DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 Compactação DNER DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR Índice de suporte Califórnia ABNT NBR 9895/2016 Implantação/Localização dos furos. | SVC | 400 | 675,00 | 270.000,00 |
| 03 | ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA A JAZIDA Sondagens nas jazidas com um mínimo de 09 (nove) furos. Boletim de Soldagens. Croquis de localização de Jazida, Pedreira e Areal. Estudos Estatísticos. Quadro resumo de Sondagens. Ensaio de Jazida: Análise Granulométrica DNER DPT ME 80-64; ABNT NBR 7191/2016 Limite de liquidez DNER DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 Limite de plasticidade DNER DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 Compactação DNER DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR Índice de suporte Califórnia ABNT NBR 9895/2016 Implantação/Localização dos furos. | SVC | 100 | 820,00 | 82.000,00 |
| 04 | ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Sondagens SPT (à percussão), a cada 250,0m², conforme localização de furo na implantação. Coleta de amostras de solo, semi-deformadas de metro a metro, para uma posterior caracterização tátil-visual em laboratório, através do barrilete amostrador padrão; Perfil geotécnico do local investigado; Profundidade de ocorrência do lençol freático (nível d'água do subsolo); Determinação da resistência do solo através do S.P.T. (Standard Penetration Test), ou seja, o número de golpes necessários para a cravação dos últimos 30 cm do barrilete amostrador por um peso de 65 kg, solto a uma altura de 75 cm em queda livre; Fornecer informações sobre a consistência e compactidade dos solos investigados; Demais fatores pertinentes. | M | 500 | 190,00 | 95.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | 1.177.000,00 | |

| |
|--|
| ECP Soluções em Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI |
| CNPJ: 10.726.497/0001-83 |
| AVENIDA LAURO SODRÉ, Nº 2391, SALA 02 |
| BAIRRO: PEDRINHAS |
| PORTO VELHO / RO |
| CEP: 76.801-575 |
| FONE: (69) 3221-8919, 8918/ 9.9339-8670/ 9.9207-6399 |
| E-MAIL: ecp.licitacoes@gmail.com, ecpolucoes@hotmail.com |
| CLAUDIA MACHADO |
| CPF: 142.965.942-49 |
| Representante Legal |

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:DBEE2C21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º. 2.217/PMMA/2021.

LEI N.º. 2.217/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, para incremento temporário do Piso de Atenção Básica – PAB, recursos recebidos do Ministério da Saúde por meio Emenda Parlamentar, conforme Portaria nº 1.617 de 14 de julho 2021, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|--------------|--------|----------------|------------------------|--------------------|---|--|------------|-------------------|
| 02/015 | 10 | 301 | 0049 | 1 | 420 | 3.3.90.30.00.00 | 1.027.0007 | R\$ |
| PMMA/ FMS | Saúde | Atenção básica | Atenção básica à saúde | Projeto | Incremento para custeio das ações e serviços público de saúde, conforme portaria nº. 1.617/2021 | Material de consumo | PAB | 150.000,00 |
| 02/015 | 10 | 301 | 0049 | 1 | 420 | 3.3.90.39.00.00 | 1.027.0007 | R\$ |
| PMMA/ FMS | Saúde | Atenção básica | Atenção básica à saúde | Projeto | Incremento para custeio das ações e serviços público de saúde, conforme portaria nº. 1.617/2021 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | PAB | 50.000,00 |
| Total | | | | | | | | 200.000,00 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:83714300

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 2.218/PMMA/2021.

LEI N.º 2.218/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 1.640.000,00 (Um milhão e seiscentos e quarenta mil reais)**, a fim de suprir a continuidade das atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura, para manutenção dos veículos, para recuperação de estradas vicinais, diárias, complementar o Projeto de Iluminação Pública e outras despesas de interesse público, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|--------------|--------------------|---------------------------|---|---------------------|--|--|-----------------|-------------------|
| 02/005 | 04 | 122 | 0007 | 2 | 014 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ SEMOSP | Administração | Administração Geral | Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural | Atividade | Atendimento ao Desenvolvimento SEMOSP | Material de Consumo – Diversos | Recursos Livres | 485.900,00 |
| 02/005 | 04 | 122 | 0007 | 2 | 014 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ SEMOSP | Administração | Administração Geral | Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural | Atividade | Atendimento ao Desenvolvimento SEMOSP | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Livres | 114.100,00 |
| 02/002 | 04 | 122 | 0003 | 2 | 008 | 3.3.90.14.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ GAB | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativo do Gabinete | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete | Diárias - Civil | Recursos Livres | 25.000,00 |
| 02/002 | 04 | 122 | 0003 | 2 | 008 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ GAB | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativo do Gabinete | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete | Material de Consumo – Diversos | Recursos Livres | 30.000,00 |
| 02/002 | 04 | 122 | 0003 | 2 | 008 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ GAB | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativo do Gabinete | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Livres | 45.000,00 |
| 02/004 | 04 | 122 | 0006 | 2 | 011 | 3.3.90.39.00.00 | 01.00.00 | R\$ |
| PMMA/ SEMF | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativo da SEMF | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Livres | 90.000,00 |
| 02/004 | 04 | 122 | 0006 | 2 | 012 | 3.3.90.39.00.00 | 01.00.00 | R\$ |
| PMMA/ SEMF | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativo da SEMF | Atividade | Ações de Informática da SEMF | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Livres | 70.000,00 |
| 02/004 | 28 | 843 | 0009 | 3 | 001 | 4.6.90.71.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ SEMF | Encargos Especiais | Serviço da Dívida Interna | Serviço da Dívida, Juros e Amortizações | Operações Especiais | Amortização e Encargos Sociais de Financiamento da Dívida Contratada Interna | Principal da Dívida Contratual Resgatado | Recursos Livres | 60.000,00 |
| 02/003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 051 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP | Material de Consumo – Diversos | Recursos Livres | 30.000,00 |
| 02/003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 051 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |

| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Livres | 180.000,00 |
|--------------|------------------|------------------------|--|-----------|---|--|-----------------|--------------|
| 02/003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 051 | 4.4.90.52.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP | Equipamentos e Material Permanente | Recursos Livres | 80.000,00 |
| 02/003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 053 | 3.1.90.94.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP | Indenizações e Restituições Trabalhistas | Recursos Livres | 50.000,00 |
| 02/003 | 04 | 122 | 0052 | 2 | 151 | 3.3.90.14.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração Geral | Valorização do Servidor Municipal | Atividade | Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Públicos Municipais da SEMAP | Diárias - Civil | Recursos Livres | 15.000,00 |
| 02/003 | 04 | 122 | 0052 | 2 | 151 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração Geral | Valorização do Servidor Municipal | Atividade | Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Públicos Municipais da SEMAP | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Livres | 5.000,00 |
| 02/010 | 20 | 606 | 0034 | 2 | 147 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA FMADE | Agricultura | Extensão Rural | Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor | Atividade | Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agrossilvopastoril | Material de Consumo - Diversos | Recursos Livres | 100.000,00 |
| 02/010 | 20 | 606 | 0034 | 2 | 147 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA FMADE | Agricultura | Extensão Rural | Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor | Atividade | Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agrossilvopastoril | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Livres | 55.000,00 |
| 02/010 | 20 | 606 | 0034 | 2 | 147 | 3.3.90.14.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA FMADE | Agricultura | Extensão Rural | Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor | Atividade | Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agrossilvopastoril | Diárias Civil | Recursos Livres | 10.000,00 |
| 02/010 | 20 | 122 | 0034 | 2 | 180 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA FMADE | Agricultura | Administração em geral | Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor | Atividade | Manutenção da Frota para atender os produtores rurais | Material de Consumo - Diversos | Recursos Livres | 125.000,00 |
| 02/010 | 20 | 606 | 0034 | 2 | 033 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA FMADE | Agricultura | Extensão Rural | Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor | Atividade | Capacitação de Produtores Rurais | Material de Consumo - Diversos | Recursos Livres | 10.000,00 |
| 02/011 | 27 | 812 | 0047 | 2 | 109 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ SUMELC | Desporto e Lazer | Desporto Comunitário | Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva | Atividade | Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | Recursos Livres | 33.000,00 |
| 02/011 | 27 | 812 | 0047 | 2 | 109 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ SUMELC | Desporto e Lazer | Desporto Comunitário | Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva | Atividade | Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC | Material de Consumo - Diversos | Recursos Livres | 20.000,00 |
| 02/011 | 27 | 812 | 0047 | 2 | 109 | 3.3.90.31.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ SUMELC | Desporto e Lazer | Desporto Comunitário | Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva | Atividade | Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC | Prem.Culturais, Artísticas, Cient. Desport. E outras | Recursos Livres | 7.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.640.000,00 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO., 28 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:75C07A1E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 2.219/PMMA/2021.

LEI N.º 2.219/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais e diárias civil, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|--------------|---------------|---------------------|-----------------------------------|--------------------|--|-----------------------|-------------------|-----------|
| 02/007 | 04 | 122 | 0052 | 2 | 233 | 3.3.90.14.00.00 | 1.000.00.00 | R\$ |
| PMMA/ SEMSAU | Administração | Administração geral | Valorização do servidor municipal | Atividade | Gestão de pessoas atendimentos aos servidores do FMS | Diárias pessoal civil | Recursos Próprios | 10.000,00 |

| | | | | | | | | |
|-------------|-------|---------------------|--|-----------|---|-------------------------------|------------------|------------|
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 038 | 3.1.90.11.00.00 | 1.002.0047 | R\$ |
| PMMA/SEMSAU | Saúde | Administração geral | Atendimentos aos serviços Administrativos do FMS | Atividade | Pagamento de encargos sociais pessoal e | Vencimentos e vantagens fixas | Aplicação direta | 660.000,00 |
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 038 | 3.1.90.13.00.00 | 1.002.0047 | R\$ |
| PMMA/SEMSAU | Saúde | Administração geral | Atendimentos aos serviços Administrativos do FMS | Atividade | Pagamento de encargos sociais pessoal e | Obrigações patronais | Aplicação direta | 180.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 850.000,00 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4FE39744

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º. 2.220/PMMA/2021.

LEI N.º. 2.220/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para cobrir despesas com auxílio funeral, aluguel social e cestas básicas para as pessoas em situação de vulnerabilidade social cadastradas no CAD ÚNICO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|-------------|--------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|--|---|-----------------|-----------|
| 02/008 | 08 | 122 | 0027 | 2 | 022 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMAS | Assistência Social | Administração geral | Apoio administrativo da Semas | Atividade | Manutenção e estruturação das unidades - Semas | Material de consumo diversos | Recursos Livres | 15.000,00 |
| 02/008 | 08 | 122 | 0027 | 2 | 022 | 3.3.90.32.00.00 | 1.000.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMAS | Assistência Social | Administração geral | Apoio administrativo da Semas | Atividade | Manutenção e estruturação das unidades - Semas | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | Recursos Livres | 15.000,00 |
| 02/008 | 08 | 122 | 0027 | 2 | 022 | 3.3.90.48.00.00 | 1.000.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMAS | Assistência Social | Administração geral | Apoio administrativo da Semas | Atividade | Manutenção e estruturação das unidades - Semas | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | Recursos Livres | 15.000,00 |
| 02/008 | 08 | 122 | 0027 | 2 | 022 | 3.3.90.14.00.00 | 1.000.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMAS | Assistência Social | Administração geral | Apoio administrativo da Semas | Atividade | Manutenção e estruturação das unidades - Semas | Diárias civil | Recursos Livres | 5.000,00 |
| Total | | | | | | | | 50.000,00 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:69830C98

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º. 2.221/PMMA/2021.

LEI N.º. 2.221/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais)**, para cobrir despesas com implantação do piso do magistério, de acordo com a Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, referente aos anos de 2017 e 2018, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|--------------|----------|---------------------------|--|--------------------|---|---------------------------------------|------------|------------|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 061 | 3.1.90.91.00.00 | 1.011.0042 | R\$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino fundamental | Manutenção e revitalização do ensino fundamental | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais FUNDEB 60% | Indenização e restituição trabalhista | FUNDEB 60% | 125.000,00 |
| 02/006 | 12 | 367 | 0039 | 2 | 082 | 3.1.90.91.00.00 | 1.011.0042 | R\$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Educação especial | Inclusão do Ensino Especial | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais Educação Especial | Indenização e restituição trabalhista | FUNDEB 60% | 21.000,00 |
| 02/006 | 12 | 365 | 0015 | 2 | 056 | 3.1.90.91.00.00 | 1.011.0081 | R\$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Educação infantil | Manutenção e revitalização da educação infantil | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais educação infantil | Indenização e restituição trabalhista | Pré escola | 35.000,00 |
| 02/006 | 12 | 365 | 0015 | 2 | 178 | 3.1.90.91.00.00 | 1.011.0078 | R\$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Educação infantil | Manutenção e revitalização da educação infantil | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais creche | Indenização e restituição trabalhista | CRECHE | 41.000,00 |
| 02/006 | 12 | 366 | 0016 | 2 | 085 | 3.1.90.91.00.00 | 1.011.0042 | R\$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Educação jovens e adultos | Manutenção e revitalização do ensino fundamental | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA | Indenização e restituição trabalhista | FUNDEB 60% | 11.000,00 |
| | | | | | | | Total | 233.000,00 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:49F3419F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.468/PMMA/2021

DECRETO Nº 5.468/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.217/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, para incremento temporário do Piso de Atenção Básica – PAB, recursos recebidos do Ministério da Saúde por meio Emenda Parlamentar, conforme Portaria nº 1.617 de 14 de julho 2021, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|--------------|--------|----------------|------------------------|--------------------|---|--|------------|------------|
| 02/015 | 10 | 301 | 0049 | 1 | 420 | 3.3.90.30.00.00 | 1.027.0007 | R\$ |
| PMMA/ FMS | Saúde | Atenção básica | Atenção básica à saúde | Projeto | Incremento para custeio das ações e serviços público de saúde, conforme portaria nº. 1.617/2021 | Material de consumo | PAB | 150.000,00 |
| 02/015 | 10 | 301 | 0049 | 1 | 420 | 3.3.90.39.00.00 | 1.027.0007 | R\$ |
| PMMA/ FMS | Saúde | Atenção básica | Atenção básica à saúde | Projeto | Incremento para custeio das ações e serviços público de saúde, conforme portaria nº. 1.617/2021 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | PAB | 50.000,00 |
| | | | | | | | Total | 200.000,00 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.469/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.469/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.218/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 1.640.000,00 (Um milhão e seiscentos e quarenta mil reais)**, a fim de suprir a continuidade das atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura, para manutenção dos veículos, para recuperação de estradas vicinais, diárias, complementar o Projeto de Iluminação Pública e outras despesas de interesse público, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|--------------|--------------------|---------------------------|---|---------------------|---|--|-----------------|------------|
| 02/005 | 04 | 122 | 0007 | 2 | 014 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ SEMOSP | Administração | Administração Geral | Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural | Atividade | Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP | Material de Consumo - Diversos | Recursos Livres | 485.900,00 |
| 02/005 | 04 | 122 | 0007 | 2 | 014 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ SEMOSP | Administração | Administração Geral | Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural | Atividade | Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Recursos Livres | 114.100,00 |
| 02/002 | 04 | 122 | 0003 | 2 | 008 | 3.3.90.14.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ GAB | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativo do Gabinete | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete | Diárias - Civil | Recursos Livres | 25.000,00 |
| 02/002 | 04 | 122 | 0003 | 2 | 008 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ GAB | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativo do Gabinete | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete | Material de Consumo - Diversos | Recursos Livres | 30.000,00 |
| 02/002 | 04 | 122 | 0003 | 2 | 008 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ GAB | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativo do Gabinete | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Recursos Livres | 45.000,00 |
| 02/004 | 04 | 122 | 0006 | 2 | 011 | 3.3.90.39.00.00 | 01.00.00 | R\$ |
| PMMA/ SEMF | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativo da SEMF | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Recursos Livres | 90.000,00 |
| 02/004 | 04 | 122 | 0006 | 2 | 012 | 3.3.90.39.00.00 | 01.00.00 | R\$ |
| PMMA/ SEMF | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativo da SEMF | Atividade | Ações de Informática da SEMF | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Recursos Livres | 70.000,00 |
| 02/004 | 28 | 843 | 0009 | 3 | 001 | 4.6.90.71.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ SEMF | Encargos Especiais | Serviço da Dívida Interna | Serviço da Dívida, Juros e Amortizações | Operações Especiais | Amortização e Encargos Sociais de Financiamento da Dívida Contratada Interna | Principal da Dívida Contratual Resgatada | Recursos Livres | 60.000,00 |
| 02/003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 051 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP | Material de Consumo - Diversos | Recursos Livres | 30.000,00 |
| 02/003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 051 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Recursos Livres | 180.000,00 |
| 02/003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 051 | 4.4.90.52.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP | Equipamentos e Material Permanente | Recursos Livres | 80.000,00 |
| 02/003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 053 | 3.1.90.94.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP | Indenizações e Restituições Trabalhistas | Recursos Livres | 50.000,00 |
| 02/003 | 04 | 122 | 0052 | 2 | 151 | 3.3.90.14.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração Geral | Valorização do Servidor Municipal | Atividade | Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Públicos Municipais da SEMAP | Diárias - Civil | Recursos Livres | 15.000,00 |
| 02/003 | 04 | 122 | 0052 | 2 | 151 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração Geral | Valorização do Servidor Municipal | Atividade | Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Públicos Municipais da SEMAP | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Recursos Livres | 5.000,00 |
| 02/010 | 20 | 606 | 0034 | 2 | 147 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA FMADE | Agricultura | Extensão Rural | Atendimento ao Desenvolvimento Agrícola | Atividade | Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agressilvopastoril | Material de Consumo - Diversos | Recursos Livres | 100.000,00 |
| 02/010 | 20 | 606 | 0034 | 2 | 147 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA FMADE | Agricultura | Extensão Rural | Atendimento ao Desenvolvimento Agrícola | Atividade | Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agressilvopastoril | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Recursos Livres | 55.000,00 |
| 02/010 | 20 | 606 | 0034 | 2 | 147 | 3.3.90.14.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA FMADE | Agricultura | Extensão Rural | Atendimento ao Desenvolvimento Agrícola | Atividade | Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agressilvopastoril | Diárias Civil | Recursos Livres | 10.000,00 |
| 02/010 | 20 | 122 | 0034 | 2 | 180 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |

| | | | | | | | | |
|-------------|------------------|------------------------|--|-----------|--|--|-----------------|--------------|
| PMMA FMADE | Agricultura | Administração em geral | Atendimento ao Desenvolvimento Agrícola | Atividade | Manutenção da Frota para atender os produtores rurais | Material de Consumo Diversos | Recursos Livres | 125.000,00 |
| 02/010 | 20 | 606 | 0034 | 2 | 033 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA FMADE | Agricultura | Extensão Rural | Atendimento ao Desenvolvimento Agrícola | Atividade | Capacitação de Produtores Rurais | Material de Consumo Diversos | Recursos Livres | 10.000,00 |
| 02/011 | 27 | 812 | 0047 | 2 | 109 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/SUMELC | Desporto e Lazer | Desporto Comunitário | Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva | Atividade | Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | Recursos Livres | 33.000,00 |
| 02/011 | 27 | 812 | 0047 | 2 | 109 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/SUMELC | Desporto e Lazer | Desporto Comunitário | Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva | Atividade | Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC | Material de Consumo Diversos | Recursos Livres | 20.000,00 |
| 02/011 | 27 | 812 | 0047 | 2 | 109 | 3.3.90.31.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/SUMELC | Desporto e Lazer | Desporto Comunitário | Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva | Atividade | Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC | Prem.Culturais, Artísticas, Cient. Desport. E outras | Recursos Livres | 7.000,00 |
| | | | | | | | Total | 1.640.000,00 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A52503BD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.470/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.470/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.219/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais e diárias civil, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|-------------|---------------|---------------------|--|-------------------|--|-------------------------------|-------------------|-------------------|
| 02/007 | 04 | 122 | 0052 | 2 | 233 | 3.3.90.14.00.00 | 1.000.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMSAU | Administração | Administração geral | Valorização do servidor municipal | Atividade | Gestão de pessoas atendimentos aos servidores do FMS | Diárias pessoal civil | Recursos Próprios | 10.000,00 |
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 038 | 3.1.90.11.00.00 | 1.002.0047 | R\$ |
| PMMA/SEMSAU | Saúde | Administração geral | Atendimentos aos serviços Administrativos do FMS | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais | Vencimentos e vantagens fixas | Aplicação direta | 660.000,00 |
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 038 | 3.1.90.13.00.00 | 1.002.0047 | R\$ |
| PMMA/SEMSAU | Saúde | Administração geral | Atendimentos aos serviços Administrativos do FMS | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais | Obrigações patronais | Aplicação direta | 180.000,00 |
| | | | | | | | Total | 850.000,00 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:86173AE7

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.471/PMMA/2021.**

DECRETO Nº 5.471/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.220/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para cobrir despesas com auxílio funeral, aluguel social e cestas básicas para as pessoas em situação de vulnerabilidade social cadastradas no CAD ÚNICO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|-------------|--------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|--|---|-----------------|-----------|
| 02/008 | 08 | 122 | 0027 | 2 | 022 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMAS | Assistência Social | Administração geral | Apoio administrativo da Semas | Atividade | Manutenção e estruturação das unidades - Semas | Material de consumo diversos | Recursos Livres | 15.000,00 |
| 02/008 | 08 | 122 | 0027 | 2 | 022 | 3.3.90.32.00.00 | 1.000.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMAS | Assistência Social | Administração geral | Apoio administrativo da Semas | Atividade | Manutenção e estruturação das unidades - Semas | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | Recursos Livres | 15.000,00 |
| 02/008 | 08 | 122 | 0027 | 2 | 022 | 3.3.90.48.00.00 | 1.000.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMAS | Assistência Social | Administração geral | Apoio administrativo da Semas | Atividade | Manutenção e estruturação das unidades - Semas | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | Recursos Livres | 15.000,00 |
| 02/008 | 08 | 122 | 0027 | 2 | 022 | 3.3.90.14.00.00 | 1.000.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMAS | Assistência Social | Administração geral | Apoio administrativo da Semas | Atividade | Manutenção e estruturação das unidades - Semas | Diárias civil | Recursos Livres | 5.000,00 |
| | | | | | | | Total | 50.000,00 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A788B050

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.472/PMMA/2021.**

DECRETO Nº 5.472/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.221/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais)**, para cobrir despesas com implantação do piso do magistério, de acordo com a Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, referente aos anos de 2017 e 2018, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|-------------|----------|--------------------|--|-------------------|---|---------------------------------------|------------|------------|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 061 | 3.1.90.91.00.00 | 1.011.0042 | R\$ |
| PMMA/SEMEC | Educação | Ensino fundamental | Manutenção e revitalização do ensino fundamental | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais FUNDEB | Indenização e restituição trabalhista | FUNDEB 60% | 125.000,00 |
| 02/006 | 12 | 367 | 0039 | 2 | 082 | 3.1.90.91.00.00 | 1.011.0042 | R\$ |
| PMMA/SEMEC | Educação | Educação especial | Inclusão do Ensino Especial | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais Educação Especial | Indenização e restituição trabalhista | FUNDEB 60% | 21.000,00 |
| 02/006 | 12 | 365 | 0015 | 2 | 056 | 3.1.90.91.00.00 | 1.011.0081 | R\$ |

| | | | | | | | | |
|--------------|----------|---------------------------|--|-----------|---|---------------------------------------|------------|-------------------|
| PMMA/SEMEC | Educação | Educação infantil | Manutenção e revitalização da educação infantil | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais educação infantil | Indenização e restituição trabalhista | Pré escola | 35.000,00 |
| 02/006 | 12 | 365 | 0015 | 2 | 178 | 3.1.90.91.00.00 | 1.011.0078 | R\$ |
| PMMA/SEMEC | Educação | Educação infantil | Manutenção e revitalização da educação infantil | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais creche | Indenização e restituição trabalhista | CRECHE | 41.000,00 |
| 02/006 | 12 | 366 | 0016 | 2 | 085 | 3.1.90.91.00.00 | 1.011.0042 | R\$ |
| PMMA/SEMEC | Educação | Educação jovens e adultos | Manutenção e revitalização do ensino fundamental | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA | Indenização e restituição trabalhista | FUNDEB 60% | 11.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 233.000,00 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5D6DF791

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE
JULHO-AGOSTO

| PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|----------|-------------------|----------|--------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | | | | | | | |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 22.970.499,00 | 24.618.930,96 | 5.840.939,64 | 23,73 | 20.569.293,94 | 83,55 | 4.049.637,02 |
| RECEITAS CORRENTES | 22.970.499,00 | 24.114.263,96 | 5.613.289,64 | 23,28 | 20.091.976,94 | 83,32 | 4.022.287,02 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 300.732,95 | 26,15 | 1.117.186,26 | 97,15 | 32.813,74 |
| Impostos | 950.000,00 | 950.000,00 | 250.443,52 | 26,36 | 875.039,55 | 92,11 | 74.960,45 |
| Taxas | 200.000,00 | 200.000,00 | 50.289,43 | 25,14 | 242.146,71 | 121,07 | -42.146,71 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 56,22 | 1,87 | 2.943,78 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 56,22 | 1,87 | 2.943,78 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 20.000,00 | 20.000,00 | 296.634,11 | 1.483,17 | 349.676,38 | 1.748,38 | -329.676,38 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 20.000,00 | 20.000,00 | 296.634,11 | 1.483,17 | 349.676,38 | 1.748,38 | -329.676,38 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 13.973,26 | 0,00 | 174.894,04 | 0,00 | -174.894,04 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 13.973,26 | 0,00 | 174.894,04 | 0,00 | -174.894,04 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 21.747.499,00 | 22.891.263,96 | 4.966.121,96 | 21,69 | 18.334.710,09 | 80,09 | 4.556.553,87 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 9.907.564,00 | 10.014.187,00 | 2.410.527,81 | 24,07 | 8.074.606,00 | 80,63 | 1.939.581,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 6.939.935,00 | 7.477.076,96 | 1.591.113,80 | 21,28 | 6.060.123,24 | 81,05 | 1.416.953,72 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.900.000,00 | 5.400.000,00 | 964.480,35 | 17,86 | 4.199.980,85 | 77,78 | 1.200.019,15 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 50.000,00 | 50.000,00 | 35.827,36 | 71,65 | 115.453,95 | 230,91 | -65.453,95 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 35.233,80 | 0,00 | 114.662,12 | 0,00 | -114.662,12 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 50.000,00 | 50.000,00 | 593,56 | 1,19 | 791,83 | 1,58 | 49.208,17 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 504.667,00 | 227.650,00 | 45,11 | 477.317,00 | 94,58 | 27.350,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 227.650,00 | 0,00 | 227.650,00 | 0,00 | -227.650,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 227.650,00 | 0,00 | 227.650,00 | 0,00 | -227.650,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|-------|--------------|
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 504.667,00 | 0,00 | 0,00 | 249.667,00 | 49,47 | 255.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 504.667,00 | 0,00 | 0,00 | 249.667,00 | 49,47 | 255.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 22.970.499,00 | 24.618.930,96 | 5.840.939,64 | 23,73 | 20.569.293,94 | 83,55 | 4.049.637,02 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 22.970.499,00 | 24.618.930,96 | 5.840.939,64 | 23,73 | 20.569.293,94 | 83,55 | 4.049.637,02 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 22.970.499,00 | 24.618.930,96 | 5.840.939,64 | 23,73 | 20.569.293,94 | 83,55 | 4.049.637,02 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 2.726.929,49 | - | - | 1.048.765,98 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 2.726.929,49 | - | - | 1.048.765,98 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|---------------------|-------------------|-----------------|----------------------------------|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 23.015.877,00 | 27.618.888,45 | 4.628.938,80 | 16.802.325,96 | 10.816.562,49 | 4.274.403,18 | 13.652.801,90 | 13.966.086,55 | 13.403.111,35 |
| DESPESAS CORRENTES | 22.513.252,00 | 25.387.082,71 | 4.122.676,11 | 15.819.183,27 | 9.567.899,44 | 3.579.857,48 | 12.789.927,36 | 12.597.155,35 | 12.542.306,81 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.425.232,00 | 15.406.232,00 | 2.377.882,48 | 9.195.560,10 | 6.210.671,90 | 2.371.118,00 | 9.188.795,62 | 6.217.436,38 | 8.980.106,46 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 19.999,92 | 0,08 | 0,00 | 1.684,85 | 18.315,15 | 1.684,85 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.068.020,00 | 9.960.850,71 | 1.744.793,63 | 6.603.623,25 | 3.357.227,46 | 1.208.739,48 | 3.599.446,89 | 6.361.403,82 | 3.560.515,50 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 7.068.020,00 | 9.960.850,71 | 1.744.793,63 | 6.603.623,25 | 3.357.227,46 | 1.208.739,48 | 3.599.446,89 | 6.361.403,82 | 3.560.515,50 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 402.625,00 | 2.231.805,74 | 506.262,69 | 983.142,69 | 1.248.663,05 | 694.545,70 | 862.874,54 | 1.368.931,20 | 860.804,54 |
| INVESTIMENTOS | 158.645,00 | 1.997.825,74 | 506.262,69 | 763.134,69 | 1.234.691,05 | 652.220,45 | 697.498,41 | 1.300.327,33 | 695.428,41 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 243.980,00 | 233.980,00 | 0,00 | 220.008,00 | 13.972,00 | 42.325,25 | 165.376,13 | 68.603,87 | 165.376,13 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 23.015.877,00 | 27.618.888,45 | 4.628.938,80 | 16.802.325,96 | 10.816.562,49 | 4.274.403,18 | 13.652.801,90 | 13.966.086,55 | 13.403.111,35 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 23.015.877,00 | 27.618.888,45 | 4.628.938,80 | 16.802.325,96 | 10.816.562,49 | 4.274.403,18 | 13.652.801,90 | 13.966.086,55 | 13.403.111,35 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 3.766.967,98 | - | - | 6.916.492,04 | - | 7.166.182,59 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 23.015.877,00 | 27.618.888,45 | 4.628.938,80 | 20.569.293,94 | - | 4.274.403,18 | 20.569.293,94 | - | 20.569.293,94 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/set/2021 as 12h e 26m.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA

Contador CRC/RO 003415-0

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:17317727

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2.021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.021

| RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | RS 1.00 |
|---|------------------------------------|--|---|-----------------------------------|-------------------|--|---|---|---|--|
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Pagos De Exercícios Anteriores (b) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | | |
| TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 8.628.627,69 | 15,76 | 69.241,96 | 84.986,74 | 321.890,34 | 0,00 | 8.152.492,89 | 1.358.143,22 | 0,00 | 6.794.349,67 |
| Recursos Ordinários | 8.628.627,69 | 15,76 | 69.241,96 | 84.986,74 | 321.890,34 | 0,00 | 8.152.492,89 | 1.358.143,22 | 0,00 | 6.794.349,67 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II) | 6.000.353,49 | 2.827,88 | 180.448,59 | 386.203,56 | 0,00 | 0,00 | 5.430.873,46 | 1.791.042,32 | 0,00 | 3.639.831,14 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 375.558,23 | 0,00 | 16.468,94 | 77.402,23 | 0,00 | 0,00 | 281.687,06 | 17.700,30 | 0,00 | 263.986,76 |
| Transferências do FUNDEB | 1.917.254,77 | 40,03 | 63.194,38 | 34.912,45 | 0,00 | 0,00 | 1.819.107,91 | 70.151,81 | 0,00 | 1.748.956,10 |
| Outros Recursos Destinados à Educação | 382.573,28 | 0,00 | 17.868,46 | 13.266,00 | 0,00 | 0,00 | 351.438,82 | 782.674,12 | 0,00 | -431.235,30 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 2.410.169,93 | 2.787,05 | 72.223,99 | 110.019,13 | 0,00 | 0,00 | 2.225.139,76 | 329.349,00 | 0,00 | 1.895.790,76 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 300.509,99 | 0,00 | 0,00 | 150.216,46 | 0,00 | 0,00 | 150.293,53 | 0,00 | 0,00 | 150.293,53 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | 207.780,23 | 0,80 | 182,82 | 128,00 | 0,00 | 0,00 | 207.468,61 | 48.198,04 | 0,00 | 159.270,57 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 112,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112,33 | 0,00 | 0,00 | 112,33 |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | 406.394,73 | 0,00 | 10.510,00 | 259,29 | 0,00 | 0,00 | 395.625,44 | 542.969,05 | 0,00 | -147.343,61 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 14.628.981,18 | 2.843,64 | 249.690,55 | 471.190,30 | 321.890,34 | 0,00 | 13.583.366,35 | 3.149.185,54 | 0,00 | 10.434.180,81 |

FO N TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/set/2021 às 12h e 19m.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6D630738

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| PODER EXECUTIVO | | |
|--|-------------------------|---------------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | RS 1.00 |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 950.000,00 | 863.031,76 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 275.000,00 | 275.061,13 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 150.000,00 | 206.696,78 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 325.000,00 | 224.469,25 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 200.000,00 | 156.804,60 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 15.995.000,00 | 14.020.423,59 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 9.120.000,00 | 7.500.865,69 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b | 8.400.000,00 | 7.084.338,92 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 720.000,00 | 416.526,77 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 6.200.000,00 | 5.935.680,81 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 20.000,00 | 32.015,21 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 5.000,00 | 4.836,32 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 650.000,00 | 547.025,56 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 16.945.000,00 | 14.883.455,35 |

| | | |
|---|--------------------------------|--|
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 3.055.000,00 | 2.720.779,36 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 1.181.250,00 | 1.000.084,47 |
| FUNDEB | | |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 5.410.000,00 | 4.179.664,74 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.410.000,00 | 4.179.664,74 |
| 6.1.1- Principal | 5.400.000,00 | 4.165.207,97 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 10.000,00 | 14.456,77 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 2.345.000,00 | 1.444.428,61 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 365.842,82 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 365.842,82 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 4.545.507,56 | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.536.924,00 | 2.684.299,79 | 2.684.299,79 | 2.621.105,41 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 1.755.000,00 | 878.580,06 | 878.580,06 | 858.297,96 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 815.000,00 | 433.474,59 | 433.474,59 | 423.357,82 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 940.000,00 | 445.105,47 | 445.105,47 | 434.940,14 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 2.781.924,00 | 1.805.719,73 | 1.805.719,73 | 1.762.807,45 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 1.063.076,00 | 348.389,08 | 278.237,27 | 278.237,27 | 70.151,81 |
| 11.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 1.063.076,00 | 348.389,08 | 278.237,27 | 278.237,27 | 70.151,81 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 5.600.000,00 | 3.032.688,87 | 2.962.537,06 | 2.899.342,68 | 70.151,81 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|--|---|--|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 2.684.299,79 | 2.684.299,79 | 2.621.105,41 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 2.852.968,87 | 2.782.817,06 | 2.719.622,68 | 70.151,81 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) | |
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.925.765,32 | 2.684.299,79 | 2.684.299,79 | 64,22 | |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) | |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 417.966,47 | 1.396.847,68 | 1.396.847,68 | 33,42 | |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|--|--|---|---|---|---|--|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 261.077,29 | 365.842,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 365.842,82 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.302.300,00 | 740.681,02 | 722.980,72 | 706.511,78 | 17.700,30 |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 1.302.300,00 | 740.681,02 | 722.980,72 | 706.511,78 | 17.700,30 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | | VALOR |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---|---------------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | | | | | 3.505.797,78 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | | 1.444.428,61 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | | | | | | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | | | | | | 15.388,77 |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | | | | | | 2.045.980,40 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | | 3.720.863,84 | 2.045.980,40 | 13,75 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) | |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 500.219,01 | 195.860,78 | 372.475,53 | 15.388,77 | 112.354,71 | |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 232.667,99 | 139.226,18 | 155.265,76 | 0,00 | 77.402,23 | |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 267.551,02 | 56.634,60 | 217.209,77 | 15.388,77 | 34.952,48 | |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | | |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | | | 350.000,00 | 454.887,57 | | |
| 35.1- Salário-Educação | | | 180.000,00 | 319.930,72 | | |
| 35.2- PDDE | | | 0,00 | 0,00 | | |
| 35.3- PNAE | | | 100.000,00 | 68.313,00 | | |
| 35.4 - PNATE | | | 70.000,00 | 66.643,85 | | |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | | | 0,00 | 0,00 | | |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | | 1.629.870,79 | 208.077,23 | | |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | | 0,00 | 0,00 | | |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | | 0,00 | 0,00 | | |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | 0,00 | 34.772,88 | | |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | | | 1.979.870,79 | 697.737,68 | | |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | |
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 41.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.431.444,74 | 1.035.213,34 | 266.997,84 | 249.129,38 | 768.215,50 | |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 1.431.444,74 | 1.035.213,34 | 266.997,84 | 249.129,38 | 768.215,50 | |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g) | |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 8.935.402,87 | 4.960.982,17 | 4.047.223,36 | 3.949.691,58 | 913.758,81 | |
| 47.1- Despesas Correntes | 8.411.708,72 | 4.656.499,48 | 3.784.752,91 | 3.687.221,13 | 871.746,57 | |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 5.721.924,00 | 3.344.135,71 | 3.344.135,71 | 3.264.557,02 | 0,00 | |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 2.689.784,72 | 1.312.363,77 | 440.617,20 | 422.664,11 | 871.746,57 | |
| 47.2- Despesas de Capital | 523.694,15 | 304.482,69 | 262.470,45 | 262.470,45 | 42.012,24 | |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 523.694,15 | 304.482,69 | 262.470,45 | 262.470,45 | 42.012,24 | |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | | | | VALOR | | |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | | | | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO | |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | | | | 616.416,80 | 132.357,02 | |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | | | | 4.179.664,74 | 319.153,03 | |
| 51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | | | | 3.116.552,45 | 156.682,75 | |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | | 1.679.529,09 | 294.827,30 | |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | | 47.853,67 | 0,00 | |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | | | | 0,00 | 0,00 | |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | | | | 1.679.529,09 | 294.827,30 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/set/2021 as 12h e 38m. | | | | | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | | | | | |

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-0

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:960D5802

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / 2.021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.021

| RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”) | | RS 1,00 | |
|---|-----------------------------|----------------------------|----------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | |
| | | Até 1º Quad. | Até 2º Quad. |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 796.241,94 | 711.101,46 | 858.515,81 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 796.241,94 | 711.101,46 | 858.515,81 |
| Empréstimos | 622.348,41 | 607.215,93 | 754.630,28 |
| Interna | 622.348,41 | 607.215,93 | 754.630,28 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 173.893,53 | 103.885,53 | 103.885,53 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 173.893,53 | 103.885,53 | 103.885,53 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 8.542.596,27 | 11.154.194,48 | 14.626.025,21 |
| Disponibilidade de Caixa | 8.542.596,27 | 11.154.194,48 | 14.626.025,21 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.872.394,73 | 11.165.442,37 | 14.628.868,85 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 329.798,46 | 11.247,89 | 2.843,64 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II) | -7.746.354,33 | -10.443.093,02 | -13.767.509,40 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 25.672.968,92 | 27.669.331,56 | 29.095.996,36 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)) | 25.672.968,92 | 27.669.331,56 | 29.095.996,36 |
| % DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI) | 3,10 | 2,57 | 2,95 |
| % DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI) | -30,17 | -37,74 | -47,32 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 30.807.562,70 | 33.203.197,87 | 34.915.195,63 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 27.726.806,43 | 29.882.878,08 | 31.423.676,07 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | |
| | | Até 1º Quad. | Até 2º Quad. |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 250.201,35 | 372.962,39 | 321.890,34 |
| RP NÃO PROCESSADOS | 2.489.543,29 | 690.827,56 | 471.190,30 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 27/set/2021 as 12h e 16m.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA

Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
 Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8750B929

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RREO – ANEXO 9 (LRF, ART. 53, INCISO I) JANEIRO A AGOSTO
2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | Em Reais |
|--|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 227.650,00 | -227.650,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.231.805,74 | 983.142,69 | 1.248.663,05 |
| Investimentos | 1.997.825,74 | 763.134,69 | 1.234.691,05 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 233.980,00 | 220.008,00 | 13.972,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|--------------|------------|--------------|
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 2.231.805,74 | 983.142,69 | 1.248.663,05 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I) | 2.231.805,74 | 755.492,69 | 1.476.313,05 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/set/2021 as 12h e 46m. | | | |
| Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA

Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C7FE4D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R\$ 1,00 | |
|--|----------------------|-------------------------|--|--------------|--|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 | |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 950.000,00 | 950.000,00 | 863.031,76 | 90,85 | |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 275.000,00 | 275.000,00 | 275.061,13 | 100,02 | |
| IPTU | 200.000,00 | 200.000,00 | 98.864,45 | 49,43 | |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 75.000,00 | 75.000,00 | 176.196,68 | 234,93 | |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 150.000,00 | 150.000,00 | 206.696,78 | 137,80 | |
| ITBI | 150.000,00 | 150.000,00 | 202.147,13 | 134,76 | |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 4.549,65 | 0,00 | |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 325.000,00 | 325.000,00 | 224.469,25 | 69,07 | |
| ISS | 300.000,00 | 300.000,00 | 198.557,25 | 66,19 | |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.912,00 | 103,65 | |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 200.000,00 | 200.000,00 | 156.804,60 | 78,40 | |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 15.275.000,00 | 15.275.000,00 | 13.603.896,82 | 89,06 | |
| Cota-Parte FPM | 8.400.000,00 | 8.400.000,00 | 7.084.338,92 | 84,34 | |
| Cota-Parte ITR | 5.000,00 | 5.000,00 | 4.836,32 | 96,73 | |
| Cota-Parte IPVA | 650.000,00 | 650.000,00 | 547.025,56 | 84,16 | |
| Cota-Parte ICMS | 6.200.000,00 | 6.200.000,00 | 5.935.680,81 | 95,74 | |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 20.000,00 | 20.000,00 | 32.015,21 | 160,08 | |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 16.225.000,00 | 16.225.000,00 | 14.466.928,58 | 89,16 | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 35.378,00 | 35.378,00 | 965,64 | 2,73 | 965,64 | 2,73 | 965,64 | 2,73 |
| Despesas Correntes | 35.378,00 | 35.378,00 | 965,64 | 2,73 | 965,64 | 2,73 | 965,64 | 2,73 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 2.575.247,00 | 2.655.247,00 | 1.941.402,07 | 73,12 | 1.881.095,36 | 70,84 | 1.814.651,67 | 68,34 |
| Despesas Correntes | 2.575.247,00 | 2.655.247,00 | 1.941.402,07 | 73,12 | 1.881.095,36 | 70,84 | 1.814.651,67 | 68,34 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 2.610.625,00 | 2.690.625,00 | 1.942.367,71 | 72,19 | 1.882.061,00 | 69,95 | 1.815.617,31 | 67,48 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 1.942.367,71 | 1.882.061,00 | 1.815.617,31 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 1.942.367,71 | 1.882.061,00 | 1.815.617,31 |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 2.170.039,29 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹ | -227.671,58 | -287.978,29 | -354.421,98 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 227.671,58 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | 13,43 | 13,01 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|--|---|----------------|-----------|--|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021 | | | | | 227.671,58 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | | | | | 227.671,58 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|-------------------------------|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q), então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2021 | 2.232.518,30 | 1.942.367,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|--|---|---|---------------|-----------|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhos (x) | Liquidada (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | | | | | |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.653.314,00 | 1.893.643,17 | 1.516.828,14 | 80,10 |
| Proveniente da União | 1.653.314,00 | 1.759.937,00 | 1.375.562,99 | 78,16 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 133.706,17 | 141.265,15 | 105,65 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 20.000,00 | 269.667,00 | 276.917,38 | 102,69 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.673.314,00 | 2.163.310,17 | 1.793.745,52 | 82,92 |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|--|-------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------|--------------|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 558.187,00 | 1.335.346,59 | 500.514,88 | 37,48 | 342.887,91 | 25,68 | 337.107,61 | 25,24 |
| Despesas Correntes | 558.187,00 | 966.310,00 | 500.514,88 | 51,80 | 342.887,91 | 35,48 | 337.107,61 | 34,89 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 369.036,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 259.215,00 | 478.328,18 | 427.743,82 | 89,42 | 295.915,64 | 61,86 | 285.439,64 | 59,67 |
| Despesas Correntes | 259.215,00 | 478.328,18 | 427.743,82 | 89,42 | 295.915,64 | 61,86 | 285.439,64 | 59,67 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 817.402,00 | 1.813.674,77 | 928.258,70 | 51,18 | 638.803,55 | 35,22 | 622.547,25 | 34,33 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |

| | | | | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 1.334.405,00 | 2.294.992,36 | 913.376,24 | 39,80 | 716.341,87 | 31,21 | 710.561,57 | 30,96 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 259.215,00 | 478.328,18 | 427.743,82 | 89,42 | 295.915,64 | 61,86 | 285.439,64 | 59,67 |
| SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 120.450,00 | 120.450,00 | 58.581,22 | 48,64 | 34.217,48 | 28,41 | 34.217,48 | 28,41 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 2.593.247,00 | 2.954.447,19 | 2.201.501,90 | 74,51 | 2.118.451,50 | 71,70 | 2.052.007,81 | 69,45 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 4.307.317,00 | 5.848.217,73 | 3.601.203,18 | 61,58 | 3.164.926,49 | 54,12 | 3.082.226,50 | 52,70 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³ | 2.610.625,00 | 2.690.625,00 | 1.942.367,71 | 72,19 | 1.882.061,00 | 69,95 | 1.815.617,31 | 67,48 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 1.696.692,00 | 3.157.592,73 | 1.658.835,47 | 52,53 | 1.282.865,49 | 40,63 | 1.266.609,19 | 40,11 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/set/2021 às 12h e 48m.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA

Contador CRC/RO 003415-0

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:67364369

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | R\$ 1.00 | |
|---|----------------------|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS | |
| | (Últimos 12 Meses) | |
| DESPESA COM PESSOAL | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 14.750.223,16 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 14.750.223,16 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 12.139.154,57 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 2.611.068,59 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 1.416.206,35 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 733.331,13 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 390.559,26 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/TCE-RO) | 0,00 | 0,00 |
| PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO) | 292.315,96 | 0,00 |
| Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 13.334.016,81 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 29.095.996,36 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 29.095.996,36 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b) | 13.334.016,81 | 45,83 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 15.711.838,03 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 14.926.246,13 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 14.140.654,23 | 48,60 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 27/set/2021 às 12h e 12m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA

Contador CRC/RO 003415-0

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4CA54F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO
2.021/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | RS 1,00 |
|---|-------------------------------|--------------------------------------|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 227.650,00 | 227.650,00 |
| Interna | 227.650,00 | 227.650,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I) | 227.650,00 | 227.650,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 227.650,00 | 227.650,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 29.095.996,36 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 29.095.996,36 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%) | 4.655.359,42 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%> | 4.189.823,48 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.036.719,75 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/set/2021 às 12h e 18m. | | |
| ¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |

JOSE ALVES PEREIRA
 Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
 Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
 Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BB3CAF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO
A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
|--|---------------------|--|
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 24.114.263,96 | 20.091.976,94 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.150.000,00 | 1.117.186,26 |
| IPTU | 275.000,00 | 275.061,13 |
| ISS | 325.000,00 | 224.469,25 |
| ITBI | 150.000,00 | 206.696,78 |
| IRRF | 200.000,00 | 156.804,60 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 200.000,00 | 254.154,50 |
| Contribuições | 3.000,00 | 56,22 |
| Receita Patrimonial | 20.000,00 | 349.676,38 |

| | | |
|---|---------------|---------------|
| Aplicações Financeiras (II) | 20.000,00 | 349.676,38 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 22.891.263,96 | 18.334.710,09 |
| Cota-Parte do FPM | 6.720.000,00 | 5.573.315,85 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.960.000,00 | 4.748.544,78 |
| Cota-Parte do IPVA | 520.000,00 | 477.123,74 |
| Cota-Parte do ITR | 4.000,00 | 3.869,14 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 20.000,00 | 32.015,21 |
| Transferências do FUNDEB | 5.400.000,00 | 4.165.207,97 |
| Outras Transferências Correntes | 5.267.263,96 | 3.334.633,40 |
| Demais Receitas Correntes | 50.000,00 | 290.347,99 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 50.000,00 | 290.347,99 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 24.094.263,96 | 19.742.300,56 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 504.667,00 | 477.317,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 227.650,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 504.667,00 | 249.667,00 |
| Convênios | 504.667,00 | 249.667,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 504.667,00 | 249.667,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 24.598.930,96 | 19.991.967,56 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2021 | | | | | |
|--|--------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|---|-----------------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 25.387.082,71 | 15.819.183,27 | 12.789.927,36 | 12.542.306,81 | 321.066,55 | 660.542,58 | 659.975,87 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 15.406.232,00 | 9.195.560,10 | 9.188.795,62 | 8.980.106,46 | 223.164,17 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 20.000,00 | 19.999,92 | 1.684,85 | 1.684,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 9.960.850,71 | 6.603.623,25 | 3.599.446,89 | 3.560.515,50 | 97.902,38 | 660.542,58 | 659.975,87 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 9.960.850,71 | 6.603.623,25 | 3.599.446,89 | 3.560.515,50 | 97.902,38 | 660.542,58 | 659.975,87 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 25.367.082,71 | 15.799.183,35 | 12.788.242,51 | 12.540.621,96 | 321.066,55 | 660.542,58 | 659.975,87 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 2.231.805,74 | 983.142,69 | 862.874,54 | 860.804,54 | 6.454,98 | 493.642,87 | 493.642,87 |
| Investimentos | 1.997.825,74 | 763.134,69 | 697.498,41 | 695.428,41 | 6.454,98 | 493.642,87 | 493.642,87 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 233.980,00 | 220.008,00 | 165.376,13 | 165.376,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XX) | 1.997.825,74 | 763.134,69 | 697.498,41 | 695.428,41 | 6.454,98 | 493.642,87 | 493.642,87 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 0,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 27.364.908,45 | 16.562.318,04 | 13.485.740,92 | 13.236.050,37 | 327.521,53 | 1.154.185,45 | 1.153.618,74 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | | | 5.274.776,92 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | 233.980,00 |
| JUROS NOMINAIS | | | | | | | Até o Bimestre / 2021 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | | | | | | | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | | | | | | | 349.676,38 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | | | | | | | 1.684,85 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | 5.622.768,45 |
| ABAIÇO DA LINHA | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| | | | | | | | -455.938,27 |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | | | | | | | SALDO |
| | | | | | | | Em 31/Dez/2020 (a) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | | | | | | | Até o Bimestre (b) |
| DEDUÇÕES (XXIX) | | | | | | | 796.241,94 |
| Disponibilidade de Caixa | | | | | | | 8.542.596,27 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | | | | | | 14.626.025,21 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | | | | | | | 8.542.596,27 |
| Demais Haveres Financeiros | | | | | | | 8.872.394,73 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | | | | | | | 14.628.868,85 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | | | | | | 329.798,46 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | | | | | | 2.843,64 |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | | | | | | | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | | | | | | | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | | | | | | | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | | | | | | | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | | | | | | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI) | | | | | | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | | | | | | | -71.431,80 |
| | | | | | | | 5.622.768,45 |

| | |
|--|------------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI) | 5.274.776,92 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.726.929,49 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.726.929,49 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/set/2021 as 12h e 31m. | |

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador: 17C8C1B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| | | | | |
|--|---------------------|-------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | | | |
| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | | | | R\$ 1,00 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | | | 22.970.499,00 |
| Previsão Atualizada | | | | 24.618.930,96 |
| Receitas Realizadas | | | | 20.569.293,94 |
| Déficit Orçamentário | | | | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | | 1.048.765,98 |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | | | 23.015.877,00 |
| Dotação Atualizada | | | | 27.618.888,45 |
| Despesas Empenhadas | | | | 16.802.325,96 |
| Despesas Liquidadas | | | | 13.652.801,90 |
| Despesas Pagas | | | | 13.403.111,35 |
| Superávit Orçamentário | | | | 6.916.492,04 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | | | |
| Até Período | | | | |
| Despesas Empenhadas | | | | 16.802.325,96 |
| Despesas Liquidadas | | | | 13.652.801,90 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | | |
| Até Período | | | | |
| Receita Corrente Líquida | | | | 29.095.996,36 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | | | 29.095.996,36 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | | | 29.095.996,36 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
| Até Período | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | | 0,00 |
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | | | |
| | | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o à Período (b) | % em Relação Meta (b/a) |
| Resultado Nominal | | -455.938,27 | 5.622.768,45 | -1.233,23 |
| Resultado Primário | | 233.980,00 | 5.274.776,92 | 2.254,37 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | | | | |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 2.489.543,29 | 864.167,54 | 1.153.618,74 | 471.757,01 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.819.341,75 | 864.167,54 | 1.481.140,27 | 474.033,94 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | | | |
| | | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 2.045.980,40 | <18% / 25%> | 13,75 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | 2.684.299,79 | 70% | 64,22 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | 0,00 | 15% | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |

| | | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------------|--|-------------------------|
| Receita de Operação de Crédito | | | 227.650,00 | -227.650,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | | 983.142,69 | 1.248.663,05 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | | | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar |
| Receita da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 12,65 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.882.061,00 | 15,00 | 12,65 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | 0,00 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/set/2021 as 12h e 53m. | | | | |

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador: 15E1E7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.021

| | | |
|--|---|-------------------------------|
| LRP, Art. 48 - Anexo VI | RS 1,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | 29.095.996,36 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 29.095.996,36 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 29.095.996,36 | |
| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 13.334.016,81 | 45,83 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%> | 15.711.838,03 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 14.926.246,13 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 14.140.654,23 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada Líquida | -13.767.509,40 | -47,32 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 34.915.195,63 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 6.401.119,20 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 4.655.359,42 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 2.036.719,75 | 7,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/set/2021 as 12h e 23m. | | |

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador: D6FD13AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) | | | | | | | | | | RS 1,00 |
|---|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|
| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
| | | | No Período | Até o Período (b) | % (b/total b) | | No Período | Até o Período (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 23.015.877,00 | 27.618.888,45 | 4.628.938,80 | 16.802.325,96 | 100,00 | 10.816.562,49 | 4.274.403,18 | 13.652.801,90 | 100,00 | 13.966.086,55 |
| LEGISLATIVA | 1.135.040,00 | 1.135.040,00 | 176.335,03 | 786.393,18 | 4,68 | 348.646,82 | 144.877,45 | 630.713,24 | 4,62 | 504.326,76 |
| Ação Legislativa | 1.135.040,00 | 1.135.040,00 | 176.335,03 | 786.393,18 | 4,68 | 348.646,82 | 144.877,45 | 630.713,24 | 4,62 | 504.326,76 |
| ADMINISTRAÇÃO | 7.265.060,00 | 8.930.489,48 | 1.705.193,02 | 5.683.651,52 | 33,83 | 3.246.837,96 | 1.578.750,05 | 4.610.121,76 | 33,77 | 4.320.367,72 |
| Ação Judiciária | 53.941,00 | 53.941,00 | 8.000,00 | 35.678,25 | 0,21 | 18.262,75 | 3.934,15 | 31.612,39 | 0,23 | 22.328,61 |
| Planejamento e Orçamento | 22.000,00 | 5.500,00 | 0,00 | 943,30 | 0,01 | 4.556,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| Administração Geral | 7.189.119,00 | 8.871.048,48 | 1.697.193,02 | 5.647.029,97 | 33,61 | 3.224.018,51 | 1.574.815,90 | 4.578.509,37 | 33,54 | 4.292.539,11 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 1.940,00 | 0,01 | 6.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Administração Geral | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 1.940,00 | 0,01 | 6.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.095.745,00 | 1.345.058,37 | 159.932,97 | 569.730,03 | 3,39 | 775.328,34 | 125.148,05 | 466.921,65 | 3,42 | 878.136,72 |
| Administração Geral | 669.995,00 | 669.995,00 | 94.444,97 | 375.138,66 | 2,23 | 294.856,34 | 85.591,56 | 343.776,80 | 2,52 | 326.218,20 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 130.400,00 | 130.400,00 | 9.247,95 | 52.519,02 | 0,31 | 77.880,98 | 12.424,99 | 40.019,02 | 0,29 | 90.380,98 |
| Assistência Comunitária | 295.350,00 | 544.663,37 | 56.240,05 | 142.072,35 | 0,85 | 402.591,02 | 27.131,50 | 83.125,83 | 0,61 | 461.537,54 |
| SAÚDE | 4.307.317,00 | 5.848.217,73 | 822.412,40 | 3.601.203,18 | 21,43 | 2.247.014,55 | 931.883,44 | 3.164.926,49 | 23,18 | 2.683.291,24 |
| Administração Geral | 2.593.247,00 | 2.954.447,19 | 509.274,73 | 2.201.501,90 | 13,10 | 752.945,29 | 564.175,42 | 2.118.451,50 | 15,52 | 835.995,69 |
| Atenção Básica | 1.334.405,00 | 2.294.992,36 | 273.618,37 | 913.376,24 | 5,44 | 1.381.616,12 | 247.744,73 | 716.341,87 | 5,25 | 1.578.650,49 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 259.215,00 | 478.328,18 | 18.168,62 | 427.743,82 | 2,55 | 50.584,36 | 102.076,40 | 295.915,64 | 2,17 | 182.412,54 |
| Vigilância Epidemiológica | 120.450,00 | 120.450,00 | 21.350,68 | 58.581,22 | 0,35 | 61.868,78 | 17.886,89 | 34.217,48 | 0,25 | 86.232,52 |
| TRABALHO | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 2,38 | 0,00 | 67.680,42 | 226.502,79 | 1,66 | 173.497,21 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 2,38 | 0,00 | 67.680,42 | 226.502,79 | 1,66 | 173.497,21 |
| EDUCAÇÃO | 7.673.735,00 | 8.935.402,87 | 1.737.947,60 | 4.960.982,17 | 29,53 | 3.974.420,70 | 1.250.910,73 | 4.047.223,36 | 29,64 | 4.888.179,51 |
| Atenção Básica | 10.000,00 | 10.000,00 | 9.973,75 | 9.973,75 | 0,06 | 26,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Alimentação e Nutrição | 250.000,00 | 250.000,00 | 27.112,45 | 113.723,03 | 0,68 | 136.276,97 | 939,98 | 81.375,58 | 0,60 | 168.624,42 |
| Ensino Fundamental | 4.931.811,00 | 6.193.478,87 | 1.381.784,26 | 3.538.496,11 | 21,06 | 2.654.982,76 | 930.893,61 | 2.667.058,50 | 19,53 | 3.526.420,37 |
| Educação Infantil | 1.755.000,00 | 1.755.000,00 | 211.145,38 | 878.580,06 | 5,23 | 876.419,94 | 211.145,38 | 878.580,06 | 6,44 | 876.419,94 |
| Educação de Jovens e Adultos | 230.968,00 | 230.968,00 | 34.401,14 | 143.617,93 | 0,85 | 87.350,07 | 34.401,14 | 143.617,93 | 1,05 | 87.350,07 |
| Educação Especial | 495.956,00 | 495.956,00 | 73.530,62 | 276.591,29 | 1,65 | 219.364,71 | 73.530,62 | 276.591,29 | 2,03 | 219.364,71 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 346.000,00 | 347.000,00 | 0,00 | 235.151,10 | 1,40 | 111.848,90 | 40.090,44 | 113.412,01 | 0,83 | 233.587,99 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 346.000,00 | 347.000,00 | 0,00 | 235.151,10 | 1,40 | 111.848,90 | 40.090,44 | 113.412,01 | 0,83 | 233.587,99 |
| AGRICULTURA | 174.000,00 | 325.000,00 | 27.117,78 | 238.547,24 | 1,42 | 86.452,76 | 75.926,81 | 189.154,61 | 1,39 | 135.845,39 |
| Administração Geral | 25.000,00 | 91.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,12 | 71.000,00 | 0,00 | 19.912,27 | 0,15 | 71.087,73 |
| Extensão Rural | 149.000,00 | 234.000,00 | 27.117,78 | 218.547,24 | 1,30 | 15.452,76 | 75.926,81 | 169.242,34 | 1,24 | 64.757,66 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 52.000,00 | 3.200,00 | 0,00 | 169,26 | 0,00 | 3.030,74 | 0,00 | 169,26 | 0,00 | 3.030,74 |
| Turismo | 52.000,00 | 3.200,00 | 0,00 | 169,26 | 0,00 | 3.030,74 | 0,00 | 169,26 | 0,00 | 3.030,74 |
| COMUNICAÇÕES | 140.000,00 | 74.000,00 | 0,00 | 73.900,00 | 0,44 | 100,00 | 13.543,47 | 33.070,77 | 0,24 | 40.929,23 |
| Tecnologia da Informação | 140.000,00 | 74.000,00 | 0,00 | 73.900,00 | 0,44 | 100,00 | 13.543,47 | 33.070,77 | 0,24 | 40.929,23 |
| DESPORTO E LAZER | 55.000,00 | 13.500,00 | 0,00 | 10.650,36 | 0,06 | 2.849,64 | 3.267,07 | 3.524,98 | 0,03 | 9.975,02 |
| Desporto Comunitário | 55.000,00 | 13.500,00 | 0,00 | 10.650,36 | 0,06 | 2.849,64 | 3.267,07 | 3.524,98 | 0,03 | 9.975,02 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 263.980,00 | 253.980,00 | 0,00 | 240.007,92 | 1,43 | 13.972,08 | 42.325,25 | 167.060,98 | 1,22 | 86.919,02 |
| Serviço da Dívida Interna | 263.980,00 | 253.980,00 | 0,00 | 240.007,92 | 1,43 | 13.972,08 | 42.325,25 | 167.060,98 | 1,22 | 86.919,02 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência geral | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 23.015.877,00 | 27.618.888,45 | 4.628.938,80 | 16.802.325,96 | 100,00 | 10.816.562,49 | 4.274.403,18 | 13.652.801,90 | 100,00 | 13.966.086,55 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/set/2021 as 12h e 28m.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA

Contador CRC/RO 003415-0

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:926109B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE CONVOCAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE CONVOCAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo nº: 1850/SEMED/2019

Pregão Eletrônico nº: 027/PMNM/2019

Objeto: Aquisição de Veículos Utilitários.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por meio do Decreto nº 6.333/GP/2021, vem através deste ato, **CONVOCAR** a empresa **JOSE CARLOS DE MENESES SILVA**, inscrita no CNPJ nº 34.835.526/0001-03, Segunda colocada no certame Pregão Eletrônico epigrafo, se há interesse em entregar os veículos. Caso tenha interesse, manifeste-se, conforme planilha abaixo.

| Item | Produto | Unidade | Qtde | Dias letivos | V.UNITÁRIO | V Total do lance |
|------|--|---------|------|--------------|------------|------------------|
| 09 | 02 Veículos contendo todos os itens necessários para vistoria pelo Ciretran: Rota 41: Estrada não pavimentada 160 km, veículo utilizado: 01 veículo com | Km | 252 | 110 | R\$6,47 | R\$ 179.348,40 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| capacidade mínima de 21 lugares. Rota 42: Estrada não pavimentada 92 km, veículo utilizado: 01 veículo com capacidade mínima de 42 lugares. Total de Km: 252 km Com inspetor e motorista de ônibus Período de 110 dias letivos | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

LEIA-SE:**Processo Administrativo nº:** 1850/SEMED/2019**Pregão Eletrônico nº:** 027/PMNM/2019**Objeto:** Locação de Ônibus Escolares para Zona Rural do Município de Nova Mamoré.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por meio do Decreto nº 6.333/GP/2021, vem através deste ato, **CONVOCAR** a empresa **ARBS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.350.601/0001-07, Segunda colocada no certame Pregão Eletrônico epigrafoado, se há interesse em entregar os veículos. Caso tenha interesse, manifeste-se, conforme planilha abaixo.

| Item | Produto | Unidade | Qtde | Dias letivos | V.UNITÁRIO | V Total do lance |
|------|---|---------|------|--------------|------------|------------------|
| 09 | 02 Veículos contendo todos os itens necessários para vistoria pelo Ciretran: Rota 41: Estrada não pavimentada 160 km, veículo utilizado: 01 veículo com capacidade mínima de 21 lugares. Rota 42: Estrada não pavimentada 92 km, veículo utilizado: 01 veículo com capacidade mínima de 42 lugares. Total de Km: 252 km Com inspetor e motorista de ônibus Período de 110 dias letivos | Km | 252 | 110 | R\$6,00 | R\$ 166.320,00 |

Deverá manifestar tal interesse por escrito e de forma comprovada, encaminhar a essa CPL, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento deste, sob pena de assim não proceder caracterizando renúncia tácita do exercício de preferência que ora lhes são conferidos.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio do telefone (69) 3544-3230, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br ou no endereço sito a Av. Dom Pedro II, Nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco.

Nova Mamoré – RO, 23 de setembro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA

Pregoeira Oficial

Decreto nº 6.333/GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:C4161DF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| | | | |
|---|---|--------------|---------------|
| UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO | | | |
| PERÍODO DE AFASTAMENTO | SAÍDA: 04.10.21 05.10.2021 06.10.2021 18.10.2021 19.10.2021 20.10.2021 | Nº DIARIAS | 06 (seis) 30% |
| | CHEGADA: 04.10.21 05.10.2021 06.10.2021 18.10.2021 19.10.2021 20.10.2021 | V. UNT. | R\$ 97,89 |
| CIDADE/UF: | Ji-Paraná - RO | V.TOTAL | R\$ 587,34 |
| DIÁRIA COM PERNOITE | | SEM PERNOITE | X |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário | | | |

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Eloisio de Oliveira Lacerda CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Assessor de Gabinete LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito
CPF: 609.986.362-15 RG: 665323 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia, s/n BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540330-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Ji-Paraná para participação na capacitação em sistema de convênios federais – plataforma + Brasil – Módulo A e B cadastramento de proposta/projetos, execução e prestação e contas de convênios federais.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 587,34 (quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 24.09.2021

Eloisio de Oliveira Lacerda
RG Nº 665.323 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 24.09.2021

| | |
|--|--|
| MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA Chefe de Gabinete | JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito |
|--|--|

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:48E45F3F

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2021

Processo 858-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira**, e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Materiais para o PSE – Programa Saúde na Escola (enfrentamento ao COVID)**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo “I” desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP, SEMAS e SEMECET.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art’s. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedor Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo “I” (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 28 de setembro de 2021.

| | |
|--|--|
| JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA | L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| Prefeito | V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO |
| NILTON CESAR MOREIRA | HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI |
| Gerente do Setor de Registro de Preços | P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI |
| Portaria 052/2013 | S. ALMEIDA EIRELI |

ANEXO I DA ATA 040/2021

| |
|--|
| Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57 |
| Representante: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| Telefone: (69) 3423-8329 |
| E-mail: graficacenterlicitacao@hotmail.com |

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R\$ | Total R\$ |
|---|----------|---------|--|-------------|------------|------------|---------------|
| Endereço: AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 78961-390 | | | | | | | |
| 1 | 100,00 | Unidade | Adesivo higienização das mãos com álcool gel, medindo 60 cm x 50 cm | PRÓPRIA | 19668 | R\$ 21,50 | R\$ 2.150,00 |
| 4 | 50,00 | Kit | Adesivo de distanciamento para assentos, formato redondo, Kit com 10 unidades | PRÓPRIA | 19669 | R\$ 19,90 | R\$ 995,00 |
| 5 | 350,00 | Unidade | Marcação em mesas para refeitório, resistente à água e a produtos de limpeza, medindo 30x30 cm | PRÓPRIA | 19670 | R\$ 16,00 | R\$ 5.600,00 |
| 15 | 10,00 | Unidade | Banner com temas para PSE (10 passos para uma alimentação saudável) tamanho 1 m X 80 cm | PRÓPRIA | 19671 | R\$ 54,90 | R\$ 549,00 |
| Total R\$ 9.294,00 | | | | | | | |
| Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00 | | | | | | | |
| Representante: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO | | | | | | | |
| Telefone: (69) 3221-0593 | | | | | | | |
| E-mail: empresaconexao03@gmail.com | | | | | | | |
| Endereço: RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - Rondônia - 76876-328 | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R\$ | Total R\$ |
| 2 | 250,00 | Unidade | Adesivo de uso obrigatório de máscaras, tamanho 20x30 cm | CX | 19672 | R\$ 7,00 | R\$ 1.750,00 |
| 13 | 12,00 | Unidade | Pulverizador costal de alta pressão, capacidade de 5 litros | WESTEN | 19673 | R\$ 107,93 | R\$ 1.295,16 |
| 14 | 4,00 | unidade | Kit treino agilidade, cones, escada, argolas de circuito e corda | WESTEN | 19674 | R\$ 192,12 | R\$ 768,48 |
| 16 | 10,00 | Unidade | Kit alimento em feltro 10 peças: melancia, abacate, limão, laranja, banana, pera, uva e maçã, tamanho aproximado de 10 a 15 cm | CX | 19675 | R\$ 178,30 | R\$ 1.783,00 |
| 17 | 10,00 | Unidade | Kit alimento em feltro 10 peças: cenoura, milho verde, abóbora, tomate, repolho, ovo, beterraba e alface, tamanho aproximado de 10 a 15 cm | CX | 19676 | R\$ 178,30 | R\$ 1.783,00 |
| Total R\$ 7.379,64 | | | | | | | |
| Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELICNPJ: 26.581.761/0001-78 | | | | | | | |
| Representante: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI | | | | | | | |
| Telefone: (69) 3443-1918 | | | | | | | |
| E-mail: adm.brune@higibest.com.br | | | | | | | |
| Endereço: R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-734 | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R\$ | Total R\$ |
| 7 | 250,00 | Unidade | Borrifador de plástico com gatilho capacidade de 500 ml | PERFECT | 19677 | R\$ 7,20 | R\$ 1.800,00 |
| 8 | 50,00 | Galão | Sabonete líquido acondicionado em galão de 5 litros | DEOLINE | 19678 | R\$ 29,00 | R\$ 1.450,00 |
| 11 | 20,00 | Pacote | Touca descartável sanfonada, acondicionado em pacote com 100 unidades | PREVEMAX | 19679 | R\$ 18,00 | R\$ 360,00 |
| 12 | 50,00 | Galão | Hipoclorito de sódio 1% galão de 5 litros | AUDAX | 19680 | R\$ 23,05 | R\$ 1.152,50 |
| Total R\$ 4.762,50 | | | | | | | |
| Fornecedor: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELICNPJ: 21.840.263/0001-89 | | | | | | | |
| Representante: HIRLLEY DE PAULA SILVA | | | | | | | |
| Telefone: (69) 9250-6913 | | | | | | | |
| E-mail: vendas01@usesgepi.com.br | | | | | | | |
| Endereço: AV CASTELO BRANCO, 1946 - LIBERDADE, Cacoal - Rondônia - 76967-515 | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R\$ | Total R\$ |
| 9 | 30,00 | Unidade | Fita adesiva de demarcação de solo, medindo 48mm x 30m | Carbografit | 19681 | R\$ 22,84 | R\$ 685,20 |
| Total R\$ 685,20 | | | | | | | |
| Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELICNPJ: 07.933.407/0001-10 | | | | | | | |
| Representante: S. ALMEIDA EIRELI | | | | | | | |
| Telefone: (69) 3321-3915 | | | | | | | |
| E-mail: s.almeida2020@hotmail.com | | | | | | | |
| Endereço: AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - Rondônia - 76982-131 | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R\$ | Total R\$ |
| 10 | 1.700,00 | Unidade | Avental manga longa impermeável vinil transparente fechado | vinilseg | 19682 | R\$ 18,00 | R\$ 30.600,00 |
| Total R\$ 30.600,00 | | | | | | | |

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: 650F1A78

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

| | | | |
|------------------------|--|----------------|------------------|
| Período de Afastamento | Saída: 15/09/2021. Chegada: 16/09/2021. | Nº de Diárias | 01 (uma) de 100% |
| Cidade/UF: | Porto Velho/RO | Valor Unitário | R\$ 326,31 |
| Diária com Pernoite | X | Valor Total | R\$ 326,31 |
| Meio de Locomoção: | Terrestre | Sem Pernoite | |

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: André Gonçalves de Aragão
Cargo/Função: Motorista Lotação: SEMSAU
CPF nº: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
Endereço: Rua Travessa Amazonas Bairro: Centro
Cidade/Estado: Nova União - RO, Telefone: 69 99267-0503
Banco: Banco Do Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO para a cidade de Porto Velho/RO saindo no dia 15/09/2021 e retorno no dia 16/09/2021, aonde irá realizar o transporte dos pacientes agendados para consultas e exames em Porto Velho/RO. Conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 326,31 (trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 14/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:93A5492D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

| | | | |
|-------------------------------|---------------------|----------------------|--------------|
| Período de Afastamento | Saída: 14/09/2021 | Nº de Diárias | 1 (um) 30% |
| | Chegada: 14/09/2021 | | |
| Cidade/UF: | Cacoal/RO | Valor Total | 97,89 |
| Diária com Pernoite | | Sem Pernoite | X |

Meio de Locomoção: Terrestre.

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Alexandre Nunes de Oliveira
Cargo/Função: Motorista Lotação: HMEGF
CPF nº: 686.995.572-72 RG: 721.532 SSP/RO
Endereço: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E Bairro: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 69 8119-8760
Banco: Brasil Agência: 1404-4 Conta: 22.198-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir a paciente Ester Viana Ferreira e sua acompanhante Mara Viana até o Hospital HRC para consultas e exames e o paciente José Nivaldo de Santana e sua acompanhante Beatriz de Santana no Hospital Heuro em Cacoal/RO para um retorno pós cirúrgico. Conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 14/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:60640FF6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

| | | | |
|-------------------------------|---------------------|-----------------------|--------------|
| Período de Afastamento | Saída: 12/09/2021 | Nº. De Diárias | 01 (uma) 30% |
| | Chegada: 12/09/2021 | | |
| Cidade/UF: | Cacoal/RO | Valor Total | 97,89 |
| Diária com Pernoite | | Sem Pernoite | X |

Meio de Locomoção: Terrestre.

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Gilmara Garcia de Oliveira
Cargo/Função: Tec. de Enfermagem Lotação: HMEGF
CPF: 028.709.846-00 RG: 1421417 SSP/RO
Endereço: Rua Castelo Branco, Nº 294 Bairro: Jardim Tropical
Cidade/Estado: Ouro Preto do Oeste/RO. Telefone: 69 992774068
Banco: Brasil Agência: 1404-4 Conta: 39984-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, juntamente com o motorista Alexandre Nunes de Oliveira, onde acompanhou o paciente Samuel Vinicius da Silva, pois o mesmo havia sofrido uma fratura no braço, precisando assim ser encaminhado para o Heuro em Cacoal/RO para procedimento médico especializado. Conforme o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Gilmara Garcia de Oliveira
Tec. Enfermagem

Nova União – RO

Autorizado em: 14/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8FF57D61

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

| | | | |
|------------------------------|--|---------------|--------------|
| Período de Afastamento | Saída: 01/09/2021 Chegada: 01/09/2021 | Nº de Diárias | 01 (Uma) 30% |
| Cidade/UF: | Jaru/RO | V. Unitário | R\$ 97,89 |
| Diária Com Pernoite | | V. Total | R\$ 97,89 |
| Meio De Locomoção: Terrestre | | Sem Pernoite | X |

Dados do Favorecido

Nome: **Eliane Moreira Pinto**
Cargo/Função: **Chefe da Regulação** Lotação: HMEGF
CPF nº: **788.959.522-00** RG: **845667**
Endereço: **Rua Bela Vista, nº1403** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **992264834**
Banco: **Bradesco** Agência:**734** Conta: **8783-1**

Descrição dos Serviços Executados

A referida servidora se deslocou deste município na data supracitada, onde acompanhou os pacientes agendados para realizar cirurgia de Pterígio em Jaru/RO juntamente com o motorista Vilmário Gonçalves da Silva.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Eliane Moreira Pinto
Chefe da Regulação
RG: 845667

Nova União/RO,

Autorizo em: 14/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0E282BA8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

| | | | |
|-------------------------------|--|----------------|------------|
| Período de Afastamento | Saída: 14/09/2021 Chegada: 14/09/2021 | Nº de Diárias | 1 (um) 30% |
| Cidade/UF: | Cacoal/RO | Valor Unitário | 97,89 |
| Diária com Pernoite | | Valor Total | 97,89 |
| Meio de Locomoção: Terrestre. | | Sem Pernoite | X |

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: HMEGF
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço: **Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir a paciente Ester Viana Ferreira e sua acompanhante Mara Viana até o Hospital HRC para consultas e exames e o paciente José Nivaldo de Santana e sua acompanhante Beatriz de Santana no Hospital Heuro em Cacoal/RO para um retorno pós cirúrgico. Conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 14/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EC99FE5B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: Semsau

| | | | |
|------------------------------|---------------------|----------------|--------------|
| Período de Afastamento | Saída: 09/09/2021 | Nº de Diárias | 01(uma) 30 % |
| | Chegada: 09/09/2021 | Valor Unitário | 97,89 |
| Cidade/UF: | Cacoal/RO | Valor Total | 97,89 |
| Diária Com Pernoite | | Sem Pernoite | X |
| Meio De Locomoção: Terrestre | | | |

Dados do Favorecido

Nome: **Gleidimar da Silva Garcia**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: Semsau
CPF nº: **616.986.522-91** RG: **555.534 SSP/RO**
Endereço: **Rua Paraná nº 2198** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Mirante da Serra/RO**. Telefone: **99979-5097**
Banco: **Brasil Agência: 4001-0 Conta: 15.601-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União-RO no dia 09/09/2021, aonde acompanhou a paciente Francisca Cardoso dos Santos juntamente com o médico Camilo Brambilla Marafon e o motorista Miguel Aparecido de Souza. Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Gleidimar da Silva Garcia
Técnica de Enfermagem

Nova União – RO Autorizado em: 10/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário de saúde

Portaria nº 008 de 05 de janeiro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FDE4F2A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6144, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2797/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71

Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº 6144, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2797/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

| | | | | |
|----|----|-----|---|------------|
| 02 | 12 | 06 | Fundo Municipal de Saúde | |
| | | 722 | 10.302.1201.2082.0000 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC | 160.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | | 003-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | | | F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários | |
| | | 753 | 10.302.1201.2082.0000 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC | 40.000,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | | 003-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | | | F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários | |

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | | |
|----|----|----|--|------------|
| 02 | 03 | 01 | Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral | |
| 52 | | | 99.999.9999.0999.0000 - Reserva de contingência | |
| | | | 9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS | 200.000,00 |
| | | | 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | | | F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários | |

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:8C7D4A48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 346/2021 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 346/2021 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E AFASTAMENTO PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA OU AUXÍLIO ACIDENTE POR SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso II, do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de aspectos relacionados a atestados médicos e afastamento para recebimento do benefício previdenciário de auxílio doença ou auxílio acidente por parte de servidores da Prefeitura do Município da Pimenta Bueno;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 104 da Lei Municipal nº 2.732/2021 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pimenta Bueno;

CONSIDERANDO o Ofício nº 438/SRH/2021 ID-165104;

CONSIDERANDO o despacho 1774 do Gabinete do Prefeito ID-165421;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7016/2021.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta as normas referentes à apresentação de atestados médicos pelos servidores municipais, bem como o encaminhamento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para gozo de benefício previdenciário de auxílio doença ou auxílio acidente, e ainda as rotinas administrativas a serem adotadas pelos órgãos municipais sobre o assunto.

Art. 2º Para que surta seus efeitos legais perante a Administração Pública Municipal, os atestados médicos apresentados pelos servidores municipais devem seguir as normas estabelecidas neste decreto.

Art. 3º O atestado médico deverá obrigatoriamente:

I- especificar o tempo de afastamento sugerido pelo profissional que assiste o servidor, por extenso e numericamente;

II- conter o nome, a assinatura, endereço e o número de registro no respectivo conselho de classe do profissional subscritor;

III- não apresentar quaisquer rasuras e serem escritos de forma plenamente legíveis e compreensíveis;

IV- indicar a data e hora e a CID (Código Internacional de Doenças).

Parágrafo único. Os atestados médicos apresentados em desconformidade com o disposto nos incisos anteriores não serão aceitos pela Administração Municipal, sendo as ausências apontadas como falta e descontadas em folha de pagamento.

Art. 4º Atestados odontológicos somente serão aceitos em caso de cirurgia ou extração.

Art. 5º Os atestados médicos deverão ser entregues ao chefe imediato no prazo de 24(quarenta e oito) horas após sua emissão, seja pessoal ou por meio eletrônico disponibilizado pelo chefe imediato, não dispensando no último caso a apresentação da via original ao retornar aos trabalhos, salvo nos casos de internação hospitalar do servidor, cujo prazo será de 05 dias.

§ 1º Independentemente, dos prazos estabelecidos no *caput* e § 1º deste artigo, o servidor ou parente deverá comunicar ao chefe imediato a ausência ao serviço, no prazo de 24 horas após a falta, por qualquer meio de comunicação.

§ 2º Os atestados apresentados fora dos prazos previsto no artigo 5º não serão aceitos pela chefia imediata, sendo as ausências apontadas como falta e descontadas em folha de pagamento.

Art. 6º Quando trata-se de atestados com período superior a 15 dias, o servidor deverá protocolar cópia do atestado junto a Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 7º Sem prejuízo da licença por motivo de doença em pessoa da família, prevista no Estatuto dos Servidores, será aceito atestado médico para acompanhamento de filhos, pais ou conjugue do servidor municipal em tratamento de saúde, desde que preenchido os requisitos do artigo 3º, limitado ao prazo máximo de 15(quinze) dias por ano, consecutivos ou não.

Parágrafo único. Fica atribuído aos órgãos Administrativos ou Setores de Pessoal da Secretaria Municipal de lotação do servidor, o controle da quantidade de dias dos atestados médicos apresentados pelos servidores municipais, para fins do disposto no caput deste artigo, devendo anotar na folha de frequência do servidor, o período que ultrapassarem 15 (quinze) dias de atestado médico, com a observação de falta não abonada.

Art. 8º Aplica-se ao atestado médico para acompanhamento de filhos, pais ou conjugue as disposições previstas nos artigos 3º a 5º deste decreto regulamentar.

Art. 9º Não será aceito atestados ou declarações, seja para o próprio servidor ou para acompanhamento de filhos, pais ou conjugue, para consultas, tratamento odontológico, psicoterapia fonoaudiologia ou fisioterapia, os quais deverão ocorrer fora do horário de trabalho.

§ 1º A vedação do caput deste artigo não impede que, o chefe imediato do servidor autorize a ausência por meio de compensação das horas não trabalhadas, conforme normas previstas em regulamento específico.

§ 2º A não observância do disposto neste artigo ensejará o desconto em folha de pagamento das horas não trabalhadas.

Art. 10. Nos termos do art. 60 § 3º da Lei nº 8.213/1991 os primeiros quinze dias consecutivos ao do afastamento da atividade por motivo de doença, incumbirá ao Município pagar ao servidor municipal seu salário integral.

§ 1º A partir do décimo sexto dia do afastamento da atividade o servidor será encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS para recebimento de auxílio-doença ou auxílio acidente conforme o caso.

§ 2º Recebido o atestado médico com período superior a 15 (quinze) dias, o Técnico em Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, deverá encaminhar o servidor ao Instituto do Seguro Social, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 11. Nos termos do art. 75, § 4º Decreto nº 3.048/1999, se o servidor, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, em decorrência da mesma doença será encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS para recebimento de auxílio-doença.

Parágrafo único. Verificada a situação prevista no caput deste artigo, o servidor será encaminhado ao Instituto do Seguro Social, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento do último atestado médico.

Art. 12. Nas hipóteses de acidente de trabalho, o chefe imediato do servidor comunicará imediatamente ao Técnico em Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, relatando todo o ocorrido.

§ 1º Quando o acidente de trabalho acontecer fora do local de trabalho, no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, o servidor deverá comunicar ao Técnico em Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, entregando cópia do Boletim de Ocorrência Policial do acidente e atestado da chefia imediata informando que no dia do acidente estaria ou estava cumprindo sua jornada de trabalho.

§ 2º Quando o acidente de trabalho for comunicado pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS, o Técnico em Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração deverá averiguar junto ao chefe imediato do servidor as circunstâncias sobre o acidente, para fins de verificar se o ocorrido de fato enquadra-se como acidente de trabalho, e entendendo que não se tratar de acidente de trabalho o Técnico em Segurança do Trabalho contestará a decisão do INSS.

Art. 13. O servidor que tiver seu pedido, inclusive de prorrogação, de benefício previdenciário de auxílio doença ou auxílio acidente indeferido pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS deverá retornar as atividades de seu cargo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência do indeferimento, sob pena de configuração de abandono de cargo, ressalvado os casos de:

I - o servidor que recorrer administrativamente da decisão do INSS de indeferimento do pedido ou prorrogação de benefício previdenciário de auxílio doença ou auxílio acidente;

II - o servidor que ajuizar na esfera judicial ação contra a decisão do INSS que indeferiu o pedido ou prorrogação de benefício previdenciário de auxílio doença ou auxílio acidente.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos anteriores, o servidor deverá apresentar ao Técnico em Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, cópia do protocolo do recurso administrativo interposto no INSS ou da ação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ciência do indeferimento, sob pena de configuração de abandono de cargo conforme o caso.

§ 2º O servidor que encontrar-se nas situações previstas nos incisos I e II deste artigo fica responsável por comunicar ao Técnico em Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os resultados do recurso administrativo ou da ação judicial, no prazo de 05 (cinco) dias de sua ciência ou intimação, sob pena de configuração de abandono de cargo, conforme o caso.

§ 3º Julgado indeferido o recurso administrativo interposto no INSS, nos termos do inciso deste artigo, ou julgado improcedente a ação judicial, nos termos do inciso II deste artigo, deverá o servidor retornar às atividades de seu cargo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão na hipótese do recurso administrativo e da intimação do trânsito em julgado no caso de ação judicial, sob pena de configuração de abandono de cargo, conforme o caso.

Art. 14. Durante o período em que o servidor aguardar o resultado do requerimento do benefício previdenciário de auxílio doença ou auxílio acidente interposto no INSS, e ainda os períodos a que se referem os incisos I e II do art. 13 deste decreto, o servidor será considerado em licença não remunerada.

Art. 15. Para o fiel cumprimento das normas estabelecidas neste decreto fica estabelecido a tramitação e rotinas administrativas previstas no Anexo Único.

Art. 16. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração por meio da Superintendência de Recursos Humanos, responsável pelo controle de todos os atestados médicos apresentados pelos servidores municipais, conforme atribuições estabelecidas no anexo único deste decreto, sob pena de responsabilização pessoal em casos de omissão.

Art. 17. A constatação de fraude e/ou falsificação de atestados médicos apresentados ensejará na tomada de providências necessárias para a responsabilização administrativa, cível e criminal do servidor que o apresentou.

Art. 18. No cumprimento deste Decreto será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

COMPETÊNCIAS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS

| | |
|--|---|
| 01 Superintendência de Recursos Humanos | - Gestão, implementação, controle e divulgação de todas as normas estabelecidas neste decreto. |
| 02 Servidor Municipal | - Apresentar atestados médicos que atendam aos requisitos obrigatórios estabelecidos no art. 3º deste decreto; - Respeitar os prazos de entrega de atestados médicos, conforme disposto no art. 5º deste decreto; - Retornar às atividades de seu cargo dentro dos prazos previstos no art. 13 deste decreto; |
| 03 Órgãos Administrativos ou Setores de Pessoal das Secretarias Municipais | - Apresentar ao Técnico em Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, cópia dos recursos administrativos e ações judiciais, nos prazos previstos nos termos §§ 1º e 2º do art. 13 deste decreto. - Receber os atestados médicos, atestando fielmente a data do recebimento; - Verificar os requisitos do atestado médico estabelecidos no artigo 3º e art. 4º deste decreto; - Anexar cópia do atestado médico na folha de frequência do servidor, ou no caso de ponto eletrônico anexar ao sistema. - Encaminhar cópia dos atestados médicos cujo período de afastamento ultrapasse 15 (quinze) dias, ao Técnico em Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração; - Controlar a quantidade de dias do atestado médico para acompanhamento, de acordo com o previsto no § 1º do artigo 7º deste decreto; - Comunicar imediatamente ao Técnico em Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os casos de acidente de trabalho, nos termos do art. 12 deste decreto. |
| 05 Técnico em Segurança do Trabalho/SEMFAZ | - Encaminhar ao INSS, todos os servidores municipais que apresentarem atestados com períodos superiores há 15 dias, conforme § 2º do art. 10 deste decreto; - Encaminhar ao INSS, todos os servidores municipais que apresentarem atestados nos casos previstos no art. 60 da Lei nº 8.213/1991 e do art. 75, § 4º Decreto nº 3.048/1999, conforme art. 11 deste decreto; - Enviar quinzenalmente, a Coordenadoria de Folha de Pagamento, relatório de todos os servidores municipais encaminhados ao INSS; - Acompanhar e controlar os encaminhamentos de servidores ao INSS; - Acompanhar e controlar os retornos de servidores ao exercício do cargo; - Comunicar a Coordenadoria de Folha de Pagamento os resultados dos pedidos de benefícios de servidores enviados ao INSS ou das ações judiciais; Humanos os casos de servidores que tiveram o benefício de auxílio doença indeferido ou não prorrogado pelo INSS, e que não retornaram as suas atividades, dentro dos prazos estabelecidos no art. 13 deste decreto; - Comunicar às Secretarias Municipais de lotação do servidor, todas as informações referentes ao afastamento e retorno do servidor; |
| 06 Coordenadoria da Folha de Pagamento/SEMFAZ | - Realizar anotações necessárias quanto ao afastamento ou retorno do servidor do INSS; |
| 07 Superintendência de Recursos Humanos | - Notificar os servidores municipais que não retornarem ao exercício do cargo, conforme prazos estabelecidos no art. 13 deste decreto, com a observação de que será configurado abandono de cargo à falta injustificada ao serviço por 30 dias consecutivos. |

Pimenta Bueno, 27 de Setembro de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000

www.pimentabueno.ro.gov.br - Fone: (69) 3451-2593 / 3451-2465

Documento assinado eletronicamente por ARISMAR ARAUJO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/09/2021 às 14:46, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 5.836 de 29/10/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.pimentabueno.ro.gov.br, informando o ID 166645 e o código verificador 198362D0.

| Cientes | | | |
|--------------------------------------|-------------------------------|---------------------|------------------|
| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
| 1 | KELLY DE ANDRADE SANTOS ALVES | ***.497.612.** | 27/09/2021 13:16 |
| Referência: Processo nº 4-7016/2021. | | Docto ID: 166645 v1 | |

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8CD58F81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0142/SGG/2021

Porto Velho – RO, 28 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00502/2021**.**RESOLVE:**

ARBITRAR E CONCEDER, à viagem de 06 e ½ (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão por meio de Transporte Terrestre ao Município de Guajará Mirim/RO. Para participar do 3º Módulo do Estágio Básico de Defesa Civil junto a Defesa Civil Estadual. Será utilizado veículo oficial, caminhonete, placa: OHP 8676. **No período de 03/10/2021 a 09/10/2021.**

| Servidor | Cadastro | RG | Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------------|----------|---------------|--------------|------------|----------------|--------------|
| Maria de Fátima de Oliveira Mello | 186892 | 702653 SSP/PR | Psicóloga | 6 e ½ | R\$ 200,00 | R\$ 1.300,00 |
| Liomar da Conceição Souza | 168858 | 512275 SSP/RO | Gari | 6 e ½ | R\$ 150,00 | R\$ 975,00 |
| Jefesson Silva de Sales | 25165 | 564636 SSP/RO | Motorista | 6 e ½ | R\$ 150,00 | R\$ 975,00 |

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E85AD9E8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0143/SGG/2021

Porto Velho – RO, 28 de setembro de 2021.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00450/2021**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 05 e ½ (cinco e meia) diárias, ao servidor do quadro abaixo relacionado, que deslocou-se por meio de transporte fluvial aos Distritos do Baixo Madeira: Demarcação, Calama, Nazaré e São Carlos em trabalhos de instalação e manutenção de pontos de energia, fiscalizar o trabalho da ponte e formular relatórios de acompanhamento dos trabalhos e outras demandas solicitadas pelos administradores distritais. Utilizando embarcação tipo voadeira motor 90HP, quatro tempos, mercury, casqueta 7-M, tombamento 7013030. **No período de 27/09/2021 a 02/10/2021.**

| Servidor | Cadastro | RG | Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------|----------|---------------|--------------|------------|-------------------------|-------------|
| Francisco de Assis Pinto Tavares | 120535 | 556376 SSP/RO | Gari | 5 e ½ | R\$ 120,00 R\$ 60,00 | R\$ 660,00 |

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo Adjunto

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AFAEB732

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ATA DA SESSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAGRIC Nº 002/2021

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

ATA DA SESSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAGRIC Nº 002/2021

Aos vinte e seis de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, reuniram-se na sede da SEMAGRIC para abertura dos envelopes do Chamamento Público nº 002/2021, a comissão técnica especial de análise nomeada por meio da Portaria nº 238/SEMAGRIC/2021, encerrado o prazo de recebimento de propostas, aberto os envelopes, o presidente da comissão juntamente com seus membros achou por bem, solicitar das associações informações complementares aos projetos apresentados, conforme prevê o Item 10.3 do Edital de Chamamento Público, publicada no DOMER em 22.07.2021, Edição 3013. Neste sentido, as associações tiveram até a data de 09 de setembro de 2021, para prestar informações complementares em atendimento individual organizado por ordem de chegada. Encerrado a fase de complementação, a Comissão pontuou com base nos critérios previstos em Edital, resultando na classificação, conforme quadro abaixo:

| ASSOCIAÇÃO | CNPJ | LOTE | PONTOS | STATUS |
|--|--------------------|------|--------|----------------|
| ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, CHACAREIRO, HORTIFRUTIGRANGEIROS DA COMUNIDADE TERRA SANTA - ASSGRICTS | 07.260.212/0001-57 | 02 | 86 | CLASSIFICADA |
| ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DAS COLONIAS VIÇOSA, GARÇA E TREZE DE SETEMBRO - AGROMVIGATRÊS | 84.736.750/0001-16 | 03 | 82 | CLASSIFICADA |
| ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E CHACAREIROS DO RAMAL BOM JESUS E BACIA LEITEIRA - ASPROCHABJ | 11.004.913/0001-00 | 05 | 64,6 | CLASSIFICADA |
| ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 28 DE NOVEMBRO - ASPROL | 63.762.827/0001-52 | 01 | 63,44 | CLASSIFICADA |
| ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA GLEBAGARÇA - ASPROMOGG | 09.134.307/0001-50 | 07 | 62 | CLASSIFICADA |
| ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS E EXTRATIVISTAS DE NOVA ESPERANÇA ENTORNO - ASPRESE | 07.945.214/0001-80 | 22 | 55,4 | CLASSIFICADA |
| ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA DAS GARÇAS - ASPROGIRG | 02.020.613/0001-16 | 06 | 54,8 | CLASSIFICADA |
| ASSOCIAÇÃO DOS AGROS PRODUTORES EMPREENDEDORES RURAIS - ASAPER | 11.995.389/0001-79 | 10 | 50,2 | CLASSIFICADA |
| ASSOCIAÇÃO DE MÉDIOS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01 - ASMEPROL | 23.352.299/0001-49 | 09 | 46,5 | CLASSIFICADA |
| ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS CHACAREIRO LINHA 27 DA NOVA ESPERANÇA E ENTORNO E EXTRATIVISTAS DE NOVA ESPERANÇA ENTORNO - ASPROL | 39.291.647/0001-55 | 07 | 37,6 | DECLASSIFICADA |
| ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAAGRICULTURA, APICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA DAS LINHAS 07, 08, 13, 17 E ADJACÊNCIA - MAPINGUAZUL | 07.945.214/0001-80 | 14 | 12 | DECLASSIFICADA |

Encerrado as pontuações, os membros da comissão encaminham o resultado em ata para publicação e aguardo do período de recursos, para depois homologar o Chamamento Público e encaminhar à PGM elaborar os termos de parceria.

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2021.

FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JÚNIOR
Presidente da comissão de seleção

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
Membro da comissão de seleção

MICHELE SANTANA DE ALBUQUERQUE
Membro da comissão de Seleção

ROBSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
Membro da comissão de seleção

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1FEC27A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2021

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2021

| IDENTIFICAÇÃO | | | | |
|--|------|---------------------------------------|---|-----------------|
| Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão | | | Projeto/Atividade/Operação Especial Projeto/Atividade: 05.01.04.122.338.2.865 Elemento Despesa: 4.4.90-52 Fonte: 1.000 | |
| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS | | | | |
| QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO | VALOR R\$ UNIT. | VALOR R\$ |
| 02 | UND | Extintor Gás Carbônico, 6kg 15 – B,C | 350,00 | 700,00 |
| 09 | UND | Extintor PQS 6KG – 20 B:C | 160,00 | 1.440,00 |
| 04 | UND | Extintor Água Pressurizada 10 l = 2:A | 160,00 | 640,00 |
| TOTAL | | | | 2.780,00 |
| JUSTIFICATIVA | | | | |
| Considerando o Memorando nº 032/DA/GAB/SEMPOG datado em 22 de julho de 2021 cujo objeto é a solicitação de materiais de combate a incêndios. Informamos que o Extintor de Incêndio é um equipamento mais que necessário para garantia da segurança das pessoas e instalações, pois são utilizados para o combate a princípios de incêndio por conterem pequenas quantidades de agente extintor sob pressão. Os extintores devem ser inspecionados periodicamente para que seja verificada sua localização, o acesso até eles, a visibilidade, o rótulo de identificação, lacre e selo da ABNT, peso, integridade física do casco, obstrução do bico ou da mangueira e pressão do manômetro. Considerando a Notificação Requisitória 8947.2021/COORD1 do Ministério Público do Trabalho que solicita comprovação de licitação do Projeto de Combate ao Incêndio, qual sua situação atual e o prazo aproximado para sua execução e regularização. Considerando que esta SEMPOG, respondeu a Notificação informando que o processo está em andamento na Elaboração de Projetos pela SEMESC. Contudo o que for possível fazer para minimizar o risco a SEMPOG está providenciando como no caso dos extintores; Considerando que os extintores são equipamentos portáteis que possibilitam controle e extinção das chamas logo no início de um incêndio. Por serem mais leves e fáceis de manusear do que outros equipamentos de segurança contra incêndio podem ser utilizados por qualquer pessoa que identificar um risco iminente de fogo; Considerando o Art.23.11. da NR - 23 Proteção Contra Incêndio onde versa que em todos os estabelecimentos ou locais de trabalho só devem ser utilizados extintores de incêndio que obedecem às normas brasileiras ou regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, garantindo essa exigência pela aposição nos aparelhos de identificação de conformidade de órgãos de certificação credenciados pelo INMETRO. Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da Aquisição de Materiais de Combate a Incêndios – Extintores de Incêndio a fim de atender às necessidades e demandas desta Secretaria e dar cumprimento ao Código do Corpo de Bombeiros de Porto Velho-RO, conforme especificações e condições contidas neste Termo e demais dispositivos que regem a matéria. | | | | |
| FORNECEDOR | | | | |
| GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 22.871.544/0001-61 | | | | |
| PARECER JURÍDICO | | | | |
| PARECER JURÍDICO Nº 514/SPACC/PGM/2021 DATA: 21/09/2021 Fls. 85/93 FUNDAMENTO LEGAL: Disposto no art. 24, § II, c/c art. 23, § II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018. | | | | |

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2021.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG

Publicado por:
 Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:26FC6F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 340/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 340/DIC/SEMUSA Porto Velho, 26 de setembro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00400-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VALIDA DIARIAS PARA O SERVIDOR: WILKEN DA SILVA FRANCISCO, com finalidade de realização obrigatória dos Exames Médicos Periódicos (EMPs), in loco, considerando que todos os trabalhadores precisam passar pelo exame periódico por determinação judicial, nas localidades de Santa Rita, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abuna, Abuna, nas unidades de saúde (UBS Jaci-Paraná e Upa Jaci-Paraná, Rio Pardo, União Bandeirantes, Cachoeira do Teotônio, Rio das Garças, Vila princesa, nas unidades de saúde (UBS Calama, Demarcação, Papagaios, Nazaré, Logo Cuniã, Terra Caída, São Carlos e outros), Período de 30/08/2021 a 04/09/2021. Meio de transporte Terrestre. Conforme memorando nº 521 de 09 de agosto de 2021.

| DIÁRIAS | | | | | | |
|---------------------------|-----------|--------------|--------|----------------|-------------|--|
| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESTINO |
| Wilken Da Silva Francisco | 20933 | MOTORISTA | 5 ½ | 120,00 | 660,00 | Santa Rita, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abuna, Abuna, nas unidades de saúde (UBS Jaci-Paraná e Upa Jaci-Paraná, Rio Pardo, União Bandeirantes, Cachoeira do Teotônio, Rio das Garças, Vila princesa, nas unidades de saúde (UBS Calama, Demarcação, Papagaios, Nazaré, Logo Cuniã, Terra Caída, São Carlos e outros). |

GEOVANIS GOMES DA SILVA

Ordenador de Despesa

Portaria nº 10/GAB/SEMUSA

DOMER 2645-06.02.2020

Publicado por:
 Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A627B8AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021

Processo nº 3494/2021

Licitação: Pregão nº 111/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, AVENTAIS, LUVAS E FIBRAS ABRASIVAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 29.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

BONIN & BONIN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81, situada na AV; 2 DE JUNHO, 2354, CENTRO, no Município de CACOAL, telefone para contato (69) 99217-9723, e-mail; licitacao@boninepis.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr.(a) Enrico Moreno Bonin, portador(a) do RG 1221276 SESDEC/RO do CPF 034.221.682-14, residente em CACOAL – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 111/2021 para Registro de Preços nº 84/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, AVENTAIS, LUVAS E FIBRAS ABRASIVAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 10.332,80 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|----------|-----------------|-----------------|--------------|
| 10 | 326458 | Mangote térmico para uso em cozinha industrial, com certificado de aprovação (C.A.) válido. Características técnicas mínimas: Recomendado para risco de queimaduras ou respingos de líquidos quentes, com tecido de fibras inerentes a chama, com punho de malha, protetor de dorso para as mãos, suporta temperatura até 280°C, uso em fornos industriais e residências, panelas e fritadeiras com líquidos e vapores quentes, com velcro. Qualidade similar ou superior a marca Rio Valley. | PAR | 4,00 | R\$ 150,70 | 602,80 | C |
| 11 | 326459 | Avental térmico impermeabilizado para cozinha industrial para alta temperatura, com certificado de aprovação (C.A.) válido. Características técnicas mínimas: calor de contato até 280°C, retardante a chama com tratamento atóxico e impermeável, eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite contato com alimentos sem risco de contaminação, higienizável e longa vida útil. Medidas mínimas 120x70cm, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras de fixação para a cintura. Qualidade similar ou superior a marca Rio Valley. | UND | 50,00 | R\$ 124,80 | 6.240,00 | RIO VALLEY |
| 12 | 326460 | Fibras abrasivas sintéticas e mineral unido | UND | 1.000,00 | R\$ 1,87 | 1.870,00 | BETTANIN |

| | | | | | | | |
|----|--------|--|-----|----------|----------|----------|----------|
| | | por resina à prova d'água para limpeza pesada. Dimensões aproximadas: 100x250mm. | | | | | |
| 13 | 326461 | Fibras abrasivas sintéticas e mineral unido por resina à prova d'água para limpeza leve. Dimensões aproximadas: 100x250mm. | UND | 1.000,00 | R\$ 1,62 | 1.620,00 | BETTANIN |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central, Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.30.

Projetos Atividades: 2.141.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

BONIN & BONIN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81, situada na AV; 2 DE JUNHO, 2354, CENTRO, no Município de CACOAL, telefone para contato (69) 99217-9723, e-mail; licitacao@boninepis.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr.(a) Enrico Moreno Bonin, portador(a) do RG 1221276 SESDEC/RO do CPF 034.221.682-14, residente em CACOAL – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

BONIN & BONIN LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador: 74D70BE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021

Processo nº 3494/2021

Licitação: Pregão nº 111/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, AVENTALS, LUVAS E FIBRAS ABRASIVAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 29.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

ECOLIM EIRELLI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, situada na RUA TENENTE BRASIL, 510, CENTRO, no Município de JI-PARANA, telefone para contato (69) 99975-8981, e-mail; ecolim.ro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**, portador(a) do RG 928096 SSP/RO do CPF 981.741.777-87, residente em JI-PARANA – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 111/2021 para Registro de Preços nº 84/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, AVENTAIS, LUVAS E FIBRAS ABRASIVAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 25.430,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais)

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1 | 326449 | Lixeira para coleta seletiva de lixo, com as seguintes características mínimas: Tipo de coleta seletiva: reciclável e orgânico. Fixador de lixeira: coletivo para 2 lixeiras com pedestal. Capacidade para cada coletor: de 50 a 60 litros. Suporte para fixação no chão em aço carbono galvanizado, os coletores em polietileno de alta densidade. Cada unidade é um conjunto composto por: 01 coletor VERDE com tampa vai e vem VERDE, grafado: "NÃO RECICLÁVEIS" e 01 coletor MARROM com tampa vai e vem MARROM, grafado: "RECICLÁVEIS", apresenta a logo internacional de reciclagem. | UND | 4,00 | R\$ 485,00 | 1.940,00 | LAR PLASTICO |
| 3 | 326451 | Lixeira branca com pedal, 25 litros, em plástico resistente. Retangular, possui aro na parte superior para travamento da boca do saco de lixo, tampa acionada por pedal através de haste metálica, abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Medidas aproximadas: 58x38x35cm (altura x largura x profundidade). | UND | 60,00 | R\$ 117,40 | 7.044,00 | BELOSCH |
| 5 | 326453 | Bota de borracha, com certificado de aprovação válido. Características técnicas mínimas: tamanhos de 36 a 44, cano longo, comprimento 34cm, branca, tipo impermeável, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, solado antiderrapante. Qualidade similar ou superior a marca Bracol. | PAR | 100,00 | R\$ 39,98 | 3.998,00 | INNPRO |
| 6 | 326454 | Luva cano longo de 45cm, que chega até o cotovelo, forrada em látex, antiderrapante, tamanho M, cor verde. Qualidade similar ou superior a marca Mucambo. | PAR | 500,00 | R\$ 11,90 | 5.950,00 | VOLK |
| 7 | 326455 | Luva cano longo de 45cm, que chega até o cotovelo, forrada em látex, antiderrapante, tamanho G, cor verde. Qualidade similar ou superior a marca Mucambo. | PAR | 500,00 | R\$ 11,90 | 5.950,00 | VOLK |
| 14 | 326462 | Suporte para fibra com cabo de alumínio medindo 1,40m e base em polipropileno. | UND | 20,00 | R\$ 27,40 | 548,00 | BETTANIN |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central, Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.30.

Projetos Atividades: 2.141.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

ECOLIM EIRELLI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, situada na RUA TENENTE BRASIL, 510, CENTRO, no Município de JI-PARANA, telefone para contato (69) 99975-8981, e-mail: ecolim.ro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) ALEXANDER ALVES GUIMARAES, portador(a) do RG 928096 SSP/RO do CPF 981.741.777-87, residente em JI-PARANA – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

ECOLIM EIRELLI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6D06C23C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021

Processo nº 3494/2021

Licitação: Pregão nº 111/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, AVENTAIS, LUVAS E FIBRAS ABRASIVAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 29.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.053.176/0001-11, situada na FREI COFALONE, 382, CONJUNTO VERA CRUZ, no município de GOIANIA - GO, telefone para contato (62) 8100-2314, e-mail: hgmdistribuicao7@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) **HILDEBRANDO DE ARAUJO**, portador(a) do RG 3578062 SPTC/GO do CPF 868.801.361-68, residente em GOIANIA – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 111/2021 para Registro de Preços nº 84/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, AVENTAIS, LUVAS E FIBRAS ABRASIVAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 8 | 326456 | Avental longo de napa com as seguintes especificações mínimas: Alça com regulador em meia lua, bainha simples 1cm, reforço de costura na reta para alça, alça 2,5cm de largura, em algodão. Composição parte externa: Napa 260 gramas/m ² (50% poliéster + 50% algodão) cor cinza opaco. Parte interna: brim 190 gramas/m ² 100% algodão cor branca opaco. | UND | 50,00 | R\$ 28,50 | 1.425,00 | Rio Valley |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central, Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADEÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.30.

Projetos Atividades: 2.141.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.053.176/0001-11, situada na FRENTE COFALONE, 382, CONJUNTO VERA CRUZ, no município de GOIANIA - GO, telefone para contato (62) 8100-2314, e-mail: hgmdistribuicao7@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) HILDEBRANDO DE ARAUJO, portador(a) do RG 3578062 SPTC/GO do CPF 868.801.361-68, residente em GOIANIA – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:0A76D709

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021

Processo nº 3494/2021

Licitação: Pregão nº 111/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, AVENTAIS, LUVAS E FIBRAS ABRASIVAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 29.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

P P E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.840.263/0001-89, situada na AV; CASTELO BRANCO, 19467, LIBERDADE, no Município de CACOAL - RO, telefone para contato (69)99250-6913, e-mail: vendas01@usesegepi.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) **HIARLEY DE PAULA SILVA**, portador(a) do RG do CPF 028.352.982-23, residente em CACOAL -RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 111/2021 para Registro de Preços nº 84/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, AVENTAIS, LUVAS E FIBRAS ABRASIVAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais)

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 9 | 326457 | Luva de segurança, térmica para alta temperatura, com certificado de aprovação (C.A.) válido. Características técnicas mínimas: fabricada com em tecido composto de 93% meta-aramida, 5% para-aramida, e 2% fibra antiestética, com alta resistência à abrasão e baixa condutividade térmica, impermeabilizada, que impede a passagem de calor, água, óleo e vapor para as mãos do usuário. Indicada para cozinha industrial pois não desprende fibras e permite higienização diária dos EPI's. Comprimento mínimo de 50cm, modelo com 5 dedos. Qualidade similar ou superior a marca JobeLuv. | PAR | 4,00 | R\$ 241,50 | 966,00 | Rio Valley |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central, Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.30.

Projetos Atividades: 2.141.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

P P E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.840.263/0001-89, situada na AV; CASTELO BRANCO, 19467, LIBERDADE, no Município de CACOAL - RO, telefone para contato (69)99250-6913, e-mail; vendas01@usesegepi.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) HIARLLEY DE PAULA SILVA, portador(a) do RG do CPF 028.352.982-23, residente em CACOAL -RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

P P E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:FB34CBAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021

Processo nº 3494/2021

Licitação: Pregão nº 111/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, AVENTAIS, LUVAS E FIBRAS ABRASIVAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 29.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.171.322/0001-52, situada na RUA MANOEL VIEIRA DOS SANTOS Nº 1681, NOVA BRASÍLIA, no Município de JI-PARANA -RO, telefone para contato (69) 99975-2803, e-mail; vendermaisconsultoria@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) **HIARLLEY DE PAULA SILVA**, portador(a) do RG do CPF 028.352.982-23, residente em JI-PARANA – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 111/2021 para Registro de Preços nº 84/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, AVENTAIS, LUVAS E FIBRAS ABRASIVAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 42.975,00 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais)

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 2 | 326450 | Cesto para lixo em polietileno média densidade, 50 litros, retangular, com tampa e pedal, cor branca, possui aro na tampa superior para travamento da boca do saco de lixo, tampa acionada por pedal através de haste metálica, abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Medidas aproximadas: 70x45x40cm (altura x largura x profundidade). | UND | 200,00 | R\$ 149,90 | 29.980,00 | MARFINITE |
| 4 | 326452 | Lixeira branca com pedal, 100 litros, em plástico resistente. Retangular, possui aro na parte superior para travamento da boca do saco de lixo, tampa acionada por pedal através de haste metálica, abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Medidas aproximadas: 90x60x45cm (altura x largura x profundidade). | UND | 50,00 | R\$ 259,90 | 12.995,00 | MARFINITE |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central, Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.30.

Projetos Atividades: 2.141.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira:Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda:Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira:Advertência;

Sub-cláusula quarta:As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante:Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.171.322/0001-52, situada na RUA MANOEL VIEIRA DOS SANTOS Nº 1681, NOVA BRASÍLIA, no Município de JI-PARANA -RO, telefone para contato (69) 99975-2803, e-mail; vendermaisconsultoria@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) HIARLLEY DE PAULA SILVA, portador(a) do RG do CPF 028.352.982-23, residente em JI-PARANA – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:77D0701B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

Processo nº 2087/2021

Licitação: Pregão nº 112/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COMUNS – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS, ELETROELETRONICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.

VALIDADE DA ATA: 29.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

RALSON M LIMA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.146.225/0001-00, situada na Cacoal, 2432, BNH, no Município de ARIQUEMES - RO, telefone para contato (69) 99252-9883, e-mail; amazoncomerciolicitacoes@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) RALSON MARQUES LIMA, portador(a) do RG 560254 SSP/RO do CPF 027.970.476-30, residente em ARIQUEMES - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 112/2021 para Registro de Preços nº 85/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COMUNS – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS, ELETROELETRONICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 69.947,00 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais).

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 3 | 326277 | AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 18.000 BTUS COM: GÁS ECOLÓGICO R407C OU R410A: GÁS QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. FUNÇÃO SIGA-ME: COM UM SENSOR NO CONTROLE REMOTO, A FUNÇÃO PERMITE QUE A TEMPERATURA DESEJADA SEJA MANTIDA ONDE ESTÁ LOCALIZADO O CONTROLE REMOTO. FUNÇÃO AUTOLIMPEZA: EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO GARANTINDO UM AR MAIS SAUDÁVEL. TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARVÃO ATIVADO + NYLON) ULTRA FILTER: RETÉM ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS*. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO: REDUZ ODORES NO AMBIENTE. FILTRO DE NYLON: RETÉM PARTÍCULAS DE POEIRA. FUNÇÃO BRISA: MOVIMENTO DAS ALETAS QUE PRODUZ UMA AGRADÁVEL SENSAÇÃO DE BRISA. FUNÇÃO TURBO: COM APENAS UM TOQUE VOCÊ SELECIONA A MÁXIMA PERFORMANCE. FUNÇÃO TIMER: LIGA E DESLIGA O APARELHO NO TEMPO PROGRAMADO. FUNÇÃO DESUMIDIFICAR: RETIRA A UMIDADE EXCESSIVA DO AR. DISPLAY DIGITAL: FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA FUNÇÃO SELECIONADA. FUNÇÃO DESLIGA/LIGA DISPLAY: OPÇÃO DE LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY DA UNIDADE INTERNA ATRAVÉS DE UM BOTÃO NO CONTROLE REMOTO. FUNÇÃO AUTO: O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO. AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO DA ALETA: FACILITA DIRECIONAR O FLUXO DE AR NA DIREÇÃO DESEJADA. CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS: OFERECE MAIS COMODIDADE PARA OPERAR O PRODUTO E AINDA CONTA COM INDICADOR DE TEMPERATURA AMBIENTE NO DISPLAY. TESTADO NAS BACTÉRIAS ESCERICHIA COLI E STAPHYLOCOCCUS AUREUS. PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, E PRAZO DE GARANTIA DO COMPRESSOR DE NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS, E JÁ INCLUSO MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE PAREDE, E FIXAÇÃO DA CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E A TUBULAÇÕES DE COBRE DE QUALQUER TIPO DE ATÉ 6 METROS DE COMPRIMENTO PARA INSTALAÇÃO. DEVERÃO DISPOR DA ENCE ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA EMITIDA PELO INMETRO TIPO "A".OBS: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA (MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E MATERIAL - SUPORTES, MANGUEIRAS (DRENOS) E PRESILHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA ATÉ O NÍVEL DO SOLO), NUMA DISTÂNCIA MÉDIA DE 6 METROS ENTRE A CONDENSADORA E A EVAPORADORA. | UND | 6,00 | R\$ 3.320,00 | 19.920,00 | AGRATTO |
| 5 | 326279 | ARMÁRIO - ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS, COM CHAVES, 01 PRATELEIRA REGULÁVEL EM MADEIRA MDF, MEDIDA APROXIMADA DE 0,73 X 0,80 X 0,50 M COR CINZA. | UND | 2,00 | R\$ 398,90 | 797,80 | PANDIN |
| 6 | 326280 | "ARMÁRIO DE AÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: •ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS COM CHAVE E TRÊS PRATELEIRAS; •MEDIDAS APROXIMADAS A 1,92CM X L 0,80CM X P 0,40CM; •CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 -2 PORTAS COM 3 REFORÇOS - 1 PRATELEIRA FIXA E 2 REGULÁVEIS; •ACABAMENTO: ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS COM REFORÇOS, PRATELEIRAS REGULÁVEIS PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ; •CARGA MÁXIMA SUPORTÁVEL: 80 KG; •GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; •DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO, INCLUIDOS TODOS OS ACESSÓRIOS." | UND | 14,00 | R\$ 993,00 | 13.902,00 | PANDIN |
| 7 | 326281 | GAVETEIRO MÓVEL - TIPO: VOLANTE, MEDIDA APROXIMADA DE: 0,70 X 0,43X 0,42 M TAMPO E ESTRUTURA CONFECCIONADOS EM MADEIRA COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 03 (TRÊS) GAVETAS, SENDO 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO PARA PASTAS SUPORTE MÍNIMO DE 30 KG. | UND | 2,00 | R\$ 463,90 | 927,80 | PANDIN |
| 10 | 326284 | CADEIRA (COM RODÍZIOS, COURVIN) - CADEIRA CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO PINTADO COM | UND | 15,00 | R\$ 327,90 | 4.918,50 | MOGIFLEX |

| | | | | | | | |
|----|--------|--|-----|-------|--------------|-----------|----------|
| | | PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTI CORROSIVO NA COR PRETA; COM ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS COM ACABAMENTO EM COURVIN; COM RODÍZIOS; COM BRAÇOS; COM REGULAGEM DE ALTURA; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES NO MÍNIMO. | | | | | |
| 11 | 326285 | "CADEIRAS EXECUTIVAS COM MEDIDAS MÍNIMAS ALTURA 110 CM, LARGURA 64 CM, PROFUNDIDADE 70 CM. REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO, TIPO DE PÉ RODÍZIO E PESO SUPORTADO 130 KG." | UN | 8,00 | R\$ 449,80 | 3.598,40 | MOGIFLEX |
| 17 | 326291 | MESA DE ESCRITÓRIO ESCRIVANINHA COM GAVETA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA ESCRIVANINHA; TAMANHO MÍNIMO: 1,50 X 0,60 X 0,74M. - ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI - FERRUGINOSO; TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA DE APROXIMADAMENTE 15 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, COM BORDAS ARREDONDADAS. POSSUI PAINEL FRONTAL COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO. | UND | 15,00 | R\$ 399,90 | 5.998,50 | PANDIN |
| 18 | 326292 | "MESA DE PEBOLIM EM MADEIRA MACIÇA. BONECOS EM POLIPROPILENO (PP) COLORIDO, VARÕES EMBUTIDOS (NÃO PASSANTE), JOGO DE BOLAS COM NO MÍNIMO 12 BOLAS BRANÇAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 91X133X130CM. CÓDIGO REDUZIDO: 37230" | UND | 1,00 | R\$ 1.344,00 | 1.344,00 | KLOPF |
| 42 | 326316 | "FREEZER FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 534 LITROS, 2 (DUAS) PORTAS, POTÊNCIA 110/220W, COM CONGELAMENTO RÁPIDO, CONTROLE DE TEMPERATURA. PRÁTICO DE LIMPAR COM DRENO FRONTAL, POSSUI 4 (QUATRO) RODINHAS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO DO APARELHO. INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE ECONOMIA DE ENERGIA A. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COR BRANCO." | UND | 6,00 | R\$ 3.090,00 | 18.540,00 | CONSUL |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O (s) materiais (s) deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida São Luís, nº 5495 – Centro, município de Rolim de Moura - RO (atrás da Prefeitura), de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

A instalação dos Ar Condicionados será no prédio dos Programas desta secretaria de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;

Programação:

03.009.08.243.0010.2316 – Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância;

03.009.08.244.0009.2160 – Apoio ao Serviços de Proteção e Atendimento Especializado Famílias e Indivíduos –PAEFI;

03.009.08.244.0009.2163 – Manutenção da Casa e do Adolescentes.

03.009.08.244.0009.2336 – Ações Socioassistenciais;

03.009.08.244.0010.2166- Apoio e Manutenção ao Programa Bolsa família – IGDM;

03.009.08.244.0010.2169- Apoio e Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento a Família – PAIF;

03.009.08.244.0010.2170- Manutenção dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV;

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

RALSON M LIMA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.146.225/0001-00, situada na Cacoal, 2432, BNH, no Município de ARIQUEMES - RO, telefone para contato (69) 99252-9883, e-mail; amazoncomerciolicitacoes@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) RALSON MARQUES LIMA, portador(a) do RG 560254 SSP/RO do CPF 027.970.476-30, residente em ARIQUEMES - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

RALSON M LIMA EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:76FA9537

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

Processo nº 2087/2021

Licitação: Pregão nº 112/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COMUNS – EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS, UTENSÍLIOS, ELETROELETRONICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.

VALIDADE DA ATA: 29.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

COMERCIAL VENUS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.637.690/0001-45, situada na Porto Velho, 2256, CENTRO, no Município de CACOAL – RO. Telefone para contato (69) 3441-2035, e-mail; papelariavenus@bol.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) Valdinei Gomes da Rocha, portador(a) do RG 49.4421 SSP/RO do CPF 595.653.812-00, residente em CACOAL - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 112/2021 para Registro de Preços nº 85/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COMUNS – EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS, UTENSÍLIOS, ELETROELETRONICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 5.813,05 (cinco mil, oitocentos e treze reais e cinco centavos).

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 23 | 326297 | ""ROTEADOR WIRELESS: CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE INTERFACE 4 PORTAS LAN10/100MBPS 1 PORTA WAN 10/100/1000MBPS | UND | 6,00 | R\$ 257,00 | 1.542,00 | MERCUSYS |

| | | | | | | | |
|----|--------|---|-----|------|---------------|----------|----------|
| | | PORTA USB 2.0 BOTÕES BOTÃO WPS/RESET BOTÃO WIRELESS ON/OFF BOTÃO POWER ON/OFF FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 12VDC/1.5A CARACTERÍSTICAS WIRELESS PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ TAXA DE SINAL 2.4GHZ: ATÉ 300MBPS 5GHZ: ATÉ 867MBPS SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO 5GHZ: 11A 54M: -76DBM 11AC VHT20 MCS8: -70DBM 11AC VHT40 MCS9: -65.5DBM 11AC VHT80 MCS9: -61.5DBM 2.4GHZ: 11G 54M: -76DBM 11N HT20 MCS7: -74DBM 11N HT40 MCS7: -71D POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CE: <20DBM(2.4GHZ) <23DBM(5GHZ) FCC:<23DBM(5GHZ) FCC: <30DBM FUNÇÕES WIRELESS PERMITA/BLOQUEIE O RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS SEGURANÇA WIRELESS CRIPTOGRAFIAS 64/128-BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE QOS WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA TIPO DE WAN IP DINÂMICO/ESTÁTICO IP/PPPOE/ BIGPOND//L2TP (ACESSO DUPLO) /PPTP (ACESSO DUPLO) GERENCIAMENTO CONTROLE DE ACESSO GERENCIAMENTO LOCAL GERENCIAMENTO REMOTO DHCP SERVIDOR, CLIENTE, LISTA DE CLIENTES DHCP RESERVA DE ENDEREÇO REDIRECIONAMENTO DE PORTAS SERVIDOR VIRTUAL, PORTA DE DSIPARO, UPNP, DMZ DNS DINÂMICO DYNDNS, COMEXE, NO-IP VPN PASS-THROUGH PPTP, L2TP, IPSEC CONTROLE DE ACESSO CONTROLE DOS PAIS, CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA DE HOST, ACESSO AGENDAMENTO, REGRAS DE GERENCIAMENTO FIREWALL DOS, SPI FIREWALL FILTRAGEM DE ENDEREÇO IP/ENDEREÇO MAC/FILTRO DE DOMÍNIO VÍNCULO DE ENDEREÇO IP/MAC PROTOCOLOS COMPATÍVEL COM IPV4 E IPV6 COMPARTILHAMENTO USB COMPATÍVEL COM SAMBA(ARMAZENAMENTO)/SERVIDOR FTP/SERVIDOR DE MÍDIA/SERVIDOR DE IMPRESSORA REDE DE VISITANTES 1 REDE PARA CONVIDADOS 2.4GHZ 1 REDE PARA CONVIDADOS 5GHZ" " | | | | | |
| 49 | 326546 | "QUADRO BRANCO QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, SUPORTE PARA APAGADOR E DIMENSÕES 900 MM X 1200 MM." | UND | 5,00 | R\$ 146,21 | 731,05 | CORTIATE |
| 50 | 326323 | "TELA DE PROJEÇÃO 1,80X1,80 RETRÁTIL SISTEMA DE RETRAÇÃO POR MOLA (MANUAL); SISTEMA MULTIPARAS; FIXAR TETO/ PAREDE. (NÃO É INDICADA PARA SER COLOCA NO TRIPÊ); POSSUI BORDAS PRETAS PARA MELHOR ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; POSSUI TECIDO MATHE WHITE (BRANCO OPACO) NA ÁREA DE PROJEÇÃO E VERSO PRETO; PINTURA ELETROSTÁTICA: ESTOJO METÁLICO NA COR BRANCA; A TELA RETRÁTIL DA TES É INDISPENSÁVEL PARA QUEM PRECISA DE QUALIDADE VISUAL EM SUAS PROJEÇÕES; OFERECE MAIOR DURABILIDADE CONTRA RISCOS E CORROSÕES GRAÇAS A SUA PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE; POSSUI MECANISMO DE TRAVAMENTO QUE POSSIBILITA O AJUSTE DA ALTURA DA TELA EM VÁRIAS POSIÇÕES. FORMATO: 1:1 QUADRADO; DIAGONAL: 97 POLEGADAS; ÁREA DE PROJEÇÃO PARTE BRANCA APROXIMADA: 1,80 X 1,80; LARGURA TOTAL DA TELA COM ESTOJO (METROS): 1,89" | UND | 6,00 | R\$ 590,00 | 3.540,00 | SUMAY |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O (s) materiais (s) deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida São Luís, nº 5495 – Centro, município de Rolim de Moura - RO (atrás da Prefeitura), de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

A instalação dos Ar Condicionados será no prédio dos Programas desta secretaria de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;

Programação:

03.009.08.243.0010.2316 – Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância;

03.009.08.244.0009.2160 – Apoio ao Serviços de Proteção e Atendimento Especializado Famílias e Indivíduos –PAEFI;

03.009.08.244.0009.2163 – Manutenção da Casa e do Adolescentes.

03.009.08.244.0009.2336 – Ações Socioassistenciais;

03.009.08.244.0010.2166- Apoio e Manutenção ao Programa Bolsa família – IGDM;

03.009.08.244.0010.2169- Apoio e Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento a Família – PAIF;

03.009.08.244.0010.2170- Manutenção dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV;
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

COMERCIAL VENUS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.637.690/0001-45, situada na Porto Velho, 2256, CENTRO, no Município de CACOAL – RO. Telefone para contato (69) 3441-2035, e-mail; papeliariavenus@bol.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) Valdinei Gomes da Rocha, portador(a) do RG 49.4421 SSP/RO do CPF 595.653.812-00, residente em CACOAL - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

COMERCIAL VENUS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C063C76E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

Processo nº 2087/2021

Licitação: Pregão nº 112/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COMUNS – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS, ELETROELETRÔNICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.

VALIDADE DA ATA: 29.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.979.129/0001-30, situada na TRAVESSA DAS ACACIAS, 4698, CENTRO, no Município de NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO, telefone para contato (69) 98483-8059, e-mail; kleitonnh@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) **KLEITON DE OLIVEIRA SILVA**, portador(a) do RG 748548 SSP/RO do CPF 712.389.722-68, residente em NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 112/2021 para Registro de Preços nº 85/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COMUNS – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS,

ELETRONICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 157.320,00 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 12 | 326286 | <p>***COMPUTADOR: - INTEL CORE I5-9400 OU AMD EQUIVALENTE - CLOCK BASE: 2,8 GHZ - 9MB INTEL SMART CACHE - LITOGRAFIA: 10NM OU INFERIOR MEMÓRIA: - 8GB (1 X 8GB) - TIPO: DD4 - VELOCIDADE: 2666 MHZ - CAPACIDADE MÁX.: 32GB (2 X 16GB) ARMAZENAMENTO: - 1 X HD SSD 2.5 DE 256GB SISTEMA OPERACIONAL: - WINDOWS 10 PRO (64 BITS) ORIGINAL COM ETIQUETA COLADA NO GABINETE - MICROSOFT OFFICE ORIGINAL COM ETIQUETA GRÁFICOS: - INTEL HD GRAPHICS (INTEGRADA) GABINETE: - GABINETE SFF DE 7,4L SEGURANÇA: - SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA - CRIPTOGRAFIA: FIRMWARE TPM (FTPM) - SMART USB PROTECTION PORTA FRONTAL: - 2 X USB 3.1 GEN2 - 2 X USB 3.1 GEN1 - 2 X ÁUDIO (3,5 MM) PORTA TRASEIRA: - 2 X USB 3.1 GEN1 - 2 X USB 2.0 - 1 X SERIAL - 1 X ETHERNET (RJ-45) - 1 X DISPLAYPORT - 1 X HDMI - 1 X VGA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL: - ENERGY STAR 7.0 - EPEAT SILVER - GREENGUARD - ROHS FONTE: - INTERNA 180W 85% AUTOMÁTICA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 X COMPUTADOR - 1 X TECLADO - 1 X MOUSE - 1 X GUIA DO USUÁRIO MONITOR LCD LED FULL HD ANTIRREFLEXO 21,5"''' VGA+HDMI COR PRETO PAINEL VA - VERTICAL ALIGNMENT TAMANHO DA TELA 21,5"''' AREA DA TELA 476.06 MM x 267.79 MM RESOLUÇÃO FULL HD ANTIRREFLEXO 1920 X 1080 ASPECT RATIO 16:9 PIXEL PITCH 0.2480 x 0.2480 MM DOT / PIXEL PER INCH 102 DPI BRILHO 250 NITS CONTRASTE 3000:1 TEMPO DE RESPOSTA 4 MS (EXTREME MODE)/6 MS (NORMAL MODE) GAMA 72% NTSC ANGULO DE VISÃO (H/V) 178°/ 178° STAND TILT (INCLINAÇÃO) LARGURA DA BORDA 2.0 MM DIMENSÃO MÁXIMA COM O SUPORTE (HXWxD) 200 X 373,8 X 489,3 MM DIMENSÃO MÍNIMA COM O SUPORTE (HXWxD) BASE NÃO AJUSTÁVEL CONSUMO DE ENERGIA (NORMAL / MÁXIMO) 18W / 22W</p> | UND | 6,00 | R\$ 5.690,00 | 34.140,00 | PC FACIL |

| | | | | | | | |
|----|--------|--|-----|-------|--------------|------------|----------|
| | | ENERGY STAR ENERGY STAR 7.1 TCO TCO 7.0/TCO EDGE 2.0 EPEAT SILVER TIPO DE CONEXÃO 1X VGA, 1X HDMI 1.4 REFRESH RATE 60 HZ COMPATIBILIDADE OS WINDOWS 7, WINDOWS 10 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X MONITOR, 1X BASE, 1X CABO HDMI, 1X CABO VGA, 1X CABO DE ENERGIA, 1X MANUAL TECNOLOGIA DE SINCRONIZAÇÃO FREESYNC™ GARANTIA 3 ANOS” COM MEDIDAS MÍNIMAS ALTURA 110 CM, LARGURA 64 CM, PROFUNDIDADE 70 CM, REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO, TIPO DE PÉ RODÍZIO E PESO SUPORTADO 130 KG. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)” | | | | | |
| 13 | 326287 | <p>“COMPUTADOR: - INTEL CORE I5-9400 OU AMD EQUIVALENTE - CLOCK BASE: 2,8 GHZ - 9MB INTEL SMART CACHE - LITOGRAFIA: 10NM OU INFERIOR MEMÓRIA: - 8GB (1 X 8GB) - TIPO: DD4 - VELOCIDADE: 2666 MHZ - CAPACIDADE MÁX.: 32GB (2 X 16GB) ARMAZENAMENTO: - 1 X HD SSD 2.5 DE 256GB SISTEMA OPERACIONAL: - WINDOWS 10 PRO (64 BITS) ORIGINAL COM ETIQUETA COLADA NO GABINETE - MICROSOFT OFFICE ORIGINAL COM ETIQUETA GRÁFICOS: - INTEL HD GRAPHICS (INTEGRADA) GABINETE: - GABINETE SFF DE 7,4L SEGURANÇA: - SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA - CRIPTOGRAFIA: FIRMWARE TPM (FTPM) - SMART USB PROTECTION PORTA FRONTAL: - 2 X USB 3.1 GEN2 - 2 X USB 3.1 GEN1 - 2 X ÁUDIO (3,5 MM) PORTA TRASEIRA: - 2 X USB 3.1 GEN1 - 2 X USB 2.0 - 1 X SERIAL - 1 X ETHERNET (RJ-45) - 1 X DISPLAYPORT - 1 X HDMI - 1 X VGA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL: - ENERGY STAR 7.0 - EPEAT SILVER - GREENGUARD - ROHS FONTE: - INTERNA 180W 85% AUTOMÁTICA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 X COMPUTADOR - 1 X TECLADO - 1 X MOUSE - 1 X GUIA DO USUÁRIO MONITOR LCD LED FULL HD ANTIRREFLEXO 21.5”” VGA+HDMI COR PRETO PAINEL VA - VERTICAL ALIGNMENT TAMANHO DA TELA 21.5”” ÁREA DA TELA 476.06 MM x 267.79 MM RESOLUÇÃO FULL HD ANTIRREFLEXO 1920 X 1080 ASPECT RATIO 16:9 PIXEL PITCH 0.2480 x 0.2480 MM DOT / PIXEL PER INCH 102 DPI BRILHO 250 NITS CONTRASTE 3000:1 TEMPO DE RESPOSTA 4 MS (EXTREME MODE)/6 MS (NORMAL MODE) GAMA 72% NTSC ÂNGULO DE VISÃO (H/V) 178°/ 178° STAND TILT (INCLINAÇÃO) LARGURA DA BORDA 2.0 MM DIMENSÃO MÁXIMA COM O SUPORTE (HXWXD) 200 X 373.8 X 489.3 MM DIMENSÃO MÍNIMA COM O SUPORTE (HXWXD) BASE NÃO AJUSTÁVEL CONSUMO DE ENERGIA (NORMAL / MÁXIMO) 18W / 22W ENERGY STAR ENERGY STAR 7.1 TCO TCO 7.0/TCO EDGE 2.0 EPEAT SILVER TIPO DE CONEXÃO 1X VGA, 1X HDMI 1.4 REFRESH RATE 60 HZ COMPATIBILIDADE OS WINDOWS 7, WINDOWS 10 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X MONITOR, 1X BASE, 1X CABO HDMI, 1X CABO VGA, 1X CABO DE ENERGIA, 1X MANUAL TECNOLOGIA DE SINCRONIZAÇÃO FREESYNC™ GARANTIA 3 ANOS” COM MEDIDAS MÍNIMAS ALTURA 110 CM, LARGURA 64 CM, PROFUNDIDADE 70 CM, REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO, TIPO DE</p> | UND | 18,00 | R\$ 5.690,00 | 102.420,00 | PC FACIL |

| | | | | | | | |
|----|--------|--|-----|------|--------------|-----------|---------|
| | | PÉ RODÍZIO E PESO SUPORTADO 130 KG. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)" | | | | | |
| 21 | 326295 | <p>""NOTEBOOK: Intel Core i3 ou AMD equivalente litografia igual ou inferior a 10nm+"" Quad core (2 núcleos, 4 threads) no mínimo Frequência: 1.00 GHz até 3.40 GHz 4MB Intel Smart Cache MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2133MHz (4 GB soldada + 4 GB em slot) RAM Expansível até 20 GB (1 slot com suporte para até 16 GB DDR4) TELA 15,6" Widescreen Resolução: (1366x768) Proporção: 16:9 Tecnologia antirreflexo Taxa de atualização: 60 Hz Tempo de resposta: 8 - 11ms Brilho: 220 nits Taxa de contraste: 400:1 Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC Intel UHD Graphics com memória compartilhada com a memória RAM ou equivalente. ÁUDIO Microfone duplo Compatível com Cortana com voz Dois alto-falantes estéreo ARMAZENAMENTO 512 GB SSD PCIe 3.0 NVMe x2 (M.2 2280) EXPANSÃO Este modelo possui capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD Slot ocupado M.2 2280, compatível com SSD PCIe NVMe Gen. 3x2 de até 512GB (Não acompanha o produto). Slot livre SATA 3, compatível com HDD SATA 3 2.5 MM de até 2TB (Não acompanha o produto). WEBCAM Webcam HD com 1280x720 de resolução e gravação de áudio e vídeo em 720p WIRELESS E REDE Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEEE 802.11 a/b/g/n/ac Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz 2x2 MU-MIMO Bluetooth 5.0 LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet, Wake-on-LAN ready CONTROLES DE PRIVACIDADE Tecnologia TPM por firmware (TPM), trava Kensington e BIOS com proteção de usuário e senha BATERIA E ALIMENTAÇÃO Fonte de alimentação: Bivolt Adaptador AC de 3 pinos (65W) com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 3 células (Li-Ion) 36Wh Autonomia da bateria de até 7 horas (depende das condições de uso) TECLADO E CONTROLES Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 Touchpad: Multi-gestual Certificação Microsoft Precision Touchpad Teclas Multimídia: Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 Windows 10 original com etiqueta Microsoft Office original com etiqueta" "</p> | UN | 3,00 | R\$ 4.230,00 | 12.690,00 | ACER |
| 51 | 326324 | <p>""SWITCH PORTAS: SWITCH 16 PORTAS GIGABITS GERENCIÁVEL DE CAMADA 2 RECURSOS DE HARDWARE PADRÕES E PROTOCOLOS 802.3I IEEE, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE802.3Z, IEEE 802.3AD, IEEE 802.3X, IEEE 802.1D, 802.1S IEEE, IEEE 802.1W, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P INTERFACE 16 PORTAS RJ45 DE 10/100 / 1000MBPS (AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX) 2 SLOTS SFP COMBO 100 / 1000MBPS NETWORK MEDIA 10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX / 1000BASE-T: UTP DE CATEGORIA 5, 5E OU SUPERIOR (ATÉ 100M) 100BASE-FX MMF, SMF 1000BASE-X: MMF, SMF FAN QUANTIDADE FANLESS DIMENSÕES (LXPXA) 17,3 * 7,1 * 1,7 CM. (440 * 180 * 44 MM) E ELÉTRICO DE ABASTECIMENTO 100 ~ 240V, 50 / 60H CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMA: 14.4W (220V / 50HZ) RENDIMENTO BROADBAND / POST-MÃE 32GBPS TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8K SPEED ??PACKET FORWARDING 23.8MPPS ESTRUTURA JUMBO 10240 BYTES RECURSOS DE SOFTWARE QUALIDADE DE SERVIÇO SUPORTA PRIORIDADE 802.1P COS / DSCP SUPORTA 4 FILAS DE PRIORIDADE NORMAS E PROTOCOLOS: SP, WRR, SP + WRR LIMITE DE VELOCIDADE BASEADO NO PORTO / FLUXO DE VLAN DE VOZ RECURSOS L2 IGMP SNOOPING V1 / V2 / V3 802.3AD LACP (ATÉ 6 GRUPOS DE AGREGAÇÃO, RECIPIENTE CONTENDO 4 PORTAS POR GRUPO) SPANNING TREE STP / RSTP / MSTP BPDU FILTERING / GUARDA TC / ROOT PROTEJA DETECÇÃO DE LOOP DE VOLTA 802.3X FLOW CONTROL VLAN SUPORTA IEEE802.1Q COM 512 GRUPOS E 4K VLAN VIDS LISTA DE CONTROLE DE ACESSO FILTRAGEM DE</p> | UND | 6,00 | R\$ 1.345,00 | 8.070,00 | TP-LINK |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | PACOTES L2 ~ L4 COM BASE EM ORIGEM E DESTINO ENDEREÇO MAC, IP, PORTAS TCP / UDP, 802.1P, DSCP, ID VLAN E PROTOCOLO ENDEREÇO BASEADO EM INTERVALO DE TEMPO SEGURANÇA SSH V1 / V2 SSL V2 / V3 / TLSV1 SEGURANÇA PORTUÁRIA STORM CONTROL TRANSMISSÃO / MULTICAST / UNICAST DESCONHECIDO GESTÃO GUI ADMINISTRAÇÃO E CLI VIA INTERNET SNMP V1 / V2C / V3, PÚBLICAS COMPATÍVEIS E MIBS PRIVADO MIBS TP-LINK RMON (GRUPOS 1, 2, 3, 9) MONITORAMENTO CPU PORT MIRRORING CONFIGURAÇÃO TIME: SNTP FIRMWARE UPDATE : TFTP & WEB SISTEMA DE DIAGNÓSTICO: VCT SYSLOG E MIBS PÚBLICA OUTRAS CERTIFICADO CE, FCC ACOMPANHA: SWITCH 16 PORTAS GIGABITS GERENCIÁVEL DE CAMADA 2 CABO DE ALIMENTAÇÃO 2 ALÇAS DE FIXAÇÃO 4 PÉS ANTIDERRAPANTES KIT PARA MONTAGEM EM RACK GARANTIA: 1 ANO. REQUISITOS DO SISTEMA MICROSOFT® WINDOWS® 98SE, NT, 2000, XP, VISTA™ OU WINDOWS 7, MAC OS, NETWARE, UNIX OU LINUX. AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ? - 40 ? (32 ? - 104 ?) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158 ?) UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSACÃO UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSACÃO” ” | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O (s) materiais (s) deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida São Luís, nº 5495 – Centro, município de Rolim de Moura - RO (atrás da Prefeitura), de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

A instalação dos Ar Condicionados será no prédio dos Programas desta secretaria de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de peças que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;

Programação:

03.009.08.243.0010.2316 – Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância;

03.009.08.244.0009.2160 – Apoio ao Serviços de Proteção e Atendimento Especializado Famílias e Indivíduos –PAEFI;

03.009.08.244.0009.2163 – Manutenção da Casa e do Adolescentes.

03.009.08.244.0009.2336 – Ações Socioassistenciais;

03.009.08.244.0010.2166- Apoio e Manutenção ao Programa Bolsa família – IGDM;

03.009.08.244.0010.2169- Apoio e Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento a Família – PAIF;

03.009.08.244.0010.2170- Manutenção dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV;

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.979.129/0001-30, situada na TRAVESSA DAS ACACIAS, 4698, CENTRO, no Município de NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO, telefone para contato (69) 98483-8059, e-mail: kleitoninho@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, portador(a) do RG 748548 SSP/RO do CPF 712.389.722-68, residente em NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

KLEITON DE OLIVEIRA SILVA**Publicado por:**

Marta Regina de Oliveira

Código Identificador:02842DD7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021**

Processo nº 2087/2021

Licitação: Pregão nº 112/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COMUNS – EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS, UTENSÍLIOS, ELETROELETRONICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.

VALIDADE DA ATA: 29.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.947.390/0001-99, situada na RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE, no Município de CACOAL - RO, telefone para contato (66)3566-1240, e-mail: cbilicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portador(a) do RG 49633 do CPF 338.026.379-68, residente em CACOAL - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 112/2021 para Registro de Preços nº 85/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COMUNS – EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS, UTENSÍLIOS, ELETROELETRONICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 148.646,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais)

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|------------------|
| 1 | 326275 | "AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 60.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO (INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS); COMPRESSOR ROTATIVO DUPLO; GÁS ECOLÓGICO R410A; SISTEMA COM FILTROS QUE GARANTAM NO MÍNIMO ATÉ 70% DE ELIMINAÇÃO DAS BACTÉRIAS; | UND | 3,00 | R\$ 16.565,00 | 49.695,00 | ELGIN / PVFI60B2 |

| | | | | | | | |
|---|--------|--|-----|------|--------------|-----------|---------------------|
| | | DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) A 5 (CINCO) METROS LINEARES ENTRE A EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: • CONSIDERAR QUE PARA A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS, TODOS OS CUSTOS COM MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPUMA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, REVESTIMENTO DAS TUBULAÇÃO FRIGORÍGENAS, CABOS ELÉTRICOS PARA INTERLIGAÇÃO DA EVAPORADORA A CONDENSADORA, SUPORTES EM GERAL, GÁS PARA A PARTIDA, MANGUEIRA CRISTAL PARA INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. • PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO; • ENTREGA, INSTALAÇÃO E IMPOSTOS E DEMAIS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA E INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO ESTÃO INCLUSAS NO PREÇO PROPOSTO; • PAGAMENTO A SER REALIZADO NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL. • CICLO FRIO; • SELO PROCEL, ETIQUETA ENCE INMETRO: SIM; • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A • ACABAMENTO (COR) BRANCA; • COMANDO ELETRÔNICO; • TENSÃO 220V; • FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA; • DISPLAY DIGITAL NA UNIDADE EVAPORADORA: SIM; • FUNÇÕES: TIMER, TURBO, AUTO CLEAN E SWING: SIM; • CONTROLE REMOTO SEM FIO: SIM • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS: SIM. " | | | | | |
| 2 | 326276 | AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS: GÁS ECOLÓGICO R410A, POSSUINDO FUNÇÃO QUE ECONOMIZA ENERGIA ADEQUANDO-SE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA. SISTEMA COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARVÃO ATIVADO + NYLON) OU SIMILAR POSSUINDO FUNÇÃO DESUMIDIFICAR, PERMITA LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY DA UNIDADE INTERNA (SE EXISTIR), FUNÇÃO EM QUE O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO. AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO DA ALETA, DEVERÃO DISPOR DA ENCE. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA EMITIDA PELO INMETRO TIPO "A". TENSÃO NOMINAL 220V/380V; GARANTIA DO PRODUTO DE 12 MESES E GARANTIA DO COMPRESSOR DE 36 MESES; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ARIQUEMES, INCLUSA A MONTAGEM E INSTALAÇÃO COM PERFURAÇÃO DE PAREDE OU LAJE, PASSAGEM DA TUBULAÇÃO ISOLADA TERMICAMENTE DO FLUIDO REFRIGERANTE DA TUBULAÇÃO DO DRENO E LIGAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE PARA DISTÂNCIA DE ATÉ 5 METROS ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA E DO EQUIPAMENTO ATÉ O QUADRO ELÉTRICO, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO (CABOS, DISJUNTORES, TUBOS, ETC.) | UND | 9,00 | R\$ 2.370,00 | 21.330,00 | TCL / TAC 12CSA INV |
| 4 | 326278 | AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 24.000 BTUS COM: GÁS ECOLÓGICO R407C OU R410A: GÁS QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. FUNÇÃO SIG-AME: COM UM SENSOR NO CONTROLE REMOTO, A FUNÇÃO PERMITE QUE A TEMPERATURA DESEJADA SEJA MANTIDA ONDE ESTÁ LOCALIZADO O CONTROLE REMOTO. FUNÇÃO AUTOLIMPEZA: EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO GARANTINDO UM AR MAIS SAUDÁVEL. TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARVÃO ATIVADO + NYLON) ULTRA FILTER: RETÉM ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS*. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO: REDUZ ODORES NO AMBIENTE. FILTRO DE NYLON: RETÉM PARTÍCULAS DE POEIRA. FUNÇÃO BRISA: MOVIMENTO DAS ALETAS QUE PRODUZ UMA AGRADÁVEL SENSACÃO DE BRISA. FUNÇÃO TURBO: COM APENAS UM TOQUE VOCÊ SELECIONA A MÁXIMA PERFORMANCE. FUNÇÃO TIMER: LIGA E DESLIGA O APARELHO NO TEMPO PROGRAMADO. FUNÇÃO DESUMIDIFICAR: RETIRA A UMIDADE EXCESSIVA DO AR. DISPLAY DIGITAL: FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA FUNÇÃO SELECIONADA. FUNÇÃO DESLIGA/LIGA DISPLAY: OPÇÃO DE LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY | UND | 4,00 | R\$ 5.518,00 | 22.072,00 | TCL / TAC 24CSA INV |

| | | | | | | | |
|----|--------|--|-----|-------|------------|----------|------------------------|
| | | DA UNIDADE INTERNA ATRAVÉS DE UM BOTÃO NO CONTROLE REMOTO. FUNÇÃO AUTO: O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO. AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO DA ALETA: FACILITA DIRECIONAR O FLUXO DE AR NA DIREÇÃO DESEJADA. CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS: OFERECE MAIS COMODIDADE PARA OPERAR O PRODUTO E AINDA CONTA COM INDICADOR DE TEMPERATURA AMBIENTE NO DISPLAY. TESTADO NAS BACTÉRIAS ESCHERICHIA COLI E STAPHYLOCOCCUS AUREUS. PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, E PRAZO DE GARANTIA DO COMPRESSOR DE NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS, E JÁ INCLUSO MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA. PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE PAREDE, E FIXAÇÃO DA CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E A TUBULAÇÕES DE COBRE DE QUALQUER TIPO DE ATÉ 6 METROS DE COMPRIMENTO PARA INSTALAÇÃO. DEVERÃO DISPOR DA ENCE ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA EMITIDA PELO INMETRO TIPO "A". OBS: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA (MÃO-DE-OBRA) QUALIFICADA E MATERIAL - SUPORTES, MANGUEIRAS (DRENOS) E PRESILHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA ATÉ O NÍVEL DO SOLO), NUMA DISTÂNCIA MÉDIA DE 6 METROS ENTRE A CONDENSADORA E A EVAPORADORA. | | | | | |
| 8 | 326282 | "ARQUIVO EM AÇO, com as seguintes características: • ARQUIVO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa COM CHAVE; • ARQUIVO MEDINDO 1,33 ALTURA X 0,465 LARGURA X 0,60 PROFUNDIDADE; • GAVETAS COM DESLIZANTE; • ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO BITOLA 26; • ARMÁRIO PINTADO COM PINTURA EPÓXI A PÓ ANTIFERRUGINOSA; • GARANTIA DE 12 MESES." | UND | 5,00 | R\$ 856,00 | 4.280,00 | PANDIN / APOF04SLTCM |
| 20 | 326294 | "NOBREAK: - Potência Nominal: 1200 - Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~ - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) - DC Start - Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. - Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. - Interativo - regulação on-line. - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). - Porta fusível externo com unidade reserva. Proteção: - Sobreaquecimento no transformador - Potência excedida - Descarga total da bateria - Curto-circuito no inversor - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria Informações adicionais: - Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. - Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno." " | UND | 17,00 | R\$ 525,00 | 8.925,00 | RAGTECH / NEW EASY WAY |
| 24 | 326298 | TELEFONE SEM FIO DIGITAL TS 40 ID OU SEMELHANTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COR PRETO, TECNOLOGIA DIGITAL - SIM - DECT 6.0, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS - SIM - DTMF/FSK, VIVA-VOZ - NÃO, DISPLAY LUMINOSO - NÃO, TECLADO LUMINOSO - NÃO, SECRETARIA ELETRONICA | UND | 12,00 | R\$ 198,00 | 2.376,00 | INTELBRAS / TS2510 |

| | | | | | | | |
|----|--------|--|-----|-------|--------------|----------|-----------------------------|
| | | DIGITAL - NÃO, CAPACIDADE DE EXPANSÃO - SIM - 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS), TIPOS DE TOQUE - 7, CAPACIDADE DA AGENDA - 70 CONTATOS, REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS - 15 ATENDIDAS E 20 NÃO ATENDIDAS REGISTRO DE CHAMADAS ORIGINADAS - 15 CHAMADAS, FUNÇÃO ECO MODE - NÃO, COMUNICAÇÃO INTERNA - SIM, CONFERÊNCIA A TRÊS - SIM, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS - SIM, COMPATIBILIDADE - TELEFONES SEM FIO DAS SÉRIES TS 31, TS 40 E TS 60. CONTEÚDO DO KIT: 1 UNIDADE - TELEFONE SEM FIO DIGITAL TS 40 ID (1 FONE - 1 BASE - 1 BATERIA RECARREGÁVEL - 1 ADAPTADOR DE TENSÃO BIVOLT - 1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA - 1 MANUAL DO USUÁRIO), 4 UNIDADES - RAMAL SEM FIO DIGITAL TS 40 RS (4 FONE - 4 CARREGADOR DE BATERIA PARA RAMAL - 4 BATERIA RECARREGÁVEL - 4 ADAPTADOR DE TENSÃO BIVOLT - 4 MANUAL DO USUÁRIO) | | | | | |
| 25 | 326299 | VENTILADOR DE PAREDE: 50 CM, COM SUPORTE, INDICADO PARA AMBIENTES DE ATÉ 40 M, SILENCIOSO, OSCILANTE E COM CONTROLE DE VELOCIDADE INDEPENDENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TENSÃO: 110V / 127; - CORRENTE: 1,3 / 0,74; - FREQUÊNCIA: 60HZ; - CAPACITOR: % F; - POTENCIA: MÍNIMA DE 130W; - ÁREA DE VENTILAÇÃO MÍNIMA: 40M; - GRADE DE METAL, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DEDOS, CORPO DE HÉLICE DE PLÁSTICO; - ROTAÇÃO: 0 A 1.150 RPM; - QUANTIDADE DE PÁS: 03 (TRÊS); - PESO MÁXIMO: 10,0 KG; - DIÂMETRO DA GRADE: DE 500 A 530 MM; - ACABAMENTO DAS GRADES: PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; - CABO DE LIGAÇÃO: CABO PP 2 X 0,50MM X 340 MM; - MOTOR PROTEGIDO COM TERMOPROTETOR; - SISTEMA GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES; - VELOCIDADE: MIN/MAX 750/1450; - FABRICAÇÃO NACIONAL; - GARANTIA DE 12 MESES; E - POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÃO. CERTIFICADOS EXIGIDOS DO PRODUTO: - ISSO 9000 / 9001; - INMETRO; E IPT.T. | UND | 15,00 | R\$ 250,00 | 3.750,00 | VENTISOL / COMERCIAL PAREDE |
| 27 | 326301 | FORNO MICRO-ONDAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LITROS, DISPLAY LCD E PAINEL INTEGRADO, MENU DESCONGELAR, NÍVELS DE POTENCIA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UND | 4,00 | R\$ 840,00 | 3.360,00 | PANASONIC / NN-ST654 |
| 28 | 326302 | SUPORTE PARA CPU, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 31X23,5X13 CM, 04 RODAS, PESO SUPORTADO 10 QUILOS E GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. | UND | 10,00 | R\$ 41,50 | 415,00 | C3 TECH / SC-20BK |
| 29 | 326303 | MAQUINA DE LAVAR ROUPAS FUNÇÕES: LAVA, ENXAGUA E CENTRIFUGA. CAPACIDADE 15 KG, ÇARGURA: 67 CM, ALTURA: 107 CM, PROFUNDIDADE: 73 CM.CESTO DE INOX, COM BASE DE PLÁSTICO.DISPLAY: DIGITAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UND | 1,00 | R\$ 2.301,00 | 2.301,00 | COLORMAQ / LAC15 |
| 32 | 326306 | "LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL LIQUIDIFICAR INDUSTRIAL 6 LITROS MODELO: LQ6 VOLTAGEM:BIVOLT (110V/220V), POTENCIA: ½ CV, VELOCIDADE: BAIXA ROTAÇÃO. UTILIDADE TRITURAR PRODUTOS ALIMENTARES DIVERSOS COM A ADIÇÃO DE LIQUIDO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ALTURA: 680MM; FRENTE: 250MM; PROFUNDIDADE: 220MM; PESO LIQUIDO: 9,7 KG; PESO BRUTO: 11,2 KG; POTENCIA: 0,5 CV/368W; VOLTAGEM: 127/220 V; CAPACIDADE: 6L, ROTAÇÃO: 3450 RPM." | UND | 3,00 | R\$ 800,00 | 2.400,00 | JL COLOMBO / 6 LITROS |
| 33 | 326307 | "LAVADORA ELÉTRICA LAVADORA ELÉTRICA, 127/60 VOLTS, EQUIPADA COM PISTOLA, MANGUEIRA COMPRIMENTOS MÍNIMO DE 6 M, POTENCIA MÍNIMA 1,6 (KW), DOIS BICOS, BICO DETERGENTE E MANUAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES." | UND | 3,00 | R\$ 1.500,00 | 4.500,00 | ELECTROLUX / UWS31 |
| 35 | 326309 | "FRIGOBAR FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA: 120 LITROS; TENSÃO: 127 VOLTS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; ASSISTENCIA TÉCNICA EM ROLIM DE MOURA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES." | UND | 4,00 | R\$ 1.295,00 | 5.180,00 | MIDEA / MRC12B |
| 37 | 326311 | "JOGOS DE MESA CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHAVEIS E RESISTENTES, CONTENDO 04 (QUATRO) CADEIRAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES " | KIT | 15,00 | R\$ 360,00 | 5.400,00 | DOLFIN / FIRENZE |
| 41 | 326315 | "FOGÃO INDUSTRIAL FOGÃO INDUSTRIAL, 06 BOCAS, COM FORNO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 80 CM ALTURA, 100 CM LARGURA E 83 CM PROFUNDIDADE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES" | UND | 4,00 | R\$ 1.580,00 | 6.320,00 | CRISTAL AÃÇO / ECONOMY |
| 43 | 326317 | "FORNO ELÉTRICO FORNO ELÉTRICO | UND | 3,00 | R\$ 694,00 | 2.082,00 | NARDELLI / NX50 |

| | | | | | | | |
|----|--------|--|-----|------|------------|----------|--------------|
| | | NA COR BRANCO, DIMENSÕES 52 x 57,5 x 37 CENTÍMETRO ITEM C x L x A MATERIAL: AÇO PESO DO PRODUTO: 14,21 QUILOGRAMAS DOURADOR; LÂMPADA INTERNA COM PROTEÇÃO; LUZ PILOTO (INDICA QUANDO O FORNO ESTÁ LIGADO; CONTROLE INDEPENDENTE DAS RESISTÊNCIAS; CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE 50°C a 320°C" | | | | | |
| 46 | 326320 | "COLCHÃO TAMANHO: SOLTEIRO; TIPO: ESPUMA; DENSIDADE D-33; NÍVEL CONFORTO:FIRME, ESPUMA DE POLIURETANO SELADA; TECIDO MISTO 49% POLIESTER E 51% VISCOSA, BORDADO EM MATELASSÉ COM ESPUMA D-23; PROTEÇÃO ANTIALÉRGICO; COR BRANCO; DIMENSÕES 88 CM LARGURA, ALTURA 17 CM, PROFUNDIDADE 188 CM; GARANTIA DE 1 ANO." | UND | 6,00 | R\$ 710,00 | 4.260,00 | PORTAL / D33 |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O (s) materiais (s) deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida São Luís, nº 5495 – Centro, município de Rolim de Moura - RO (atrás da Prefeitura), de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

A instalação dos Ar Condicionados será no prédio dos Programas desta secretaria de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;

Programação:

03.009.08.243.0010.2316 – Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância;

03.009.08.244.0009.2160 – Apoio ao Serviços de Proteção e Atendimento Especializado Famílias e Indivíduos –PAEFI;

03.009.08.244.0009.2163 – Manutenção da Casa e do Adolescentes.

03.009.08.244.0009.2336 – Ações Socioassistenciais;

03.009.08.244.0010.2166- Apoio e Manutenção ao Programa Bolsa família – IGDM;

03.009.08.244.0010.2169- Apoio e Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento a Família – PAIF;

03.009.08.244.0010.2170- Manutenção dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV;

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.947.390/0001-99, situada na RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE, no Município de CACOAL - RO, telefone para contato (66)3566-1240, e-mail: cbilicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) CLEIDE BEATRIZ IORIS, portador(a) do RG 49633 do CPF 338.026.379-68, residente em CACOAL - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021Processo nº 2087/2021
Licitação: Pregão nº 112/2021**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COMUNS – EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS, UTENSÍLIOS, ELETROELETRONICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.****VALIDADE DA ATA: 29.09.2022**Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:**DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.708.647/0001-97, situada na CANAÁ, 3000, SETOR 01, no Município de ARIQUEMES - RO, telefone para contato (69) 3535-3811, e-mail; dllicitacoes@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) **DANILO LESSA BERNARDINELLI**, portador(a) do RG 748783 SSP/RO do CPF 009.701.142-81, residente em ARIQUEMES – RO.Adjudicatárias do Pregão nº 112/2021 para Registro de Preços nº 85/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COMUNS – EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS, UTENSÍLIOS, ELETROELETRONICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.****CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 53.186,00 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e seis reais)

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 22 | 326296 | SWITCH: SWITCH 24 PORTAS GIGABITS GERENCIÁVEL DE CAMADA 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: – FORMATO: RACK 1 U – CAMADA: LAYER 3 – PROCESSADOR: ARM CORTEX-A9 (400 MHZ) – MEMORIA: 256 MB RAM / 64 MB FLASH – TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 1.5 MB – MAC ADDRESS: 8000 ENTRADAS – CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 77,3 MBPS – CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 52 GB/S – MTBF: 80 ANOS – COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA: 1 M PORTAS: – 24 PORTAS RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE 10/100/1000 MBPS – 2 PORTAS SFP 100/1000 PADRÕES: – IEEE 802.3 | UND | 14,00 | R\$ 3.799,00 | 53.186,00 | HP ARUBA |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | – IEEE 802.3U – IEEE 802.3AB – IEEE 802.3Z LATÊNCIA: – LATÊNCIA DE 100 MB: < 7 µS – LATÊNCIA DE 1000 MB: < 2 µS GERENCIAMENTO DE SWITCH: – NAVEGADOR DA WEB – SNMP – IEEE 802.3 ETHERNET MIB ENERGIA E AMBIENTE: – TENSÃO DE ENTRADA: 100 V – 240 V – FREQUÊNCIA: 50/60 HZ – CONSUMO MÁXIMO: 15,7 W – TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° A 40 ° C – UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90 % (SEM CONDENSAÇÃO) ACOMPANHAMENTO: – SWITCH 24 PORTAS GIGABITS GERENCIÁVEL DE CAMADA 3 – CABO DE ALIMENTAÇÃO – 2 ALÇAS DE FIXAÇÃO – 4 PÉS ANTIDERRAPANTES – KIT PARA MONTAGEM EM RACK GARANTIA: 1 ANO.” ” | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O (s) materiais (s) deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida São Luís, nº 5495 – Centro, município de Rolim de Moura - RO (atrás da Prefeitura), de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

A instalação dos Ar Condicionados será no prédio dos Programas desta secretaria de segunda á sexta-feira das 07h30min ás 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;

Programação:

03.009.08.243.0010.2316 – Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância;

03.009.08.244.0009.2160 – Apoio ao Serviços de Proteção e Atendimento Especializado Famílias e Indivíduos –PAEFI;

03.009.08.244.0009.2163 – Manutenção da Casa e do Adolescentes.

03.009.08.244.0009.2336 – Ações Socioassistenciais;

03.009.08.244.0010.2166- Apoio e Manutenção ao Programa Bolsa família – IGDM;

03.009.08.244.0010.2169- Apoio e Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento a Família – PAIF;

03.009.08.244.0010.2170- Manutenção dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV;

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.708.647/0001-97, situada na CANAÃ, 3000, SETOR 01, no Município de ARIQUEMES - RO, telefone para contato (69) 3535-3811, e-mail; dllicitacoes@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) DANILO LESSA BERNARDINELLI, portador(a) do RG 748783 SSP/RO do CPF 009.701.142-81, residente em ARIQUEMES – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:99F7E107

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

Processo nº 2087/2021
Licitação: Pregão nº 112/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COMUNS – EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS, UTENSÍLIOS, ELETROELETRONICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.

VALIDADE DA ATA: 29.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.106.657/0001-33, situada na RUA QUARENTA E NOVE, 177, BOA ESPERANÇA, no Município de CUIABA - MT, telefone para contato (65) 99217-2314, e-mail; atendimento@imperiosolucoespublicas.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) **SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER**, portador(a) do RG 1.223.892-9 SESP/MT do CPF 008.874.971-10, residente em CUIABA - MT.

Adjudicatárias do Pregão nº 112/2021 para Registro de Preços nº 85/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COMUNS – EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS, UTENSÍLIOS, ELETROELETRONICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais)

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 34 | 326308 | "APARELHO CELULAR APARELHO CELULAR SMARTPHONE COM PROCESSADOR OCTA CORE, MEMÓRIA RAM(GB) 3 GB, MEMÓRIA INTERNA 32GB, CAPACIDADE DA BATERIA 3400 MAH, TYPICAL, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1,6GHZ, 1,35GHZ, USB 2,0, CONEXÕES: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, TELA COM 6,2 ""; COR PRETO. MARCAS COMPATIVAS: SAMSUNG, MOTOROLA E ASUS." | UND | 3,00 | R\$ 980,00 | 2.940,00 | LG |
| 39 | 326313 | "IMPRESSORA: FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTADA: - IMPRESSÃO - CÓPIA - DIGITALIZAÇÃO - E-MAIL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - A4: ATÉ 38 PPM - CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO - SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETO - DUPLEX PRINT SPEED A4: ATÉ 31 IPM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO: - FASTRES1200 (APRIMORADO ATÉ 4800 X 600 DPI) TECNOLOGIA | UND | 7,00 | R\$ 2.780,00 | 19.460,00 | LEXMARK |

| | | | | | | | |
|----|--------|--|-----|------|--------------|-----------|--------|
| | | <p>DE IMPRESSÃO: - LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - FASTRES1200, PRORES1200, 600DPI NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: - 1 (PRETO) IDIOMAS PADRÃO DE IMPRESSORA: - PCL 6, PCL 5C, PDF, URF, OFFICE NATIVO, PWG RASTER FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: - APPLE AIRPRINT™, CERTIFICADO MOPRIA, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, EPRINT E IMPRESSÃO WI-FI DIRECT, ROAM ATIVADO PARA FACILITAR A IMPRESSÃO, TECNOLOGIA HP AUTO-ON/AUTO-OFF, PAINEL DE CONTROLE DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE INTUITIVA DE 2,7"”, DIGITALIZE/IMPRIMA A PARTIR DA NUVEM USANDO APLICATIVOS NO PAINEL DE CONTROLE, ARMAZENAMENTO DE TRABALHO COM IMPRESSÃO POR PIN, IMPRIMIR DO USB, IMPRESSÃO N-UP, INTERCALAÇÃO TIPO DE DIGITALIZAÇÃO / TECNOLOGIA: - BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS) RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: - HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI - ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: - PDF, JPG, TIFF MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: - BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL; SOFTWARE SCAN, E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU VIA TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO: - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 216 X 356 MM - MÁXIMO: 102 X 152 MM - MÍNIMOS: 216 X 297 MM (BASE PLANA) VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: - ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO) - ATÉ 20 PPM/34 IPM (CORES) - DUPLEX: ATÉ 46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 34 IPM (CORES) FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER: - DIGITALIZAÇÃO PARA NUVEM (GOOGLE DRIVE E DROPBOX), DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL COM PESQUISA DE ENDEREÇOS DE E-MAIL LDAP, DIGITALIZAÇÃO PARA PASTA DE REDE, DIGITALIZAÇÃO PARA USB, DIGITALIZAÇÃO PARA MICROSOFT SHAREPOINT®, DIGITALIZAÇÃO PARA COMPUTADOR COM SOFTWARE, CONFIGURAÇÕES RÁPIDAS FORMATOS DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS: - PDF, JPG, TIFF MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: - BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL, SOFTWARE HP SCAN E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU VIA TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO: - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 216 X 356 MM - MÁXIMO: 102 X 152 MM - MÍNIMO: 216 X 297 MM (BASE PLANA) VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: - ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO) - ATÉ 20 PPM/34 IPM (CORES) - DUPLEX: ATÉ 46 IPM (PRETO E BRANCO) ATÉ 34 IPM (CORES) FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER: - DIGITALIZAÇÃO DE FACE ÚNICA EM FRENTE E VERSO ADF, DIGITALIZAÇÃO EM NUVEM (GOOGLE DRIVE E DROPBOX) DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL COM PESQUISA DE ENDEREÇO DE E-MAIL LDAP, DIGITALIZAR PARA PASTA DE REDE, DIGITALIZAR PARA USB, DIGITALIZAR PARA MICROSOFT SHAREPOINT®, DIGITALIZAR PARA COMPUTADOR COM SOFTWARE, ARQUIVO DE FAX PARA PASTA DE REDE, ARQUIVO DE FAX PARA E-MAIL, FAX PARA COMPUTADOR, ATIVAR/DESATIVAR FAX, QUICK SETS FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO NATIVO: - PDF, JPG FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO DE SOFTWARE: - O SOFTWARE SCAN PARA WINDOWS ACEITA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPG, RTE, TXT, BMP, PNG, TIFF - O SOFTWARE SCAN PARA MAC ACEITA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPG, RTE, TXT, JPG-2000, PNG, TIFF PROFUNDIDADE DE BITS / NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA: - 24 BITS / 256 CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL: - DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL COM PESQUISA DE ENDEREÇO DE E-MAIL LDAP, DIGITALIZAÇÃO PARA PASTA DE REDE, DIGITALIZAÇÃO PARA USB, DIGITALIZAÇÃO PARA MICROSOFT SHAREPOINT®, DIGITALIZAÇÃO PARA COMPUTADOR COM SOFTWARE, ARQUIVO DE FAX PARA PASTA DE REDE, ARQUIVO DE FAX PARA E-MAIL, FAX PARA COMPUTADOR, ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DE FAX, QUICK SETS VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4): - ATÉ 38 CPM RESOLUÇÃO DE CÓPIA: - PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI (TEXTOS E GRÁFICOS) - COR: ATÉ 600 X 600 DPI (TEXTOS E GRÁFICOS) NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: - ATÉ 999 CÓPIAS DIMENSIONAME</p> | | | | | |
| 44 | 326318 | "SMART TV LED 50 SMART TV LED 50"”, RESOLUÇÃO 4K, POTÊNCIA DE ÁUDIO 20W, ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO, COM SISTEMA DE TV ISDB-TB, BIVOLT, COM CONTROLE REMOTO, COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, INTERAÇÃO POR VOZ, 2 (DOIS) CANAIS DE ALTO FALANTE, BLUETOOTH DE ÁUDIO, ESPESSURA SLIM, COM WI FI INTEGRADO, TELA PLANA, COM 2 ENTRADAS USB E 3 HDMI, ETHERNET LAN." | UND | 5,00 | R\$ 2.700,00 | 13.500,00 | PHILCO |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O (s) materiais (s) deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida São Luís, nº 5495 – Centro, município de Rolim de Moura - RO (atrás da Prefeitura), de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

A instalação dos Ar Condicionados será no prédio dos Programas desta secretaria de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;

Programação:

03.009.08.243.0010.2316 – Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância;

03.009.08.244.0009.2160 – Apoio aos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado Famílias e Indivíduos –PAEFI;

03.009.08.244.0009.2163 – Manutenção da Casa e do Adolescentes.

03.009.08.244.0009.2336 – Ações Socioassistenciais;

03.009.08.244.0010.2166- Apoio e Manutenção ao Programa Bolsa família – IGDM;

03.009.08.244.0010.2169- Apoio e Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento a Família – PAIF;

03.009.08.244.0010.2170- Manutenção dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV;

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.106.657/0001-33, situada na RUA QUARENTA E NOVE, 177, BOA ESPERANÇA, no Município de CUIABA - MT, telefone para contato (65) 99217-2314, e-mail: atendimento@imperiosolucoespublicas.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER, portador(a) do RG 1.223.892-9 SESP/MT do CPF 008.874.971-10, residente em CUIABA - MT.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E4C4EE4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2020

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se público o PROCESSO 1034-1/2021 visto que o mesmo trata se de uma adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº023/2020, referente ao Processo administrativo CIMAMS Nº 028/2020, Edital de concorrência pública nº002/2020, no Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da área Mineira da Sudene- CIMAMS, conforme quantitativo e item especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município.

EMPRESA; PAS-PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ Nº 08.593.703/0001-82

| TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--|---|-------|--------|------------|-------------------|
| 9 CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA (Galpão / Quadra Poliesportiva / Prédio Administrativo / Unidade Escolar / Ginásio de Esportes) | Projeto Arquitetônico | m² | 1.360 | 9,66 | 13.137,60 |
| | Projeto Elétrico | m² | 1.360 | 7,61 | 10.349,60 |
| | Projeto Hidráulico | m² | 1.360 | 7,65 | 10.404,00 |
| | Projeto de Drenagem para Construção Civil | m² | 1.360 | 3,66 | 4.977,60 |
| | Projeto Prevenção e Combate de Incêndio | m² | 400 | 4,78 | 1.912,00 |
| | Projeto de Acessibilidade | m² | 400 | 5,98 | 2.392,00 |
| | Projeto Estrutural | m² | 960 | 8,11 | 7.785,60 |
| | Projeto de Detalhamento | m² | 960 | 3,66 | 3.513,60 |
| | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | m² | 1.360 | 3,39 | 4.610,40 |
| | Orçamento e Memorial | m² | 1.360 | 8,28 | 11.260,80 |
| Praças / Parques / Monumentos / Cemitérios / Paisagismo (Canteiro e Passeio) | Projeto Arquitetônico | m² | 10.800 | 7,61 | 82.188,00 |
| | Projeto Elétrico | m² | 9.000 | 3,15 | 28.350,00 |
| | Projeto de Acessibilidade | m² | 4.000 | 4,53 | 18.120,00 |
| | Projeto de Detalhamento | m² | 9.000 | 2,01 | 18.090,00 |
| | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | m² | 9.000 | 3,06 | 27.540,00 |
| Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária) | Levantamento Topográfico | m² | 17.110 | 0,78 | 13.345,80 |
| | Projeto de Detalhamento | m² | 17.110 | 0,36 | 6.159,60 |
| Iluminação Pública e Iluminação Externa | Projeto de Iluminação | m | 1570 | 11,04 | 17.332,80 |
| | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | m | 800 | 1,15 | 920,00 |
| | Orçamento e Memorial | m | 1.570 | 1,97 | 3.092,90 |
| Pavimentação | Projeto Pavimentação | m² | 1.800 | 3,54 | 6.372,00 |
| | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | m² | 1.800 | 0,41 | 738,00 |
| | Orçamento e Memorial | m² | 1.800 | 0,75 | 1.350,00 |
| Calçada em Passeio | Projeto de Calçada | m² | 2.310 | 3,2 | 7.392,00 |
| | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | m² | 2.310 | 0,29 | 669,90 |
| | Orçamento e Memorial | m² | 2.310 | 0,58 | 1.339,80 |
| Estudos Preliminares | Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) | m | 230 | 161,39 | 37.119,70 |
| VALOR TOTAL | | | | | 391.133,70 |

Observação: Projetos de serviços e obras de unidades, ambientes, edificações de estabelecimentos, infra-estrutura e outros, não descritos na presente planilha, poderão ser calculados utilizando-se, por grau de complexidade, um similar correspondente.

Santa Luzia D Oeste/RO, 28 de setembro de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ

Gerente Geral De Registro De Preços

Port; 0197/GP/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:E0A8674D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE

DECRETO 19742021 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO - TRANSFERÊNCIA - R\$ 6.615,00 - SEMUSA

CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2021

Decreto nº 1974/2021 de 27/09/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 937/2021 de 21/09/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| SUPLEMENTA | | | |
|---------------------------|----------|---|----------|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE | |
| 05.001.10.301.0013.2.033. | | APS CAPACITAÇÃO PONDERADA - PAB-FIXO | |
| 293-1.90.11.00.00 | 10270007 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.615,00 |
| Total Suplementação: | | | 6.615,00 |
| ANULA | | | |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE | |
| 05.001.10.301.0013.2.033. | | APS CAPACITAÇÃO PONDERADA - PAB-FIXO | |
| 344-4.90.52.00.00 | 10280007 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.615,00 |
| Total Redução: | | | 6.615,00 |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FELIPE D OESTE, em 27/09/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5E6649A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 19752021 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO - TRANSPOSIÇÃO - R\$ 25.578,00 - SEMOSPE

84.745.389/0001-94

Exercício: 2021

Decreto nº 1975/2021 de 27/09/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 938/2021 de 21/09/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| SUPLEMENTA | | | |
|---------------------------|----------|--|-----------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS | |
| 06.001.26.782.0008.2.012. | | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 733-.3.90.30.00.00 | 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.578,00 |
| 753-.3.90.39.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 25.578,00 |
| ANULA | | | |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS | |
| 06.001.15.452.0008.2.013. | | MANUTENCAO DE LOGRADOUROS, PARQUES, JARDINS, CEMITERIO E LIMPEZA PUBLICA | |
| 643-.3.90.30.00.00 | 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 22.050,00 |
| 653-.3.90.39.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.307,50 |
| 664-.4.90.52.00.00 | 10000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 220,50 |
| Total Redução: | | | 25.578,00 |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 27/09/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D2C7BFEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DO RONDÔNIA**, através da Comissão Especial nomeada pela **Portaria nº 505/GAB/PMS/2021**, para coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, nos termos do artigo 123, IX, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.551/2021, Lei Municipal nº 048/94, Lei Municipal nº 789/2012 e suas alterações e demais cominações de direito, faz saber que realizará na cidade de Seringueiras - RO, Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para as funções prevista no **Anexo – I**, para atender as necessidades de excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Contratado não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante, uma vez que, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal c/c a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.499/2021, a contratação é por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

2 - DA FUNÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das funções de **Médico Clínico Geral, Farmacêutico, Enfermeiro, Bioquímico, Biomédico, Técnico em Enfermagem, Fiscal Sanitário, Técnico em Raio-X, Técnico em Laboratório e Agente de Endemias**, será temporário para um prazo de validade de **04 (quatro meses)**, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade da Administração Municipal em quanto perdurar a pandemia do Covid-19 e o estado de calamidade pública declarada.

2.2 A lotação será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para atender as Unidades de Saúde do Município (Hospital e UBS's).

3 - DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS

3.1 A inscrição será realizada pessoalmente, para entrega dos documentos juntamente com o formulário, no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi, do dia 29/09/2021 a 01/10/2021 das 08 às 12h, na direção.

3.1.2 Não será cobrado taxa de inscrição.

3.1.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.1.4 É vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo deste edital.

3.1.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Seringueiras do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

3.1.6 O candidato, na solicitação de inscrição, declara para fins de direito que tem ciência e aceita que, no momento da contratação, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II - ter até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

IV - estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V - gozar de boa saúde física e mental;

VI - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

VII - ter nível de escolaridade comprovada exigida para a função.

VIII - ter registro no conselho de classe.

IX - é proibido a contratação nos termos desta lei de servidores que tenha qualquer vínculo, na administração direta ou indireta da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios.

3.1.7 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.2 No ato da inscrição além de preencher formulário próprio, os candidatos deverão entregar uma COPIA de todos os documentos solicitados abaixo:

I - Carteira de Identidade;

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III - Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

IV - Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração e número de telefone para contato;

V - Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável

VI - Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;

VII - Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma ou declaração de conclusão emitida pela instituição), conforme Edital;

VIII - Certificados de conclusão dos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e aperfeiçoamentos, ou declaração de conclusão emitida pela instituição, conforme Edital;

IX - Comprovação de tempo de serviço com carteira de trabalho (para nível fundamental)

X - Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou empregado privado;

XI- Currículo atualizado

XI - Comprovante de quitação eleitoral

4 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 No ato da contratação dos classificados no Teste Seletivo nº 002/2021, serão exigidos seguintes documentos cópia e original:

02 (duas) fotos 3x4 atuais;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);

Cópia do PIS ou PASEP;

Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;

Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;

J) Certidão negativa de débitos TCE-RO.

Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;

Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);

Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração e número de telefone para contato;

Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;

Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;

Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;

Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional medico do trabalho; (original)

Declaração de Bens e Valores

Declaração que não ocupa cargo ou função pública, ou seja, empregado privado

4.2 - Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e apresentadas com documento original.

5 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento), das vagas reservadas aos portadores de deficiência, para os cargos cuja atribuição lhe seja compatível, nos termos estabelecidos pela legislação vigente.

5.2 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá declarar e anexar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência do qual é portador, apresentando laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O candidato que não anexar o laudo médico não será considerado deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

5.3 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.4 O candidato portador de deficiência participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.5 O Laudo Médico constando o CID – Código Internacional de Doenças é obrigatório para o candidato que declarar na ficha de inscrição ser portador de deficiência.

6 - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Títulos que ocorrerá nos dias 01/10/2021 a 04/10/2021, considerando a seguinte pontuação:

Superior: Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Farmacêutico, Biomédico, Bioquímico.

| DOCUMENTAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|-----------------------------------|
| Diploma do Curso na área específica que concorre. | 50 (cinquenta) |
| Certificado de Conclusão de Pós- Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre; | 10 (dez) (Máximo de 02 cursos) |
| Certificado de Conclusão de em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre Mestrado; | 15 (quinze) |

| | |
|---|--|
| Certificado de Conclusão de em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre doutorado; | 20 (vinte) |
| Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo; | 0,5 (meio ponto) (máximo 04 cursos) |
| Declaração de experiência no atendimento Covid-19, com no mínimo 04 meses; | 2,0 (dois pontos) |

B – Nível médio: Cargo de Técnico de enfermagem, Técnico de laboratório e Técnico de raio – x;

| DOCUMENTAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|--------------------------------|
| Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC | 50 (cinquenta) |
| Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; | 15 (quinze) (máximo 02 cursos) |
| Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 40 horas; | 10 (dez) (máximo 02 cursos) |
| Declaração de experiência no atendimento Covid-19, com no mínimo 04 meses Somente para técnico de Enfermagem | 2,0 (dois pontos) |

C - Nível Médio: Fiscal Sanitário, Agente de Endemias

| DOCUMENTAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|--------------------------------|
| Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC | 50 (cinquenta) |
| Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; | 15 (quinze) (máximo 02 cursos) |
| Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 40 horas; | 10 (dez) (máximo 02 cursos) |

7 – RESULTADO PARCIAL E RECURSOS

7.1 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, divulgará o resultado do certame, no dia 05/10/2021, a partir das 17:00 horas, no Diário Oficial do Município, Mural e Site da Prefeitura e em Jornal de Circulação Estadual.

7.2 O candidato que desejar interpor recursos deverá fazer das 07:00 as 13:00 horas do dia 06/10/2021, o recurso deverá ser encaminhado para o e-mail da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, cujo o e-mail é hospitalmunicipalsrg@hotmail.com. Os resultados das interposições dos recursos serão disponibilizados dia 08/10/2021 às 13horas, no Diário Oficial do Município, Mural e Site da Prefeitura.

7.3 Findas a correção e a apresentação dos resultados dos recursos, **não caberá administrativamente qualquer tipo de solicitação de revisão do resultado apresentado.**

7.4 Serão rejeitados os recursos enviados pelo Correio, fax-símile ou qualquer outro meio que não seja o e-mail da comissão do Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital.

7.5 A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise dos títulos apresentados;

8.2 Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que somar no mínimo 50,00 pontos.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade na classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I) tiver maior idade;

II) tiver maior número de filhos menores;

III) for casado.

10 - DOS RESULTADOS

10.1 A classificação definitiva dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia 11/10/2021, a partir das 13:00 horas, no Diário Oficial do Município, Mural e Site da Prefeitura e em Jornal de Circulação Estadual.

10.2 Do resultado definitivo, não caberá qualquer outro recurso ou pedido de revisão.

10.3 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado apresentará o resultado final, competindo a Prefeito Municipal à homologação do resultado.

10.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado deverá apresentar o resultado final, no prazo de até 13 (treze) dias após a entrega da documentação.

11 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 Caberá ao Prefeito Municipal de Seringueiras - RO a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

11.2 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

11.3 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo e comprovação da aptidão física e mental atestada por profissionais especialmente da rede pública de saúde.

11.4 Os candidatos serão contratados no regime Administrativo nos Termos da Lei Municipal nº 1.499/2021 e subsidiariamente a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.5 No ato da convocação para contratação deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função (ITEM 4.1), sem o que a contratação ficará prejudicada, por consequência será contratado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.

11.6 O prazo do contrato de trabalho será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Municipal enquanto perdurar a Pandemia do Covid-19 e o estado de calamidade pública.

11.7 Os candidatos selecionados e convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.8 O candidato convocado que não se apresentar no prazo mencionado no item anterior será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado para o cargo, conforme ordem de classificação.

11.9 É vedada a contratação dos candidatos que possuam vínculo empregatício com administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, inclusive os já ocupantes de cargo no Município de Seringueiras.

12 - DAS ATRIBUIÇÕES

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área da Secretaria da saúde; Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatorial, aplicar a leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos de ensino, pesquisa e de vigilância da saúde; realizar atividades dentro da área de sua formação específica; assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; executar outras atividades correlatas.

FARMACÊTICO: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

ENFERMEIRO: Elaborar e executar investigação epidemiológica; Atuar na execução de serviços de enfermagem; comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/ cirúrgico; comandar o corpo de auxiliar clínico do hospital, centro de saúde, etc.; executar os programas de vacina; elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; desempenha suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde Hospitalar, centros de saúde, Postos de Saúde, Unidade Básica de Saúde - UBS; atuar no programa Saúde da Família –PSF, executar outras atividades correlatas.

BIOQUÍMICO: Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; Participar, conforme a política interna Do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de biosegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

BIOMÉDICO: Executar atividades de procedimento laboratorial, farmacêutico e análise clínicas, acompanhamento e supervisão da farmácia municipal, orientando, exercendo formas de trabalho, aplicando os recursos de farmácia e bioquímica, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo e execução de programas sociais, de acordo com a função exercida no grupo de trabalho. Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, urinalise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos de enfermagem; Auxiliar sob supervisão o, médico, o cirurgião dentista ou enfermeiro, no atendimento a pacientes nas Unidades Hospitalares de Saúde Pública, verificando a temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros; Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, para a realização de exames, tratamentos, etc. Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; Orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Acompanhar as Unidades Hospitalares, as condições de saúde dos pacientes, exames medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; É hierarquicamente subordinado ao Enfermeiro; Executar outras tarefas correlatas.

FISCAL SANITÁRIO: vistorias aos estabelecimentos sob responsabilidade da Divisão de Vigilância Sanitária do Município para averiguação das condições sanitárias, e fiscalização dos determinantes de desgaste à saúde, relacionados ao processo de trabalho; realizar vistorias para averiguação de instalações prediais de água e esgotos; emitir pareceres técnicos, sempre que necessário, para avaliação do sistema de abastecimento de água e disposição de esgoto e demais resíduos, que afetem a saúde humana e o meio ambiente; preenchimento de impressos que documentem as vistorias (folha de inspeção, de informação e outros instrumentos necessários, além das notificações, incluindo intimações, autos de infração, termo de intimação, termos de coleta, apreensão, inutilização e depósito), realizar coleta de amostras, de mercadorias, para análise e medição de riscos

ambientais, sempre que se fizer necessário, para a emissão de parecer quanto as condições sanitárias de um estabelecimento, tendo em vista a avaliação de determinantes de processos saúde/enfermidade de consumidores e trabalhadores; prestar orientações quanto às exigências contidas no Código Sanitário e outras necessárias para a manutenção das condições sanitárias adequadas aos estabelecimentos; emitir pareceres técnicos quando solicitados; fornecer dados de produção das atividades realizadas, seguindo cronograma previamente estabelecido; participar da condensação e análise das atividades do serviço de vigilância sanitária; participar de reuniões de avaliação do serviço, dos trabalhos de grupo interno e externo, e de treinamentos. Atividades envolvendo a execução de serviços de vigilância sanitária; Auxiliar sob supervisão o médico veterinário; Vistoriar bares, lanchonetes, etc, no tocante a higiene pública; Atuar estabelecimentos que não condizem com as normas de higiene; Vistoriar para efeito de concessão de alvará, estabelecimentos; Executar tarefas que o médico veterinário lhe conferir; É hierarquicamente subordinado ao médico veterinário; Executar outras tarefas correlatas.

AGENTES DE ENDEMIAS: Controle ou erradicação de endemias ou Zoonoses (dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose, leishmaniose, chagas, escorpionismo, etc.) e outros; participa das ações de educação em saúde do serviço de Zoonoses (individual ou em grupo) dos domicílios e comunidades; participa junto à equipe de saúde da capacitação de recursos humanos, do planejamento e execução das ações de controle de vetores do serviço de Zoonoses e outras atividades previstas no padrão funcionai de cada posto de trabalho. Zona urbana e rural; desempenhar outras atividades a fins ao cargo determinadas pelo SUS.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Planejar o trabalho de apoio do laboratório: Interpretar ordens de serviços programadas, programar o suprimento de materiais, as etapas de trabalho, equipamentos e instrumentos; selecionar métodos de análise; relacionar materiais, equipamentos e instrumentos; efetuar cálculos conforme indicações do método de análise; preencher fichas e formulários. Preparar vidrarias e similares: Identificar, lavar, secar, embalar esterilizar, despirogenizar e armazenar vidrarias; identificar' condição de uso de vidrarias. Prepara soluções: Selecionar vidrarias e equipamentos; medir e misturar reagentes (peso, volume); homogeneizar a solução e identificar conteúdo na vidraria; filtrar solução, medir pH, condutividade e turbidez da água e solução; padronizar, rotular e armazenar solução; manipular e esterilizar meios de cultura. Preparar equipamentos de medição e ensaios: Interpretar manual de operações; identificai' tensão elétrica de equipamentos; preparar máquinas e equipamentos para uso; selecionar, montar e desmontar acessórios; verificar aferição de equipamentos; solicitar manutenção de máquinas e equipamentos. Analisar amostras: Interpretar instruções do plano de amostragem; coletar, etiquetar e registrar dados de amostras de insumos e matérias-primas; realizar procedimentos para preservação das características das amostras; preparar amostras para análise conforme procedimentos; separar reagentes e soluções; selecionar meios de cultura; ordenar bancadas de trabalho; executar testes conforme procedimentos, interpretar dados obtidos e emitir laudos. Organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente: Etiquetar materiais químicos e amostras para armazenamento; higienizar e manter ambiente de trabalho organizado, distribuindo os acessórios e equipamentos de forma adequada; organizar fichários e literaturas técnicas. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos em radiologia; Preparar, esterilizar e desinfetar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo normas para a realização de exames; Auxiliar na organização e normas de laboratório; Atuar no Laboratório de Radiologia, realizando todo o serviço envolvendo a utilização de rádio-emissão; É hierarquicamente subordinado ao Médico Ortopedista; Executar outras tarefas correlatas.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas *a posteriori* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.2 Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

13.3 O Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado disciplinado por este Edital tem validade de 04 (quatro) meses, a partir da publicação do Decreto de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração.

13.4 Os candidatos aprovados deverão manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado – Prazo Determinado, seu endereço atualizado.

13.5 Todo processo de seleção, referentes ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado, ficarão após seu término, à guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos por um período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da homologação do Resultado Final, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, devendo ser mantidos pelo período de validade do Teste Seletivo por Prazo Determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.6 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na apresentação dos títulos.

13.7 Não serão devolvidos os documentos apresentados pelo candidato em qualquer fase deste processo.

13.8 Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos

neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo

Simplificado.

Seringueiras-RO, 27 de setembro de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA

CLAUDIANE DERMACHI MATIELO

Presidente

ROSILENE PEREIRA GOUVEIA

Secretária

MIRIÃ ALVES SARAIVA KNONER

Membro

JOHN EIRICHI FLORENTINO

Membro

ANEXO – I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.551/2021**CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS**

| CARGOS | FORMAÇÃO EXIGIDA | QUANTIDADE | | | CH | SAL.BASE |
|------------------------|--|------------|---------|-------|----|----------|
| | | Imediata | Reserva | Total | | |
| Médico Clínico Geral | Ensino Superior e registro no Conselho competente | 1 | 5 | 6 | 40 | 7.712,56 |
| Farmacêutico | Ensino Superior e registro no Conselho competente | 0 | 2 | 2 | 40 | 2.551,95 |
| Enfermeiro | Ensino Superior e registro no Conselho competente | 0 | 5 | 5 | 40 | 2.551,95 |
| Bioquímico | Ensino Superior e registro no Conselho competente | 0 | 1 | 1 | 40 | 2.551,95 |
| Biomédico | Ensino Superior e registro no Conselho competente | 0 | 1 | 1 | 40 | 2.551,95 |
| Técnico em Enfermagem | Ensino Médio Técnico e registro no Conselho competente | 0 | 10 | 10 | 40 | 1.283,26 |
| Fiscal Sanitário | Nível Médio Completo | 0 | 05 | 05 | 40 | 1.283,26 |
| Agentes de Endemias | Nível Médio Completo | 0 | 05 | 05 | 40 | 1.550,00 |
| Técnico em Radiologia | Ensino Médio Técnico e registro no Conselho competente | 0 | 04 | 04 | 40 | 1.283,26 |
| Técnico em Laboratório | Ensino Médio Técnico e registro no Conselho competente | 0 | 04 | 04 | 40 | 1.283,26 |

ANEXO II**DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR**

À
Comissão de Análise Curricular
Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO

Tendo em vista o Edital que determina a entrega PRESENCIAL DOS documentos para Análise Curricular, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos no Teste Seletivo, conforme previsto no Edital.

Carteira de Identidade;

Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração e número de telefone para contato;

Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;

Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;

Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma ou declaração de entidade reconhecida pelo MEC, conforme Edital);

Certificados ou de declaração de entidade reconhecida pelo MEC de conclusão dos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado, e aperfeiçoamentos, conforme Edital;

Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou emprego privado;

Comprovante de quitação eleitoral;

Comprovação de tempo de serviço com carteira de trabalho (para nível fundamental);

Currículo.

QUADRO DE PONTUAÇÃO**A- Superior: Médico Clínico Geral, Farmacêutico, Enfermeiro, Bioquímico e Biomédico.**

| ESPECIFICAÇÕES DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS | PONTOS | | |
|---|-------------------------------------|------------|-------|
| | Valor | Quantidade | Total |
| Diploma do Curso na área específica que concorre. | 50 (cinquenta) | | |
| Certificado de Conclusão de Pós- Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre; | 10 (dez) (Máximo de 02 cursos) | | |
| Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre | 15 (quinze) | | |
| Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre; | 20 (vinte) | | |
| Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas. | 0,5 (meio ponto) (máximo 04 cursos) | | |
| Declaração de experiência no atendimento Covid-19, com no mínimo 04 meses | 2,0 (dois pontos) | | |

B- Nível Médio: Cargo de Técnico de Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Laboratório.

| ESPECIFICAÇÕES | PONTOS | | |
|--|--------------------------------|--------|-------|
| | Valor | Quant. | Total |
| DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS | | | |
| Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC | 50 (cinquenta) | | |
| Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; | 15 (quinze) (Máximo 02 cursos) | | |
| Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 40 horas; | 10 (dez) (Máximo) | | |
| Declaração de experiência no atendimento Covid-19, com no mínimo 04 meses Somente para técnico em Enfermagem | 2,0 (dois pontos) | | |

C- Nível Médio: Fiscal Sanitário e Agente de Endemias.

| ESPECIFICAÇÕES | PONTOS | | |
|--|--------------------------------|--------|-------|
| | Valor | Quant. | Total |
| DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS | | | |
| Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC | 50 (cinquenta) | | |
| Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC | 15 (quinze) (máximo 02 cursos) | | |
| Curso, aperfeiçoamento ou treinamento na área de saúde pública com carga horária mínima de 40 horas; | 10 (dez) (máximo 02 cursos) | | |

Seringueiras/RO, _____ de _____ de 2021

COMISSÃO ORGANIZADORA**CLAUDIANE DERMACHI MATIELO**

Presidente

ROSILENE PEREIRA GOUVEIA

Secretária

MIRIÃ ALVES SARAIVA KNONER

Membro

JOHN EIRICHI FLORENTINO

Membro

CRONOGRAMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2021

| ETAPA | DIA |
|--------------------|-------------------------|
| INSCRIÇÕES | 29/09 A 01/10 |
| ANÁLISE DE TÍTULOS | 02/10/2021 A 04/10/2021 |
| RESULTADO PARCIAL | 05/10/2021 |
| RECURSOS | 06/10/2021 |
| RESULTADO RECURSOS | 08/10/2021 |
| RESULTADO FINAL | 11/10/2021 |

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**INSCRIÇÃO NUMERO**

NOME COMPLETO _____

CARGO PRETENDIDO

DATA ENTREGA DOCUMENTOS _____

CHEKLIST DOS DOCUMENTOS

| | DOCUMENTO / COPIA | SIM | NÃO |
|----|---|-----|-----|
| 01 | Carteira de Identidade | | |
| 02 | Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; | | |
| 03 | Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo); | | |
| 04 | Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração e número de telefone para contato | | |
| 05 | Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável | | |
| 06 | Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos; | | |
| 07 | Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma ou declaração de conclusão emitida pela instituição) | | |
| 08 | Certificados de conclusão dos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e aperfeiçoamentos, ou declaração de conclusão emitida pela instituição, | | |
| 09 | Comprovação de tempo de serviço com carteira de trabalho (para nível fundamental) | | |
| 10 | Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou empregado privado. | | |
| 11 | Comprovante de quitação eleitoral | | |
| 12 | Declaração que tem ciência do estado de pandemia e não se enquadra no grupo de risco. | | |
| 13 | Declaração de experiência no atendimento Covid-19 (Mediante declaração atestada por autoridades de Secretarias de Saúde, no mínimo 04 meses. | | |
| 14 | Currículo atualizado | | |

Responsável pela conferência documentos: _____

Data entrega _____ horário _____

INSCRIÇÃO NUMERO**CARGO****NOME INSCRITO****DATA ENTREGA DOCUMENTOS****RESPONSÁVEL**

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4C3D9523

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Inexigibilidade 7/2021 referente ao processo 951/2021 que tem como objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 141/2021, PREGÃO ELETRONICO N. 033/2021, GUARANTÁ DO NORTE-MT - PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM TIPO MICRO-ONIBUS. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: MASCARELLO-CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
CNPJ/CPF: 05.440.065/0001-71

| Item | Descrição | Qtde | Marca | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|------|----------------|----------------|----------------|
| 1 | MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, MÍNIMO 36 LUGARES, SENDO MÍNIMO 34 (TRINTA E QUATRO) LUGARES + 1 (UM) MOTORISTA + 1 (UM) AUXILIAR. AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 156 CV, PBT DE 10.000 KG, GARANTIA DE 2 ANOS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, PORTA PANTOGRÁFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE, PNEUS RADIAIS E RODAS COM ARO DE MEDIDAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DOS CHASSIS, COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 10.145 MM, ALTURA INTERNA MÁXIMA 1.970 MM, ENTRE EIXOS MÁXIMOS 5.500 MM, BAGAGEIRO TRASEIRO AMPLO ACESSO, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, CORTINAS, POLTRONA DOS PASSAGEIRO EXECUTIVA 940 MM (RECLINÁVEL), CINTO DE SEGURANÇA 2 PONTOS RETRÁTIL, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS E CENTRAL, PORTA COPOS, TOMADA 12V NO PAINEL, TOMADAS USB, SIRENE DE MARCHA RÉ, FAROL DE NEBLINA, PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO, PORTA PACOTES COMPLETO (COM ILUMINAÇÃO, ALTO FALANTES, DUTO DE AR CONDICIONADO), MULTIMÍDIA/DVD COM 03 ELAS/MONITORES, RÁDIO COM USB, SANEFA, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA NACIONAL DE DOIS ANOS COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE. | 1 | WV/ MASCARELLO | R\$ 434.900,00 | R\$ 434.900,00 |

Valor Total Adjudicado - R\$ 434.900,00

Urupa-RO, 28 de setembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 003/2021/GP

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:7B7F772E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -INEXIGIBILIDADE N. 007

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Inexigibilidade n. 7/2021** referente ao **Processo n. 951/2021** que tem como objetivo **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 141/2021, DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, PREGÃO ELETRONICO N. 033/2021, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM TIPO MICRO-ONIBUS**. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 129/16. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MASCARELLO-CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
CNPJ/CPF: 05.440.065/0001-71

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|------------|--------|----------------|----------------|
| 1 | MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, MÍNIMO 36 LUGARES, SENDO MÍNIMO 34 (TRINTA E QUATRO) LUGARES + 1 (UM) MOTORISTA + 1 (UM) AUXILIAR. AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 156 CV, PBT DE 10.000 KG, GARANTIA DE 2 ANOS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, PORTA PANTOGRÁFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE, PNEUS RADIAIS E RODAS COM ARO DE MEDIDAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DOS CHASSIS, COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 10.145 MM, ALTURA INTERNA MÁXIMA 1.970 MM, ENTRE EIXOS MÁXIMOS 5.500 MM, BAGAGEIRO TRASEIRO AMPLO ACESSO, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, CORTINAS, POLTRONA DOS PASSAGEIRO EXECUTIVA 940 MM (RECLINÁVEL), CINTO DE SEGURANÇA 2 PONTOS RETRÁTIL, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS E CENTRAL, PORTA COPOS, TOMADA 12V NO PAINEL, TOMADAS USB, SIRENE DE MARCHA RÉ, FAROL DE NEBLINA, PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO, PORTA PACOTES COMPLETO (COM ILUMINAÇÃO, ALTO FALANTES, DUTO DE AR CONDICIONADO), MULTIMÍDIA/DVD COM 03 ELAS/MONITORES, RÁDIO COM USB, SANEFA, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA NACIONAL DE DOIS ANOS COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE. | MASCARELLO | 1,00 | R\$ 434.900,00 | R\$ 434.900,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 434.900,00

Urupá-RO, 28 de setembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:A41A21B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 039

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão nº 39/2021** referente ao **Processo nº 832/2021** que tem como objetivo **REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: M N ANDRADE FILHO LTDA
CNPJ/CPF: 37.297.457/0001-10

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|----------------|----------|-------------|---------------|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA EM HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P; PARA USO EM LIMPEZA GERAL (SUPERFÍCIE E TECIDOS), COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, FRASCO COM 2000 ML. (MARCA PESQUISADA – GBEL). | GBELFACILITA | 3.219,00 | R\$ 3,70 | R\$ 11.910,30 |
| 3 | ÁLCOOL 96°, 1000 ML (MARCA PESQUISADA - SANTA CRUZ) | SANTA CRUZMEGA | 1.071,00 | R\$ 8,52 | R\$ 9.124,92 |
| 5 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EM GEL, ANTISSÉPTICO, FRASCO DE 500ML. (MARCA PESQUISADA – START) | MEGA | 144,00 | R\$ 9,14 | R\$ 1.316,16 |
| 6 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, EMBALAGEM DE 01 LITRO. (MARCA PESQUISADA – SANTA CRUZ) | MEGA | 125,00 | R\$ 7,89 | R\$ 986,25 |
| 25 | DESINFETANTE A BASE DE PINHO PARA USO GERAL, COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, FRASCO DE 02 LITROS, MARCA: SOL, Q-BEL, BRIL OU SIMILAR. (MARCA PESQUISADA GBEL) | FACILITAUZZO | 2.508,00 | R\$ 4,99 | R\$ 12.514,92 |

Valor Total Homologado - R\$ 35.852,55

Fornecedor: R. BELMIRO LTDA
CNPJ/CPF: 35.457.889/0001-15

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|-------------|--------|-------------|--------------|
| 2 | ÁLCOOL EM GEL 70°, FRASCO DE 440G COM VÁLVULA PUMP. (MARCA PESQUISADA - GIOVANNA BABY) | PROTECGEL | 500,00 | R\$ 8,00 | R\$ 4.000,00 |
| 31 | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL 70%, NA COR BRANCA, EM TERMOPLÁSTICO COM RESISTÊNCIA A ALTO IMPACTO, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA ACOMPANHAMENTO DO NÍVEL DO PRODUTO, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, ACOMPANHADO POR KIT DE INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS). (MARCA PESQUISADA – ELITE). | PREMISSE | 169,00 | R\$ 38,00 | R\$ 6.422,00 |
| 62 | MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL, PARA FAIXA ETÁRIA DE 2 A 12 ANOS, COM MOTIVOS INFANTIS UNISSEX, ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES. (MARCA PESQUISADA PROTECT KIDS) | INOVA | 10,00 | R\$ 24,50 | R\$ 245,00 |
| 76 | PROTECTOR FACIAL (FACE SHIELDS) - TIPO PEÇA INTEIRA, FABRICADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, VISOR FRONTAL CRISTAL FABRICADO EM ACETATO, ARTICULAÇÃO DO VISOR COM GIRO DE ABRE E FECHA EM 45°, COM ELÁSTICO LARGO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA E ALMOFADA CONFORTÁVEL NA TESTEIRA, COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA QUEM USA ÓCULOS E DIMENSÕES MÍNIMAS DE ESPESURA DE 0,5 MM, LARGURA DE 240 MM E ALTURA DE 240 MM, COM RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁLCOOL 70, ISO PROFÍLICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO OU ÁGUA E SABÃO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A RECOMENDAÇÃO DA ANVISA. (MARCA PESQUISADA – SUPERMEDY) | FACE SHIELD | 246,00 | R\$ 7,00 | R\$ 1.722,00 |
| 96 | TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA, 100X01. (MARCA PESQUISADA PREVEMAX) | PREVEMAX | 158,00 | R\$ 16,00 | R\$ 2.528,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 14.917,00

Fornecedor: ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.572.653/0001-40

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|------------|--------|-------------|---------------|
| 4 | ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 62,4°, NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA E EUCALIPTO, 500G. (MARCA PESQUISADA – START) | PLURON | 100,00 | R\$ 9,50 | R\$ 950,00 |
| 10 | AROMATIZADOR DE AMBIENTE 200ML. ACOMPANHA 5 VARETAS DE MADEIRA QUE FUNCIONAM COMO DIFUSOR, EXALANDO O PERFUME PARA O AMBIENTE. FRAGRÂNCIA: LAVANDA, ERVA DOCE E CANELA. (MARCA PESQUISADA – SENALÂNDIA) | SENALÂNDIA | 190,00 | R\$ 18,35 | R\$ 3.486,50 |
| 11 | AVENTAL DE LONA, COM COSTURA REFORÇADA, CORES DIVERSAS, COM ALÇAS NO PESCOÇO E NA CINTURA PARA AJUSTE. (MARCA PESQUISADA – BRASCAMP) | BRASCAMP | 68,00 | R\$ 17,63 | R\$ 1.198,84 |
| 12 | AVENTAL PARA COZINHA EM POLIÉSTER E PLÁSTICO PVC, ACABAMENTO EM VIÉS, PRESO AO PESCOÇO E COM TIRA PARA AMARRAR NAS COSTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM X 70 CM. (MARCA PESQUISADA – NEW) | NEW | 66,00 | R\$ 9,16 | R\$ 604,56 |
| 14 | BICO SPRAY DOSADOR (PULVERIZADOR) ANATÔMICO MANUAL PARA ÁLCOOL 70° DE 1L. (MARCA PESQUISADA - EVERCLEAN) | EVERCLEAN | 300,00 | R\$ 3,94 | R\$ 1.182,00 |
| 15 | BOTAS DE BORRACHA, CANO LONGO, COR BRANCA. (NUMERAÇÃO DESCRITA NO ATO DO EMPENHO) (MARCA PESQUISADA - GRENDENE) | WORK FLEX | 81,00 | R\$ 43,07 | R\$ 3.488,67 |
| 26 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL 150 ML. (MARCA PESQUISADA ABOVE) | ABOVE | 30,00 | R\$ 8,48 | R\$ 254,40 |
| 29 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA C/ BOBINA, SISTEMA DE AUTO CORTE (CORTE AUTOMÁTICO, NÃO PERMITE QUE O PAPEL TOALHA BOBINA SEJA PUXADO CONTINUAMENTE), INDICADO PARA ROLOS DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 CM DE L | FORTCOM | 206,00 | R\$ 229,00 | R\$ 47.174,00 |

| | | | | | |
|----|---|------------|----------|------------|---------------|
| 30 | DISPENSER MANUAL DE SABONETE LÍQUIDO DE PRESSÃO COM BICO DOSADOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TRAVA DE SEGURANÇA E VISOR DE NÍVEL, RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 ML, CONTENDO SUPORTE TRASEIRO PA | BETTANIN | 105,00 | R\$ 24,80 | R\$ 2.604,00 |
| 32 | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL 70%, NA COR BRANCA, EM TERMOPLÁSTICO COM RESISTÊNCIA A ALTO IMPACTO, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA ACOMPANHAMENTO DO NÍVEL DO PRODUTO, COM RESERVATÓR | NOBRE | 50,00 | R\$ 44,00 | R\$ 2.200,00 |
| 33 | DISPENSER SUPERIOR PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO DE ATÉ 400M DE COMPRIMENTO, GABINETE EM INOXIDÁVEL E BASE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBÔNICO COM PINTURA EM EPÓXI, DETALHES NO SUPORTE PARA FECHAMENTO COM CADE | AURIMAR | 100,00 | R\$ 128,00 | R\$ 12.800,00 |
| 53 | LIMPA ALUMÍNIO, FRASCO DE 500 ML. MARCA: LIMPEX, POLITRIZ OU SIMILAR. (MARCA PESQUISADA POLITRIZ) | UZZO | 1.711,00 | R\$ 3,40 | R\$ 5.817,40 |
| 54 | LIMPADOR INSTANTÂNEO DE VIDROS E ESPELHOS 500ML FRAGRÂNCIA SUAVE (MARCA PESQUISADA AZULIM) | AZULIM | 50,00 | R\$ 4,70 | R\$ 235,00 |
| 57 | LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA, CANO LONGO (TAMANHO SERÁ DESCRITO NO ATO DO EMPENHO) (MARCA PESQUISADA IDEATEX) | MB LIFE | 200,00 | R\$ 4,80 | R\$ 960,00 |
| 71 | PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MACIO E FOLHA PICOTADA, EMBALAGEM CONTENDO 08 ROLOS DE 60 METROS CADA. (MARCA PESQUISADA MILI) | PALOMA | 2.069,00 | R\$ 6,85 | R\$ 14.172,65 |
| 72 | PAPEL TOALHA DE COZINHA, COM 2 ROLOS, COM 60 FOLHAS DUPLA EM CADA ROLO. (MARCA PESQUISADA MILI) | MILI | 50,00 | R\$ 4,19 | R\$ 209,50 |
| 77 | RASTELO EM FERRO COM 16 DENTES COM CABO. (MARCA PESQUISADA TRAMONTINA) | TRAMONTINA | 5,00 | R\$ 33,00 | R\$ 165,00 |
| 80 | SABÃO ALVEJANTE EM PÓ PARA LAVAGEM E LIMPEZA EM GERAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE TENSIOATIVO ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTE, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COLORAÇÃO AZULADA, A | TIXAN IPÊ | 3.569,00 | R\$ 16,29 | R\$ 58.139,01 |
| 81 | SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE DE 01 KG, SENDO: 5 UNIDADES DE 200G (MARCA PESQUISADA JAMARY) | JAMARY | 363,00 | R\$ 5,10 | R\$ 1.851,30 |
| 82 | SABONETE INFANTIL BEBÊ DE FRAGRÂNCIA SUAVE. UNIDADE INDIVIDUAL DE 90G. (MARCA PESQUISADA DAVENE) | DAVENE | 661,00 | R\$ 5,29 | R\$ 3.496,69 |
| 84 | SABONETE LÍQUIDO INFANTIL COM BICO DOSADOR, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E APROVADO, MÍNIMO DE 200ML. (MARCA PESQUISADA HUGGIES) | HUGGIES | 250,00 | R\$ 13,87 | R\$ 3.467,50 |
| 87 | SACO DE LIXO INFECTANTE HOSPITALAR, COR BRANCO LEITOSO 200 LITROS, REFORÇADO. PACOTE COM 100 UNIDADES MED. 90X110. (MARCA PESQUISADA BR LIMP) | BR LIMP | 100,00 | R\$ 59,76 | R\$ 5.976,00 |
| 95 | SODA CÁUSTICA ESCAMAS, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, POTE DE 01 KG. (MARCA PESQUISADA LIPON) | UZZO | 40,00 | R\$ 11,22 | R\$ 448,80 |
| 97 | VASSOURA DE CIPÓ, TAMANHO MÉDIO, COM CABO. (MARCA PESQUISADA BALAINHO) | BALAINHO | 60,00 | R\$ 22,00 | R\$ 1.320,00 |
| 98 | VASSOURA DE NYLON TIPO PLUMADA, COM CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM CEPO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO ENTRE O CABO E AS CERDAS. (MARCA PESQUISADA SAMARA) | CARVALHO | 359,00 | R\$ 10,39 | R\$ 3.730,01 |

Valor Total Homologado - R\$ 175.931,83

**Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 17.263.792/0001-90**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|---------|--------|-------------|--------------|
| 7 | ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL. GALÃO DE 5L. (MARCA PESQUISADA - ASSEPTGEL) | AUDAXCO | 100,00 | R\$ 9,90 | R\$ 990,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 990,00

**Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI- EPP
CNPJ/CPF: 17.165.203/0001-30**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|-----------|----------|-------------|---------------|
| 8 | ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO. GALÃO DE 5L. (MARCA PESQUISADA - ASSEPTGEL) | NEWDROP | 100,00 | R\$ 38,00 | R\$ 3.800,00 |
| 9 | AMACIANTE LÍQUIDO CONCENTRADO (CONSISTENTE), PARA ROUPA COM ALTO TEOR DE PERFUME E MACIEZ, 2000 ML, FRAGRÂNCIAS SUAVES E DURADOURAS. (MARCA PESQUISADA - FLORA) | GBEL | 143,00 | R\$ 5,74 | R\$ 820,82 |
| 13 | BALDE EM PLÁSTICO NA COR PRETA, COM ALÇA EM ALUMÍNIO, 12LTS. (MARCA PESQUISADA - TERRAPLAST) | ARQPLAST | 30,00 | R\$ 13,52 | R\$ 405,60 |
| 16 | CESTO PARA LIXO COM TAMPÁ E PEDAL, CAPACIDADE 30L, FABRICADO EM POLIETILENO (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) AMBOS DE ALTA DENSIDADE E DURABILIDADE. COM MEDIDAS MÍNIMA DE 40X38CM (BOCA) E ALTURA DE 48CM. | ARQPLAST | 210,00 | R\$ 95,08 | R\$ 19.966,80 |
| 24 | DESENGORDURANTE LÍQUIDO 500 ML PARA COZINHA. (MARCA PESQUISADA UAU) | TRIEIX | 269,00 | R\$ 4,90 | R\$ 1.318,10 |
| 27 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ML FLORES DE JASMIM (MARCA PESQUISADA ULTRA FRESH) | FACILITA | 122,00 | R\$ 8,85 | R\$ 1.079,70 |
| 36 | ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, COM CERDAS DE POLIPROPILENO E CORPO PLÁSTICO RESISTENTE. (MARCA PESQUISADA LIMPAMANIA) | CARVALHO | 48,00 | R\$ 3,15 | R\$ 151,20 |
| 38 | ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL. (MARCA PESQUISADA CONDOR) | CARVALHO | 28,00 | R\$ 3,30 | R\$ 92,40 |
| 40 | ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA. ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA. FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 X 71 X 18 MM. (MARCA PESQUISADA BETTANIN) | BETTANIN | 2.110,00 | R\$ 0,53 | R\$ 1.118,30 |
| 49 | INSETICIDA AEROSSOL 360ML (MARCA PESQUISADA RAID) | KELLDRIIN | 20,00 | R\$ 11,18 | R\$ 223,60 |
| 55 | LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA, CAMPESTRE E FLORAL, 500 ML. (MARCA PESQUISADA UAU) | FACILITA | 1.193,00 | R\$ 2,45 | R\$ 2.922,85 |
| 56 | LIXEIRA COM TAMPÁ EM PLÁSTICO, TIPO CESTO, TAMANHO 20L. (MARCA PESQUISADA LP) | ARQPLAST | 38,00 | R\$ 23,85 | R\$ 906,30 |
| 58 | LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA, CANO LONGO, TAMANHO G. PAR. (MARCA PESQUISADA IDEATEX) | VOLK | 119,00 | R\$ 4,45 | R\$ 529,55 |

| | | | | | |
|----|--|----------|----------|-----------|---------------|
| 59 | LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA, CANO LONGO, TAMANHO M, PAR. (MARCA PESQUISADA IDEATEX) | VOLK | 73,00 | R\$ 4,45 | R\$ 324,85 |
| 60 | LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA, CANO LONGO, TAMANHO P, PAR. (MARCA PESQUISADA IDEATEX) | VOLK | 48,00 | R\$ 4,45 | R\$ 213,60 |
| 65 | PALITO DE DENTE DE BAMBU, CAIXA COM 100 UNIDADES. (MARCA PESQUISADA NATURAL) | GABOARDI | 115,00 | R\$ 1,12 | R\$ 128,80 |
| 68 | PANO PARA LIMPEZA DE VIDROS, COM COMPOSIÇÃO EM MICROFIBRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X15X24 CM (MARCA PESQUISADA CONDOR) | ARQPLAST | 20,00 | R\$ 7,70 | R\$ 154,00 |
| 74 | PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20,5X22 CM, FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE - GOFRADO, GRAMATURA: 32 A 34 G/M², FOLHAS INTERCALADAS - 2 DOBRAS, PACOTE COM 1.250 FOLHAS. (MARCA PESQUISADA YURI) | SOFTPEL | 760,00 | R\$ 13,40 | R\$ 10.184,00 |
| 83 | SABONETE LÍQUIDO ANTisséPTICO, PARA USO HOSPITALAR, PH NEUTRO 05 LITROS (MARCA PESQUISADA EDUMAX) | NEWDROP | 128,00 | R\$ 39,80 | R\$ 5.094,40 |
| 85 | SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, GALÃO COM 5L, NAS FRAGRÂNCIAS: FRESCA FLORAL, ERVA-DOCE, MORANGO, CHAMPAGNE, FRESCA DE ERVA DOCE, FRESCA DE FLORES E FRESCA TALCO. (MARCA PESQUISADA PREMISSE) | NEWDROP | 90,00 | R\$ 18,00 | R\$ 1.620,00 |
| 89 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 20 UNIDADES. (MARCA PESQUISADA GBEL) | AZEPLAST | 2.350,00 | R\$ 3,00 | R\$ 7.050,00 |
| 90 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 05 UNIDADES. (MARCA PESQUISADA GBEL) | RAVA | 1.488,00 | R\$ 4,95 | R\$ 7.365,60 |
| 91 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 10 UNIDADES. (MARCA PESQUISADA GBEL) | AZEPLAST | 2.150,00 | R\$ 1,50 | R\$ 3.225,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 68.695,47

**Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ/CPF: 03.716.848/0001-00**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|---------|----------|-------------|--------------|
| 17 | CHUPETA BICO DE SILICONE ORTODONTICO CORES SORTIDAS. (MARCA PESQUISADA DANTEX) | MAMITA | 15,00 | R\$ 6,49 | R\$ 97,35 |
| 18 | CONDICIONADOR PARA CABELOS RESSECADOS, FRASCO COM 480 ML. (MARCA PESQUISADA RELVAZON) | DALLING | 63,00 | R\$ 13,56 | R\$ 854,28 |
| 19 | CONDICIONADOR PARA CABELOS, FRACOS COM 480 ML. (MARCA PESQUISADA RELVAZON) | DALLING | 88,00 | R\$ 12,59 | R\$ 1.107,92 |
| 20 | COTONETE HASTES FLEXIVEIS 150 UND. (MARCA PESQUISADA COTTON BABY) | COTTON | 30,00 | R\$ 4,36 | R\$ 130,80 |
| 21 | CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS DANIFICADOS, POTE COM 1000 G. (MARCA PESQUISADA NAZCA) | SKALA | 85,00 | R\$ 16,45 | R\$ 1.398,25 |
| 22 | CREME DE PENTEAR PARA CABELOS CACHEADOS OU CRESPO, 300 ML. (MARCA PESQUISADA NAZCA) | DALLING | 110,00 | R\$ 11,44 | R\$ 1.258,40 |
| 23 | CREME DENTAL 180G. (MARCA PESQUISADA SORRISO) | ICE | 30,00 | R\$ 5,54 | R\$ 166,20 |
| 28 | DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUCAS, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500ML. ATESTADO DERMATOLOGICAMENTE (MARCA PESQUISADA OESTE) | OESTE | 4.251,00 | R\$ 1,58 | R\$ 6.716,58 |
| 34 | ESCOVA DE CABELO OVAL ALMOFADADA COM CERDAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDADA. (MARCA PESQUISADA MARCOBONI) | CX | 10,00 | R\$ 16,01 | R\$ 160,10 |
| 35 | ESCOVA DE DENTES MODELO SIMPLES. (MARCA PESQUISA SEGMA) | WESTER | 15,00 | R\$ 3,11 | R\$ 46,65 |
| 37 | ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE. (MARCA PESQUISADA WASH) | LIMPP | 81,00 | R\$ 10,30 | R\$ 834,30 |
| 41 | ESPONJA PARA BANHO EM TELA DE NYLON, COM CORDÃO PARA PENDURA. (MARCA PESQUISADA POLLI) | LIMPP | 66,00 | R\$ 5,90 | R\$ 389,40 |
| 42 | ESPONJA PARA BANHO INFANTIL APENAS DE ESPUMA E MACIA. (MARCA PESQUISADA CONDOR) | LIMPP | 10,00 | R\$ 4,90 | R\$ 49,00 |
| 43 | FLANELA BRANCA P/ LIMPEZA 28X48 CM (MARCA PESQUISADA MC FLANELAS) | VITORIA | 400,00 | R\$ 1,99 | R\$ 796,00 |
| 44 | FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO NO MÍNIMO 39 X 49 CM, NA COR LARANJA. (MARCA PESQUISADA MC FLANELA) | VITORIA | 281,00 | R\$ 1,98 | R\$ 556,38 |
| 61 | MAMADEIRA NATURAL, BICO ORTODONTICO 250ML CORES SORTIDAS. (MARCA PESQUISADA MAMITA) | MAMITA | 10,00 | R\$ 18,69 | R\$ 186,90 |
| 63 | PÁ PARA LIXO DE PISO, EM METAL, 31 CM X 21 CM X 7 CM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO EM MÉDIA 50 CM. (MARCA PESQUISA MENDONÇA) | MD | 90,00 | R\$ 7,33 | R\$ 659,70 |
| 64 | PÁ PLÁSTICA PARA LIXO C/ CABO LONGO DE MADEIRA 50 CM (MARCA PESQUISADA OLIVEIRA E AZEVEDO) | MD | 40,00 | R\$ 4,80 | R\$ 192,00 |
| 66 | PANO DE CHÃO MULTIUSO ALVEJADO EXTRAGRANDE EM ALGODÃO P/ LIMPEZA MEDINDO, NO MÍNIMO, 60 X 90 CM. (MARCA PESQUISADA ALGOBOM) | VITORIA | 225,00 | R\$ 7,99 | R\$ 1.797,75 |
| 67 | PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, COM COMPOSIÇÃO EM 70% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER E 10% VISCOSE, MAIOR ABSORÇÃO E DURABILIDADE, MEDINDO NO MÍNIMO 80 CM X 90 CM, COR BRANCA. (MARCA PESQUISADA ALGOBOM) | VITORIA | 751,00 | R\$ 9,29 | R\$ 6.976,79 |
| 93 | SHAMPOO PARA CABELOS INFANTIL, EMBALAGEM COM 480 ML. (MARCA PESQUISADA TRÁ LÁ LÁ) | TRALALA | 207,00 | R\$ 11,82 | R\$ 2.446,74 |
| 94 | SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 325 ML. (MARCA PESQUISADA SEDA) | DALLING | 20,00 | R\$ 6,73 | R\$ 134,60 |
| 99 | VASSOURA DE TETO SINTÉTICA COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, TAMANHO MÍNIMO DE 02 METROS. (MARCA PESQUISADA DP) | LIMPP | 46,00 | R\$ 25,99 | R\$ 1.195,54 |
| 100 | VASSOURA PLÁSTICA TIPO ANCINHO, 22 DENTES, COM CABO. (MARCA PESQUISADA TRAMONTINA) | LIMPP | 50,00 | R\$ 24,99 | R\$ 1.249,50 |

Valor Total Homologado - R\$ 29.401,13

**Fornecedor: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ/CPF: 24.584.199/0001-00**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|-----------|----------|-------------|--------------|
| 39 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COM 08 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 60GR CADA PACOTE. (MARCA PESQUISADA ASSOLAN) | BRILHUS | 1.125,00 | R\$ 1,85 | R\$ 2.081,25 |
| 69 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, FOLHA SIMPLES, TEXTURIZADO, PICOTADA, PACOTE DE 04 X 60 METROS X 10 CM. (MARCA PESQUISADA MILI) | PIRAY | 60,00 | R\$ 3,99 | R\$ 239,40 |
| 70 | PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, MACIO E FOLHA PICOTADA, EMBALAGEM CONTENDO 04 ROLOS DE 30 METROS CADA. (MARCA REFERÊNCIA NEVE, PERSONAL, MILI). (MARCA PESQUISADA MILI) | PRIME TOP | 800,00 | R\$ 4,45 | R\$ 3.560,00 |
| 73 | PAPEL TOALHA EM BOBINA, PERMITE ABSORÇÃO RÁPIDA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 20CMX200M (LARGURA X COMPRIMENTO) E GRAMATURA MÍNIMA DE 32G/M², PACOTE COM 6 ROLOS. (MARCA PESQUISADA DELICATTO) | PIRAY | 135,00 | R\$ 58,00 | R\$ 7.830,00 |
| 75 | PEDRA SANITÁRIA 25G, NAS FRAGRÂNCIAS DE LIMÃO-CAPIM, LAVANDA, FLORAL, MARINE. (MARCA PESQUISADA SANYMAX) | SANI BOX | 300,00 | R\$ 0,99 | R\$ 297,00 |
| 78 | RODO EM PLÁSTICO 42 CM COM 02 BORRACHAS E CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM CEPO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO ENTRE O CABO E AS BORRACHAS. (MARCA PESQUISADA BORBOLETA) | PIRAY | 135,00 | R\$ 6,40 | R\$ 864,00 |
| 79 | RODO EM PLÁSTICO 60 CM COM 02 BORRACHAS E CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM CEPO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO ENTRE O CABO E AS BORRACHAS. (MARCA PESQUISADA SANTA MARIA) | PIRAY | 213,00 | R\$ 8,20 | R\$ 1.746,60 |
| 86 | SABONETE PARA PELE NORMAL, 1ª QUALIDADE, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, 90G. (MARCA PESQUISADA MOTIVUS) | SOFT | 498,00 | R\$ 1,50 | R\$ 747,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 17.365,25

Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ/CPF: 37.483.927/0001-30

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|---------------|----------|-------------|--------------|
| 45 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG - COM FORMATO ANATÔMICO FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, CELULOSE, POLÍMERO SÚPER ABSORVENTE, P | PERSONALIDADE | 50,00 | R\$ 48,57 | R\$ 2.428,50 |
| 47 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO G, PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 9 A 13 KG, ANTIALÉRGICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EM GEL ABSORVENTE E REVESTIMENTO EM TOQUE SECO | PERSONALIDADE | 92,00 | R\$ 49,99 | R\$ 4.599,08 |
| 88 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 05 UNIDADES. (MARCA PESQUISADA GBEL) | COSMOS | 4.875,00 | R\$ 1,94 | R\$ 9.457,50 |
| 92 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 10 UNIDADES. (MARCA PESQUISADA GBEL) | COSMOS | 1.858,00 | R\$ 1,90 | R\$ 3.530,20 |

Valor Total Homologado - R\$ 20.015,28

Fornecedor: JAMARI COM. DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|--------|--------|-------------|--------------|
| 46 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 11 A 15 KG, ANTIALÉRGICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EM GEL ABSORVENTE E REVESTIMENTO EM TOQUE SECO, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, CONTENDO BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO COM AJUSTES FLEXÍVEIS E CÔMODO QUE SE ADAPTAM SUAVEMENTE AO REDOR DAS PERNAS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO SEGURA SEM VAZAMENTOS, COM DUAS FITAS LATERAIS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS, GRUDA E DESGRUDA, PARA FIXAÇÃO (FITA ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM PERDER O PODER DE ADERÊNCIA DO FECHO DA FRALDA E SEM ESTRAGAR A FRALDA). PACOTE TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL. (MARCA PESQ | MARDAM | 67,00 | R\$ 49,00 | R\$ 3.283,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 3.283,00

Urupá-RO, 28 de setembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
 Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
 Lilian Luiz de Souza
Código Identificador: 168897EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R\$ 1,00 | |
|---|---|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------------------------|---|--|
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | |
| | LÍQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | | |
| | 9 / 2.020 | 10 / 2.020 | 11 / 2.020 | 12 / 2.020 | 1 / 2.021 | 2 / 2.021 | 3 / 2.021 | 4 / 2.021 | 5 / 2.021 | 6 / 2.021 | 7 / 2.021 | 8 / 2.021 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 480.585,18 | 481.565,59 | 488.465,88 | 721.119,22 | 467.852,01 | 460.658,21 | 464.137,77 | 450.022,49 | 460.696,53 | 622.975,13 | 517.697,77 | 445.621,27 | 6.061.397,05 | 0,00 | |
| Pessoal Ativo | 480.585,18 | 481.565,59 | 488.465,88 | 721.119,22 | 467.852,01 | 460.658,21 | 464.137,77 | 450.022,49 | 460.696,53 | 622.975,13 | 517.697,77 | 445.621,27 | 6.061.397,05 | 0,00 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 396.919,76 | 397.654,49 | 404.428,28 | 566.478,94 | 401.184,70 | 384.401,96 | 385.579,88 | 372.622,93 | 381.044,75 | 545.171,08 | 428.264,38 | 368.919,75 | 5.032.670,90 | 0,00 | |
| Obrigações Patronais | 83.665,42 | 83.911,10 | 84.037,60 | 154.640,28 | 66.667,31 | 76.256,25 | 78.557,89 | 77.399,56 | 79.651,78 | 77.804,05 | 89.433,39 | 76.701,52 | 1.028.726,15 | 0,00 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.721,57 | 13.610,10 | 5.720,45 | 2.342,21 | 3.063,48 | 5.388,59 | 0,00 | 4.906,17 | 118.752,57 | 0,00 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.721,57 | 13.610,10 | 5.720,45 | 2.342,21 | 3.063,48 | 5.388,59 | 0,00 | 4.906,17 | 118.752,57 | 0,00 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 480.585,18 | 481.565,59 | 488.465,88 | 721.119,22 | 384.130,44 | 447.048,11 | 458.417,32 | 447.680,28 | 457.633,05 | 617.586,54 | 517.697,77 | 440.715,10 | 5.942.644,48 | 0,00 | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL AJUSTADA |
|---|---------------------|----------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 238.580.402,83 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 238.580.402,83 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b) | 5.942.644,48 | 2,49 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 14.314.824,17 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 13.599.082,96 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 12.883.341,75 | 5,40 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2021 as 10h e 16m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER

Contadora CRC RO-009404/O-6

MARCILENE MOREIRA LIMA

Controladora Interna

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BA9CFE27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2.020 A 8/2.021

PODER EXECUTIVO**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA****9/2.020 A 8/2.021**

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total Últ. 12 meses | Previsão Exerc. Atual |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------|--------------------------|
| | 9 / 2.020 | 10 / 2.020 | 11 / 2.020 | 12 / 2.020 | 1 / 2.021 | 2 / 2.021 | 3 / 2.021 | 4 / 2.021 | 5 / 2.021 | 6 / 2.021 | 7 / 2.021 | 8 / 2.021 | | |
| RRRO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | RS 1,00 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.575.733,28 | 2.401.892,66 | 2.369.473,94 | 3.077.624,11 | 2.599.802,29 | 2.526.232,89 | 2.620.739,66 | 2.715.306,37 | 3.070.232,68 | 2.928.575,12 | 3.250.830,86 | 3.149.285,17 | 33.285.729,03 | 27.165.263,96 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 230.545,62 | 76.649,28 | 118.067,46 | 197.258,24 | 78.341,44 | 99.555,59 | 150.217,54 | 161.493,85 | 160.522,77 | 166.322,12 | 193.784,27 | 106.948,68 | 1.739.706,86 | 1.150.000,00 |
| IPTU | 27.521,38 | 6.147,15 | 8.702,48 | 12.422,99 | 9.758,13 | 5.267,01 | 21.142,99 | 43.061,03 | 48.731,09 | 72.341,68 | 36.837,62 | 37.921,58 | 329.855,13 | 275.000,00 |
| ISS | 46.354,87 | 28.361,06 | 35.498,75 | 37.424,97 | 27.635,80 | 21.724,83 | 48.617,35 | 24.149,05 | 27.514,64 | 19.451,85 | 28.917,29 | 26.458,44 | 372.108,90 | 325.000,00 |
| ITBI | 75.360,87 | 31.528,76 | 20.905,42 | 27.286,83 | 11.646,23 | 46.712,84 | 5.736,24 | 46.143,75 | 34.926,45 | 19.277,54 | 27.565,35 | 14.688,38 | 361.778,66 | 150.000,00 |
| IRRF | 60.560,03 | 0,00 | 43.176,17 | 97.641,31 | 7.926,48 | 4.960,85 | 42.169,95 | 0,00 | 15.112,39 | 11.579,26 | 74.876,47 | 179,20 | 358.182,11 | 200.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 20.748,47 | 10.612,31 | 9.784,64 | 22.482,14 | 21.374,80 | 20.890,06 | 32.551,01 | 48.140,02 | 34.238,20 | 43.671,79 | 25.587,54 | 27.701,08 | 317.782,06 | 200.000,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.104,35 | 0,00 | 56,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.160,57 | 3.000,00 |
| Receita Patrimonial | 1.537,45 | 2.165,30 | 1.877,29 | 2.291,87 | 1.836,41 | 1.779,15 | 5.144,22 | 8.042,92 | 14.761,43 | 21.478,14 | 27.658,21 | 268.975,90 | 357.548,29 | 20.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.537,45 | 2.165,30 | 1.877,29 | 2.291,87 | 1.836,41 | 1.779,15 | 5.144,22 | 8.042,92 | 14.761,43 | 21.478,14 | 27.658,21 | 268.975,90 | 357.548,29 | 20.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 21.040,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.460,00 | 74.837,99 | 75.263,49 | 4.279,30 | 3.080,00 | 8.129,00 | 5.844,26 | 195.934,04 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 2.322.610,21 | 2.306.974,42 | 2.238.791,40 | 2.836.482,47 | 2.519.556,26 | 2.414.165,90 | 2.364.098,84 | 2.460.815,11 | 2.874.358,91 | 2.717.794,82 | 3.004.343,33 | 2.748.605,02 | 30.808.596,69 | 25.942.263,96 |
| Cota-Parte do FPM | 455.545,15 | 612.979,89 | 812.458,41 | 1.224.515,39 | 869.486,18 | 1.156.816,77 | 775.389,98 | 810.611,45 | 974.243,36 | 842.569,23 | 1.151.270,90 | 920.477,82 | 10.606.364,53 | 9.120.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 664.293,06 | 636.630,31 | 690.746,57 | 705.328,88 | 737.922,70 | 439.240,27 | 741.300,35 | 710.637,51 | 607.056,65 | 903.626,64 | 872.326,17 | 923.570,52 | 8.632.679,63 | 6.200.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 50.172,86 | 20.962,11 | 12.653,90 | 26.796,37 | 53.259,38 | 62.137,32 | 53.820,97 | 51.683,54 | 57.459,36 | 71.148,54 | 139.357,61 | 58.158,84 | 657.610,80 | 650.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 6.722,46 | 7.995,98 | 715,98 | 837,43 | 345,45 | 446,46 | 259,12 | 60,55 | 815,50 | 175,97 | 287,35 | 2.445,92 | 21.108,17 | 5.000,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 2.883,31 | 3.173,37 | 2.382,22 | 0,00 | 5.099,89 | 5.885,43 | 4.108,96 | 3.868,31 | 2.904,38 | 3.956,33 | 3.793,33 | 2.398,58 | 40.454,11 | 20.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 408.655,64 | 448.676,28 | 504.958,59 | 537.806,33 | 610.030,02 | 536.709,51 | 484.269,73 | 525.923,60 | 493.844,17 | 561.460,82 | 567.814,69 | 385.155,43 | 6.065.304,81 | 5.400.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 734.337,73 | 576.556,48 | 214.875,73 | 341.198,07 | 243.412,64 | 212.930,14 | 304.949,73 | 358.030,15 | 738.035,49 | 334.857,29 | 269.493,28 | 456.397,91 | 4.785.074,64 | 4.547.263,96 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 16.103,66 | 10.737,79 | 39.487,18 | 68,18 | 7.216,03 | 26.441,07 | 9.691,00 | 16.310,27 | 19.900,04 | 16.916,05 | 18.911,31 | 181.782,58 | 50.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 290.005,74 | 322.374,68 | 384.714,79 | 423.609,36 | 324.166,25 | 332.377,80 | 316.466,98 | 317.339,00 | 329.500,20 | 362.351,48 | 404.450,44 | 382.375,95 | 4.189.732,67 | 3.051.000,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF | 64.693,67 | 70.853,49 | 70.853,49 | 85.915,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 292.315,96 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 225.312,07 | 251.521,19 | 313.861,30 | 337.694,05 | 324.166,25 | 332.377,80 | 316.466,98 | 317.339,00 | 329.500,20 | 362.351,48 | 404.450,44 | 382.375,95 | 3.897.416,71 | 3.051.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2.285.727,54 | 2.079.517,98 | 1.984.759,15 | 2.654.014,75 | 2.275.636,04 | 2.193.855,09 | 2.304.272,68 | 2.397.967,37 | 2.740.732,48 | 2.566.223,64 | 2.846.380,42 | 2.766.909,22 | 29.095.996,36 | 24.114.263,96 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2.285.727,54 | 2.079.517,98 | 1.984.759,15 | 2.654.014,75 | 2.275.636,04 | 2.193.855,09 | 2.304.272,68 | 2.397.967,37 | 2.740.732,48 | 2.566.223,64 | 2.846.380,42 | 2.766.909,22 | 29.095.996,36 | 24.114.263,96 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 2.285.727,54 | 2.079.517,98 | 1.984.759,15 | 2.654.014,75 | 2.275.636,04 | 2.193.855,09 | 2.304.272,68 | 2.397.967,37 | 2.740.732,48 | 2.566.223,64 | 2.846.380,42 | 2.766.909,22 | 29.095.996,36 | 24.114.263,96 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2021 as 12h e 28m.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA

Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:63337C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | RS 1,00 | |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LÍQUIDAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 9 / 2.020 | 10 / 2.020 | 11 / 2.020 | 12 / 2.020 | 1 / 2.021 | 2 / 2.021 | 3 / 2.021 | 4 / 2.021 | 5 / 2.021 | 6 / 2.021 | 7 / 2.021 | 8 / 2.021 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 981.466,04 | 1.363.007,24 | 1.360.147,35 | 2.345.625,69 | 1.050.229,21 | 1.052.680,94 | 1.058.350,20 | 1.058.566,88 | 1.075.869,95 | 1.149.474,00 | 1.129.828,13 | 1.124.977,53 | 14.750.223,16 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 981.466,04 | 1.363.007,24 | 1.360.147,35 | 2.345.625,69 | 1.050.229,21 | 1.052.680,94 | 1.058.350,20 | 1.058.566,88 | 1.075.869,95 | 1.149.474,00 | 1.129.828,13 | 1.124.977,53 | 14.750.223,16 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 794.944,30 | 1.169.934,85 | 1.163.160,02 | 1.937.815,53 | 856.853,13 | 856.088,01 | 857.708,77 | 859.844,65 | 872.549,67 | 931.631,70 | 921.349,22 | 917.274,72 | 12.139.154,57 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 186.521,74 | 193.072,39 | 196.987,33 | 407.810,16 | 193.376,08 | 196.592,93 | 200.641,43 | 198.722,23 | 203.320,28 | 217.842,30 | 208.478,91 | 207.702,81 | 2.611.068,59 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 78.060,34 | 433.518,88 | 411.851,36 | 317.639,13 | 46.584,95 | 29.399,40 | 12.341,19 | 23.943,97 | 15.886,50 | 11.846,45 | 20.880,86 | 14.253,32 | 1.416.206,35 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 13.366,67 | 11.978,58 | 336.179,31 | 226.618,07 | 41.445,45 | 24.501,24 | 8.384,75 | 20.329,10 | 12.518,87 | 8.602,43 | 17.884,06 | 11.522,60 | 733.331,13 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 350.686,81 | 4.818,56 | 5.105,75 | 5.139,50 | 4.898,16 | 3.956,44 | 3.614,87 | 3.367,63 | 3.244,02 | 2.996,80 | 2.730,72 | 390.559,26 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO) | 64.693,67 | 70.853,49 | 70.853,49 | 85.915,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 292.315,96 | 0,00 |
| Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 903.405,70 | 929.488,36 | 948.295,99 | 2.027.986,56 | 1.003.644,26 | 1.023.281,54 | 1.046.009,01 | 1.034.622,91 | 1.059.983,45 | 1.137.627,55 | 1.108.947,27 | 1.110.724,21 | 13.334.016,81 | 0,00 |

| | | |
|---|---------------|-----------------------------|
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL AJUSTADA |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 29.095.996,36 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 29.095.996,36 | - |

| | | |
|--|----------------------|--------------|
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b) | 13.334.016,81 | 45,83 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 15.711.838,03 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 14.926.246,13 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 14.140.654,23 | 48,60 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 27/set/2021 as 12h e 12m. | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA

Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:350AAAE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | Em Reais |
|---|------------------------------|-------------------------------|-------------------|----------------|------------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|------------------------|-------------------|------------------------|
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) (i+j) | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2020 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2020 (g) | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00 | 329.798,46 | 327.521,53 | 0,00 | 2.276,93 | 680.114,86 | 1.809.428,43 | 1.154.185,45 | 1.153.618,74 | 864.167,54 | 471.757,01 | 474.033,94 | |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 329.798,46 | 327.521,53 | 0,00 | 2.276,93 | 680.114,86 | 1.809.428,43 | 1.154.185,45 | 1.153.618,74 | 864.167,54 | 471.757,01 | 474.033,94 | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 329.798,46 | 327.521,53 | 0,00 | 2.276,93 | 680.114,86 | 1.809.428,43 | 1.154.185,45 | 1.153.618,74 | 864.167,54 | 471.757,01 | 474.033,94 | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/set/2021 as 12h e 33m. | | | | | | | | | | | | | |

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA

Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9A5E803A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.159, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.159, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre atualização do valor do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Monte Negro-RO, altera a Lei Municipal nº 516, de 04 de setembro de 2013, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Monte Negro-RO com formação de nível médio, modalidade normal e jornada de até 40 (quarenta) horas semanais é de R\$2.886,24 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), ajustado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. O valor do vencimento inicial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Monte Negro-RO que desempenha as demais jornadas de trabalho previstas em Lei é proporcional ao valor mencionado *nocaput*, deste artigo.

Art. 2º. Os vencimentos dos cargos de Professor 20 horas semanais, Professor 25 horas semanais, Professor 30 horas semanais e de Professor 40 horas semanais indicados no Anexo V, da Lei Municipal nº 516, de 04 de setembro de 2013, passam a vigorar com os valores contidos no Anexo Único, desta Lei.

Art. 3º. A diferença entre o valor do piso salarial pago no período compreendido entre os meses de janeiro e agosto do ano de 2021 e o valor do piso de que trata esta Lei, será concedida aos profissionais do magistério público da educação básica municipal em parcelas iguais e sucessivas nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 4º. As despesas correntes de pessoal e de execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretária Municipal de Gestão em Educação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a janeiro do ano de 2021 e revoga as disposições em contrário

Monte negro- RO, 17 de setembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

| ABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSE | PROBATORIO | 3 | 6 | 9 | 12 | 15 | 18 | 21 | 24 | 27 | 30 | 33 | 35 |
| NÍVEIS | INICIAL | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS |
| NÍVEL I | 2.886,24 | 3.030,55 | 3.182,08 | 3.341,18 | 3.508,24 | 3.683,65 | 3.867,84 | 4.061,23 | 4.264,29 | 4.477,51 | 4.701,38 | 4.936,45 | 5.183,27 |
| NÍVEL II | 3.174,86 | 3.333,61 | 3.500,29 | 3.675,30 | 3.859,07 | 4.052,02 | 4.254,62 | 4.467,35 | 4.690,72 | 4.925,26 | 5.171,52 | 5.430,09 | 5.701,60 |
| NÍVEL III | 3.651,09 | 3.833,65 | 4.025,33 | 4.226,60 | 4.437,93 | 4.659,82 | 4.892,81 | 5.137,46 | 5.394,33 | 5.664,04 | 5.947,25 | 6.244,61 | 6.556,84 |
| TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS | | | | | | | | | | | | | |
| CLASSE | PROBATORIO | 3 | 6 | 9 | 12 | 15 | 18 | 21 | 24 | 27 | 30 | 33 | 35 |
| NÍVEIS | INICIAL | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS |
| NÍVEL I | 2.164,68 | 2.272,91 | 2.386,56 | 2.505,89 | 2.631,18 | 2.762,74 | 2.900,88 | 3.045,92 | 3.198,22 | 3.358,13 | 3.526,04 | 3.702,34 | 3.887,45 |
| NÍVEL II | 2.381,15 | 2.500,21 | 2.625,22 | 2.756,48 | 2.894,30 | 3.039,02 | 3.190,97 | 3.350,51 | 3.518,04 | 3.693,94 | 3.878,64 | 4.072,57 | 4.276,20 |
| NÍVEL III | 2.738,32 | 2.875,24 | 3.019,00 | 3.169,95 | 3.328,45 | 3.494,87 | 3.669,61 | 3.853,09 | 4.045,75 | 4.248,03 | 4.460,44 | 4.683,46 | 4.917,63 |
| TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS | | | | | | | | | | | | | |
| CLASSE | PROBATORIO | 3 | 6 | 9 | 12 | 15 | 18 | 21 | 24 | 27 | 30 | 33 | 35 |
| NÍVEIS | INICIAL | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS |
| NÍVEL I | 1.803,90 | 1.894,10 | 1.988,80 | 2.088,24 | 2.192,65 | 2.302,28 | 2.417,40 | 2.538,27 | 2.665,18 | 2.798,44 | 2.938,36 | 3.085,28 | 3.239,55 |
| NÍVEL II | 1.984,29 | 2.083,50 | 2.187,68 | 2.297,06 | 2.411,92 | 2.532,51 | 2.659,14 | 2.792,10 | 2.931,70 | 3.078,29 | 3.232,20 | 3.393,81 | 3.563,50 |
| NÍVEL III | 2.281,93 | 2.396,03 | 2.515,83 | 2.641,62 | 2.773,70 | 2.912,39 | 3.058,01 | 3.210,91 | 3.371,46 | 3.540,03 | 3.717,03 | 3.902,88 | 4.098,02 |
| TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS | | | | | | | | | | | | | |
| CLASSE | PROBATORIO | 3 | 6 | 9 | 12 | 15 | 18 | 21 | 24 | 27 | 30 | 33 | 35 |
| NÍVEIS | INICIAL | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS | ANOS |
| NÍVEL I | 1.443,12 | 1.515,28 | 1.591,04 | 1.670,59 | 1.754,12 | 1.841,83 | 1.933,92 | 2.030,61 | 2.132,15 | 2.238,75 | 2.350,69 | 2.468,22 | 2.591,64 |
| NÍVEL II | 1.587,43 | 1.666,80 | 1.750,14 | 1.837,65 | 1.929,53 | 2.026,01 | 2.127,31 | 2.233,68 | 2.345,36 | 2.462,63 | 2.585,76 | 2.715,05 | 2.850,80 |
| NÍVEL III | 1.825,55 | 1.916,82 | 2.012,67 | 2.113,30 | 2.218,96 | 2.329,91 | 2.446,41 | 2.568,73 | 2.697,16 | 2.832,02 | 2.973,62 | 3.122,30 | 3.278,42 |

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6594FC96